II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 12 de Abril de 2010 Número 70

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 7/2010:

Delega no Ministro da Administração Interna a competência para a realização dos actos a praticar no âmbito de um procedimento de aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro para os corpos de bombeiros 18617

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 6375/2010:

Declara de utilidade pública a ADECA — Associação do Desenvolvimento das Empresas do Concelho de Alvaiázere. 18617

Despacho n.º 6376/2010:

Declara de utilidade pública a Associação Comercial Portalegre — ACP 18617

Despacho n.º 6377/2010:

Declara de utilidade pública a ACIM — Associação dos Comerciantes e Industriais do Concelho de Moncorvo 18617

Despacho n.º 6378/2010:

Declara de utilidade pública a ACICE — Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende 18617

Despacho n.º 6379/2010:

Subdelega, com faculdade de subdelegação, no secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, licenciado José Maria Belo de Sousa Rego, poderes para a prática de vários actos no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e delega e subdelega outros 18618

Centro Jurídico:

Despacho n.º 6380/2010:

Determina que Nelson Jorge Pires da Silva Matos, a exercer funções no CEJUR — Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros, em regime de comissão de serviço, seja integrado na carreira técnica superior enquanto se mantiver em funções no CEJUR. 18618

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Despacho n.º 6381/2010:

Nomeação em regime de substituição da chefe de divisão da Divisão Técnico-Jurídica da Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género, a licenciada Clara Lúcia Guerra dos Santos 18619

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 6382/2010:

Confirma a comissão de serviço do licenciado José Albano da Silva Santos como controlador financeiro do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social 18619

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6383/2010:

Nomeação de fiscal único do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E. 18620

Despacho n.º 6384/2010:

Nomeação de fiscal único do Hospital Infante D. Pedro, E. P. E. 18620

Despacho n.º 6385/2010:

Nomeação de fiscal único do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. 18620

Despacho n.º 6386/2010:

Delegação de competências no Secretário de Estado da Administração Pública em actos respeitantes ao Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública 18620

Despacho n.º 6387/2010:

Aprova o Regulamento do Procedimento da Inspecção-Geral de Finanças 18620

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 6388/2010:

Cessação de funções — Carlos Alberto do Carmo Barata 18624

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 7257/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico 18624

Aviso (extracto) n.º 7258/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico. 18625

Aviso n.º 7259/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico — Secção de Contabilidade 18626

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 6389/2010:

Nomeação do fiscal único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte) 18628

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 6390/2010:

Conteúdos programáticos das provas do exame de aptidão técnica dos nadadores-salvadores . 18628

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6391/2010:

Designa a Dr.ª Carla Alexandra Alves da Costa Pereira representante do Ministro da Administração Interna, na Comissão Técnica do Conselho Interministerial do Combate à Droga e à Toxicodependência 18628

Despacho n.º 6392/2010:

Designa a Dr.ª Carla Alexandra Alves da Costa Pereira como representante do Ministro da Administração Interna no Conselho da Náutica de Recreio 18629

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Aviso (extracto) n.º 7260/2010:

Lista unitária de ordenação final de coordenador técnico do Núcleo de Gestão Patrimonial . . . 18629

Direcção-Geral de Administração Interna:

Despacho n.º 6393/2010:

Exoneração do intendente Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas do cargo de director do Serviço de Relações Internacionais e Cooperação da Direcção-Geral da Administração Interna 18629

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 6394/2010:

Permuta das escrivãs-adjuntas Paula Cristina Nogueira e Margarida Isabel Madureira. 18629

Despacho (extracto) n.º 6395/2010:

Permuta entre os escrivães auxiliares Maria de Lurdes Januário Catarino e Ricardo José Marques. 18629

Despacho (extracto) n.º 6396/2010:

Transferência do escrivão de direito Augusto de Oliveira para a Secretaria-Geral das Varas Cíveis, dos Juízos Cíveis e dos Juízos de Pequena Instância Criminal de Lisboa 18629

Despacho (extracto) n.º 6397/2010:

Nomeia, em comissão de serviço, inspector do Conselho dos Oficiais de Justiça do secretário de justiça António Moreira e renova as comissões de serviço dos inspectores Manuel Cardeira e Manuel Meirinho e do secretário de inspecção José Entradas 18629

Despacho (extracto) n.º 6398/2010:

Nomeação como secretário de inspecção para o Conselho dos Oficiais de Justiça do escrivão auxiliar Rui Manuel Beirão Dias. 18630

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios:

Despacho n.º 6399/2010:

Nomeação do director de serviços, do chefe de divisão dos Julgados de Paz e do chefe de divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e de Recursos Humanos, em regime de substituição, pelo período de 60 dias 18630

Despacho n.º 6400/2010:

Delegação de competências na directora-adjunta licenciada Sónia Maria Moreira Costa dos Santos Reis 18632

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 6401/2010:

Delegação de competências para homologação das classificações atribuídas na avaliação de desempenho de 2009 18632

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 7261/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior 18632

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 6402/2010:

Qualificação de OVM de Instrumentos de Medição de Radiações Ionizantes do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.. 18632

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 10/2010:

Alteração ao despacho normativo n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro — pedido único 18633

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 6403/2010:

Alteração ao despacho n.º 9833/2009, de 1 de Abril, sobre a concessão de pesca na ribeira das Aldeias. 18633

Despacho n.º 6404/2010:

Licença de caça e pesca em águas interiores. 18634

Secretaria-Geral:

Declaração de rectificação n.º 707/2010:

Rectifica o despacho n.º 4833/2010, de 9 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 18 de Março de 2010 18634

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6405/2010:

Delegação de competências no inspector-geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Dr. Feliciano Pereira Martins, para homologação dos relatórios finais das inspecções. 18634

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais:

Aviso n.º 7262/2010:

Procedimento concursal externo para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal do GPERI — DSEPE 18634

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Inspecção-Geral:

Despacho n.º 6406/2010:

Nomeia definitivamente inspectores estagiários na categoria de inspector, da carreira especial de inspecção 18636

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 7263/2010:

Lista unitária de ordenação final — referência DRH/AO/84/2009. 18636

Aviso n.º 7264/2010:

Lista unitária de ordenação final — DRH/AO/30/2009 18637

Aviso n.º 7265/2010:

Lista unitária de ordenação final — referência DRH/AT/26/2009 18637

Aviso n.º 7266/2010:

Lista unitária de ordenação final — referência DRH/TS/53/2009 18637

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

Declaração de rectificação n.º 708/2010:

Rectifica o despacho n.º 4606/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 16 de Março de 2010. 18637

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 7267/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum, referência D1, aberto pelo aviso n.º 11 966/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2009. 18637

Aviso n.º 7268/2010:

Lista de ordenação final — procedimento concursal comum — referência D2 — aviso n.º 11 966/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 129, de 7 de Julho de 2009. 18638

Aviso n.º 7269/2010:

Publicita a lista de ordenação final — procedimento concursal — referência F1 — aviso n.º 13 761/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 4 de Agosto de 2009. 18638

Aviso n.º 7270/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum, referência F3, aberto pelo aviso n.º 13 761/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 4 de Agosto de 2009 18638

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 7271/2010:

Autoriza a Hugo Filipe Martins Ferreira do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., a mobilidade através de cedência de interesse público para o ACES do Barlavento/Unidade Funcional de Portimão. 18638

Aviso (extracto) n.º 7272/2010:

Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2010, na Região de Saúde do Algarve 18638

Despacho (extracto) n.º 6407/2010:

Candidatos aprovados do concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de sete lugar de técnico especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de saúde ambiental 18639

Despacho (extracto) n.º 6408/2010:

Candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de cardiopneumologia 18639

Despacho (extracto) n.º 6409/2010:

Candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de sete lugares de técnico especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de saúde ambiental 18639

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 7273/2010:

Contrato por tempo indeterminado com uma assistente de pneumologia. 18639

Aviso n.º 7274/2010:

Celebração do contrato por tempo indeterminado com um assistente de ortopedia 18639

Aviso n.º 7275/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com uma assistente de medicina interna . 18639

Aviso n.º 7276/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com um assistente de ORL. 18639

Aviso n.º 7277/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com um assistente de ortopedia 18640

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 7278/2010:

Cessação do regime de mobilidade por motivo de aposentação 18640

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Declaração de rectificação n.º 709/2010:

Declaração de rectificação de Cristina da Conceição Varandas e Arvana Moreno Calado. . . 18640

Despacho n.º 6410/2010:

Classificação profissional atribuída aos professores contratados do ensino público 18640

Despacho n.º 6411/2010:

Dispensa da realização do 2.º ano da profissionalização — Maria Madalena Valadares Magalhães da Costa 18643

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 6412/2010:

Nomeações e transferências de docentes no ano lectivo de 2009-2010 18644

Despacho n.º 6413/2010:

Homologação de contratos de serviço docente para o exercício de funções públicas 18645

Declaração de rectificação n.º 710/2010:

Rectifica o despacho n.º 5956/2010, de 5 de Abril 18645

Aviso n.º 7279/2010:

Publicação de contratos administrativos de serviço docente para o ano escolar de 2008-2009 . . . 18645

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 7280/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por aposentação, no 1.º trimestre de 2010 18645

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 7281/2010:

Abertura de concurso para quatro assistentes operacionais de grau 1 a termo certo a tempo parcial . . . 18646

Aviso n.º 7282/2010:

Homologação dos contratos administrativos de provimento de pessoal docente efectuados no ano escolar de 2009-2010 . . . 18646

Aviso n.º 7283/2010:

Aviso de abertura do concurso para director do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro 18646

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 6414/2010:

Despacho de nomeação como professor titular, em regime de comissão de serviço, para o exercício de funções de avaliador . . . 18646

Aviso n.º 7284/2010:

Lista do pessoal docente aposentado . . . 18647

Aviso n.º 7285/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho em CNO — técnico administrativo . . . 18647

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 7286/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente . . . 18648

Declaração de rectificação n.º 711/2010:

Anulação do despacho n.º 5545/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010 . . . 18648

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 7287/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (gestão documental), para assessoria ao conselho directivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), aberto pelo aviso n.º 21047/2009, de 20 de Novembro . . . 18648

Declaração de rectificação n.º 712/2010:

Rectifica o aviso n.º 6098/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2010 . . . 18649

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 6415/2010:

Autoriza que seja celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Patrícia Alexandra Nunes Marques . . . 18649

Despacho (extracto) n.º 6416/2010:

Autoriza que seja celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ricardo Cunha Brito Ramos . . . 18649

Despacho (extracto) n.º 6417/2010:

Autoriza que seja celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Filipa Pinto de Meneses Silvério Marques . . . 18649

Despacho (extracto) n.º 6418/2010:

Autoriza que seja celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Tânia Helena Lopes da Silveira Viegas Seita Costa . . . 18649

Despacho (extracto) n.º 6419/2010:

Autoriza que seja celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mariana Stichini Vilela Hart de Campos Bernardino 18649

Despacho (extracto) n.º 6420/2010:

Autoriza que seja celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marta Neto Janeira 18649

Despacho (extracto) n.º 6421/2010:

Autoriza que seja celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Júlia Gonçalves da Silva 18649

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 6422/2010:

Autoriza Anacleto António Mateus Cardoso, que se encontra na situação de mobilidade especial, a passar à situação de licença extraordinária 18649

Despacho (extracto) n.º 6423/2010:

Autoriza Gabriel Fausto Mendes da Silva, que se encontra na situação de mobilidade especial, a passar à situação de licença extraordinária. 18650

Despacho (extracto) n.º 6424/2010:

Autoriza António Valverde Modas, que se encontra na situação de mobilidade especial, a passar à situação de licença extraordinária 18650

Despacho (extracto) n.º 6425/2010:

Autoriza Jorge Paulo Pereira da Graça, que se encontra na situação de mobilidade especial, a passar à situação de licença extraordinária. 18650

Despacho (extracto) n.º 6426/2010:

Autoriza Maria Margarida Baptista Peixoto, que se encontra na situação de mobilidade especial, a passar à situação de licença extraordinária 18650

Despacho (extracto) n.º 6427/2010:

Autoriza Maria João Fernandes Pinto Gomes, que se encontra na situação de mobilidade especial, a passar à situação de licença extraordinária 18650

Despacho (extracto) n.º 6428/2010:

Autoriza Paulo Nuno Ribeiro da Fonseca Silva, que se encontra na situação de mobilidade especial, a passar à situação de licença extraordinária 18650

Direcção Regional de Cultura do Alentejo:

Aviso n.º 7288/2010:

Cessação do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico. 18650

Despacho n.º 6429/2010:

Revogação do despacho n.º 432/2010. 18650

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Aviso n.º 7289/2010:

Encontram-se afixadas no Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC), bem como na sua página electrónica, as listas dos resultados referentes ao aviso n.º 6064/2009. 18650

Aviso n.º 7290/2010:

Notificação da lista unitária de ordenação final do aviso n.º 5879/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2009 18651

Aviso n.º 7291/2010:

Notificação da lista dos resultados obtidos no método de selecção avaliação curricular do aviso n.º 6065/2009 18651

Aviso n.º 7292/2010:

Cessão do contrato de trabalho em funções públicas 18651

Despacho n.º 6430/2010:

Celebra contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Isabel Duarte Charrua Guerreiro 18651

Despacho n.º 6431/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Cristina Maria Filipa da Silva Tomás Barreto. 18651

PARTE D

Despacho n.º 6432/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro da Silva Marques 18651

Despacho n.º 6433/2010:

Nomeação em regime de comissão de serviço da mestre Ana Maria Afonso para directora do Museu do Abade de Baçal 18651

Despacho n.º 6434/2010:

Nomeia o Doutor Jean-Yves Dominique Durand director do Museu da Terra de Miranda . . . 18652

Tribunal de Contas

Aviso n.º 7293/2010:

Publicita a lista de antiguidade dos funcionários afectos ao corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas com referência a 31 de Dezembro de 2009 18653

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 3241/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1678/09.5T2AVR 18653

Anúncio n.º 3242/2010:

Encerramento do processo n.º 341/09.1T2AVR 18653

Anúncio n.º 3243/2010:

Convocatória para a assembleia de credores do processo de insolvência n.º 198/10.0T2AVR 18653

Anúncio n.º 3244/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 535/10.7T2AVR 18654

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 3245/2010:

Insolvência n.º 181/10.5TBBCL 18654

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 3246/2010:

Anúncio referente à sentença de declaração de insolvência nos autos 487/10.3TBBNV 18654

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3247/2010:

Publicidade de declaração de insolvência do processo n.º 919/10.0TBBRG, do 1º Juízo Cível de Braga. 18655

Anúncio n.º 3248/2010:

Prestação de contas do administrador de insolvência no processo n.º 6082-09.2TBBRG-C 18655

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3249/2010:

Notificação dos credores e da insolvente para se pronunciarem sobre as contas do administrador de insolvência no processo de prestação de contas n.º 8912/09.0TBBRG-B, do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga 18655

3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 3250/2010:

Insolvência n.º 2485/05.0TBCLD-H. Prestação de contas 18656

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais

Anúncio n.º 3251/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 5220/09.0TBCSC 18656

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves

Anúncio n.º 3252/2010:

Notificação de credores e falida Valpaços & Santos, L.da, na insolvência n.º 881/09.2TBCHV-B 18656

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 3253/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 2463/09.0TJCBR 18656

Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova

Anúncio n.º 3254/2010:

Notificação da data da assembleia de credores nos autos de liquidação n.º 280/06.8TBCDN-D, em que é requerido Carlos Alberto Jacob Pinto 18657

Tribunal da Comarca do Entroncamento

Anúncio n.º 3255/2010:

Declara encerrado o processo de insolvência n.º 729/05.7TBENT, em que é insolvente Aida & Estêvão Mendes, L.da 18657

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 3256/2010:

Profere a sentença de declaração de insolvência no processo n.º 556/10.0TBFLG 18657

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3257/2010:

Sentença delatória da insolvência de pessoas singulares (apresentação) n.º 3777/09.4TBGMR — insolvente: Luísa Maria Sampaio Pinto 18658

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3258/2010:

Prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 3025/09.7TBGMR — C 18659

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 3259/2010:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 2691/10.5T2SNT. 18659

Anúncio n.º 3260/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 5930/10.9T2SNT 18659

Anúncio n.º 3261/2010:

Publicidade de sentença e notificação de interessados — artigo 39.º do CIRE — processo n.º 173/09.7TMSNT 18660

7.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 3262/2010:

Plano de insolvência no âmbito da insolvência n.º 1340-09.9YXLSB 18660

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3263/2010:

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 1308/09.5TYLSB 18661

Anúncio n.º 3264/2010:

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 827/09.8TYLSB — 1.º Juízo 18661

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3265/2010:

Profere a sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1426-08.7TYLSB 18662

Anúncio n.º 3266/2010:

Assembleia de credores — processo n.º 46/06.5TYLSB 18662

Anúncio n.º 3267/2010:

Encerramento de insolvência — processo n.º 608/09.9TYLSB 18663

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3268/2010:

Publicita a sentença de insolvência no processo n.º 1002/08.4TYLSB; insolvente: Sol, Tapas e Tabernas — Actividades Hoteleiras, L.da 18663

Anúncio n.º 3269/2010:

Sentença de encerramento da insolvência. Processo n.º 1424/05.2TYLSB. Insolvente: OP-CATELECOM — Infra-Estruturas de Comunicações, S. A. 18663

Anúncio n.º 3270/2010:

Publicidade da sentença de encerramento do processo n.º 1606/05.7TYLSB 18663

Anúncio n.º 3271/2010:

Publicidade da sentença de encerramento do processo n.º 570/06.0TYLSB 18664

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3272/2010:

Profere sentença de declaração de insolvência no processo n.º 917/09.7TYLSB. 18664

Anúncio n.º 3273/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 953/08.0TYLSB 18664

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras

Anúncio n.º 3274/2010:

Processo n.º 3550/09.0TBOER — publicidade de sentença e notificação de interessados . . . 18665

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 3275/2010:

Encerra o processo de insolvência n.º 2717/09.5TBOAZ. 18665

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 3276/2010:

Declaração de insolvência n.º 343/10.5TBOAZ 18665

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém

Anúncio n.º 3277/2010:

Declaração de insolvência nos autos de processo n.º 444/10.0TBVNO. 18666

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 3278/2010:

Notificação dos credores e devedores para se pronunciarem relativamente às contas da massa insolvente — processo n.º 1768/06.6TBPFR-L 18667

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 3279/2010:

Insolvência (apresentação) n.º 473/10.3TJPRT. 18667

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 3280/2010:

Processo n.º 2042/09.1TJPRT — 4.º Juízo Cível, 3.ª secção — Liliana Sofia Vieira da Costa — Declaração de insolvência. 18667

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3281/2010:

Processo n.º 1304/10.0TBVFR — sentença de declaração de insolvência. 18668

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3282/2010:

Publicita o despacho de cessação de funções de administrador nos autos de insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 558/09.9TBVFR, em que é insolvente Subergal, Trading, L.da . . . 18668

Anúncio n.º 3283/2010:

Publicita o despacho de convocatória da assembleia de credores nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 561/09.9TBVFR, em que é insolvente VINOCOR — Indústria de Cortiça L.da, NIF 500430381, endereço: Murado, Mozelos, 4536-902 Santa Maria da Feira 18669

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3284/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 994/10.8TBSTS. 18669

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3285/2010:

Publicita a sentença e cita os credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 895/10.0TBSTS 18669

Tribunal da Comarca de Tavira

Anúncio (extracto) n.º 3286/2010:

Processo n.º 447/07.1TBTVR-C — prestação de contas (liquidatário), citação dos credores e da falida para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário. 18670

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra

Anúncio n.º 3287/2010:

Prestação de contas no processo de insolvência n.º 264/09.4TBVLC-B 18670

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 3288/2010:

Sentença da declaração da insolvência de Tiago Fernando Ferreira Vilares, proferida no processo n.º 4849/09.0TBVLG 18670

Anúncio n.º 3289/2010:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante no processo n.º 7553/09.6TBMAI — 3.º Juízo 18671

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio (extracto) n.º 3290/2010:

Sentença de declaração da insolvência no processo n.º 923/10.9TBVCD 18671

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3291/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 2483/10.1TBVNG. 18671

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3292/2010:

Publicidade de prestação de contas administrador (CIRE) — art.º 64.º do CIRE, processo n.º 327/07.0TYVNG-M, 1.º Juízo 18672

Anúncio n.º 3293/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) do processo n.º 1052/09.3TYVNG. 18672

Anúncio n.º 3294/2010:

Sentença e citação de credores nos autos de insolvência n.º 745/08.7TYVNG 18672

Anúncio n.º 3295/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 748/09.4TYVNG. 18673

PARTE E

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3296/2010:

Processo n.º 530/04.5TYVNG — falência (apresentação) 18673

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3297/2010:

Publicidade da prestação de contas do administrador — insolvente: DIAMANTOURO — Comércio de Ourivesaria e Relojoaria, S. A. — processo n.º 839/08.9TYVNG-E 18674

Anúncio n.º 3298/2010:

Publicidade de Encerramento de Processo de Insolvência — processo n.º 453/08.9TYVNG — A Insolvente — ORGANTEX- S.G.P.S. A. 18674

Anúncio n.º 3299/2010:

Encerramento de processo nos autos de insolvência — processo: 711/08.2TYVNG — Insolvente: CANS — Exportadora Têxtil, L.da, nos termos do artigo 230.º do CIRE 18674

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 7294/2010:

Lista de candidatos admitidos e excluídos para o provimento de dois postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 679/2010. 18674

Universidade do Algarve

Deliberação n.º 669/2010:

Criação do curso de Doutoramento em Ciências Económicas e Empresariais 18674

Deliberação n.º 670/2010:

Criação do curso de Doutoramento em Ciências Biomédicas 18676

Despacho n.º 6435/2010:

Alteração ao curso de mestrado em Ciências da Educação e da Formação 18680

Despacho n.º 6436/2010:

Alteração do curso de mestrado em Engenharia Eléctrica e Electrónica 18682

Despacho n.º 6437/2010:

Alteração ao curso de licenciatura em Ortoprotesia 18682

Despacho n.º 6438/2010:

Alteração ao curso de mestrado em Psicologia da Educação 18682

Despacho n.º 6439/2010:

Alteração ao curso de licenciatura em Enfermagem 18684

Despacho n.º 6440/2010:

Alteração ao curso de licenciatura em Psicologia 18684

Despacho n.º 6441/2010:

Alteração ao curso de mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde 18686

Despacho n.º 6442/2010:

Alteração do curso de mestrado em Arqueologia 18688

Despacho n.º 6443/2010:

Alteração ao curso de mestrado em Neurociências Cognitivas e Neuropsicologia 18689

Despacho n.º 6444/2010:

Alteração do curso de mestrado em Portugal Islâmico e o Mediterrâneo. 18691

Despacho n.º 6445/2010:

Alteração ao curso de licenciatura em Arqueologia 18693

Despacho n.º 6446/2010:

Alteração da licenciatura em Arquitectura Paisagista 18695

Despacho n.º 6447/2010:

Alteração aos cursos de licenciatura em Engenharia Civil e licenciatura em Engenharia Civil — regime nocturno. 18696

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 6448/2010:

Designação e delegação e subdelegação de poderes por parte do director da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra nos respectivos subdirectores 18696

Regulamento n.º 344/2010:

Regulamento Académico da Universidade de Coimbra 18696

Despacho n.º 6449/2010:

Adequação do Programa Graduado de Doutoramento em Arquitectura para o 3º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Arquitectura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 18707

Despacho n.º 6450/2010:

Adequação do programa graduado de doutoramento em Física para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 18710

Universidade de Évora

Despacho n.º 6451/2010:

Adequação do curso de Instrumentação Ambiental da Universidade de Évora 18715

Despacho n.º 6452/2010:

Despacho de criação do curso de 1.º ciclo em Biologia Humana na Universidade de Évora 18717

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 6453/2010:

Nomeação do júri das provas de habilitação para exercício de funções de coordenação científica requeridas pelo investigador auxiliar Doutor Ramon Sarró Maluquer, do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa 18719

Despacho (extracto) n.º 6454/2010:

Doutora Maria da Glória Ferreira Pinto Dias Garcia, licença sem vencimento de longa duração 18719

Universidade do Porto

Despacho n.º 6455/2010:

Júri de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Mirta dos Santos Fernández. . . 18719

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso n.º 7295/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18720

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho n.º 6456/2010:

Adequação do 1.º Ciclo em Matemática 18720

Despacho n.º 6457/2010:

Adequação do 1.º Ciclo em Línguas, Literaturas e Culturas. 18729

Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 7296/2010:

Publicação de subsídios atribuídos no segundo semestre de 2009 18738

Aviso n.º 7297/2010:

Publicação de subsídios atribuídos no segundo semestre de 2009 18738

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho n.º 6458/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Intervenção Social Escolar da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. 18739

Despacho n.º 6459/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Tecnologias da Informação e Multimédia da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18740

Despacho n.º 6460/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Análises Clínicas e de Saúde Pública da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18742

Despacho n.º 6461/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco, do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18744

Despacho n.º 6462/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Animação Cultural da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18746

Despacho n.º 6463/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Industrial da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco, do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18748

Despacho n.º 6464/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Informática da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18750

Despacho n.º 6465/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Fisioterapia da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18752

Despacho n.º 6466/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Radiologia da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18754

Despacho n.º 6467/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Cardiopneumologia da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18756

Despacho n.º 6468/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18758

Despacho n.º 6469/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Gestão Hoteleira da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18760

Despacho n.º 6470/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18762

Despacho n.º 6471/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Gestão Turística da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18764

Despacho n.º 6472/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade e Gestão Financeira da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova, do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18765

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 6473/2010:

Nomeação do substituto legal do presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra. . . 18767

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 6474/2010:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Animação Sociocultural, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa deste Instituto Politécnico 18767

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 6475/2010:

Publicação do plano de estudos do mestrado em Estudos de Gestão e Património da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto 18769

Despacho n.º 6476/2010:

Publicação do plano de estudos do Mestrado em Electroacústica Aplicada da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto 18771

Despacho n.º 6477/2010:

Publicação do plano de estudos da Licenciatura em Engenharia Mecânica Automóvel do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto 18773

Despacho n.º 6478/2010:

Publicação do plano de estudos da Licenciatura em Engenharia de Sistemas do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto 18774

Despacho n.º 6479/2010:

Publicação do plano de estudos do mestrado em Energias Sustentáveis do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto 18776

Despacho n.º 6480/2010:

Plano de estudos do mestrado em Gestão e Processos de Operações do Instituto Superior de Engenharia do Porto, do Instituto Politécnico do Porto 18778

Despacho n.º 6481/2010:

Publicação do plano de estudos do Mestrado em Construções Mecânicas do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto 18779

Despacho n.º 6482/2010:

Publicação do plano de estudos do Mestrado em Instrumentação e Metrologia do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto 18780

Despacho n.º 6483/2010:

Plano de estudos do mestrado em Tecnologia e Gestão das Construções do Instituto Superior de Engenharia do Porto, do Instituto Politécnico do Porto. 18782

Despacho n.º 6484/2010:

Publicação do plano de estudos da licenciatura em Segurança Informática em Redes de Computadores da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto 18783

Despacho n.º 6485/2010:

Plano de estudos da Licenciatura em Gestão das Actividades Turísticas do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, do Instituto Politécnico do Porto 18784

Despacho n.º 6486/2010:

Publicação do plano de estudos da Licenciatura em Engenharia da Qualidade nas Indústrias Química e Biológica do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto 18786

Despacho n.º 6487/2010:

Publicação do plano de estudos do Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto 18788

Despacho n.º 6488/2010:

Publicação do plano de estudos do mestrado em Educação e Intervenção Social da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto 18789

Despacho n.º 6489/2010:

Plano de estudos da licenciatura em Tecnologia e Habilitação e Inclusão, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto 18791

Despacho n.º 6490/2010:

Plano de estudos do mestrado em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto 18792

Instituto Politécnico do Porto e Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 6491/2010:

Alteração da designação e do plano de estudos do mestrado em Francês e Inglês no Ensino Básico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto. 18793

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 6492/2010:

Cessação da comissão de serviço de Maria Beatriz Pereira Raposo como secretária da Escola Superior de Ciências Empresariais 18796

Despacho (extracto) n.º 6493/2010:

Cessação da comissão de serviço de Orlando Manuel Esteves Serrano como secretário da Escola Superior de Educação 18796

Despacho (extracto) n.º 6494/2010:

Cessação da comissão de serviço de João Manuel Fernandes Pina como secretário da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 18796

Despacho (extracto) n.º 6495/2010:

Renova a comissão de serviço de Mário Luís Fuzeta da Ponte de Lemos Cabral como secretário da Escola Superior de Saúde. 18796

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 27/2010/A:

Procedimento concursal para o preenchimento de quatro lugares de enfermeiro da carreira de enfermagem, previstos e não ocupados, do quadro regional, ilha de São Miguel, a afectar ao Centro de Saúde de Ponta Delgada para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 18796

Horários do Funchal — Transportes Públicos, S. A.

Aviso n.º 16/2010/M:

Informação sobre os órgãos de administração da sociedade. 18797

PARTE G

CTT — Correios de Portugal, S. A.

Aviso n.º 7298/2010:

Níveis de qualidade de serviço associados à prestação do serviço postal universal no ano de 2009. 18798

Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.

Anúncio n.º 3300/2010:

Directório da Rede de 2011. 18798

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Anúncio n.º 3301/2010:

Torna pública a proposta de alteração dos estatutos 18798

Aviso n.º 7299/2010:

Lista unitária de ordenação final do concurso aberto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2009 (procedimento concursal para técnico superior — gestão e administração pública) 18799

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Declaração de rectificação n.º 713/2010:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de actividade Divisão Administrativa e de Modernização/Gestão Financeira), do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Oeste 18799

Município de Albufeira

Aviso n.º 7300/2010:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de encarregado operacional, por tempo indeterminado. 18799

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 7301/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na qualidade de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado de um coordenador técnico para a Secção de Pessoal, Divisão de Recursos Humanos 18801

Aviso n.º 7302/2010:

Plano de Urbanização da Herdade da Barrosinha 18801

Município de Alcobaça

Declaração de rectificação n.º 714/2010:

Rectifica o aviso n.º 6554/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2010. 18801

Município de Armamar

Aviso n.º 7303/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de vários postos de trabalho 18801

Município do Barreiro

Aviso (extracto) n.º 7304/2010:

Lugares vagos no mapa de pessoal decorrente de aplicação de pena de demissão. 18803

Município de Cinfães

Edital n.º 333/2010:

Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho quando exercida de forma não sedentária. 18803

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 7305/2010:

Abre procedimento concursal comum, por tempo determinado, de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (sapadores florestais) 18807

Município de Coruche

Aviso n.º 7306/2010:

Abre procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de cinco postos de trabalho, aprovados no mapa de pessoal de 2009, que se mantêm no ano de 2010, na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza). 18808

Município de Estarreja

Aviso n.º 7307/2010:

Abertura do período de discussão pública relativa à alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Outeiro 18809

Município de Évora

Aviso n.º 7308/2010:

Convocatória para a entrevista profissional de selecção do concurso para assistente técnico — coordenador técnico (Secção de Apoio Administrativo ao DOMEM) 18809

Aviso n.º 7309/2010:

Convocatória para a entrevista profissional de selecção do concurso para assistente operacional — encarregado operacional (mecânica) 18809

Aviso n.º 7310/2010:

Convocatória para a entrevista profissional de selecção do concurso para técnico superior — gestão e administração. 18810

Município de Meda

Aviso n.º 7311/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 18810

Município de Mértola

Declaração de rectificação n.º 715/2010:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 3902/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de Fevereiro de 2010 18812

Município de Mesão Frio

Listagem n.º 74/2010:

Listagem de obras adjudicadas durante o ano de 2009 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março 18812

Município de Miranda do Corvo

Aviso n.º 7312/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado em funções públicas de técnico superior com Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues 18812

Aviso n.º 7313/2010:

Lista de ordenação final homologada dos candidatos a técnico superior — serviço social . . . 18812

Município de Nelas

Aviso n.º 7314/2010:

Regulamento do Programa Municipal para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos 18813

Município de Oeiras

Aviso n.º 7315/2010:

Publicita a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente operacional na área de carregador. 18813

Aviso n.º 7316/2010:

Publicita a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente operacional na área de mercados e feiras 18813

Aviso n.º 7317/2010:

Publicita a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente operacional na área de tornearia mecânica 18814

Aviso n.º 7318/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois técnicos superiores na área de engenharia mecânica 18814

Aviso n.º 7319/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três técnicos superiores na área de engenharia civil 18814

Aviso n.º 7320/2010:

Nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, do engenheiro Nuno Miguel Rodrigues Duarte Patrão, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a chefe da Divisão de Trânsito e Transportes. 18814

Aviso n.º 7321/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três técnicos superiores na área de engenharia em ciências agrárias. 18814

Município de Pampilhosa da Serra

Edital n.º 334/2010:

Subsídios e Transferências atribuídos durante o ano de 2009 18814

Município de Portimão

Aviso n.º 7322/2010:

Abre procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional (jardineiro e limpeza e manutenção das instalações) 18816

Município da Povoação

Aviso n.º 7323/2010:

Plano director municipal da Povoação 18818

Município de Sabrosa

Aviso n.º 7324/2010:

Promove o recrutamento de técnico superior (arquitecto) por tempo indeterminado 18828

Município de São Vicente

Aviso n.º 7325/2010:

Lista de antiguidade de 2009 18831

Município do Sardoal

Aviso n.º 7326/2010:

Anulação dos procedimentos concursais publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de Março de 2010, no aviso n.º 4726/2010 18831

Município de Setúbal

Aviso n.º 7327/2010:

Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 7/98 — Abertura de discussão pública 18831

Município de Sintra

Aviso n.º 7328/2010:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de cinco assistentes técnicos, para o Gabinete Municipal de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado . . . 18831

Município de Tarouca

Declaração de rectificação n.º 716/2010:

Rectifica o aviso n.º 4993/2010, relativo ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (animador sociocultural), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca 18832

Município de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 7329/2010:

Torna públicas as listas de ordenação final dos candidatos para ocupação de 15 postos de trabalho, na categoria/carreira de assistente operacional, actividade de auxiliar administrativo (2 postos de trabalho) e auxiliar de serviços gerais (3 postos de trabalho) 18832

Município de Vimioso

Aviso (extracto) n.º 7330/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado de um técnico superior na área de engenharia civil 18832

Freguesia do Bom Sucesso

Regulamento n.º 345/2010:

Projecto para consulta pública do Regulamento e Tabela Geral1 de Taxas e Licenças 18832

Freguesia de Giões

Aviso n.º 7331/2010:

Lista de Antiguidade 18837

Freguesia de Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 7332/2010:

Contratação do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Oliveira de Azeméis, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro de 2009 18837

Freguesia de Ota

Regulamento n.º 346/2010:

Regulamento de Taxas e Licenças. 18838

Freguesia de São José da Lamarosa

Listagem (extracto) n.º 75/2010:

Lista de antiguidade do ano de 2009. 18841

GAIASOCIAL — Empresa Municipal de Habitação de Vila Nova de Gaia, E. E. M.

Listagem n.º 76/2010:

Empreitadas de obras públicas adjudicadas durante o ano de 2009 18841

PARTE I

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Aviso n.º 7333/2010:

Publicação da alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Medicina Dentária do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz 18843

Aviso n.º 7334/2010:

Publicação da alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz 18845

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 7335/2010:

Júri de doutoramento da mestre Sandra Maria Carvalho Gavinha 18847

PARTE J1

Provedor de Justiça

Aviso (extracto) n.º 7336/2010:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau de director de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo do mapa de pessoal da Provedoria de Justiça. 18847

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 7/2010

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, autorizou a realização da despesa inerente à aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro, de diversa tipologia, para os corpos de bombeiros, até ao montante de € 13 000 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Mais determinou, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 223/2009, de 11 de Setembro, 278/2009, de 2 de Outubro, e pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o recurso ao procedimento pré-contratual de ajuste directo, uma vez que, no âmbito do concurso público que fora determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2009, de 25 de Fevereiro, um dos lotes ficou deserto e, no que respeita aos restantes lotes, todas as propostas apresentadas pelos concorrentes foram excluídas.

Apesar de o Conselho de Ministros, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, ter delegado no Ministro da Administração Interna, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a competência para a prática de todos os actos no âmbito do mencionado procedimento de ajuste directo, a cessação de funções do XVII Governo Constitucional e a consequente mudança dos titulares do órgão delegante implicam a caducidade de tal delegação de competências, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo que se torna necessário renovar essa delegação.

Assim:

Nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, no Ministro da Administração Interna a competência para a realização dos actos a praticar no âmbito do procedimento de ajuste directo para a aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro para os corpos de bombeiros, autorizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, bem como para a outorga do respectivo contrato.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos desde 26 de Outubro de 2009.

4 de Março de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

6162010

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 6375/2010

Declaração de utilidade pública

A ADECA — Associação do Desenvolvimento das Empresas do Concelho de Alvaiázere, pessoa colectiva de direito privado n.º 506634779, com sede na freguesia de Alvaiázere, concelho de Alvaiázere, presta, desde 2004, relevantes serviços à comunidade local onde se insere através da valorização do tecido económico, empresarial e social.

Para tal, promove as mais diversas acções visando dinamizar o espírito e a capacidade geradora de riqueza junto dos empresários, pelo investimento, inovação, formação, competitividade, qualidade, ambiente, segurança, *marketing* e internacionalização.

Tem cooperado com as mais diversas entidades e com a administração local na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 82/UP/2007 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a ADECA — Associação do Desenvolvimento das Empresas do Concelho de Alvaiázere, pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

30 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

6282010

Despacho n.º 6376/2010

Declaração de utilidade pública

A Associação Comercial Portalegre — ACP, pessoa colectiva de direito privado n.º 501294627, com sede na freguesia de Portalegre, concelho de Portalegre, presta, desde 1975, relevantes serviços aos concelhos situados na sua área de actuação através da promoção de estruturas de apoio ao tecido económico e social.

Desempenha um papel relevante no âmbito do associativismo.

As actividades promovidas têm-se mostrado essenciais para o desenvolvimento e modernização do distrito de Portalegre.

Coopera com as mais diversas entidades e com a administração local na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 135/UP/2003 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a Associação Comercial Portalegre — ACP pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

30 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

6292010

Despacho n.º 6377/2010

Declaração de utilidade pública

A ACIM — Associação dos Comerciantes e Industriais do Concelho de Moncorvo, pessoa colectiva de direito privado n.º 501614087, com sede na freguesia de Torre de Moncorvo, presta, desde 1994, relevantes serviços não só aos seus associados como também a comerciantes e a industriais não associados, promovendo o desenvolvimento e a prosperidade da actividade económica na sua área de intervenção.

Coopera com a administração central e local e com as mais diversas entidades públicas e privadas na prossecução dos seus fins.

Deverá, contudo, comprovar anualmente a manutenção da situação de equilíbrio financeiro obtido no exercício de 2008, assim como apresentar informação que permita avaliar o peso relativo das actividades de solidariedade social e das de interesse social geral.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 101/UP/03 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a ACIM — Associação dos Comerciantes e Industriais do Concelho de Moncorvo pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

30 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

6272010

Despacho n.º 6378/2010

Declaração de utilidade pública

A ACICE — Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende, pessoa colectiva de direito privado n.º 503455580, com sede na freguesia de Esposende, concelho de Esposende, presta, desde 1994, relevantes serviços à comunidade regional onde se insere, através

da promoção de actividades em prol do desenvolvimento económico, social e cultural, introduzindo mecanismos de produtividade e de competitividade nas empresas e de qualificação e valorização dos recursos humanos.

Para o efeito, coopera com as mais diversas entidades públicas e privadas e com a administração local na prossecução dos seus fins.

Não obstante, a entidade deverá abster-se de fazer uso do estatuto para exercer actividades susceptíveis de reduzir a capacidade competitiva dos demais agentes económicos; assegurar nos documentos enviados à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e sempre que se aplique, a autonomização dos custos e das receitas relativos às actividades que não possam ser abrangidas pelos benefícios que o estatuto de utilidade comporta sem que se verifique a violação das regras da concorrência; e, ainda, demonstrar, anualmente, a manutenção da situação de estabilidade e de suficiência financeira.

Por estes fundamentos e com estas recomendações, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 2/UP/2009, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a ACICE — Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

30 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

6262010

Despacho n.º 6379/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 1 e 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e no despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, subdelego, com faculdade de subdelegação, no secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, licenciado José Maria Belo de Sousa Rego, os poderes para a prática dos seguintes actos, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros:

a) Autorização da prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 1 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º da referida lei;

b) Reconhecimento do fundado interesse do serviço de destino para efeitos de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, nos termos da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Autorização das deslocações em avião no continente, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

d) Autorização do pagamento de encargos com alojamento e alimentação contra documento comprovativo das despesas efectuadas, nos casos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, excepto se exigir expressamente a intervenção do membro do Governo responsável pela área das finanças;

e) Autorização do alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, excepto se exigir expressamente a intervenção do Ministro das Finanças;

f) Instauração de inquéritos e sindicâncias aos serviços nos termos do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

g) Autorização da equiparação a bolseiro no País nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;

h) Autorização da celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas colectivas públicas ou privadas, bem como com organizações internacionais, no âmbito da missão e atribuições da SGPCM;

i) Autorização de alterações orçamentais entre gabinetes, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

j) Autorização de despesas no âmbito da Unidade Ministerial de Compras até ao limite de € 1 000 000;

l) Autorização para a realização de despesas e respectivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

m) Autorização do aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, delego no secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, licenciado José Maria Belo de Sousa Rego, os poderes para a prática dos actos previstos no n.º 4 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, relativamente ao meu Gabinete.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 1 e 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, subdelego no secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, licenciado José Maria Belo de Sousa Rego, os poderes para praticar, relativamente às competências delegadas pelo Primeiro-Ministro nos termos do n.º 5 do despacho n.º 1377/2010, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, e subdelegadas pelo Ministro da Presidência nos termos da alínea *e*) do n.º 4 do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, os actos previstos no n.º 4 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional.

4 — O presente despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, licenciado José Maria Belo de Sousa Rego, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da sua publicação.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

6222010

Centro Jurídico

Despacho n.º 6380/2010

1 — Nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, determino que Nelson Jorge Pires da Silva Matos, que se encontra a exercer funções no CEJUR — Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros, em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 343/99, de 28 de Agosto, fique integrado na carreira técnica superior, na 3.ª posição remuneratória, enquanto se mantiver em funções no CEJUR, de acordo com o disposto no artigo 60.º, n.º 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por preencher os requisitos do n.º 4 do mesmo preceito e já exercer, actualmente, funções com grau 3 de complexidade, juntando-se, para o efeito, o respectivo *curriculum vitae,* que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

5 de Abril de 2010. — A Directora, *Susana de Meneses Brasil de Brito*.

Curriculum vitae

1 — Identificação:

Nelson Jorge Pires da Silva Matos;
Naturalidade: São João, Abrantes;
Data de nascimento: 18 de Março de 1977.

2 — Formação académica — licenciado em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa em 2001.

3 — Situação actual — desde 15 de Outubro de 2007 a trabalhar junto do CEJUR — Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros e actualmente em regime de comissão de serviço.

4 — Experiência profissional:

Entre Novembro de 1999 e Fevereiro de 2000, realização do estágio de admissão à carreira de oficial de justiça;
Em Setembro de 2000, nomeação como escrivão auxiliar, provisório, e ingresso nas 7.ª e 8.ª Varas Criminais de Lisboa;
Em Setembro de 2001, nomeação como escrivão auxiliar, definitivo;
Em Outubro de 2005, atribuição da classificação de *Muito bom,* com referência ao trabalho realizado durante o período de 15 de Setembro de 2000 a 4 de Março de 2005;
Em Abril de 2006, promoção a escrivão-adjunto e ingresso no Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa.

6 — Outras qualificações e actividades:
6.1 — Outras qualificações:
6.1.1 — Informática:

Muito bons conhecimentos em Windows na óptica do utilizador;
Muito bons conhecimentos em Microsoft Office na óptica do utilizador.

6.1.2 — Línguas:

Bom nível de conhecimento da língua inglesa, ao nível da fala, escrita e compreensão;
Suficiente nível de conhecimento da língua francesa ao nível da compreensão.

6.2 — Acções de formação:

Frequência de acções de formação na aplicação Habilus, Custas Judiciais e Código de Processo Penal, ministradas na Direcção-Geral da Administração da Justiça, entre os anos de 2000 e 2006;
Frequência de acção de formação em Windows 2000, ministrada pela Competir, em Dezembro de 2006;
Frequência de acção de formação em Team Building, ministrada pela Competir, em Setembro de 2007;
Frequência de acção de formação em Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, ministrada pelo Instituto de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito Lisboa, em Janeiro de 2009;
Frequência de acção de formação em Novo Acordo Ortográfico, ministrada pela Universidade Aberta, em Abril de 2009.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2010. — *Nelson Jorge Pires da Silva Matos*.

6462010

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 6381/2010

Considerando o presente impedimento do titular do cargo de Chefe de Divisão da Divisão Técnico Jurídica da Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género, torna-se necessário proceder à nomeação da chefia da referida Divisão, em regime de substituição, por forma a assegurar o normal funcionamento do serviço até à cessação dos condicionalismos que recaem sobre o referido titular.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/07, de 3 de Maio, conjugado com o n.º 4 do artigo 2.º, alínea *d*) do n.º 1 do artigo7.º, n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio Chefe de Divisão da Divisão Técnico Jurídica da Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género, a Licenciada Clara Lúcia Guerra dos Santos, a qual reúne a experiência profissional adequada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae* que é publicado em anexo ao presente despacho. A presente nomeação produz efeitos a 1 de Março de 2010.

Lisboa, 22 de Março de 2010 — A Presidente da Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género, *(Assinatura ilegível.)*

Nota biográfica

1 — Dados pessoais:
Nome: Clara Lúcia Guerra Santos.
Data de nascimento: 6 de Dezembro de 1979.
2 — Formação académica:

a) Frequência do curso de Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a aguardar a marcação da defesa da dissertação entretanto apresentada.

b) Curso de pós-graduação em Ciências Jurídico-Administrativas, ministrado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
c) «Diploma di Diritto Comparatto», curso especializado ministrado pela Facoltà di Giurisprudenza d'Urbino, em Itália, equivalente a pós-graduação.
d) Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

a) Desde 31 de Dezembro de 2008, técnica superior (jurista) da carreira de técnico superior, afecta ao mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP).
b) De 1 de Março de 2008 até 30 de Dezembro de 2008, assessora jurídica da extinta Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI), do MFAP.
c) De 1 Março de 2006 até 28 de Fevereiro de 2007, frequência de estágio, em Direito Comunitário, na Direcção de Serviços de Legislação Comunitária, da DGAERI, do MFAP, no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública (PEPAP).
d) De 1 Agosto de 2003 até 28 de Fevereiro de 2006, frequência de estágio de Advocacia na Sociedade Correia, Galante, Lopes, Roque e Associados (actualmente, Correia, Seara, Caldas e Associados).

4 — Outras actividades profissionais relevantes:

a) Agente da República Portuguesa em diversos processos junto do Tribunal de Justiça da União Europeia.
b) Coordenadora do Grupo de Trabalho Interministerial para redacção de mecanismo compensatório em caso de perturbação da livre circulação de pessoas e mercadorias, criado pelo Despacho conjunto n.º 19699/2008.
c) Ponto focal dentro do MFAP responsável pela recolha e tratamento da informação tendo em vista a elaboração de diversos relatórios nacionais a apresentar aos Comités das Nações Unidas, no âmbito de instrumentos convencionais sobre direitos humanos.
d) Participação em reuniões do Grupo de Trabalho do Conselho da União Europeia Relex/Sanções, em Bruxelas, em representação do MFAP.
e) Ponto de contacto para a transposição da Directiva de Serviços para a ordem jurídica portuguesa.

203113245

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

Despacho n.º 6382/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto, conjugadamente, no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, que cria a figura de controlador financeiro, e no n.º 2 do artigo 24.º e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que operou a sua republicação, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — A confirmação da comissão de serviço do licenciado José Albano da Silva Santos, nomeado controlador financeiro do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, até ao termo da respectiva comissão de serviço, por se manterem os pressupostos que fundamentaram a sua nomeação pelo despacho n.º 9802/2009, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de Abril de 2009.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009.

26 de Março de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André.*

203098326

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6383/2010

1 — O Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., foi criado pelo Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, por fusão do Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E. P. E., com o Hospital de São José — Fafe e rege-se pelos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro.

O n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos desta entidade pública empresarial dispõe que o fiscal único é nomeado por despacho do Ministro das Finanças, obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos, apenas renovável uma vez.

Nestes termos:

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., procede-se à renovação do mandato para o triénio de 2010-2012 dos seguintes membros:

Fiscal único: Cruz, Cunha, Campos & Associados, SROC n.º 106, representada pelo Dr. Carlos Alberto da Silva e Cunha, ROC n.º 685;

Fiscal suplente: Dr.ª Maria Manuela Barbosa Miranda, ROC n.º 1255.

3 — A remuneração anual ilíquida do fiscal único efectivo do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o conselho de administração deste Centro e o respectivo fiscal único, com o limite máximo equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., nos termos do n.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, em harmonia com o estabelecido nos artigos 59.º e 60.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

26 de Março de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina,* Secretário de Estado do Tesouro e Finanças.

203113512

Despacho n.º 6384/2010

O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, aprovou os Estatutos do Hospital Infante D. Pedro, E. P. E., transformado de sociedade anónima em entidade pública empresarial pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

O n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos desta entidade pública empresarial dispõe que o fiscal único é nomeado por despacho do Ministro das Finanças, obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos, apenas renovável uma vez.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital Infante D. Pedro, E. P. E., são nomeados para completar o mandato dos órgãos sociais em curso os seguintes membros:

Fiscal único — Cravo, Fortes Antão & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 87, representada pelo Dr. Domingos José da Silva Cravo, revisor oficial de contas n.º 638;

Fiscal suplente — Assunção, Oliveira e Sá e Cambão, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 78.

2 — A remuneração anual ilíquida do fiscal único efectivo do Hospital Infante D. Pedro, E. P. E., será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o conselho de administração deste Hospital e o respectivo fiscal único, com o limite máximo equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao presidente do conselho de administração do Hospital Infante D. Pedro, E. P. E., nos termos do n.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, em harmonia com o estabelecido nos artigos 59.º e 60.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

26 de Março de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina,* Secretário de Estado do Tesouro e Finanças.

203113448

Despacho n.º 6385/2010

1 — O Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., foi criado pelo Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, por fusão do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e do Hospital Nossa Senhora da Ajuda — Espinho, e rege-se pelos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro.

O n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos desta entidade pública empresarial dispõe que o fiscal único é nomeado por despacho do Ministro das Finanças, obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos, apenas renovável uma vez.

Nestes termos:

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., procede-se à renovação do mandato para o triénio de 2010-2012 dos seguintes membros:

Fiscal único: Álvaro, Falcão & Associados, SROC n.º 62, representada pelo Dr. José Milheiro de Oliveira Barbosa, ROC n.º 474;

Fiscal suplente: Dr. Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão, ROC n.º 148.

3 — A remuneração anual ilíquida do fiscal único efectivo do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o conselho de administração deste Centro e o respectivo fiscal único, com o limite máximo equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., nos termos do n.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, em harmonia com o estabelecido nos artigos 59.º e 60.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

26 de Março de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina,* Secretário de Estado do Tesouro e Finanças.

203113561

Despacho n.º 6386/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, delego no Secretário de Estado da Administração Pública, mestre Gonçalo André Castilho dos Santos, as minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os actos respeitantes ao Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública.

O presente despacho produz efeitos a 26 de Março de 2010, ficando por esta forma ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado da Administração Pública.

5 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

203115132

Despacho n.º 6387/2010

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 79/2007, de 29 de Março, a missão da Inspecção-Geral de Finanças consiste em assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado, compreendendo o controlo da legalidade e a auditoria financeira e de gestão, bem como a avaliação de serviços e organismos, actividades e programas, e também em prestar apoio técnico especializado.

O Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, que estabelece o regime jurídico da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração directa e indirecta do Estado, os quais tenham por missão assegurar o exercício de funções de controlo, veio igualmente definir algumas regras sobre procedimentos de inspecção a que estão sujeitas todas as entidades abrangidas, prevendo-se, ainda, que o dirigente máximo de cada serviço elabore um regulamento do procedimento de inspecção, que deve ser aprovado pelo ministro responsável pelo respectivo serviço.

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, aprovo o Regulamento do Procedimento de Inspecção da Inspecção-Geral de Finanças, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

5 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

ANEXO

Regulamento do Procedimento de Inspecção da Inspecção-Geral de Finanças

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente normativo regula o procedimento de inspecção da Inspecção-Geral de Finanças (IGF), nele se incluindo os actos e formalidades, bem como os princípios e regras aplicáveis à sua actividade, sem prejuízo do disposto em legislação especial.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O procedimento de inspecção visa definir os aspectos procedimentais e de actuação da IGF no exercício do controlo estratégico da administração financeira do Estado e do apoio técnico especializado aos membros do Governo do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

2 — Para efeitos do número anterior, o procedimento de inspecção aplica-se às inspecções, inquéritos, sindicâncias, averiguações, auditorias, avaliações, análises de natureza económico-financeira e exames fiscais e outras formas de controlo das entidades, públicas e privadas, abrangidas pela sua intervenção.

3 — O procedimento de inspecção deve, designadamente, observar:

a) As Normas e Boas Práticas da IGF;
b) Os manuais e guiões de auditoria e de avaliação em uso na IGF;
c) Os instrumentos nacionais e internacionais de carácter vinculativo.

Artigo 3.º

Direito subsidiário

Aos casos omissos no presente Regulamento aplicam-se, designadamente:

a) A lei orgânica da IGF, consagrada no Decreto-Lei n.º 79/2007, de 29 de Março;
b) O regime jurídico da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração directa e indirecta do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho;
c) O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

Artigo 4.º

Princípios

O procedimento de inspecção da IGF obedece aos princípios previstos na lei, designadamente da autonomia técnica, proporcionalidade, contraditório e cooperação.

Artigo 5.º

Princípio do contraditório

Sem prejuízo do disposto em lei especial, as intervenções da IGF regem-se pelo princípio do contraditório, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Colaboração com outras entidades

1 — A IGF deve colaborar com os outros serviços de inspecção, designadamente no âmbito do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei, a colaboração com outras entidades, designadamente com o Tribunal de Contas, com a Direcção-Geral dos Impostos e com a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, rege-se de acordo com os respectivos protocolos.

CAPÍTULO II

Acções com intervenção de outras entidades

Artigo 7.º

Direcção operacional

A direcção operacional das acções que, por determinação superior, tenham a intervenção de outras entidades é sempre assegurada pela IGF, atentas as atribuições que lhe estão cometidas no âmbito do controlo estratégico da administração financeira do Estado.

Artigo 8.º

Procedimentos de realização

Nas acções referidas no artigo anterior devem observar-se, designadamente, os seguintes procedimentos:

a) O planeamento e a execução dos trabalhos seguem os princípios e metodologias adoptadas pela IGF;
b) A direcção e a coordenação dos trabalhos são efectuadas nos termos a determinar pelo inspector-geral de Finanças;
c) A equipa de trabalho é constituída por técnicos, designados pelos dirigentes das respectivas entidades;
d) Os elementos da entidade interveniente devem especialmente assegurar a realização da vertente técnica do sector a que respeita a acção, dependendo funcionalmente da coordenação operacional, sem prejuízo da relação hierárquica que se mantém na entidade a que pertencem.

Artigo 9.º

Formalização do relatório final

1 — Sem prejuízo no estabelecido no correspondente plano da acção, o relatório final é assinado por todos os técnicos intervenientes, com os pareceres da direcção operacional.

2 — O inspector-geral de Finanças submete o relatório a decisão do Ministro de Estado e das Finanças, após obtenção de parecer do dirigente máximo da entidade interveniente, salvo nos casos em que, por determinação superior, seja definido outro procedimento.

CAPÍTULO III

Planeamento e selecção

Artigo 10.º

Lugar do procedimento

O procedimento de inspecção pode considerar-se:

a) Interno — quando os actos de intervenção se efectuem exclusivamente nas instalações da IGF, através da análise da documentação enviada;
b) Externo — quando os actos de intervenção se efectuem, total ou parcialmente, em instalações das entidades objecto do procedimento.

Artigo 11.º

Horário do procedimento externo

Quando os actos de inspecção se efectuem nas instalações das entidades objecto do procedimento, devem estes ocorrer no horário de funcionamento dessas entidades.

Artigo 12.º

Plano anual

1 — Sem prejuízo da possibilidade de realização de outras acções, a actuação da IGF obedece a um plano anual de actividades aprovado pelo Ministro de Estado e das Finanças.

2 — O plano anual é elaborado tendo em conta a missão da IGF, as obrigações legais de controlo decorrentes de legislação específica, os objectivos estratégicos de controlo da administração financeira do Estado, bem como as áreas de risco previamente definidas.

3 — Na elaboração do plano participam todos os dirigentes da IGF.

Artigo 13.º

Selecção

As acções objecto do procedimento decorrem:

a) Do plano anual aprovado pelo Ministro de Estado e das Finanças;

b) De determinação do Ministro de Estado e das Finanças ou de outro membro do Governo do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
c) De determinação do inspector-geral de Finanças;
d) De legislação específica.

CAPÍTULO IV

Do procedimento

Artigo 14.º

Início do procedimento de inspecção

1 — O procedimento de inspecção externo deve ser objecto de comunicação prévia pelo inspector-geral, com a antecedência mínima de cinco dias, preferencialmente por via electrónica.
2 — Da comunicação dirigida às entidades objecto do procedimento deve constar o tipo de acção a realizar, os seus objectivos gerais, a data prevista para o seu início e a equipa designada para o efeito.
3 — A comunicação a que se refere o n.º 1, autenticada pela IGF, constitui título bastante para credenciar os inspectores junto das entidades objecto do procedimento.
4 — A competência referida no n.º 1 pode ser delegada.

Artigo 15.º

Dispensa de comunicação prévia

1 — Não há lugar a comunicação prévia quando:

a) O procedimento vise apenas a consulta, recolha ou cruzamento de informação, destinados a confirmar a verificação efectuada noutras entidades;
b) O fundamento do procedimento for uma participação ou denúncia deduzida nos termos legais;
c) O conhecimento prévio for susceptível de pôr em causa o objectivo da acção;
d) O procedimento for determinado com carácter de urgência.

2 — Na situação a que se refere a alínea *c*) do número anterior, a falta de comunicação prévia deve ser devidamente fundamentada, caso seja solicitada.

Artigo 16.º

Actos do procedimento

Os actos do procedimento de inspecção devem ser praticados de modo contínuo, só podendo suspender-se em casos excepcionais e inadiáveis devidamente fundamentados e autorizados pelo dirigente responsável pela acção.

Artigo 17.º

Recolha de elementos

1 — A recolha de elementos no âmbito do procedimento deve obedecer a critérios objectivos e conter a menção e identificação clara dos documentos e registos contabilísticos.
2 — O fornecimento de informação deve, sempre que possível, ser efectuado através de meios electrónicos.
3 — As fotocópias ou extractos devem ser efectuados nas instalações das entidades inspeccionadas.
4 — No caso de inconveniência ou impossibilidade de efectuar fotocópias nos locais referidos no número anterior, podem os documentos ser requisitados, pelo prazo máximo de dois dias úteis, para serem fotocopiados na IGF.

Artigo 18.º

Notificação e requisição de testemunhas ou declarantes

1 — Os titulares dos órgãos das entidades ou as pessoas objecto da acção de inspecção, bem como os respectivos colaboradores, podem ser notificados pelo chefe de equipa, ou outro dirigente responsável pela acção, para prestar declarações ou depoimentos que se julguem necessários.
2 — Para efeitos do número anterior, a comparência deve ser requisitada à entidade onde exercem funções.
3 — A notificação para a comparência de quaisquer outras pessoas que se julgue adequada pode ser solicitada às autoridades policiais, observadas as disposições aplicáveis do Código do Processo Penal.

CAPÍTULO V

Conclusão do procedimento

Artigo 19.º

Projecto de relatório

1 — Concluída a análise dos dados e elementos, é elaborado um projecto de relatório com as asserções, conclusões e recomendações que resultaram da acção em causa.
2 — O projecto de relatório é enviado ao dirigente máximo da entidade auditada, ou às pessoas objecto do procedimento, para o exercício do contraditório.
3 — Sempre que possível, a remessa do projecto de relatório deve ser feita em formato electrónico.

Artigo 20.º

Contraditório

1 — O contraditório visa dar conhecimento prévio das asserções, conclusões e recomendações provisórias constantes do projecto de relatório, possibilitando, assim, que as entidades auditadas ou visadas, ou os responsáveis, se possam pronunciar sobre elas, confirmando-as ou contestando-as, aduzindo informações, dados novos ou complementares que melhor esclareçam os factos ou os pressupostos em que aquelas assentam ou devam assentar.
2 — O procedimento do contraditório pode ser informal ou formal:

a) É informal quando a equipa ou o inspector sujeitam, no decurso da realização do trabalho ou em reunião final agendada para o efeito, as suas asserções, conclusões e recomendações, à apreciação dos seus interlocutores;
b) É formal institucional quando o projecto de relatório é submetido à apreciação do responsável máximo da entidade auditada ou visada para, querendo, pronunciar-se por escrito sobre as asserções, conclusões e recomendações que decorrem do trabalho desenvolvido junto da mesma entidade;
c) É formal pessoal quando os factos ou situações detectados relevam em sede de responsabilidade financeira e devem ser submetidos a apreciação dos alegados autores para, querendo, pronunciar-se por escrito sobre as asserções, conclusões e recomendações que resultam do trabalho desenvolvido junto da mesma entidade.

3 — O procedimento de contraditório formal pode ser dispensado nos casos especialmente previstos na lei e no presente Regulamento, nomeadamente perante factos que indiciariamente revelem situações passíveis de sancionamento em sede criminal e ou que prejudiquem objectivamente a instrução de eventual processo crime e a obtenção da respectiva prova.
4 — O procedimento de contraditório formal pessoal é obrigatório sempre que da acção de controlo resultem indícios da prática de infracções financeiras que devam ser participadas ao Tribunal de Contas.
5 — É preferencialmente utilizado o procedimento de contraditório informal sempre que da acção de controlo não resulte previsivelmente matéria controvertida de especial relevância.
6 — O prazo para o exercício do procedimento de contraditório é fixado entre 10 e 20 dias úteis, em função da dificuldade previsível face à complexidade das situações.
7 — Se do procedimento referido no número anterior resultar a necessidade de prorrogação do prazo fixado, designadamente em função da existência de matéria controvertida, pode a entidade auditada ou visada solicitar a respectiva prorrogação, até ao dobro do prazo inicial.

Artigo 21.º

Relatório final

1 — No final de cada acção é elaborado, pela equipa responsável pelo procedimento, um relatório final contendo os resultados do exercício do contraditório e todas as peças que o devam integrar.
2 — Por despacho do inspector-geral de Finanças, o relatório final é submetido a decisão do Ministro de Estado e das Finanças, ou do membro do Governo em quem a competência tiver sido delegada.
3 — A competência para a decisão dos relatórios finais pode ser delegada no inspector-geral de Finanças.
4 — Após a decisão dos relatórios finais, a IGF garante o respectivo encaminhamento para os membros do Governo que tutelam ou superintendem as entidades inspeccionadas, bem como, sendo caso disso, para os dirigentes máximos dessas entidades.

Artigo 22.º

Acompanhamento dos resultados da acção

1 — Tendo em conta a natureza do procedimento, deve a IGF fazer o acompanhamento dos resultados e impactos da acção, nomeadamente verificando junto da entidade inspeccionada a implementação das recomendações formuladas.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades públicas visadas no procedimento de inspecção devem fornecer à IGF, no prazo de 60 dias contados a partir da data de recepção do relatório final, informações sobre as medidas e decisões entretanto adoptadas na sequência da sua intervenção, podendo ainda pronunciar-se sobre o efeito da acção.

3 — Verificando-se que não foram adoptadas medidas quanto às questões relevantes, deve comunicar-se à entidade que lhes deve dar cumprimento, com indicação do prazo para o efeito.

4 — Esgotado o prazo referido no número anterior e continuando a verificar-se o incumprimento por parte da entidade visada, é enviada informação para a respectiva tutela para que sejam exigidas responsabilidades

Artigo 23.º

Participação a outras entidades

1 — A IGF participa às entidades competentes, nomeadamente ao Ministério Público, os factos com relevância para o exercício da acção penal e contra-ordenacional, quando existam e na sequência da homologação do relatório pelo Ministro de Estado e das Finanças ou de outro membro do Governo do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

2 — Devem ser enviados, após decisão ministerial, ao Tribunal de Contas os relatórios finais das acções que contenham matéria de interesse para a acção daquele Tribunal.

3 — Se da acção resultarem indícios de irregularidades em prejuízo dos orçamentos comunitário e nacional, nomeadamente referente a fundos comunitários ou receita fiscal, são os factos comunicados às entidades competentes, por despacho do inspector-geral de Finanças, sem necessidade de homologação ministerial prévia do relatório final.

4 — A intervenção do Ministro de Estado e das Finanças a que se referem os n.os 1 e 2 é dispensada, caso tenha sido delegada no inspector-geral de Finanças competência para a homologação dos relatórios.

CAPÍTULO VI

Do procedimento especial do exame fiscal

Artigo 24.º

Âmbito e objecto

1 — O procedimento de inspecção que se materialize num exame fiscal a quaisquer entidades públicas e privadas quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia e se mostre necessário ao controlo das suas obrigações tributárias ou da acção da administração tributária (AT), observa em especial os procedimentos previstos no presente capítulo.

2 — O exame fiscal realizado pela IGF visa aferir a legalidade, regularidade e eficiência da intervenção por acção ou omissão da AT e dos seus agentes relativamente às obrigações, garantias e direitos tributários das entidades referidas no número anterior, bem como contribuir, de acordo com os seus resultados, para a reposição da legalidade e aperfeiçoamento dos regimes de tributação e dos sistemas de prevenção e de combate à fraude e evasão fiscais.

3 — O exame fiscal tem como objecto a verificação das contas, operações financeiras, sistema contabilístico, documentos fiscalmente relevantes e outros, relativamente a um determinado período temporal ou a uma determinada situação tributária.

Artigo 25.º

Actos preparatórios

1 — Previamente ao início do exame fiscal, deve ser solicitada à AT informação sobre se a entidade seleccionada já foi objecto de inspecção tributária e qual o seu âmbito e, em caso afirmativo, o envio do respectivo relatório definitivo caso a IGF o entenda necessário.

2 — No caso de as entidades já terem sido objecto de acção de inspecção tributária, a IGF sempre que a situação o justifique e de modo a prosseguir os objectivos previstos no artigo anterior, pode solicitar a tais entidades a informação de que necessite e efectuar as verificações que entender adequadas, independentemente de os resultados do exame não terem efeitos em termos tributários na esfera dos contribuintes visados, caso seja de observar o princípio da irrepetibilidade do procedimento de inspecção tributária previsto no n.º 3 do artigo 63.º da lei geral tributária.

3 — Sem prejuízo do princípio da proporcionalidade, o prévio fornecimento de informação com relevância fiscal à AT nos termos da lei não dispensa o dever de prestar tal informação à IGF, sempre que razões de oportunidade, eficiência e de natureza da acção o justifiquem.

Artigo 26.º

Início e prazo do exame fiscal

1 — A entidade seleccionada é sempre notificada pela IGF da realização do exame fiscal, devendo esta notificação conter a finalidade e o âmbito do mesmo, bem como a equipa e o prazo em que será realizado.

2 — O prazo de utilização das instalações da entidade inspeccionada para a realização do procedimento do exame fiscal é contínuo e não deve exceder 90 dias a contar do seu início.

3 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado por mais dois períodos de 60 dias, desde que devidamente fundamentado.

4 — A prorrogação do prazo previsto no número anterior é notificada à entidade visada com a indicação da data previsível da sua conclusão.

Artigo 27.º

Conclusão do exame fiscal

1 — No final do exame é realizado o procedimento de contraditório, nos termos do presente Regulamento, devendo o relatório mencionar o tipo de contraditório efectuado e os respectivos resultados.

2 — Salvo se existirem razões de fundo que o desaconselhem, o contraditório deve ser formal, tendo em vista assegurar que o respectivo relatório possa ser convertido, sem mais formalidades, em acto preparatório do procedimento tributário a exercer pelos órgãos competentes da AT.

3 — Havendo divergências de entendimento entre a IGF e o órgão competente da AT, são as mesmas dirimidas por decisão superior.

Artigo 28.º

Relatório

Concluído o exame fiscal realizado pela IGF, devem observar-se os seguintes procedimentos para efeitos da prática dos actos tributários devidos:

a) Se resultarem indícios de infracção tributária, o respectivo relatório assume a função de participação de entidade oficial à AT, devendo conter todos os elementos previstos para o auto de notícia, designadamente os factos, agentes, datas, circunstâncias e todos os elementos de prova detectados, enquadramento e a devida qualificação jurídico-tributária, bem como evidenciar o contraditório efectuado nos termos do n.º 1 do artigo 27.º;

b) Se resultarem irregularidades passíveis de alterar a situação tributária do contribuinte, deve o relatório ser enviado ao órgão da AT competente com as respectivas recomendações de correcção fiscal.

CAPÍTULO VII

Actos subsequentes

Artigo 29.º

Dossier corrente

1 — Devem ser arquivados no dossier corrente das acções de controlo e avaliação todos os elementos que fundamentam e que não devam fazer parte integrante do respectivo relatório, designadamente o plano da acção e demais documentação considerada como papéis de trabalho.

2 — A documentação a incluir, adequada às características do universo controlado, deve observar as seguintes regras gerais:

a) Permitir a evidência clara das opiniões expressas em relatório;

b) Conter todos os documentos que suportam as asserções e as conclusões do relatório;

c) Estar devidamente indexada, para poder ser posteriormente consultada por qualquer inspector que não tenha participado na acção ou ser analisada por auditor externo;

d) Conter os suportes informáticos da informação tratada, adoptando-se as necessárias seguranças para evitar a perda da informação;

e) Estar assinada e datada, pelo inspector responsável pela execução do trabalho.

Artigo 30.º

Dossier permanente

1 — Considerando o interesse que o tipo de informação obtida numa acção contém para futuras intervenções, devem, sempre que se justifi-

que, ser criados, actualizados e revistos os dossiers permanentes, após a respectiva conclusão.

2 — Devem ser arquivados nos dossiers permanentes todos os elementos recolhidos, tais como legislação respeitante à entidade ou actividade desenvolvida, regulamentos internos e contratos.

3 — Sempre que possível, os dossiers permanentes devem ser organizados em formato electrónico.

Artigo 31.º

Controlo de qualidade

1 — As acções de controlo, de avaliação e outros produtos da IGF estão sujeitos a avaliação de qualidade, no sentido de promover a sua melhoria contínua, bem como de assegurar que a mesma é efectuada de modo uniforme e consistente, face aos objectivos propostos.

2 — A qualidade das acções é avaliada a dois níveis:

a) Nível hierárquico, através da avaliação pelo chefe de equipa e revisão pela estrutura hierárquica;

b) Por um comité de qualidade, que funciona segundo as regras e nos termos previstos no respectivo regulamento.

203115173

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 6388/2010

A partir de 5 de Março de 2010 o assistente operacional Carlos Alberto do Carmo Barata, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, cessou, a seu pedido, as funções que vinha exercendo no meu Gabinete, em regime de cedência de interesse público e nos termos do despacho n.º 27 782/2009, de 3 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 30 de Dezembro de 2009.

30 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos.*

203112565

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 7257/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, do Mapa de Pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública.

Nos termos do disposto no artigo 50.º e no n.º 2 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho — Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º.2, 1269 — 096, em Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado — funções a exercer na área de competência prevista para a Secção de Pessoal e Expediente (SPE), nomeadamente: Execução de todos os actos relativos à gestão de pessoal, designadamente os procedimentos administrativos inerentes à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego e o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal dos SSAP; Emissão de declarações para efeitos de concursos, elaboração de propostas de nomeação, termos de aceitação e termos de posse; Instrução dos processos de aposentação, instrução dos pedidos de contagem de tempo de serviço.

3 — Posicionamento Remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e os Serviços Sociais da Administração Pública de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisitos específicos:

4.3.1 — Preferencialmente 12.º ano de Escolaridade ou equivalente, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional;

4.3.2 — Experiência comprovada na área de actividade indicada em 2;

4.3.3 — Conhecimentos de informática para utilização corrente.

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na funcionalidade "Anúncios" da página electrónica dos SSAP em www.ssap.gov.pt, que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

5.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, 1269-096 Lisboa.

5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

5.4 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo actualizado, datado e assinado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

g) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.5 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si", excepto quando afastados por escrito:

a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

6.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si" a que aludem os n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — artigo 9.º;
b) Avaliação Psicológica (AP) que comportará duas fases igualmente eliminatórias — artigo 10.º
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — artigo 13.º

6.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmula finais:

$$OF = 0{,}50\ AC + 0{,}50\ EAC$$

$$OF = 0{,}35\ PC + 0{,}35\ AP + 0{,}30\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

6.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita, e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 45 minutos incidindo sobre as seguintes temáticas:

a) Atribuições e Competências dos Serviços Sociais da Administração Pública (Lei Orgânica e Regulamentos dos SSAP);
b) Conhecimentos gerais sobre enquadramento jurídico da Administração Pública.

7 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.
8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.
9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Anúncios", em www.ssap.gov.pt.
10. — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.
11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
12 — Júri do concurso:

Presidente: João Fausto dos Reis Santos Romano, Chefe de Divisão de Pessoal e Beneficiários
Vogais efectivos:

Maria Margarida Leitão de Magalhães Araújo Costa, técnica superior da DSAG/DPB
Maria Helena Buco Martins dos Santos, técnica superior da DSAG/DPB

Vogais suplentes:

Dália Maria Ribeiro Dâmaso Bernardino, Coordenadora Técnica da DSAG/DFP
António Frederico Guedelha Sardinha, Técnico Superior da DSAG/DFP

13 — As actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, em conformidade com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações dos SSAP, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril
Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril
Portaria n.º 512/2007, de 30 de Abril
Despacho n.º 11 648/2007, de 14 de Junho
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Portaria n.º 1084/2008, de 25 de Setembro
Portaria n.º 1486/2008, de 19 de Dezembro
Portaria n.º 1487/2008, de 19 de Dezembro
Portaria n.º 1488/2008, de 19 de Dezembro
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

Serviços Sociais da Administração Pública, 05 de Abril de 2010. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

203115335

Aviso (extracto) n.º 7258/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do Mapa de Pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública.

Nos termos do disposto no artigo 50.º e no n.º 2 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
1 — Local de trabalho — Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º.2, 1269 — 096, em Lisboa.
2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado — funções a exercer na área de competência prevista para a Secção de Património (SP), nomeadamente: Executar os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços e assegurar o controle e distribuição de stocks dos bens consumíveis; Organizar o cadastro dos bens móveis e inventariar os bens imóveis; Desenvolver os procedimentos necessários com vista à gestão do equipamento e demais material de consumo corrente.
3 — Posicionamento Remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e os Serviços Sociais da Administração Pública de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.
4 — Requisitos de admissão:
4.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
4.3 — Requisitos específicos:
4.3.1 — Preferencialmente 12.º ano de Escolaridade ou equivalente, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional;
4.3.2 — Experiência comprovada na área de actividade indicada em 2;
4.3.3 — Conhecimentos de informática para utilização corrente.
5 — Formalização de candidaturas:
5.1 — A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na funcionalidade "Anúncios" da página electrónica dos SSAP em www.ssap.gov.pt, que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.
5.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, 1269-096 Lisboa.
5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.
5.4 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de

emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
e) Currículo actualizado, datado e assinado;
f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.
g) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.5 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
c) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.
6 — Métodos de selecção:
6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si", excepto quando afastados por escrito:

a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

6.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si" a que aludem os n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — artigo 9.º;
b) Avaliação Psicológica (AP) que comportará duas fases igualmente eliminatórias — artigo 10.º
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — artigo 13.º

6.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmula finais:

OF = 0,50 AC + 0,50 EAC
OF = 0,35 PC + 0,35 AP + 0,30 EPS

Em que:

OF = Ordenação Final

6.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita, e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 45 minutos incidindo sobre as seguintes temáticas:

a) Atribuições e Competências dos Serviços Sociais da Administração Pública (Lei Orgânica e Regulamentos dos SSAP);
b) Conhecimentos gerais sobre legislação actual.
c) Conhecimentos sobre contratação pública

7 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.
8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.
9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Anúncios", em www.ssap.gov.pt.
10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.
11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
12 — Júri do concurso:

Presidente: Fernando Miguel dos Santos Batista, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial
Vogais efectivos:

Maria Margarida Araújo Costa, técnica superior da DSAG/DPB
Dália Maria Ribeiro Dâmaso Bernardino, Coordenadora Técnica da DSAG/DFP

Vogais suplentes:

António Frederico Guedelha Sardinha, Técnico Superior da DSAG/DFP
Maria Adelina Oliveira Mendonça, técnica superior da DSAG/DFP

13 — As actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, em conformidade com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações dos SSAP, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril
Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril
Portaria n.º 512/2007, de 30 de Abril
Despacho n.º 11 648/2007, de 14 de Junho
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro

Serviços Sociais da Administração Pública, 05 de Abril de 2010. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

203116445

Aviso n.º 7259/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública

Nos termos do disposto no artigo 50.º e no n.º 2 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por meu despacho de 4 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de

dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho — Serviços Sociais da Administração Pública, Rua de Saraiva de Carvalho, 2, 1269-096, em Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado — funções a exercer na área de competência prevista para a Secção de Contabilidade (SC), nomeadamente:

Processamento do cabimento e de todos os processos de despesas;
Elaboração e envio dos mapas de controlo orçamental;
Processamento de todo o tipo de despesas de funcionamento do serviço;
Registo da entrada de facturação e organização dos respectivos pagamentos;
Emissão de pedidos de libertação de créditos;
Organização do arquivo da documentação da receita e da despesa;
Controlo das guias de reposição abatidas e não abatidas aos pagamentos;
Lançamento da receita dos organismos e emissão dos recibos;
Conferência dos mapas patrimoniais.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e os Serviços Sociais da Administração Pública, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisitos específicos:

4.3.1 — Preferencialmente 12.º ano de escolaridade ou equivalente, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

4.3.2 — Experiência comprovada na área de actividade indicada no n.º 2.

4.3.3 — Conhecimentos de informática para utilização corrente.

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na funcionalidade «Anúncios» da página electrónica dos SSAP em www.ssap.gov.pt, que deverá ser dirigido ao presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

5.2 — O formulário de candidatura preenchido bem como todos os anexos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua de Saraiva de Carvalho, 2, 1269-096 Lisboa.

5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

5.4 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
Currículo actualizado, datado e assinado;
Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.
Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.5 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Documento comprovativo das habilitações literárias;
Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si,* excepto quando afastados por escrito:

Avaliação curricular *(AC)* — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;
Entrevista de avaliação de competências *(EAC)* — artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

6.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si,* a que aludem os n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Prova de conhecimentos *(PC)* — artigo 9.º;
Avaliação psicológica *(AP)*, que comportará duas fases igualmente eliminatórias — artigo 10.º;
Entrevista profissional de selecção *(EPS)* — artigo 13.º

6.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmula finais:

$$OF = 0{,}50\ AC + 0{,}50\ EAC$$
$$OF = 0{,}35\ PC + 0{,}35\ AP + 0{,}30\ EPS$$

em que:

OF = ordenação final.

6.4 — A prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 45 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

a) Atribuições e competências dos Serviços Sociais da Administração Pública (Lei Orgânica e Regulamentos dos SSAP);
b) Conhecimentos gerais sobre legislação actual;
c) Conhecimentos sobre contratação pública.

7 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade «Anúncios», em www.ssap.gov.pt.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Júri do concurso:

Presidente — Fernando Miguel dos Santos Batista, chefe da Divisão Financeira e Patrimonial.
Vogais efectivos:

Maria Margarida Araújo Costa, técnica superior da DSAG/DPB, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Joaquina Conceição Cordeiro Barreiro, coordenadora técnica da DSAG/DFP.

Vogais suplentes:

João Fausto dos Reis dos Santos Romano, chefe da Divisão de Pessoal e Beneficiários.

Cláudia Marina Pereira Alberto, técnica superior da DSAG/DFP.

13 — As actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, em conformidade com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações dos SSAP, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Legislação

Decreto-Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril.
Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril.
Portaria n.º 512/2007, de 30 de Abril.
Despacho n.º 11 648/2007, de 14 de Junho.
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

5 de Abril de 2010. — O Presidente, *Humberto Meirinhos.*

203117011

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 6389/2010

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, diploma que aprovou a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR), o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da gestão financeira e patrimonial da CCDR.

Em conformidade, importa proceder à sua nomeação que, de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 7.º do supra referido diploma legal, é feita por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente e do ordenamento do território, para um mandato com a duração de três anos.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado fiscal único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte) a sociedade António Magalhães & Carlos Santos — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da CCDR Norte a remuneração anual ilíquida equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao respectivo presidente daquele serviço.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro*.

203116404

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 6390/2010

O Despacho n.º 3411/2010 do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de Fevereiro de 2010, exarado ao abrigo do n.º 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 118/2008, de 10 de Julho, que aprova os termos para execução do Exame de Aptidão Técnica dos Nadadores, determina no seu artigo 7.º, n.º 1, que os conteúdos programáticos das provas sejam fixados por despacho do Director-Geral da Autoridade Marítima, sob proposta apresentada pelo Director do Instituto de Socorros a Náufragos.

Importa, assim, definir os instrumentos que garantam a regular execução das provas do Exame de Aptidão Técnica dos Nadadores-Salvadores, designadamente cumpre definir e aprovar os conteúdos programáticos do referido Exame

Assim, considerando a proposta do Director do Instituto de Socorros a Náufragos, determino o seguinte:

1 — São aprovados os conteúdos programáticos das provas do Exame de Aptidão Técnica dos Nadadores-Salvadores, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

3 — Proceda-se à publicação do presente despacho no *Diário da República,* na página electrónica do ISN e em local visível ao público nas Capitanias dos Portos.

Lisboa, 31 de Março de 2010. — O Director-Geral, *José Manuel Penteado e Silva Carreira,* Vice-Almirante.

ANEXO

Conteúdos programáticos das provas do Exame de Aptidão Técnica dos Nadadores-Salvadores

(anexo a que se refere o n.º 1)

Conteúdos programáticos do Exame de Aptidão Técnica dos Nadadores-Salvadores (EATNS):

1 — Prova de conhecimentos teóricos:

a) Enquadramento legal da actividade do nadador salvador;
b) Saúde e condição física do nadador salvador;
c) A concessão e o seu enquadramento;
d) Avaliação das condições ambientais aquáticas;
e) Salvamento no meio aquático;
f) Pré-socorro e socorro a vítimas de meio aquático;
g) Segurança balnear em piscinas e parques aquáticos;
h) Oxigenoterapia.

2 — Prova prática de suporte de vida:

a) Técnicas práticas de Suporte Básico de Vida;
b) Técnica prática de administração de Oxigenoterapia aplicada no afogamento;

3 — Prova prática de natação:

a) Técnicas práticas de natação aplicada ao salvamento de socorros a náufragos;
b) Técnicas práticas de salvamento em meio aquático;

4 — Prova prática de técnicas de salvamento:

a) Técnicas práticas de apneia;
b) Técnicas práticas de utilização de meios de salvamento;
c) Técnicas práticas em resgate de náufragos em piscinas.

203113294

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6391/2010

Nos termos da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro, designo representante do

Ministro da Administração Interna, na comissão técnica do Conselho Interministerial do Combate à Droga e à Toxicodependência, a licenciada Carla Alexandra Alves da Costa Pereira, que integra o mapa de pessoal da Direcção-Geral de Administração Interna (DGAI).

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2010.

1 de Março de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

203115951

Despacho n.º 6392/2010

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de Maio, designo como representante do Ministro da Administração Interna no Conselho da Náutica de Recreio a licenciada Carla Alexandra Alves da Costa Pereira, que integra o mapa de pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna (DGAI).

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2010.

1 de Março de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

203115862

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Aviso (extracto) n.º 7260/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Protecção Civil, na carreira geral de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, aberto por Aviso (extracto) n.º 19087/2009, publicado no *Diário da República,* Segunda Série, n.º 2008 de 27 de Outubro de 2009.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valores
	Candidatos aprovados	
1.º classificado	João Manuel de Jesus Cabaço	16,75
2.º classificado	Rui Paulo Candeias Rodrigues.	15,75
3.º classificado	Maria Teresa do Nascimento Costa	14,10
4.º classificado	Odete Maria Magalhães Lopes Quaresma	12,94
5.º classificado	José Simões Gonçalves	12,71
6.º classificado	Ana Cristina dos Santos Silva	12,70
	Candidatos excluídos	
	(em situação de mobilidade especial — SME)	
	Sílvio Rodrigues Gomes *a*)	7,75
	Aurora Maria Lopes Amado da Silva *a*)	7,50
	Outros	
	Sílvia Cláudia Martins Rebelo *a*).	8,41
	Maria Manuela dos S.S.Delgado *a*)	8,25
	António Guerreiro Pereira *b*)	

a) Excluídos, valoração inferior a 9,5 — n.º 16 do Aviso de abertura
b) Excluído, não compareceu à Entrevista Profissional de Selecção

A presente lista foi homologada por despacho de 30 de Março de 2010, do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, tendo sido afixada no edifício-sede e publicitada na página electrónica desta Autoridade, bem como notificada aos candidatos, pela forma prevista nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

30 de Março de 2010. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*

203109747

Direcção-Geral de Administração Interna

Despacho n.º 6393/2010

Indo o Intendente Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas regressar à Polícia de Segurança Pública, para exercer funções no posto de Superintendente, exonero-o, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010, do cargo de Director do Serviço de Relações Internacionais e Cooperação da Direcção-Geral de Administração Interna, para o qual foi nomeado através do Despacho n.º 10.948/2008, de 18 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008.

6 de Abril de 2010. — Director-Geral, *Paulo Filipe de Sousa Figueiredo Machado*.

203117052

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 6394/2010

Por despacho de 18 de Março de 2010, da Subdirectora-Geral:

Paula Cristina de Magalhães Nogueira, escrivã-adjunta da Secretaria dos Juízos de Albergaria-a-Velha — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra;

Margarida Isabel Wissmann Braga de Almeida, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secretaria dos Juízos de Albergaria-a-Velha.

Início de funções: 2 dias

Lisboa, 23 de Março de 2010. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

203112979

Despacho (extracto) n.º 6395/2010

Por despacho de 24 de Março de 2010 da subdirectora-geral da Administração da Justiça:

Maria de Lurdes Januário Coroa Dias Catarino, escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de Loulé — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

Ricardo José Ribeiro Marques, escrivão auxiliar do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Loulé.

Inicio de funções: dois dias.

25 de Março de 2010. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida Esteves.*

203114403

Despacho (extracto) n.º 6396/2010

Por despacho da Subdirectora-Geral da Administração da Justiça de 26 de Março de 2010:

Augusto Alexandre de Jesus Calado de Oliveira, escrivão de Direito — transferido para a Secretaria-Geral das Varas Cíveis, dos Juízos Cíveis e dos Juízos de Pequena Instância Criminal de Lisboa, nos termos da alínea *b*) do artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Dec. Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto.

Lisboa, 29 de Março de 2010. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

203113683

Despacho (extracto) n.º 6397/2010

Por despachos do Director-Geral da Administração da Justiça de 16 de Março de 2010:

António Júlio Alves Moreira, secretário de justiça — nomeado, em comissão de serviço, para exercer funções como Inspector do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a 24.03.2010;

Renovadas as seguintes comissões de serviço, ao abrigo do artigo 122.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Dec. Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto:

Manuel César Cardeira, como Inspector do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a 15.06.2010;

Manuel dos Anjos Meirinho, como Inspector do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a 15.06.2010;
José António Martins Entradas, como Secretário de Inspecção do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a 02.07.2010;

Lisboa, 29 de Março de 2010. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

203115879

Despacho (extracto) n.º 6398/2010

Por despacho do Director-Geral, de 17 de Fevereiro de 2010, foi nomeado, em comissão de serviço, como secretário de inspecção do Conselho dos Oficiais de Justiça, o escrivão auxiliar Rui Manuel Beirão Dias, nos termos do artigo 122.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, com efeitos à data da Publicação do movimento de Oficiais de Justiça de Novembro de 2009, sendo declarado vago o lugar de origem.

Lisboa, 31 de Março de 2010. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida Esteves*.

203115287

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

Despacho n.º 6399/2010

O Despacho n.º 5624/2010, de 1 de Março de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2010, fixou a organização interna do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL), que compreende as anteriormente existentes Direcção de Serviços de Apoio aos Meios de Resolução Alternativa de Litígios e Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e de Recursos Humanos, e as recém-criadas Divisão dos Julgados de Paz, Equipa Multidisciplinar da Arbitragem e Equipa Multidisciplinar da Mediação Pública.
Cabe agora proceder à nomeação dos dirigentes respectivos.
Nestes termos:
1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, pelo período de 60 dias:

A Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, no cargo de Directora de Serviços de Apoio aos Meios de Resolução Alternativa de Litígios;
A Mestre Lúcia de Fátima Barreira Dias Vargas, no cargo de Chefe de Divisão dos Julgados de Paz;
O Licenciado Bruno Lee Lai, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e de Recursos Humanos.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 5.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2007, de 27 de Abril, e do artigo 2.º da Portaria n.º 561/2007, de 30 de Abril, designo:

A licenciada Carmen Segade Henriques, no cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar da Arbitragem;
A licenciada Sónia da Gama Pimentel de Paulo Soares dos Reis, no cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar da Mediação Pública.

Os nomeados e os designados possuem o perfil e os conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objectivos do serviço e são dotados da necessária competência e aptidão para o exercício dos cargos respectivos, conforme resulta das notas curriculares que se publicam em anexo.
As nomeações produzem efeitos a partir de 15 de Março de 2010.

Nota Curricular de Helena Fernanda Esteves Alves

Nome — Helena Fernanda Esteves Alves.
Data de nascimento — 19 de Outubro de 1972.
Formação académica:

Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas), em Julho de 1997, pela Universidade Autónoma de Lisboa;
Estágio de advocacia, concluído em Julho de 1999;
Mestrado em Ciências Jurídicas, realizado na Universidade Autónoma de Lisboa, concluído em 2001.

Formação profissional complementar relevante:

Curso de alta direcção em Administração Pública (CADAP), promovido pelo Instituto Nacional de Administração, 2004-2005;
Diversa formação nas áreas de recursos humanos, direito administrativo, direito do trabalho e informática na óptica do utilizador.

Currículo Profissional:

De 18 de Janeiro de 2010 a 14 de Março de 2010 — Chefe de Divisão da Divisão Financeira, Patrimonial e de Recursos Humanos do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios;
De 01 de Março de 2009 a 15 de Janeiro de 2010 — Chefe de equipa multidisciplinar Infojus+ do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios;
De 04 de Junho de 2007 a 28 de Fevereiro de 2009 — Técnica superior do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios exercendo funções de apoio jurídico no âmbito dos projectos dos julgados de paz e centros de arbitragem.
De 02 de Maio de 2006 a 4 de Junho de 2007 — Chefe de Divisão de Apoio Técnico no Instituto Camões onde coordenou a Secção de Recursos Humanos e Secção de Expediente.
De 16 de Dezembro de 2003 a 01 de Maio de 2006 — Técnica superior do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios exercendo funções de apoio jurídico no âmbito do projecto dos Julgados de Paz.
De Março de 2003 até 15 de Dezembro de 2003 — Técnica superior do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) na Direcção de Serviços de Gestão e Administração — Gabinete Jurídico/Recursos Humanos exercendo funções de apoio jurídico relativamente à Divisão de Recursos Humanos.
De Maio de 2002 a Março de 2003 — Técnica superior do IPAD na Coordenação de Timor-Leste exercendo as funções inerentes ao acompanhamento da cooperação portuguesa em Timor-Leste nas áreas da educação, finanças, saúde, apoio governamental e cooperantes.
De Agosto de 1999 a Setembro de 2001 — Técnica superior do Instituto da Cooperação Portuguesa exercendo funções de apoio jurídico nas áreas da cooperação com os PALOP e como responsável pela participação de Portugal nas missões de observação e supervisão eleitoral da ONU e UE.
De 1992 a Julho de 1999 — Assistente administrativa na Direcção-Geral de Energia exercendo funções de secretariado ao Gabinete do Gaz Natural e na Direcção de Serviços de Combustíveis.

Nota curricular de Lúcia de Fátima Barreira Dias Vargas

Nome — Lúcia de Fátima Barreira Dias Vargas
Data de nascimento — 15 de Agosto de 1973
Formação académica:

Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas), em Julho de 1996, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Estágio de advocacia, concluído em Abril de 1999;
Curso de Pós-Graduação em Direito da Bioética, realizado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluído em Julho de 2002;
Curso de Pós-Graduação em Estudos Avançados em Gestão Pública, promovido pelo Instituto Nacional de Administração, 2002-2003;
Mestrado em Gestão Pública com a tese: "Julgados de Paz e Mediação — Uma Nova Face da Justiça", realizado na Universidade de Aveiro, concluído em 2006.

Formação profissional complementar relevante:

Curso Teórico-Prático de Formação em Mediação de Conflitos, reconhecido pelo Ministério da Justiça, promovido pela Associação de Mediadores de Conflitos, concluído em Maio de 2005.
Diversa formação nas áreas da resolução alternativa de litígios, estatística, liderança e gestão na Administração Pública e informática na óptica do utilizador.

Currículo Profissional:

De 12 Julho de 2007 a 12 de Março e 2010 — Técnica superior na Direcção-Geral do Consumidor, onde desempenhou funções de âmbito técnico-jurídico, com incidência na prestação de informação jurídica ao consumidor e encaminhamento deste para estruturas de resolução alternativa de litígios, designadamente Centros de Informação Autárquica ao Consumidor, Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo e Julgados de Paz.
De 20 de Julho de 2003 a 11 de Julho de 2007 — Técnica superior da Direcção-Geral da Política de Justiça, exercendo funções de análise das estatísticas da Justiça e de apoio técnico jurídico ao projecto de reformulação do sistema de informação da estatísticas da Justiça;
De 1 de Junho de 2001 a 13 de Outubro de 2002 — Prestou serviços, em regime de contrato de avença, no Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça exercendo funções de assessoria técnico-jurídica às acções de produção, análise e divulgação das estatísticas da Justiça;
De 17 de Maio de 2000 a 27 de Maio 2001 — Jurista na Assessoria Jurídica da Promoção Urbana da Parque EXPO 98, S. A., onde prestou apoio jurídico com especial incidência em Direito do Urbanismo;

De Abril de 1999 a Fevereiro de 2001 — Exerceu advocacia em escritório de advogados.

Publicações e estudos:

Julgados de Paz e Mediação — Uma Nova Face da Justiça, Almedina, Coimbra, 2006;

O direito do consumo, os Centros de Arbitragem e os Julgados de Paz — Artigo publicado na Newsletter do Gabinete de Resolução Alternativa de Litígios (GRAL) 5/2009 — Maio;

Artigos publicados no Portal do Consumidor, relativos, designadamente: Às vantagens no recurso aos Julgados de Paz, ao Mediador de Crédito, ao Crédito ao Consumo e à Empreitada na perspectiva do direito do consumo;

Nota Curricular de Bruno Lee Lai

Nome — Bruno Lee Lai.
Data de nascimento — 1 de Janeiro de 1975.
Formação académica:

Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas Políticas), em 13 de Julho de 2001, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Formação profissional complementar relevante:

Diversa formação na área do contencioso administrativo, liderança, contratação pública, direito administrativo, direito do trabalho e informática na óptica do utilizador.

Currículo Profissional:

De 01 de Março de 2005 a 14 de Março de 2010 — exerceu funções como Técnico Superior, Jurista, na Direcção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso, da Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação, na área do contencioso administrativo, produção legislativa e auditoria jurídica. Foi Coordenador da área jurídica da Direcção de Serviços Administrativos e de Gestão, Coordenador da área jurídica da Unidade de Tecnologia de Informação e Gestão Multicanal, Coordenador do Projecto do Sistema de Informação de Processos e Acções Contenciosas, Coordenador do Projecto da Base de Dados de Jurisprudência Administrativa e Coordenador do Projecto de Implementação do Sistema Informático dos Tribunais Administrativos e Fiscais no serviço. Exerceu funções de Editor Adjunto do Jornal Jurídico "De Jure".

De 01 de Março de 2004 a 27 de Fevereiro de 2005 — exerceu funções como Técnico Superior, Jurista, no Departamento de Meios de Comunicação Social do Instituto da Comunicação Social, onde realizou acções inspectivas e de auditoria aos operadores radiofónicos, publicações periódicas e operadores televisivos. Foi instrutor de processos de contra-ordenação relativos às competências do Instituto. Nomeado Assistente nos processos de Contra-Ordenação do Instituto que decorriam nos Tribunais Judiciais.

De 19 de Novembro de 2001 a 29 de Fevereiro de 2004 — exerceu funções como Técnico Superior, Jurista, na Direcção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso, da Direcção-Geral de Administração Educativa na área do contencioso administrativo, produção legislativa e auditoria jurídica. Foi Coordenador do grupo de trabalho que analisou e elaborou os recursos contenciosos e hierárquicos do concurso de professores para o ano lectivo 2003/2004.

De 9 de Dezembro de 1998 a 18 Novembro de 2001 — exerceu funções como Técnico-Adjunto na Direcção de Serviços de Recrutamento de Pessoal Docente.

De Setembro de 1995 a Outubro de 1998 — exerceu funções como Técnico-Adjunto no Leal Senado de Macau (Câmara Municipal). Participou nos projectos Guia da Cidade de Macau (Quiosque Multimédia) e Sistema de Gestão de Documentos da edilidade. Participou, em representação da Cidade de Macau, na Conferência da Associação União das Cidades Capitais Luso-Afro-Américo-Asiáticas (UCCLA) em 1997.

Nota Curricular de Carmen Segade Henriques

Nome: Maria Carmen Segade Henriques.
Data de nascimento: 19 de Maio de 1969.
Habilitações académicas: Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, na vertente de ciências jurídicas.
Categoria: técnica superior do quadro de pessoal da ex -Direcção -Geral da Administração Extrajudicial.
Formação académica e profissional:

Curso de formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo Instituto Nacional da Administração.

Curso de Pós-graduação em Mediação e Justiça Restaurativa do Instituto Superior de Educação e Ciência.

Curso de Pós-graduação em Legística e Ciências da Legislação da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Curso de Pós-graduação em Direito do Consumo da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Frequência de inúmeros cursos, conferências, seminários e congressos nacionais e internacionais, relacionados com as funções desempenhadas ao longo da sua carreira profissional, designadamente Direito do Consumo, Direito da Publicidade, Direito Penal, Direito Administrativo, Arbitragem e Mediação de Conflitos.

Currículo Profissional:

Desde 21 de Dezembro de 2007 até 14 de Março de 2010 exerceu, o cargo de chefe de divisão de acesso à justiça do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios.

Desde 18 de Junho de 2007 até 21 de Dezembro de 2007 exerceu, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de acesso à justiça do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios.

De Setembro de 2005 até Junho de 2007 exerceu funções da carreira técnica superior no Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios anterior Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, coordenando entre outros, o projecto Sistema de Mediação Laboral desde a sua criação.

Desde 1998 a 2005 desempenhou funções no Instituto do Consumidor, no projecto espaço Expo, no Gabinete de Informação e na Divisão de Mediação e Apoio ao Consumidor, no projecto Euro e no Gabinete Jurídico.

Desde 1996 a 2001 exerceu advocacia, tendo desde Março de 2001 a sua inscrição suspensa na Ordem dos Advogados.

Formação ministrada:

Detentora do curso de formação pedagógica de formadores, tendo ministrado várias acções de formação subordinadas aos temas "Direito Comercial", "Operações Bancárias", "Direito do Trabalho" organizadas pela Fundação José Fontana, "Direito da Publicidade", "Publicidade e os serviços financeiros" organizadas pelo Instituto do Consumidor, Funcionamento dos Centros de Arbitragem de Consumo e do Sector Automóvel" e "Mediação Laboral" organizada pela Direcção-Geral do Registo e do Notariado e várias acções de formação em "Mediação Laboral" e "Arbitragem" destinadas a magistrados, advogados, corpos policiais, mediadores, sindicatos e associações patronais.

Nota Curricular de Sónia da Gama Pimentel de Paulo Soares dos Reis

Nome: Sónia da Gama Pimentel de Paulo Soares dos Reis
Data de nascimento: 17 de Dezembro de 1970, Lisboa, Portugal
Formação académica:

Licenciatura em Direito, pela Universidade Lusíada de Lisboa (1995);
Estágio de advocacia (1997);
Pós-Graduação em Assessoria Jurídica da Empresa, realizada no Instituto Superior de Gestão (1998).

Formação profissional complementar relevante:

Curso de Fiscalidade (210 horas), ministrado pelo Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias, Citeforma (1999-2000);

Curso de Código do Procedimento Administrativo e Contencioso Administrativo, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração (2001);

Formação diversa, promovida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no âmbito de *Execuções Fiscais; Processo Especial de Recuperação de Empresa e Falências, Processo Extrajudicial de Conciliação* (entre 2001-2006);

Cursos de informática na óptica do utilizador.

Currículo Profissional:

Maio/2008 a 14 de Março/2010 — Consultora da Direcção-Geral da Política de Justiça, para a área do Planeamento e da Política da Justiça (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2008). Principais projectos e responsabilidades:

Monitorização permanente do Projecto CITIUS nas suas diversas vertentes; Planeamento e coordenação da formação ministrada aos Magistrados Judiciais e do Ministério Público no âmbito do referido Projecto; Coordenação de uma equipa de Técnicos Superiores, responsável por gerir, acompanhar e formar uma equipa de apoio local aos tribunais, constituída por cerca de 100 elementos;

Monitorização do Projecto referente ao Regime Processual Civil Experimental (RPCE).

Julho/2006 — Abril/2008 -Técnica superior do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento (GPLP).

Julho/2001 — Junho/2006 — Técnica superior do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), exercendo funções de instrutora de processos de execução fiscal da Secção de Processos, do Núcleo de Ilícitos Criminais do IGFSS e de mandatária da Segurança Social.

Abril/1998 — Junho/2001 -Técnica superior no Departamento Jurídico de Contra—Ordenações da Delegação de Transportes de Lisboa da Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

Data: 29.03.2010. — Nome: *Domingos Soares Farinho,* Cargo: Director.

203113326

Despacho n.º 6400/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 127/2007, de 27 de Abril, que estabelece a orgânica do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL), delego na Directora-Adjunta, licenciada Sónia Maria Moreira Costa dos Santos Reis, a competência para:

1 — Autorizar deslocações e pagamentos de ajudas de custo no âmbito dos Julgados de Paz e da Mediação Pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 6 Abril de 2010

Data: 06.04.2010. — Nome: *Domingos Soares Farinho,* Cargo: Director.

203116567

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 6401/2010

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, delego no subinspector-geral da ASAE, Dr. Francisco António Dias Lopes, a seguinte competência:

Homologar as classificações de serviço, com menção qualitativa de adequado, referentes ao ano de 2009, com excepção das atribuídas ao pessoal dirigente.

3 de Março de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes.*

203114088

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 7261/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/09, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, conforme determinado pelo Aviso n.º 10831/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 113, de 15 de Junho, e homologada por meu despacho de 2010/03/25.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidato aprovado:

Rui Miguel Galante da Silva — 12,66 valores

Candidato excluído:

Vasco Manuel Crujo Mendes Palma — *a*)

a) Excluído, nos termos do n.º 13 do Artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, por não ter obtido a classificação mínima exigida no método de selecção Avaliação Psicológica.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do ponto 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

05/04/2010. — *Elisabete Velez,* Directora Regional.

203112354

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 6402/2010

Organismo de Verificação Metrológica de Instrumentos de Medição de Radiações Ionizantes

1 — Através da Portaria n.º 1106/2009, de 24 de Setembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de Instrumentos de Medição de Radiações Ionizantes.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de verificação metrológica.

3 — O Laboratório de Metrologia das Radiações Ionizantes do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., é um laboratório primário, signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo (MRA), redigido pelo Comité Internacional de Pesos e Medidas (CIPM).

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1106/2009, de24 de Setembro e nos termos da alínea *c*), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a.É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Metrologia das Radiações Ionizantes do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., para a realização de ensaios necessários à Aprovação de Modelos, realização das operações de Primeira Verificação, Primeira Verificação após reparação e Verificação Periódica a Instrumentos de Medição de Radiações Ionizantes.

b.O referido Laboratório colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos abrangidos pelo regulamento atrás referido;

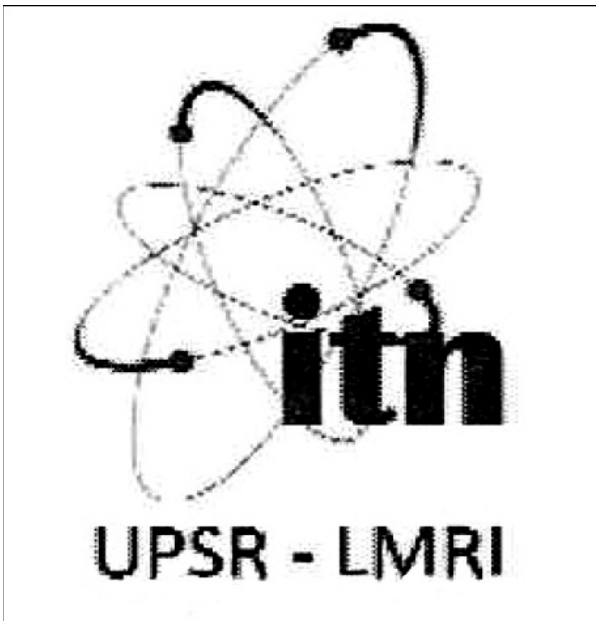
c.Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d.Mensalmente deverá o laboratório enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e.O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2013.

Monte de Caparica, 16 de Março de 2010. —*J. Marques dos Santos,* Presidente do Conselho Directivo.



303060936

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 10/2010

O despacho normativo n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro, definiu para a campanha de 2010 as competências, a metodologia, a tramitação, os procedimentos e os calendários directamente relacionados e a ser tidos em conta por todos os intervenientes na apresentação do pedido único de ajuda aos diferentes regimes de apoio, no âmbito do sistema integrado de gestão e controlo (SIGC), nos termos do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, que estabelece as regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da Política Agrícola Comum e do Regulamento (CE) n.º 1122/2009, da Comissão, de 30 de Novembro, que estabelece regras de execução daquele Regulamento, define, entre outras, as regras e os requisitos do SIGC, nelas se incluindo as relativas à apresentação do pedido de ajudas para aplicação a Portugal Continental e à Região Autónoma da Madeira.

No que respeita à data para apresentação do pedido único de ajuda, foram fixados como limite o dia 30 de Abril e o dia 8 de Maio, consoante os pedidos incluíssem ou não a candidatura ao prémio por ovelha e por cabra, ao prémio complementar e à medida excepcional para leite. Todavia, as excepcionais condições climáticas ocorridas na Região Autónoma da Madeira no passado mês de Fevereiro criaram constrangimentos de diversa ordem na recepção das candidaturas, quer na deslocação das populações aos postos de recolha das candidaturas, quer nos acessos às comunicações, incluindo à Internet, imprescindíveis para submissão das referidas candidaturas, prevendo-se assim a impossibilidade de cumprimento daquela data naquela Região.

Considerando, ainda, que o n.º 2 do artigo 11.º do citado Regulamento (CE) n.º 1122/2010 determina que a data limite a considerar pelos Estados membros para efeito de apresentação dos pedidos únicos é 15 de Maio, entende-se ser de utilizar esta data enquanto prazo limite para a apresentação das candidaturas na Região Autónoma da Madeira.

Por outro lado, no que respeita às acções n.ºs 2.5, «Fileira das frutas, hortícolas e flores» e 2.6, «Fileira dos produtos biológicos», ambas da medida n.º 2, «Apoio à produção para o mercado de produtos da RAM», do POSEI-RAM, revelou-se necessária a apresentação de determinadas declarações a incluir no pedido único, o que ora se prevê.

Neste contexto, importa proceder à alteração do despacho normativo n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro.

Assim, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações

Os artigos 1.º e 3.º do despacho normativo n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro, passam ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) . . . . . .
q) . . . . . .
r) . . . . . .
s) . . . . . .
t) . . . . . .
u) . . . . . .
v) . . . . . .
w) . . . . . .
x) . . . . . .
y) . . . . . .
z) . . . . . .

2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Declaração das áreas agrícolas destinadas à produção de frutas, de produtos hortícolas e de flores, para efeitos da ajuda prevista na acção n.º 2.5, «Fileira das frutas, hortícolas e flores», da medida n.º 2, «Apoio à produção para o mercado de produtos da RAM», do POSEI-RAM;
d) Declaração das parcelas da exploração, das respectivas áreas e das ocupações culturais, destinadas à produção biológica de frutas, de produtos hortícolas e de flores, para efeitos da ajuda prevista na acção n.º 2.6, «Fileira dos produtos biológicos», da medida n.º 2, «Apoio à produção para o mercado de produtos da RAM», do POSEI-RAM.

2.2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .

Artigo 3.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) De 17 de Fevereiro a 15 de Maio de 2010, para os pedidos únicos de ajuda apresentados na Região Autónoma da Madeira;
e) De 17 de Fevereiro a 18 de Junho de 2010, para os pedidos de ajuda à comparticipação nos custos de energia prevista na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 1.º

2 — . . . . . »

Artigo 2.º

Produção de efeitos

O presente diploma produz efeitos à data de entrada em vigor do despacho normativo n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro.

5 de Abril de 2010. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Pedro de Sousa Barreiro,* Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural.

203112638

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 6403/2010

Foi concessionado, nos termos do despacho n.º 9833/2009, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de Abril, rectificado pela declaração de rectificação n.º 1327/2009, de 18 de Maio, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de Maio, à Associação São Julião, com o número de identificação fiscal 508258383, e sede na Rua do Dr. António Mendes, edifício da Junta de Freguesia de São Julião, 6290-321 Gouveia, o exclusivo de pesca desportiva na ribeira das Aldeias, desde a ponte de Alrote, limite a montante, até à ponte da Cerca, limite a jusante, localizada no concelho de Gouveia.

Tendo-se verificado a existência de uma incorrecção no valor da área e consequentemente no valor da taxa devida anualmente pela entidade concessionária, cumpre agora corrigi-los.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho

n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que:

1 — O n.º 1 do despacho n.º 9833/2009, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de Abril, rectificado pela declaração de rectificação n.º 1327/2009, de 18 de Maio, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«1 — A concessão de pesca tem uma extensão de 4,53 quilómetros, abrangendo uma área aproximada de 1,8 ha.»

2 — O n.º 3 do despacho n.º 9833/2009, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de Abril, rectificado pela declaração de rectificação n.º 1327/2009, de 18 de Maio, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de € 10,78, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, alterado pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.»

30 de Março de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203112598

Despacho n.º 6404/2010

A Autoridade Florestal Nacional (AFN) tem, de entre as suas missões, a gestão de caça e pesca em águas interiores competindo-lhe, entre outras, garantir a criação, actualização e gestão dos registos de caçadores e pescadores, promover a realização dos exames e emitir as necessárias cartas de caçador e as licenças de caça e pesca.

Considerando que o modelo agora preconizado visa diminuir as entropias criadas a caçadores e pescadores e as ineficiências do sistema vigente, adoptam-se medidas que retomem o normal funcionamento da emissão destas licenças.

Assim, determino:

1 — As licenças previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 1509/2007, de 26 de Novembro, para além de poderem ser emitidas pelo sistema Multibanco, podem, igualmente, ser emitidas pela Autoridade Florestal Nacional, enquanto serviço central, pelas direcções regionais de florestas e pelas unidades de gestão florestal respectivas.

2 — Também poderão ser emitidos por estes serviços da AFN os comprovativos previstos no n.º 5 do artigo 2.º daquela portaria.

3 — É revogado o despacho n.º 32 762-A/2008, de 29 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2008.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203113489

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 707/2010

Declara-se, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho, que a síntese curricular anexa ao despacho n.º 4833/2010, de 9 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 18 de Março de 2010, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No termo da síntese curricular, onde se lê:

«Professor-adjunto do Instituto Politécnico de Portalegre (2004-2010);
Director regional de Agricultura do Alentejo (2005-2007);
Quadro técnico de gestão da Companhia das Lezírias (2007-2010).»

deve ler -se:

«Professor-adjunto do Instituto Politécnico de Portalegre (2009-2010);
Director regional de Agricultura do Alentejo (2005-2007).»

5 de Abril de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Clotilde Damas Nunes Ferreira de Jesus*.

203114282

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6405/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, bem como dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no inspector-geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Dr. Feliciano Pereira Martins, a minha competência para homologação dos relatórios finais das inspecções, sendo obrigatória a informação dos relatórios à tutela.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, devem ser enviados para homologação todos os relatórios que contenham recomendações bem como os que relatem indícios de irregularidades.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

28 de Janeiro de 2010. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça*.

203112427

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Aviso n.º 7262/2010

Procedimento concursal comum (externo e interno) para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior, categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

1 — Fundamento e legislação aplicável — nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º e no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e no artigo 19.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 01-04-2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (GPERI) do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior.

2 — O presente procedimento concursal foi objecto de parecer favorável de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, expresso no Despacho n.º 40/10/MEF, de 3 de Fevereiro de 2010, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, expresso no Despacho n.º 19/2010/SEAP, de 18 de Janeiro de 2010, exarados na Informação n.º 257DGDRH/2009, de 21 de Dezembro, da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 89-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — A competência para autorizar a abertura do procedimento concursal em causa é do dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 4.º, competência que, no GPERI, é do respectivo Director.

6 — Publicitação: o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), para consulta, a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do GPERI, em www.gperi.moptc.pt, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

7 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida,

mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida ou com uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida com um órgão ou serviço da administração autárquica ou regional, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

8 — Local de trabalho: instalações do GPERI do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sitas na Rua da Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa.

9 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho em causa caracteriza-se por, nos termos do anexo à LVCR, referido no n.º 2 do artigo 49.º, conjugado com o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 63/2009, de 22 de Janeiro, consistir em:

a) Colaborar na obtenção de dados estatísticos e no processamento da informação relevante para o conhecimento das realidades sectoriais;

b) Tratar a informação estatística, com vista à elaboração de pareceres e relatórios de divulgação periódica;

c) Apoiar a gestão e monitorização de conteúdos aplicacionais nas áreas tuteladas pelo Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

d) Apoiar a produção de conteúdos para divulgação na página electrónica do GPERI;

e) Acompanhar e monitorizar os indicadores, nos diferentes meios de transportes, no âmbito do Plano Estratégico de Transportes — PET.

10 — Perfil de competências: Os candidatos devem:

a) Estar habilitados com uma licenciatura;

b) Possuir bons conhecimentos de inglês, francês e espanhol;

c) Possuir elevada compreensão de temas técnicos nas áreas tuteladas tratadas neste serviço;

d) Possuir conhecimentos avançados de informática, nomeadamente, Word, Excel e Access e bons conhecimentos ao nível da utilização de *software* de bases de dados (SPSS, SQL) e sistemas de informação geográfica;

e) Possuir boa capacidade de comunicação;

f) Possuir capacidade de organização e método de trabalho;

g) Possuir elevado sentido de responsabilidade;

h) Possuir capacidade de tolerância à pressão;

i) Possuir bom relacionamento interpessoal e espírito de equipa;

j) Demonstrar dinamismo e capacidade de envolvimento com a organização.

11 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Requisitos gerais de admissão: poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida ou com uma relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida com um órgão ou serviço da administração autárquica ou regional, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

13 — Requisitos especiais de admissão: nível habilitacional exigido e área de formação académica — poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de licenciatura, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, publicitado pelo despacho da Directora-Geral da Administração e do Emprego Público n.º 11 321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível no GPERI do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nas instalações deste Serviço, sitas na Rua Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do Serviço, no endereço www.gperi.moptc.pt

15 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente no GPERI do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nas instalações deste Serviço, sitas na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou remetidas através de correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. O envelope deve referir, no exterior, "Procedimento concursal para recrutamento de Técnico Superior — DSEPE".

16 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem e as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias (certificado de habilitações académicas);

c) Cópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional;

d) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

A não entrega do *curriculum vitae* e do documento comprovativo das habilitações literárias determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do disposto do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A não entrega dos documentos comprovativos das acções de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

17 — Tratando-se de candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, deverá apresentar igualmente:

Declaração, devidamente actualizada, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a carreira e categoria de que seja titular, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as avaliações do desempenho obtidas nos últimos três anos e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado, nomeadamente através da identificação da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

A não entrega da declaração do serviço, devidamente actualizada, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a carreira e categoria de que seja titular, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as avaliações do desempenho obtidas nos últimos três anos e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado, nomeadamente através da identificação da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do disposto do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Métodos de selecção: considerando as atribuições cometidas ao GPERI, e a carência de recursos humanos neste Serviço na carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, habilitados a desempenhar as funções próprias da Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento Estratégico, e com o objectivo de repor a capacidade de intervenção e de resposta, no âmbito de todas as suas competências, considera-se premente recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação de alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2010.

Por estes factos, o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei

n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório prova de conhecimentos, previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção, previsto na alínea *a*) do artigo 7.º da mesma Portaria.

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos será escrita e terá a duração de 90 minutos, incidindo sobre as seguintes matérias:

a) Organização e funcionamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
b) Organização e funcionamento do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
c) Políticas sectoriais e orientações estratégicas relativas aos vários modos de transporte;
d) Produção estatística nacional sobre as áreas tuteladas pelo Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
e) Infra-estruturas de transportes e cooperação transfronteiriça espanhola.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da mesma Portaria.

19 — Sistema de classificação final: os métodos de selecção têm ambos carácter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com os n.os 1 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de selecção adoptados e a aplicar aos candidatos são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

20 — Composição do júri:

Presidente do júri: Dr.ª Maria José Marques da Costa Rodrigues da Silva — Chefe de Divisão de Estudos e Gestão da Informação
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Dr.ª Maria João Lopes Silva — Técnica Superior;
2.º Vogal: Dr.ª Maria da Trindade Mateus Raposo — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Dr.ª Maria José da Rocha Peixoto de Moura — Técnica Superior;
2.º Vogal suplente: Eng.ª Maria Cidália Melo de Carvalho — Técnica Superior.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

21 — Lista unitária de ordenação final: a ordenação final dos candidatos é unitária, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do GPERI e disponibilizada na sua página electrónica, no endereço www.gperi.moptc.pt

22 — O contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a celebrar na sequência do presente recrutamento está sujeito a um período experimental com a duração de 240 dias, destinado a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 73.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Legislação, bibliografia e documentação recomendadas para preparação da prova de conhecimentos:

a) Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
b) Decreto Regulamentar n.º 59/2007, de 27 de Abril, que aprova a Lei Orgânica do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
c) Portaria n.º 63/2009, de 22 de Janeiro, que aprova a estrutura nuclear do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
d) Orientações estratégicas relativas aos vários modos de transportes e Projecto de Plano Estratégico dos Transportes (PET), disponíveis em www.moptc.gov.pt;
e) Documentação sobre estatísticas e indicadores disponível em www.gperi.moptc.pt;
f) Documentação disponível sobre o Observatório Transfronteiriço Espanha/Portugal disponível na página electrónica do GPERI.

Lisboa, 5 de Abril de 2010. — O Director, *José Carlos Queiroz Pinheiro Henriques*.

203112379

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Inspecção-Geral

Despacho n.º 6406/2010

Por meu despacho de 5 de Abril de 2010:

Os Licenciados Abílio Álvaro Teixeira Vilaça, José Carlos Batista de Figueiredo, Raquel Sabino dos Reis Poucochinho e Carla Marina Silva Gomes Tafula Vicente, inspectores estagiários, foram nomeados definitivamente na categoria de inspector da carreira especial de inspecção da Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Lisboa, 5 de Abril de 2010 — A Inspectora-Geral, *Alexandra Costa Gomes*

203113431

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso n.º 7263/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Centro Distrital de Vila Real — Núcleo Administrativo e Financeiro.

Referência DRH/AO/84/2009

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Vila Real, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Núcleo Administrativo e Financeiro, em conformidade com o Aviso n.º 17888/2009, de 13 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Hélder Miguel Rodrigues Batista — 15,30
Luís Manuel Escalhão Calijão Fernandes do Vale — 13,20

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 24 de Março de 2010.

29 de Março de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203114411

Aviso n.º 7264/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Centro Distrital de Aveiro — Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Aveiro, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Núcleo Administrativo e Financeiro, conforme Aviso n.º 15000/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2009 — DRH/AO/30/2009.

Candidatos aprovados:

1.º Maria das Dores Santos Silva Teixeira — 12,60 valores

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 24 de Março de 2010, tendo sido afixada no edifício do Centro Distrital de Aveiro, sito na Rua Dr. Alberto Soares Machado, Aveiro, e publicitada na página electrónica do Instituto.

30 de Março de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203113756

Aviso n.º 7265/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Distrital de Aveiro — Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Aveiro, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Núcleo Administrativo e Financeiro, conforme Aviso n.º 14996/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2009 — DRH/AT/26/2009.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

1.º Isalina Paula Vieira Ferreira — 13,30
2.º Daniel Vida Graça — 12,95

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 24 de Março de 2010, tendo sido afixada no edifício do Centro Distrital de Aveiro, sito na Rua Dr. Alberto Soares Machado, Aveiro, e publicitada na página electrónica do Instituto.

30 de Março de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203113829

Aviso n.º 7266/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Centro Distrital de Santarém — Instituto da Segurança Social, I. P. — Lista unitária de ordenação final.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Santarém, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 15997/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 14 de Setembro de 2009 — DRH/TS/53/2009.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Isabel Maria Correia Duarte Pereira	19,30 *a*)
2.º	Sandra Maria Correia Marques Pedrosa	17,27 *b*)
3.º	Mafalda Cristina Januário Vieira	16,70 *a*)
4.º	Pedro Maria Nogueira Carvalho	16,20 *a*)
5.º	Alcino Póvoas Cunha	16,20 *a*)
6.º	Helena Maria Rosário Silva	14,60 *b*)
7.º	Patrícia Elisabete Correia Cruz	13,40 *b*)

a) Licenciatura em Direito
b) Licenciatura em Serviço Social

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 03 de Março de 2010, tendo sido afixada no edifício do Centro Distrital de Santarém, sito no Largo do Milagre, Santarém, e publicitada na página electrónica do Instituto.

30 de Março de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203113959

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 708/2010

Mediante declaração da entidade emitente e em virtude de ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 4606/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 16 de Março de 2010, a seguir se rectifica:

Não tendo sido incluído no citado despacho o n.º 3, o mesmo deverá ser acrescentado como segue:

«3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2010».

5 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

203115376

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 7267/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando integrado na Unidade Operacional de Estudos e Planeamento, publicitado através do aviso n.º 11 966/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2009 (referência D1).

Por despacho de 17 de Agosto de 2009 do presidente do conselho directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria

n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:

(Não foram apresentados quaisquer requerimentos de admissão ao presente procedimento concursal.)

18 de Agosto de 2009. — A Directora da Secretaria do Conselho, *Isabel Adrião.*

203116956

Aviso n.º 7268/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando integrado na Unidade Operacional de Estudos e Planeamento, publicitado através do Aviso n.º 11966/2009 no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 129 — de 7 de Julho (Referência D2).

Por despacho de 17 de Agosto de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Não foram apresentados quaisquer requerimentos de admissão ao presente procedimento concursal.

18 de Agosto de 2009. — A Directora da Secretaria do Conselho, *Isabel Adrião.*

203116753

Aviso n.º 7269/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando integrado na Unidade Operacional de Investimento em Instalações e Equipamentos, publicitado através do Aviso n.º 13761/2009 no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 149 — de 4 de Agosto (Referência F1).

Por despacho de 7 de Setembro de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Não foram apresentados quaisquer requerimentos de admissão ao presente procedimento concursal.

14 de Setembro de 2009 — O Coordenador da Secretaria do Conselho, *Jorge Gonçalves.*

203114874

Aviso n.º 7270/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando integrado na Unidade Operacional de Investimento em Instalações e Equipamentos, publicitado através do aviso n.º 13 761/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 4 de Agosto de 2009 (referência F3).

Por despacho de 7 de Setembro de 2009 do presidente do conselho directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:

(Não houve candidatos admitidos.)

Candidatos excluídos, pelos fundamentos expostos na acta n.º 2:

Ana Isabel Fernandes Pires.
Maria João Guerreiro de Miranda.
Maria João Pereira de Freitas Rodrigues.
Telma Rita Almeida Fernandes.

14 de Setembro de 2009. — O Coordenador da Secretaria do Conselho, *Jorge Gonçalves.*

203116834

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extracto) n.º 7271/2010

Por despacho de sua excelência a Ministra da Saúde de 2 de Fevereiro de 2010.

Hugo Filipe Martins Ferreira, Assistente Operacional do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., autorizada a mobilidade através de cedência de interesse público para o ACES do Barlavento/ Unidade Funcional de Portimão Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com início de funções em 1 de Março de 2010.

(Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Faro, 10 de Março de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo ARS Algarve, I. P., *Dr. Joaquim Grave Ramalho*.

203112808

Aviso (extracto) n.º 7272/2010

Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2010, na Região de Saúde do Algarve

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13/02 e do Despacho n.º 2936/2010, de 09/02, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 15 de Fevereiro de 2010, faz -se público que, por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., de 10 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2010, na Região de Saúde do Algarve, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de seis postos de trabalho da categoria de Assistente da carreira especial médica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de Agosto, previstos e não ocupados, nos Agrupamentos de Centros de Saúde que se indicam:

Agrupamento de Centros de Saúde do Barlavento:
Centro de Saúde de Lagos — Um posto de trabalho;
Centro de Saúde de Portimão — Um posto de trabalho;
Agrupamento de Centros de Saúde Central:
Centro de Saúde de Loulé — Três postos de trabalho;
Centro de Saúde de Olhão — Um posto de trabalho.

2 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2010, na Região de Saúde do Algarve.

3 — Método de selecção:

Resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de selecção, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13/02.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregue directamente nas instalações da A.R.S. do Algarve, I. P., sita no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

4.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número, e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

4.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certidão comprovativa da posse do grau de assistente, com a especialidade de medicina geral e familiar, obtido na 1.ª época de 2010, na Região de Saúde do Algarve.

5 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: A referida lista será afixada nas instalações da A. R. S. do Algarve, I. P., sita no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro.

6 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Natália Louro Mendonça Correia, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar do mapa de pessoal do ACES Central
Vogais efectivos:

1.º João Paulo Pestana Fragoso de Almeida, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar do mapa de pessoal do ACES Sotavento
2.º Maria Eduarda Brito Luzia, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar do mapa de pessoal do ACES Central

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria do Céu Garção Baptista Polainas Nicau, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar — ACES Central
2.º Dr.ª Maria Guilhermina Jacinto do Amaral Pacheco, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar — ACES Central

6.1 — O Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

17 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.

203112905

Despacho (extracto) n.º 6407/2010

Na sequência do despacho de homologação de 5 de Fevereiro de 2010, da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de sete lugar de Técnico Especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — Área de Saúde Ambiental, e concluídos os tramites relativamente ao mesmo, por despacho de 1 de Março de 2010, do Sr. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Rui Eugénio Ferreira Lourenço, foi autorizado aos candidatos aprovados no aludido concurso, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, os quais transitam para o escalão 1, índice 175, a que corresponde a remuneração mensal de 1.565,88€ (Mil quinhentos e sessenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), da categoria de Técnico Especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Carlos José dos Santos Lopes;
Maria do Carmelo Pimentel de Fontes Colmenarez;
Maria Luísa Reis Andrade.

1 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.

203112946

Despacho (extracto) n.º 6408/2010

Na sequência do despacho de homologação de 18 de Dezembro de 2009, da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar de Técnico de 1.ª Classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — Área de Cardiopneumologia, e concluídos os tramites relativamente ao mesmo, por despacho de 1 de Fevereiro de 2010, do Sr. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, Dr. Rui Eugénio Ferreira Lourenço, foi autorizado ao candidato aprovado no aludido concurso, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o qual transita para o escalão 2, índice 135, a que corresponde a remuneração mensal de 1.207,97€ (Mil duzentos e sete euros e noventa e sete cêntimos), da categoria de Técnico de 1.ª Classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Isabel Maria Ferreira Cardoso.

1 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.

203113075

Despacho (extracto) n.º 6409/2010

Na sequência do despacho de homologação de 5 de Fevereiro de 2010, da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de sete lugar de Técnico Especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — Área de Saúde Ambiental, e concluídos os tramites relativamente ao mesmo, por despacho de 1 de Março de 2010, do Sr. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, Dr. Rui Eugénio Ferreira Lourenço, foi autorizado ao candidato aprovado no aludido concurso, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o qual transita para o escalão 3, índice 195, a que corresponde a remuneração mensal de 1.744,83€ (Mil setecentos e quarenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), da categoria de Técnico Especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Dália Maria Condeço Lopes Pinheiro.

1 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.

203113026

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 7273/2010

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 30-03-2010:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Dra. Carla Alves Costa Cardoso, na categoria de Assistente de Pneumologia da carreira especial médica — área hospitalar, em regime de 42 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras, com efeitos a 1 de Março de 2010.

Torres Vedras, de 6 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Moreira Furtado Mateus*.

203116826

Aviso n.º 7274/2010

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 30 de Março de 2010:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Dr. Henrique Vieira Mascarenhas, na categoria de assistente de ortopedia, da carreira especial médica — área hospitalar, em regime de 35 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

6 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Moreira Furtado Mateus.*

203117044

Aviso n.º 7275/2010

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 30 de Março de 2010:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Dr.ª Fernanda Cristina Roque Ribeiro Louro, na categoria de assistente de medicina interna, da carreira especial médica — área hospitalar, em regime de 35 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

6 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Moreira Furtado Mateus.*

203116891

Aviso n.º 7276/2010

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 25-03-2010:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Dr. José Luis Ganho da Silva Reis, na categoria de Assistente Graduado de Otorrinolaringologia da carreira especial médica — área hospitalar, em regime de 35 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

Torres Vedras, de 6 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Moreira Furtado Mateus.*

203117206

Aviso n.º 7277/2010

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 30 de Março de 2010:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Dr. José Luís Maria dos Santos Portela da Costa, na categoria de assistente de ortopedia, da carreira especial médica — área hospitalar, em regime de 35 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

6 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Moreira Furtado Mateus.*

203116972

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 7278/2010

Alda Barata Dias Rodrigues Pereira, Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia, a exercer funções desde 01 de Setembro de 2009, em regime de Mobilidade Interna por 1 ano na Maternidade Dr. Alfredo da Costa, cessa a referida mobilidade por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de Abril de 2010.

Maternidade Dr. Alfredo da Costa, 06 de Abril de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias,* Mestre.

203114314

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Declaração de rectificação n.º 709/2010

Por ter adquirido nova habilitação académica, rectifica-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 432/77, de 15 de Outubro, a classificação profissional publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1997, relativa à profissionalização em serviço realizada pela docente abaixo indicada, pelo que, onde se lê:

«5.º grupo — Cristina da Conceição Varandas Arvana Moreno Calado — classificação profissional: 14, 4 valores.»

deve ler-se:

«5.º grupo — Cristina da Conceição Varandas Arvana Moreno Calado — classificação profissional: 14, 5 valores.»

1 de Abril de 2010. — O Director-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

203109763

Despacho n.º 6410/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores contratados do ensino público a seguir indicados, que acederam à profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 7718/2007 (2.ª série), de 15 de Março, publicado no *Diário da República,* n.º 81, de 26 de Abril de 2007.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009:

Nome	Grupo de Recrutamento	Classificação Profissional	Instituição de Ensino Superior
Adalberto de Jesus Rodrigues Abreu	550	14,5	Escola Superior de Educação do Porto
Adelaide Maria Cunha de Magalhães e Menezes Ancêde Fonseca.	200	13,5	Escola Superior de Educação do Porto
Adélia Maria de Barros Dias Faia	600	14,0	Universidade do Minho
Aida Cristina Pires Manteigas Figueira	610	14,5	Escola Superior de Música de Lisboa
Aida Maria Lima Pinto de Moura	600	14,5	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Alda Maria Martins Cortes Torrado	550	15,5	Universidade de Évora
Alexandra Maria Pereira Marques Figueiredo	200	11,9	Escola Superior de Educação de Viseu
Alexandra Sofia Domingues Rodrigues	430	13,7	Universidade do Minho
Alexandre Albino da Fonseca Abreu	600	14,0	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Aline Antunes Almeida	550	15,0	Escola Superior de Educação de Leiria
Ana Catarina Monteiro Pires Trigo	600	14,5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Ana Cristina Roçadas de Campos	600	14,5	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Ana Júlia Ribeiro Fernandes Correia	550	15,0	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Ana Lúcia da Silva Lopes Pires	600	12,7	Escola Superior de Educação de Portalegre
Ana Margarida Castro Garcia Coelho Dias	600	14,0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Ana Maria Barroco Marques Mano	550	13,2	Universidade do Algarve — ESE de Faro
Ana Maria Francisco Cerqueira	560	13,5	Universidade de Aveiro
Ana Maria Manito Leonardo	430	14,2	Universidade do Minho
Ana Maria Menezes Noronha Lebre	550	12,0	Universidade do Minho
Ana Paula Dias Pinheiro Moreira	200	15,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
Ana Paula dos Santos Martins	430	15,5	Universidade do Minho
Ana Paula Garcês de Sousa Grilo	550	12,0	Escola Superior de Educação do Porto
Ana Paula Gonçalves Rocha	530	15,5	Universidade de Aveiro
Ana Paula Pérez de Almeida	600	15,0	Escola Superior de Educação de Setúbal
Ana Rita Calado de Oliveira	530	15,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
Ana Sofia Cardim Barata	430	13,5	Universidade do Minho
Ana Sónia Pereira Ferreira	600	14,0	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Anabela Melo Trinta Angélico	540	14,5	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Anabela Mendes Barradas	200	14,5	Escola Superior de Educação do Porto
Anabela Rico Moreira dos Santos Mateus	430	14,0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Andrêa Sepúlveda Fernandes Ribeiro Pinto	530	15,0	Universidade do Minho
Andreia Helena do Amaral Carrilho Rebelo Inácio	600	17,5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Antero José da Trindade Lousada de Freitas	530	16,0	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
António da Mota Soares	540	12,5	Universidade de Aveiro
António Eduardo Ribeiro Pais de Sá	560	15,0	Universidade de Aveiro

Nome	Grupo de Recrutamento	Classificação Profissional	Instituição de Ensino Superior
António Manuel Gonçalves Ferreira	530	15,5	Escola Superior de Educação do Porto
António Manuel Santa Fernandes da Costa	540	14,5	Universidade do Algarve — ESE de Faro
António Marques Malheiro	540	14,5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Bernardete Maria Pinto Martins Proença	200	13,0	Escola Superior de Educação de Viseu
Bruno Miguel Martins Cabral	610	15,0	Escola Superior de Educação de Viseu
Carina Maria Monteiro Rodrigues	540	15,5	Universidade do Minho
Carla Antónia da Costa Alves Barbosa	550	14,5	Universidade do Minho
Carla Cristina da Cunha Ferreira Souto	600	15,0	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Carla de Fátima Rocha Borges Eiras	550	16,0	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Carla Maria de Brito de Abreu	200	12,5	Escola Superior de Educação de Lisboa
Carla Maria dos Santos Gamboa Neves Barbosa	200	14,5	Escola Superior de Educação de Lisboa
Carla Rute Pinto Monteiro Alves Saro	550	14,0	Escola Superior de Educação do Porto
Carlos Alberto de Almeida Bico	540	14,5	Escola Superior de Educação de Leiria
Carlos Jorge Sousa Oliveira	430	16,0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Carlos José Alves Simões Ferreira Ramalho	530	15,5	Universidade de Aveiro
Catarina Maria Cautelas Andrade Oliveira	530	15,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
Cidália Maria Aleixo Almeida Mota	530	15,0	Escola Superior de Educação de Castelo Branco
Cipriano Bastos Martins de Almeida	540	12,5	Universidade de Aveiro
Clara Maria da Silva Paulo	550	15,2	Escola Superior de Educação de Santarém
Cláudia Alexandra Gouveia Assis Marques	200	14,5	Escola Superior de Educação de Santarém
Cristina Isabel Amorim de Barros Maciel Neiva	600	14,5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Cristina Isabel Lourinho da Trindade Costa	530	14,0	Escola Superior de Educação de Castelo Branco
Cristina Maria Alves Rodrigues	540	15,0	Escola Superior de Educação de Coimbra
Cristina Maria Martins Pedro	200	13,8	Universidade do Algarve — ESE de Faro
Cristina Maria Moreira da Costa Mota Raimundo da Conceição Lourenço.	200	13,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
Cristina Maria Santiago de Almeida Ribeiro	530	13,5	Escola Superior de Educação do Porto
David Manuel Pereira Rodrigues	600	15,0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Eduarda Marcos Peres Preto	200	14,8	Universidade de Évora
Eduardo Paulo Rodrigues Loio	600	12,5	Escola Superior de Educação de Leiria
Elsa Fátima Ferreira Alves Ribeiro	600	12,5	Universidade do Minho
Elsa Maria Gomes Pinheiro	350	14,0	Universidade de Aveiro
Elsa Susana Pereira Marques	330	15,5	Escola Superior de Educação de Lisboa
Ema Paula Tavares Vitorino de Carvalho	430	14,5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Emanuel Fernandes Baptista	540	14,0	Universidade do Algarve — ESE de Faro
Esperança Marília Agonia Ramos Sequeira	430	14,5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Fernanda Conceição Alves Carvalho Gonçalves	560	15,0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Fernando de Freitas Teixeira	600	16,0	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Fernando Jorge Sousa Pereira	200	14,5	Escola Superior de Educação de Lisboa
Fernando José Pereira da Costa	430	15,0	Universidade do Minho
Fernando Manuel Dias Lopes	540	15,0	Universidade de Évora
Filipa Isabel Pinheiro Jung	550	14,5	Escola Superior de Educação do Porto
Filipe Manuel Reis Santos	600	13,5	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Filipe Manuel Ribeiro de Abreu	600	15,5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Florinda Maria Castro Michão	430	15,0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Geraldo Eanes Soares de Castro	600	14,0	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Gisela Maria de Laranjeira Raposo Capucho	430	16,0	Universidade de Évora
Gloria Durães de Oliveira	550	14,0	Universidade do Minho
Gloria Maria Lameiras de Carvalho	600	14,0	Escola Superior de Educação de Viseu
Helena da Assunção Lopes de Magalhães Fernandes	430	17,0	Universidade do Minho
Helena Isabel Pereira Brardo Ferreira Pais	530	15,0	Escola Superior de Educação de Santarém
Hugo Leandro Costa Rodrigues	430	14,5	Universidade do Minho
Idalina Maria Gomes da Silva	550	16,0	Escola Superior de Educação de Viseu
Isabel Maria Moreira da Silva Faria	200	14,0	Escola Superior de Educação do Porto
João António Diogo Cabaço	560	14,5	Universidade do Algarve — ESE de Faro
João Carlos de Noronha Xavier Simões	550	14,5	Universidade de Aveiro
João Manuel Maia Ferreira	550	14,0	Universidade de Aveiro
João Paulo Cordeiro Leão Ferreira Alves	530	14,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
João Pedro Leclercq Macedo Martins	530	15,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
Joaquim Manuel Areias	560	14,5	Universidade de Évora
Jorge da Trindade Grante	550	12,0	Universidade do Minho
Jorge Daniel Caiano de Lemos	530	14,5	Escola Superior de Educação de Leiria
Jorge Manuel Felício Vieira	430	11,5	Escola Superior de Educação de Portalegre
Jorge Manuel Ferreira Duarte	540	15,0	Universidade de Aveiro
José Alberto Quintas da Rocha Brandão	430	12,5	Universidade do Minho
José António Areal e Sousa	540	15,5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
José António Rodrigues Manta	200	14,5	Escola Superior de Educação de Portalegre
José Augusto Araújo Lourenço	610	13,5	Escola Superior de Educação de Setúbal
José Carlos de Azevedo Ramalhete	610	12,5	Escola Superior de Educação de Viseu
José Manuel Barbosa Alves	600	14,5	Universidade do Minho
José Manuel Lima Antunes	400	14,0	Escola Superior de Educação de Viseu
José Manuel Maurício Brás	540	14,5	Universidade do Algarve — ESE de Faro

Nome	Grupo de Recrutamento	Classificação Profissional	Instituição de Ensino Superior
José Manuel Silva Vaz	540	14,0	Escola Superior de Educação de Castelo Branco
José Pedro Correia de Almeida	530	14,0	Universidade de Aveiro
José Renato Pereira de Sousa	200	15,5	Escola Superior de Educação do Porto
Júlia Rosa Freitas Pereira Pinto	200	15,0	Escola Superior de Educação de Setúbal
Kátia Couto de Sá Sabino dos Santos	600	16,5	Escola Superior de Educação de Coimbra
Lara da Veiga e Lucas Paulo	600	15,5	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Leonor Susana de Araújo Ferreira	540	12,5	Universidade do Minho
Linda Rosa dos Santos Rodrigues	200	14,5	Escola Superior de Educação do Porto
Lucinda Isaura de Sousa Henriques	200	14,5	Universidade de Aveiro
Luis Filipe Mendes	430	14,5	Escola Superior de Educação de Coimbra
Luís Jorge Oliveira da Costa	200	14,5	Escola Superior de Educação de Santarém
Luís Martins Fernandes Almeida	530	15,0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Margarita Issaevna Youkhananova Borges	530	13,0	Escola Superior de Educação de Beja
Maria Alexandra Pires Mendes Madeira	600	15,5	Escola Superior de Educação de Coimbra
Maria Aline Lopes Albuquerque Costa	550	14,0	Escola Superior de Educação do Porto
Maria Alzira Cardoso Pereira Martinho	550	14,0	Escola Superior de Educação de Viseu
Maria Antónia Grenho Marques Rodrigues	200	16,5	Universidade de Évora
Maria Augusta Carvalho Machado	200	14,5	Escola Superior de Educação do Porto
Maria Célia Gaspar de Sá Pires	430	12,0	Escola Superior de Educação de Portalegre
Maria Clara Pereira Rodrigues	200	12,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
Maria Cláudia Cardoso Trindade	530	15,0	Escola Superior de Educação de Santarém
Maria Costa Lopes do Rego	600	15,0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Maria Cristina Coimbra de Azevedo	550	14,0	Escola Superior de Educação de Viseu
Maria Cristina Oliveira Ribeiros	550	14,0	Universidade do Algarve — ESE de Faro
Maria Cristina Pereira Gouveia	430	15,0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Maria da Conceição Martins Pereira Henriques	430	15,0	Universidade do Minho
Maria da Conceição Teixeira da Costa	200	14,5	Universidade do Minho
Maria da Graça Sousa Macieira	200	15,0	Universidade do Minho
Maria da Luz Franco Monteiro Moreira	200	15,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
Maria de Fatima da Silva França Cardoso	550	13,5	Escola Superior de Educação de Leiria
Maria de Nazaré Araújo Mendes	540	14,5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Maria Del Mar de Deus Martinez Amate	530	15,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
Maria do Céu Araújo Martins	430	15,0	Universidade do Minho
Maria do Céu Moreira Duarte Ferreira	430	14,5	Universidade do Minho
Maria do Rosário Martins Pedro	600	14,5	Universidade do Algarve — ESE de Faro
Maria do Sameiro da Silva Freitas	550	13,0	Universidade do Minho
Maria Elisabete Rodrigues Fernandes	430	15,0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Maria Elvira Lopes Cordeiro	200	13,5	Escola Superior de Educação de Setúbal
Maria Eugénia Pires Pequito	600	15,5	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Maria Gorete Fernandes Fidalgo Vilar	530	14,5	Universidade de Aveiro
Maria Goreti Ferreira de Sá	430	15,0	Universidade de Aveiro
Maria Helena Flores Alexandre	430	14,0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Maria Helena Magina Pedreiro	430	13,5	Universidade do Minho
Maria Isabel da Silva Anjo	430	13,5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Maria José Gomes de Sousa Rosa Clemente Pinto Salvador Pisco.	550	14,5	Escola Superior de Educação de Lisboa
Maria Manuela Coval de Oliveira	600	14,0	Universidade de Aveiro
Maria Manuela Rodrigues Antunes	600	13,5	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Maria Odete Garcia Cardoso	530	15,0	Universidade do Algarve — ESE de Faro
Maria Paula Ribeiro Louro	430	14,5	Escola Superior de Educação de Castelo Branco
Maria Regina Carmo Nunes da Silva Faria	430	13,0	Universidade de Aveiro
Marília Correia Morgado Faísca Coelho	430	14,5	Universidade do Algarve — ESE de Faro
Marina Paula Freitas Guedes Saraiva de Menezes	530	13,5	Escola Superior de Educação do Porto
Mário Agnelo Pinto de Freitas	530	14,5	Escola Superior de Educação do Porto
Mário Luís Silvestre Madeira Afonso	430	14,5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Marisa Isabel Correia da Cruz dos Mártires	600	16,5	Universidade do Algarve — ESE de Faro
Marisa Paula da Silva Ferreira Baptista	550	14,0	Escola Superior de Educação de Setúbal
Marlene Aparecida Domingues Veloso	540	15,0	Universidade do Minho
Marta Gonçalves Gaspar	530	15,5	Escola Superior de Educação de Lisboa
Marta Sofia Zarco Costa Pinto	350	14,0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Mateus Pinto da Silva	540	15,0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Miguel Pedro Veríssimo da Silva Maia Costa	560	15,0	Universidade do Algarve — ESE de Faro
Minervina Maria Rodrigues Tomás	600	15,0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Natália da Conceição Marinho de Oliveira Gomes	550	13,0	Universidade do Minho
Natália Figueira Ricardo	550	14,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
Nelson Alexandre Perdigão Figueiredo	550	16,0	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Nelson Miguel Mendes Frazão Vicente	540	13,5	Escola Superior de Música de Lisboa
Nuno Emanuel Rasteiro Pereira	550	14,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
Nuno Miguel Amaro Monteiro	540	12,0	Escola Superior de Educação de Portalegre

Nome	Grupo de Recrutamento	Classificação Profissional	Instituição de Ensino Superior
Nuno Miguel Vieira Ramos	550	14,0	Escola Superior de Educação de Setúbal
Patrício Alexandre Caria de Oliveira	600	15,5	Escola Superior de Educação de Setúbal
Paula Alexandra Figueiredo Castanho	200	14,6	Escola Superior de Educação de Lisboa
Paula Cristina Pedrosa Miquelino	430	14,5	Universidade de Aveiro
Paula Cristina Pereira de Oliveira Afonso	200	13,0	Escola Superior de Educação do Porto
Paulo Alexandre Coelho Jorge	530	14,0	Universidade do Minho
Paulo Jorge Braga Pessoa Seabra	430	13,5	Universidade do Minho
Paulo Manuel Mendonça Rodrigues dos Santos	200	14,0	Escola Superior de Educação de Viseu
Pedro Manuel Redol Rodrigues Marques Gonçalves	540	13,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
Pedro Miguel dos Santos Rodrigues da Silva	550	13,0	Escola Superior de Educação de Coimbra
Raquel Rodrigues Lima Silva	530	15,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
Regina Maria Ferreira de Almeida Vaz	600	14,5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Ricardo Manuel Ramalho Mariano Moreira	550	13,5	Universidade do Algarve — ESE de Faro
Rita da Glória Pires Corado Morais Fernandes	200	13,5	Escola Superior de Educação do Porto
Rodrigo Filipe Antunes Lourenço	550	14,0	Escola Superior de Educação de Lisboa
Rui Dário Teixeira Soares dos Santos	600	14,0	Universidade do Minho
Rui do Espírito Santo Morais Furtado de Carvalho	600	15,7	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Rui Jorge Fernandes d Oliveira	600	15,0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Rui Jorge Lopes Monteiro	540	13,5	Universidade de Aveiro
Rui Pedro Monteiro Pereira de Miranda	540	14,5	Universidade do Minho
Sandra Carla da Silva Fernandes	600	16,0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Sandra Cristina da Rocha Moreira	530	13,0	Universidade de Aveiro
Sandra Cristina Sarabando Ferro	600	14,5	Escola Superior de Educação de Viseu
Sandra Maria Cunha Pinho Costa Barata	430	15,5	Universidade do Algarve — ESE de Faro
Sandra Portela Rodrigues	600	15,5	Escola Superior de Educação de Leiria
Sara Nelma Moutinho de Faria	600	14,5	Universidade do Minho
Sérgio Manuel da Fonseca Abreu	600	14,5	Universidade do Minho
Sílvia Cláudia Nunes Marques	550	14,5	Universidade do Algarve — ESE de Faro
Sofia Isabel Palma Gouveia	550	14,0	Escola Superior de Educação de Beja
Sónia Margarida Tomás Ferreira	430	15,0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Sónia Maria Ferreira Roque	530	14,5	Universidade de Aveiro
Sónia Patrícia Sousa Dias	600	15,5	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Susana Cecília Silva Oliveira	430	15,5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Susana Coutinho Afonso Cabral	600	15,0	Escola Superior de Educação de Setúbal
Susana Fernanda Pereira Azeredo	200	15,0	Escola Superior de Educação de Portalegre
Susana Isabel Amaro de Oliveira Rosa	600	16,0	Escola Superior de Educação de Santarém
Susana Isabel de Sampaio Barros	530	14,5	Escola Superior de Educação do Porto
Susana Isabel Mira Rocha	430	14,0	Escola Superior de Educação de Beja
Susana Maria Cordeiro da Silva	200	13,0	Escola Superior de Educação do Porto
Susana Maria Pestana Barros	600	15,0	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Susana Maria Soares Sanches	600	15,3	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Susana Rosa Ferreira da Silva	600	14,0	Universidade de Aveiro
Susete Filipa Lopes Pereira Rodrigues	200	14,2	Universidade de Aveiro
Teresa Cristina Leal Martins de Azeredo	600	15,5	Universidade do Minho
Teresa Paula Pires Velez	600	14,8	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Teresa Paula Soares Ribeiro	550	12,5	Escola Superior de Educação de Viseu
Valentina Nikolaevna Voskoboinikova	430	15,0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Vânia Lúcia Lema Barros Lima	600	15,0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
Vera Sofia Peças Saramago Matos	600	16,5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Victor Manuel Mendes Resende Pereira	600	14,5	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
Virgínia Maria Gonçalves Barbosa	430	13,0	Universidade do Minho
Vitor Hugo Nunes de Almeida	550	11,5	Escola Superior de Educação do Porto
Vitória Maria da Silva Roque Fernandes	550	14,5	Escola Superior de Educação de Lisboa

30/03/2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

203103663

Despacho n.º 6411/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 278/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o Curso de Qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho Conjunto n.º 74/SEAE/SEE/2002, de 27 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 2002, com a redacção dada pelo Despacho n.º 11971/2003, de 30 de Maio de 2003, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 24 de Junho, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

A docente está dispensada da realização do 2.º ano da profissionalização ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de

Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

Universidade Aberta

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de recrutamento	Nome	Classificação profissional (valores)
230	Maria Madalena Valadares Magalhães da Costa	14

01/04/2010. — O Director Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

203109755

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira

Despacho n.º 6412/2010

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas António Correia de Oliveira, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as nomeações e transferências referentes ao ano lectivo 2009-2010 dos docentes abaixo discriminados para este Agrupamento de Escolas, com efeitos a 01/09/2009:

Nomeações:

Grupo	Nome	QZP	Código	Para o Agrupamento	Código
110	Ana Cristina Braga Maciel	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Maria da Graça Couto e Cepa Filipe	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Maria de Fátima Fernandes Patrão Capitão	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Maria Isabel Boucinha Portela	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Maria de Lurdes Areias Marques	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Maria de Fátima Sá Pereira Morais e Matos	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Maria Isabel Ribeiro Areias Loureiro	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Maria José Loureiro Martins	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Maria Lúcia Araújo Alves	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Marília Fontoura Teixeira	Braga	17	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Paula Maria Ferreira Lanhoso Mota	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Virgínia Manuela Lopes Gomes da Cruz Ferreira	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Maria Elisabete Fernandes Lopes	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Maria de Fátima da Silva Marques	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
500	Luzia Fernanda Sá Novais	Braga	03	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850

Transferências:

Grupo	Nome	Agrupamento	Código	Para o Agrupamento	Código
110	Maria Luísa Silva da Costa	Agr. Esc. Cávado Sul	150940	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Juvenal da Silva Almeida Campos	Agr. Esc. Abel Varzim	150927	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Maria Matilde Barbosa Azevedo Machado	Agr, Esc. Abel Varzim	150927	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
110	Ondina Maria Vasconcelos da Silva	Agr. V. Esc. D. Manuel de Faria e Sousa.	151520	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
910	Helga Maria Beninger Simões Correia	Agr. V. Esc. de Prado	150897	Agr, V, Esc. António Correia Oliveira.	150850
240	Lucília Maria Ribeiro Cardoso	Agr. Esc. Gonçalo Nunes.	150710	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
350	Ana Margarida Pires de Pinho Gomes	Agr. Esc. Pintor José de Brito.	151592	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
420	Maria Manuela Graça Praia	Agr. Esc. Esc. Agra e Lima	151580	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150580
500	Natércia Maria Teixeira Gil Macedo	Agr. Esc. de Idães.	150654	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850
620	Nathalie Albertine Gonçaves	Agr. Esc. Manhente	150137	Agr. V. Esc. António Correia Oliveira.	150850

Data: 06 de Abril de 2010. — Nome: *Albino Casado Neiva,* cargo: O Director.

203114752

Agrupamento Vertical Escolas de Baltar

Despacho n.º 6413/2010

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Baltar, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008, de 15 de Abril da Directora Regional de Educação do Norte, foram homologados os contratos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2009/2010 celebrados até 31 de Dezembro de 2009, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Início de Funções
Liliana Andreia de Sousa Cunha	100	18/09/2009
Liliana Angelina de Babo Mendes	100	09/11/2009
Sónia Marina de Jesus Silva	100	21/09/2009
Ana Alexandra da Silva Pereira	110	07/10/2009
Carlos Manuel da Costa Correia	110	22/09/2009
Cláudia Sofia Ribeiro de Freitas	110	17/09/2009
Denise Bernardes Nogueira Martelo	110	18/09/2009
Duarte Filipe Pereira Gonçalves	110	18/09/2009
Lúcia Fernandes Mendes	110	30/09/2009
Noémia Rosa de Castro Castanho Correia	110	06/11/2010
Susana Cristina de Sousa Oliveira	110	30/11/2009
Carla Maria da Cunha Souto Laranjeira Correia	200	01/09/2009
Isabel Maria Oliveira Correia Marques	200	10/11/2009
Maria Helena Aguiar Sargaço Ferreira Silva	200	01/09/2009
Sónia Alexandra Rodrigues Marques	200	01/09/2009
Liliana Marlene Freire da Silva	210	17/09/2009
Maria Manuela de Bragança e Borges	220	17/09/2009
Ana Paula de Freitas Pinheiro	230	18/09/2009
Daniela Marisa Ferreira Coelho	230	01/09/2009
Raquel Sofia Alves Teixeira Mesquita	230	01/09/2009
Ana Paula Ferreira Martins	240	17/09/2009
Carla Susana Moura da Fonseca	240	29/09/2009
Márcia Catarina Tavares Teixeira de Miranda	240	01/09/2009
Sandra de Magalhães Gonçalves Silva	240	01/09/2009
Amélia Teixeira Borges	250	01/09/2009
Manuel António da Fonseca Azevedo	260	01/09/2009
José Luís Alves da Silva	290	01/09/2009
Elsa Maria Carmona Castro Araújo	300	01/09/2009
Julieta Pereira Silva	300	01/09/2009
Mariana Alexandra Leite Marinho Ferreira	300	20/11/2009
Celma Valente de Sousa Santos	330	10/09/2009
Maria Cristina de Sá Nogueira da Fonseca	330	18/09/2009
Fátima Maria Teixeira Paulo	400	24/09/2009
Isabel Maria da Cunha Oliveira	420	01/09/2009
Patrícia Barros de Lemos	510	01/09/2009
Marta Augusta da Silva Sousa	520	01/09/2009
Manuel Teixeira Pássaro	530	01/09/2009
Vera Lúcia Marinho Teixeira	550	25/09/2009
Nuno Carlos Ribeiro Marinho	620	21/09/2009
Ana Cremilde Barbedo de Almeida	910	27/10/2009
Ana Cristina Sousa de Almeida Aires	910	08/10/2009
Ana Regina Ferreira do Vale Pires	910	28/09/2009
Isabel Patrícia Monteiro de Queirós	910	25/09/2009
Marília Fátima da Silva Magalhães	910	30/09/2009
Rui Carlos Cardoso Souto	Psicólogo	29/09/2009

2010/04/06. — O Director, *António Joaquim Correia de Aguiar.*
203116478

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Faria — Baltar

Declaração de rectificação n.º 710/2010

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 5 de Abril de 2010, a p. 17 140, o despacho n.º 5956/2010, rectifica-se o mesmo passando a ter a seguinte leitura:

Grupo	Nome	Início de funções
520	Abílio Manuel Vieira Duarte	01-09-2009
290	Adão César de Queirós Moreira	01-09-2009
420	Ana Manuela Salvador Moreira	01-09-2009
500	Ana Maria Costa Ferreira da Cunha Pedrosa	01-09-2009
420	Ana Maria Pereira Machado	01-09-2009
510	Camélia Alexandra Pereira da Rocha	01-09-2009
520	Carla Marina Barros dos Santos	23-09-2009
420	Carla Sofia Freitas de Oliveira	01-09-2009
420	Catarina Bernardo Seara Cardoso	18-09-2009
320	Cecília Regina Freitas Oliveira	01-09-2009
500	Célia Laurinda Nogueira Araújo da Silva Cláudio	01-09-2009
410	Celeste Maria Leite Teixeira	01-09-2009
330	Elisabete da Silva Moreira Oliveira	01-09-2009
300	Elsa Marília Esteves Cardoso	01-09-2009
510	Filipe Manuel Ferreira Babo	01-09-2009
430	Isabel Cristina da Silva Moreira	01-09-2009
610	Isabel Maria de Freitas Vieira	01-09-2009
510	Leonel Gaspar da Costa Soares	18-09-2009
420	Maria de Fátima Branco Oliveira	01-09-2009
430	Maria da Graça Casal Neves Moutinho	01-09-2009
500	Maria Joana Marques Sousa Batista Lopes	01-09-2009
430	Maria José Martins Reixa	01-09-2009
510	Maria Luísa Gomes Correia	01-09-2009
330	Maria do Sameiro Dias Leite Monteiro	18-09-2009
600	Maria Tereza Ferraz Carneiro Bordalo	01-09-2009
330	Odete da Conceição Melo Correia Fonseca	21-10-2009
300	Paula Cristina Marques Paiva Dias Fernandes	01-09-2009
510	Paula Maria de Oliveira Soares	21-09-2009
430	Paulo Jorge Flórido e Cubal	01-09-2009
620	Pedro André Carneiro Morais	01-09-2009
400	Pedro Miguel Parada Monteiro	01-09-2009
500	Raquel Maria Dias Abreu	21-10-2009
510	Sandra Isabel Gomes Moreira da Mota	01-09-2009
330	Sandra Raquel Lima Trigo Gonçalves	29-10-2009
520	Sara Aboim da Silva	01-09-2009
300	Sílvia Filipa Martins Machado	18-09-2009
510	Sílvia Manuela de Oliveira Macedo Carvalho	09-09-2009
410	Susana Cláudia Mendes Coelho	01-09-2009
510	Susana Cristina Morais da Fonseca	01-09-2009
410	Susana Maria Carvalho Borges Pereira	01-09-2009
400	Susana Patrícia Cunha Oliveira Teixeira	23-09-2009

6 de Abril de 2010. — O Director, *Carlos Abel Simões dos Santos.*
203114922

Escola Secundária de Inês de Castro

Aviso n.º 7279/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas pelo n.º 1.2 do Despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223 de 5 de Dezembro de 2006, é homologado o seguinte Contrato Administrativo de Serviço Docente, celebrado durante o ano lectivo de 2008-2009.

Nome do docente	Grupo	Data da homologação
Ana Paula Martins	550	01/11/2008

06 de Abril de 2010. — O Director, *Agostinho Sequeira Guedes.*
203116794

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Ceira

Aviso n.º 7280/2010

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir se publica a lista nominativa do pessoal deste Agrupamento de Escolas que, por motivo de aposen-

tação, cessaram a sua relação jurídica de emprego público, no primeiro trimestre de 2010.

Nome do trabalhador — Natércia da Encarnação da Assunção de Oliveira Soares Coelho Pereira

Categoria — Professora Titular (2.º Ciclo do Ensino Básico)

Escalão/Índice — 3.º/ 340

Cessação de Funções — 31 de Março de 2010

Data: 06 de Abril de 2010. — Nome: *Fernanda Pereira do Aido Nunes Pinto,* Cargo: Directora.

203115798

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade

Aviso n.º 7281/2010

O Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, cuja escola sede é a Escola Secundária Anselmo de Andrade, sita na Rua Ramiro Ferrão, 2809-011 Almada, abre procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria, de 4 Assistentes Operacionais de grau 1, sendo que o valor remuneratório será de 3,00 euros por cada hora efectivamente prestada. O prazo da inscrição decorre nos 10 dias úteis seguintes ao desta publicação e as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na Página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http//www.dgaep.gov.pt ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviados pelo correio, para a morada supra indicada, em carta registada com aviso de recepção, dirigida à Directora do Agrupamento de Escolas.

O aviso de abertura dos procedimentos concursais encontram-se afixados e disponíveis para consulta na referida Escola e em www.anselmodeandrade.pt.

Almada, 06 de Abril de 2010. — A Directora, *Maria Margarida Geada Coutinho de Lucena*.

203116689

Escola Secundária Augusto Cabrita

Aviso n.º 7282/2010

Contratos de docentes

(2009-2010)

Por despacho do Director da Escola Secundária Augusto Cabrita — Barreiro, no uso das competências delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa, na alínea *b*) do ponto 1 do Despacho n.º 13862/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008, foram homologados os contratos administrativos de provimento de pessoal docente efectuados no ano escolar de 2009/2010:

Grupo	Nome	Data de início de funções
400	Sérgio Miguel Marques da Silva Farinha ...	01-09-2009
410	José Martins Soares	01-09-2009
410	Anabela Palmelão Fialho	01-09-2009
430	Maria de Lurdes Silva Coelho Nora	01-09-2009
500	Rute Simões Garcia Raposo	01-09-2009
550	Nuno Miguel Arsénio Madeira Gonçalves	17-09-2009
550	Mara Rita Gouveia dos Santos	17-09-2009
550	Paula Cristina Gama Branco Brandão	17-09-2009
620	Paulo Alexandre Lourenço Ferreira Peixoto	01-09-2009
620	André Fernando Martins Dias	10-09-2009

Data: 06 de Abril de 2010. — Nome: *Carlos Artur Raposinho dos Santos,* Cargo: Director.

203113286

Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro

Aviso n.º 7283/2010

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.ºdo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3 e 4 do artigo 21.ºdo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada, obrigatoriamente, através da apresentação do requerimento para o efeito disponibilizado na página electrónica do Agrupamento www.efcastro.pt e nos serviços administrativos, endereçado à Presidente do Conselho Geral.

2.1 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, n.º e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, respectiva validade e serviço emissor, n.º de identificação fiscal, residência, código postal e telefone/telemóvel.

b) Habilitações literárias e situação profissional.

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República.*

2.2 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito e acompanhado de todas as provas documentais autenticadas;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do n.º de identificação fiscal.

Toda a documentação, incluindo o requerimento, pode ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos (2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª das 10h00 às 16h00 e 4.ª feira das 10h00 às 13h00) ou remetido por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral — Escola Básica 2.º e 3.º ciclos Ferreira de Castro, Rua Ferreira de Castro n.º 13 Ouressa, 2725-311 Mem-Martins, expedido até ao termo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para procedimento concursal de eleição do Director do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, disponível na página electrónica do Agrupamento.

4 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Sede do Agrupamento, no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

06 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Cristina Santos Fazenda*.

203113229

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária André de Gouveia

Despacho n.º 6414/2010

De acordo com o ponto 15 do Despacho 32048/2008 de 16 de Dezembro, nomeio como Professor Titular, em Regime de Comissão de Serviço para o exercício de funções de Avaliador, o Professor Hélder Manuel Ramos Fernandes, do grupo de Recrutamento 550 — Informática.

Data: Évora, 6 de Abril de 2010. — Cargo: Director, *Nome: João Paulo Rodrigues Carvalho*.

203116615

Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola

Aviso n.º 7284/2010

Manuel Botelho Mourão, Director do Agrupamento de Escolas de Grândola, faz público que, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal do Agrupamento de Escolas de Grândola, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação conforme alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, compreendida entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009.

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Data da aposentação
Ana Maria Sousa Antunes Ferreira.	P. Titular	220	340	30.11.2009
Maria Madalena Marques Rodrigues.	Professora	110	299	06.02.2009
Maria da Graça Candeias da Conceição Figueira.	Professora	110	340	06.02.2009
Maria da Luz Sousa Brito Oliveira.	Professora	110	340	09.12.2009

Grândola, 06 de Abril de 2010. — O Director, *(Dr. Manuel Botelho Mourão)*.

203117222

Escola Secundária de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 7285/2010

Procedimento concursal Comum de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho em CNO — Técnico Administrativo

1 — Fundamento e legislação aplicável

1.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se púbico que, na sequência do despacho de autorização de 22 de Dezembro de 2008 do Senhor Secretário de Estado da Educação, e do meu despacho de 5 de Abril de 2010, está aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de 1 (um) trabalhador, para preenchimento de posto de trabalho no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, na carreira e categoria de Assistente Técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com a duração de até ao dia 31 de Dezembro de 2011.

1.2 — A este procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.3 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.4 — Por ainda não se encontrar constituída e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), e não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, encontra-se dispensada a consulta prévia àquela entidade.

2 — Caracterização do Posto de trabalho

2.1 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e autorizado pelo Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de Maio de 2008, e visa o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente técnico, grau 2 de complexidade funcional, conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, com as especificidades constantes do artigo 12.º da Portaria n.º 370/2008, nomeadamente acolhimento de adultos no CNO e apoio administrativo-financeiro às actividades do centro.

2.2 — Para o desempenho das funções referidas exige-se nível habilitacional correspondente ao ensino secundário (12.º ano).

2.3 — O posicionamento remuneratório do (s) trabalhador (es) recrutados será objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela única da função pública.

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.
f) Ser titular de nível habilitacional correspondente ao ensino secundário (12.º ano).

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme determinado pelo artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.2 — A apresentação da candidatura é feita em suporte papel, até ao termo do prazo fixado, podendo ser efectuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Escola Secundária de Montemor-o-Novo, Rua João Luís Ricardo, 7050-252 Montemor-o-Novo, sendo aplicável o disposto nos n.º 2, 3 e 4 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação completa do candidato pelo nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu ou número e data de validade do Cartão de Cidadão, número identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
ii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
iii) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso aplicável, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.
iv) O candidato deve declarar serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

4.4 — Os candidatos deverão anexar ao requerimento de admissão ao processo de selecção, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão;
b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
d) Comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
e) Certificados das acções de formação frequentadas.

4.5 — O Candidato poderá ainda anexar ao requerimento de admissão comprovativo de factos referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos.

4.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

4.7 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5 — Motivo de exclusão

São, designadamente, motivo de exclusão ao presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora de prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regularmente previstos.

6 — Métodos de Selecção

6.1 — Os métodos de selecção aplicáveis são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (80 %) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Este método de avaliação será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 35\% + EP \times 35\% + AD \times 10\%$$

sendo que:

AC — Avaliação Curricular
HA — Habilitações Académicas
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação das Competências (20 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.2 — Após a aplicação dos métodos de selecção definidos, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula.

$$CF = AC \times 80\% + EAC \times 20\%$$

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
*EA*C — Entrevista de Avaliação das Competências

6.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitado.

7 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Manuel Maria Gordo Cabrinhas, Subdirector da escola;

Vogais efectivos: Emília Cristina Mamede Isaías, Adjunta do Director, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Rosa Rocha Ferro Borrazeiro, Assessora do Director para o Centro Novas Oportunidades;

Vogais suplentes: Isaura Maria Torres Serôdio Torres, Coordenadora Pedagógica do Centro Novas Oportunidades; Diana Aurora Maltinha Letras, Técnica de Diagnóstico e Encaminhamento do Centro Novas Oportunidades.

8 — Notificação dos candidatos

8.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização do método de selecção previsto no ponto 6.1.b), nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

8.3 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista de ordenação final unitária dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo e n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

9 — Publicitação da Lista Unitária da Ordenação Final dos Candidatos

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard junto aos Serviços Administrativos e publicitada no site da Escola Secundária de Montemor-o-Novo.

10 — Igualdade de Oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Publicitação do Aviso

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Montemor-o-Novo, 5 de Abril de 2010. — O Director, *Vítor Manuel Matias Jacinto.*

203112362

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas Dom Paio Peres Correia

Aviso n.º 7286/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março e para os devido efeitos, faz-se público que se encontra afixado no placard da sala dos professores desta Escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento Vertical Escolas D. Paio Peres Correia, portada a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Tavira, 06 Abril 2010. — O Director, *Rui Manuel Mestra Domingos*.

203112816

Agrupamento Vertical de Escolas de São Brás de Alportel

Declaração de rectificação n.º 711/2010

Anulação do despacho n.º 5545/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, por ter sido publicado em duplicado.

26 de Março de 2010. — A Directora, *Violantina da Felicidade Valente Martins Hilário*.

203109399

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 7287/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, (Gestão Documental) para assessoria ao Conselho Directivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), aberto pelo Aviso n.º 21047/2009, de 20 de Novembro de 2009.

Nome	Classificação Final
1.º Madalena Teotonio Pereira Bourbon Ribeiro	16,64
2.º Eliana Sofia dos Santos de Castro	12,54

A presente lista foi homologada por meu despacho de 17 de Março de 2010, tendo sido afixada na sede da FCT, I. P., e publicitada na página electrónica deste Organismo, bem como notificada aos candidatos

nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

203115019

Declaração de rectificação n.º 712/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 6098/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2010, rectifica-se que onde se lê «Nível 35» deve ler-se «Nível 17».

26 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Sentieiro*.

203115821

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 6415/2010

Nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e tendo em consideração a previsão orçamental para o corrente ano, autorizo que seja celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Patrícia Alexandra Nunes Marques, ficando posicionada na terceira posição remuneratória da carreira de técnico superior na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 8050/2009, *Diário da República,* n.º 72, 2.ª série de 14 de Abril.

O presente Contrato de Trabalho produz efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 12 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203115562

Despacho (extracto) n.º 6416/2010

Nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e tendo em consideração a previsão orçamental para o corrente ano, autorizo que seja celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Ricardo Cunha Brito Ramos, ficando posicionado na terceira posição remuneratória da carreira de técnico superior na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 8050/2009, *Diário da República,* n.º 72, 2.ª série de 14 de Abril.

O presente Contrato de Trabalho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Lisboa, 12 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203115619

Despacho (extracto) n.º 6417/2010

Nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e tendo em consideração a previsão orçamental para o corrente ano, autorizo que seja celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Filipa Pinto de Meneses Silvério Marques, ficando posicionada na terceira posição remuneratória da carreira de técnico superior na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 8050/2009, *Diário da República,* n.º 72, 2.ª série de 14 de Abril.

O presente Contrato de Trabalho produz efeitos a partir de 16 de Novembro de 2009.

Lisboa, 12 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203115368

Despacho (extracto) n.º 6418/2010

Nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e tendo em consideração a previsão orçamental para o corrente ano, autorizo que seja celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Tânia Helena Lopes da Silveira Viegas Seita Costa, ficando posicionada na terceira posição remuneratória da carreira de técnico superior na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 8050/2009, D.R. n.º 72, 2.ª série de 14 de Abril.

O presente Contrato de Trabalho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2010.

Lisboa, 12 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203115668

Despacho (extracto) n.º 6419/2010

Nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e tendo em consideração a previsão orçamental para o corrente ano, autorizo que seja celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Mariana Stichini Vilela Hart de Campos Bernardino, ficando posicionada na terceira posição remuneratória da carreira de técnico superior na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 8050/2009, *Diário da República,* n.º 72, 2.ª série de 14 de Abril.

O presente Contrato de Trabalho produz efeitos a partir de 5 de Janeiro de 2010.

Lisboa, 12 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203115465

Despacho (extracto) n.º 6420/2010

Nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e tendo em consideração a previsão orçamental para o corrente ano, autorizo que seja celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Marta Neto Janeira, ficando posicionada na terceira posição remuneratória da carreira de técnico superior na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 8050/2009, *Diário da República,* n.º 72, 2.ª série de 14 de Abril.

O presente Contrato de Trabalho produz efeitos a partir de 10 de Novembro de 2009.

Lisboa, 12 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203115521

Despacho (extracto) n.º 6421/2010

Nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e tendo em consideração a previsão orçamental para o corrente ano, autorizo que seja celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Júlia Gonçalves da Silva, ficando posicionada na terceira posição remuneratória da carreira de técnico superior na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 8050/2009, *Diário da República,* n.º 72, 2.ª série de 14 de Abril.

O presente Contrato de Trabalho produz efeitos a partir de 9 de Março de 2010.

Lisboa, 22 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203115416

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 6422/2010

Por despacho de 11 de Março de 2010, de Sua Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública:

Anacleto António Mateus Cardoso, assistente técnico da carreira com a mesma designação, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizado a passar à situação de licença extraordinária pelo período de cinco anos, com efeitos a 8 de Novembro de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

24 de Março de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

203114736

Despacho (extracto) n.º 6423/2010

Por despacho de 11 de Março de 2010, de Sua Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública:

Gabriel Fausto Mendes da Silva, assistente técnico da carreira com a mesma designação, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizado a passar à situação de licença extraordinária pelo período de sete anos, com efeitos a 20 de Novembro de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

24 de Março de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.
203113415

Despacho (extracto) n.º 6424/2010

Por despacho de 11 de Março de 2010, de Sua Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública:

António Valverde Modas, assistente técnico da carreira com a mesma designação, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizado a passar à situação de licença extraordinária pelo período de cinco anos, com efeitos a 8 de Novembro de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

24 de Março de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.
203114688

Despacho (extracto) n.º 6425/2010

Por despacho de 11 de Março de 2010, de Sua Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública:

Jorge Paulo Pereira da Graça, técnico superior da carreira com a mesma designação, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizado a passar à situação de licença extraordinária pelo período de dez anos, com efeitos a 8 de Novembro de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

24 de Março de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.
203113367

Despacho (extracto) n.º 6426/2010

Por despacho de 11 de Março de 2010, de Sua Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública:

Maria Margarida Baptista Peixoto, assistente técnica da carreira com a mesma designação, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizada a passar à situação de licença extraordinária pelo período de cinco anos, com efeitos a 30 de Dezembro de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

24 de Março de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.
203113237

Despacho (extracto) n.º 6427/2010

Por despacho de 5 de Março de 2010, de Sua Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública:

Maria João Fernandes Pinto Gomes, assistente operacional da carreira com a mesma designação, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizada a passar à situação de licença extraordinária pelo período de dez anos, com efeitos a 25 de Janeiro de 2010, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

24 de Março de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.
203113301

Despacho (extracto) n.º 6428/2010

Por despacho de 11 de Março de 2010, de Sua Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública:

Paulo Nuno Ribeiro da Fonseca Silva, assistente técnico da carreira com a mesma designação, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizado a passar à situação de licença extraordinária pelo período de dez anos, com efeitos a 8 de Novembro de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

24 de Março de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.
203116697

Direcção Regional de Cultura do Alentejo

Aviso n.º 7288/2010

Cessação do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Director Regional de Cultura do Alentejo, proferido em 17/11/09, homologado pelo Sr. Secretário de Estado da Cultura, em 01/02/10, foi determinada a cessação do procedimento concursal publicado no Aviso n.º 16723/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 24 de Setembro de 2009.

03 de Março de 2010. — A Directora Regional de Cultura do Alentejo, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha*.
203117117

Despacho n.º 6429/2010

1 — Nos termos do artigo 40.º, al. *a*), do Código do Procedimento Administrativo, revogo o meu Despacho n.º 432/2010, de 10 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, através do qual foram delegados, na Chefe de Divisão de Gestão e Administração, poderes para a prática de actos relativos à assinatura de pedidos de libertação de créditos, de pedidos de autorização de pagamento, de folhas e documentos de despesa, de boletins de vencimento e de boletins de inscrição e alteração na Caixa Geral de Aposentação e ADSE.

2 — A presente revogação produz efeitos a 9 de Março de 2010.

Évora, 15 de Março de 2010. — A Directora Regional, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha*.
203114055

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Aviso n.º 7289/2010

Para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, que se encontram afixadas no Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC), sito na Ala Sul do Palácio Nacional da Ajuda, piso 4, em Lisboa, bem como disponibilizadas na sua página electrónica, a lista dos resultados do método de selecção intercalar, entrevista profissional de selecção, bem como a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6064/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 57, de 23 de Março.

Conforme o supra mencionado do artigo 36.º, n.º 1, e consequentes remissões, notificam-se os candidatos de que dispõem de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, no que se refere à lista unitária de ordenação final e à exclusão que tenham ocorrido no decurso da aplicação dos métodos de selecção.

Os candidatos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do "*formulário para o exercício do direito de participação dos interessados*", aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, de Sua. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e se encontra disponível em www.imc-ip.pt.

Lisboa 9 de Março de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.
203112702

Departamento de Gestão

Aviso n.º 7290/2010

Para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, que se encontram afixadas no Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC), Palácio Nacional da Ajuda, piso 4, Ala Sul, em Lisboa, nos respectivos Museus e Palácios, bem como disponibilizada na página electrónica do IMC, a lista dos resultados dos métodos de selecção intercalares, bem como a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5879/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março.

Segundo o mencionado artigo 36.º, n.º 1, e consequentes remissões, notificam-se os candidatos de que dispõem de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, no que se refere à lista unitária de ordenação final e às exclusões que tenham ocorrido no decurso da aplicação dos métodos de selecção.

Os candidatos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do "*formulário para o exercício do direito de participação dos interessados*", aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, de Sua. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e se encontra disponível em www.imc-ip.pt.

Lisboa, 29 de Março de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

203121418

Aviso n.º 7291/2010

Para os efeitos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria, que se encontra afixada no Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC), Palácio Nacional da Ajuda, piso 4, Ala Sul, em Lisboa, nos respectivos serviços dependentes, bem como disponibilizada na página electrónica do IMC, a lista dos resultados obtidos no método de selecção — avaliação curricular — referente ao procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 6065/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009.

Segundo o n.º 2 do artigo 33.º e n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, convocam-se os candidatos aprovados no método de selecção avaliação curricular para a realização do método de selecção seguinte — entrevista profissional de selecção — conforme listagem afixada no IMC, no respectivo Museu, bem como disponibilizada no site do IMC, com indicação do local, data e horário da mesma.

Lisboa, 29 de Março de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Silva.*

203121629

Aviso n.º 7292/2010

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que Mafalda Maria Fialho Eduardo, integrado na carreira Assistente Técnica, do Mapa de pessoal do IMC, I. P., cessou funções por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 286.º do Anexo I, à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

A denúncia do contrato de trabalho em funções públicas produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2010.

5 de Abril de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

203114809

Despacho n.º 6430/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15146/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 166, de 27 de Agosto, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Isabel Duarte Charrua Guerreiro colocada na 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única, aprovada ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

29 de Março de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

203115002

Despacho n.º 6431/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15146/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 166, de 27 de Agosto, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Cristina Maria Filipa da Silva Tomás Barreto colocada na 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única, aprovada ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

29 de Março de 2010 — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva.*

203115043

Despacho n.º 6432/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15146/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º166, de 27 de Agosto, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Pedro da Silva Marques colocado na 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única, aprovada ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

29 de Março de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva.*

203115051

Despacho n.º 6433/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, torna-se público o seguinte Despacho do Director do Instituto dos Museus e da Conservação de 29 de Março 2010:

Foi publicado no *Diário da República* IIª série n.º 194 de 7/10/2009, e na Bolsa de Emprego Público na mesma data, o processo de selecção do titular do cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau (Director do Museu do Abade de Baçal).

Analisadas as candidaturas verificou-se que a Mestre Ana Maria Afonso reúne todos os requisitos do perfil pretendido, ou seja:

a) Licenciada em História, pela Universidade do Porto (1983).

b) Curso de Especialização em Ciências Documentais pela Universidade do Porto (1987)

c) Mestre em História e Cultura Medievais pela Universidade do Minho (2001)

Visto estarmos perante uma candidatura que preenche as condições para exercer o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, é nomeada em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Mestre Ana Maria Afonso (cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

Lisboa, de 29 de Março de 2010. — A Directora de Serviços, *Cláudia Matos Silva.*

Síntese Curricular

Dados pessoais

Nome: Ana Maria Afonso
Data de nascimento: 27-11-1960

Formação académica: Licenciatura em História, pela Faculdade de Letras do Porto (1983); Curso de Especialização em Ciências Documentais", pela Faculdade de Letras do Porto (1988); Mestrado em História e Cultura Medievais, pela Universidade do Minho (1998); Especialização em Gestão Pública, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2009); Em curso: dissertação de mestrado

intitulada "O Balanced Scorcard": Definição e Avaliação do Estratégia Organizacional do Departamento Sócio-Cultural da Autarquia de Bragança", do Mestrado em Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Experiência profissional: Docente de Ensino Secundário (1983-1990); Coordenadora Pedagógica da Pós-Graduação em Ciências Documentais (2002-2006); Formadora do Curso de Técnicos Superiores e Profissionais de Arquivo (2000-2006); técnica superior de arquivo no Arquivo Distrital de Bragança (1987-2000); Directora do Arquivo Distrital de Bragança (2000-2008); Directora do Departamento Sócio-Cultural da Autarquia de Bragança (2008-2010).

Formação profissional: Tem frequentado inúmeros cursos de formação profissional, destacando:"Seminário de Alta Direcção", promovido pelo INA (2005);"FORGEP-Programa de Formação em Gestão Pública", promovida pelo INA (2007).

Organizou e participou como conferencista em diversos congressos, conferências, colóquios e seminários.

Tem diversos títulos publicados, destacando: No Prelo — "Os Governadores Civis do Distrito de Bragança", monografia elaborada em colaboração com o Prof. Doutor Fernando de Sousa; "O casal transmontano no dealbar da Idade Moderna". *III Congresso Histórico de Guimarães: D. Manuel e a sua época*: actas. Câmara Municipal de Guimarães e Universidade do Minho, 2004; "O Guia das Igrejas de Bragança". Diocese Bragança-Miranda, Departamento dos Bens Culturais da Igreja, 2001; "O mosteiro de São Salvador de Castro de Avelãs". *A construção de uma identidade*. Bragança: Arquivo Distrital de Bragança, 2002; "A Casa de Ribalonga no século XVII: a cultura da vinha no contexto do património rural e paisagem agrícola". Separata da revista *População e Sociedade*, N.º 10, 2003; *O tombo do mosteiro de São Salvador de Castro de Avelãs*: 1500-1538. Cascais: Patrimonia Historica, 2002; *O mosteiro de S. Salvador de Castro de avelãs: Um património monástico no dealbar da Idade Moderna (1500-1538*). Cascais: Patrimonia Historica, 2002.

Coordenou diversas exposições, destacando: "Quinhentos anos de Imprensa em Portugal", exposição integrada nas celebrações dos 800 anos da concessão do 1.º foral a Bragança, 1987; "Exposição Documental" sobre a diocese de Bragança-Miranda, que integrou as celebrações dos 450 anos da fundação da diocese de Bragança-Miranda, 1996; " Trás-os-Montes e Alto Douro: A Construção de Uma Identidade", 2002, integrada no âmbito do III Congresso de Trás-os-Montes e Alto Douro. Enquanto Directora do Departamento Sócio-Cultural tem sido a responsável por inúmeras exposições patentes nos espaços culturais da Cidade, nomeadamente O Museu de Arte Contemporânea — Graça Morais, Museu Ibérico da Máscara, Biblioteca Municipal e Centro Cultural Municipal.

É directora da revista *Brigantia.* Participou no projecto transfronteiriço promovido pelo Centro de Estudos da População Economia e Sociedade da Universidade do Porto, em parceria com a Associação de Municípios do Nordeste Transmontano e a Diputacion de Zamora, apresentado ao INTERREG III, intitulado "Douro/Duero Virtual". Colabora com o Centro de Estudos da População Económica e Sociedade da Universidade do Porto em trabalhos relacionados com o património cultural.

203115076

Despacho n.º 6434/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, torna-se público o seguinte Despacho do Director do Instituto dos Museus e da Conservação de 29 de Março 2010:

Foi publicado no *Diário da República* IIª série n.º 194 de 7/10/2009, e na Bolsa de Emprego Público na mesma data, o processo de selecção do titular do cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau (Director do Museu da Terra de Miranda).

Analisadas as candidaturas verificou-se que o Doutor Jean-Yves Dominique Durand reúne todos os requisitos do perfil pretendido, ou seja:

a) Licenciado em Etnologia, pela Université de Provence (1982).
b) Mestre em Etnologia pela Université de Provence (1984).
c) Doutor em Antropologia pela Université de Provence (2002).

Visto estarmos perante uma candidatura que preenche as condições para exercer o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, é nomeado em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Doutor Jean-Yves Dominique Durand (cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

Lisboa, de 29 de Março de 2010. — A Directora de Serviços, *Cláudia Matos Silva.*

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Jean-Yves Dominique Durand
Data de nascimento: 4 de Agosto de 1959
Habilitações académicas: Licenciado (1982), mestre (1984) e doutorado (2002) em antropologia pela Université de Provence (França). MA em Literatura Comparada (teoria da tradução), State University of New York at Binghamton (1988).

Bolsas e prémios: 1985-1988: *Tuition Fellowship*, State University of New York. 1994: *Allocation de Formation et de Recherche*, Mission du Patrimoine Ethnologique, Ministère de la Culture, Paris. 1994-97: Bolsa de doutoramento PRAXIS-XXI.1996: Laureado da 1.ª edição da *Bourse Eugène Fleischmann*, Société d'Ethnologie.

Percurso profissional: 1983-85: assistente de museografia, Musée Ethnologique de Salagon, Mane. 1985-87: *Teaching Assistant*, Department of Comparative Litterature, SUNY-Binghamton. 1988-89: Assistente convidado, Instituto Superior de Línguas e Administração, Lisboa. 1991: *Chargé de recherche*, Mission du Patrimoine Ethnologique, Ministère de la Culture, Paris. 1992-1994: docente convivado, Mestrado em Antropologia, Universidade do Minho.1997-2003: Assistente convidado, Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho. 2003-presente: Professor auxiliar, Universidade do Minho (nomeação definitiva em 2008).

2004-2006: director da Secção de Antropologia, Universidade do Minho.

Convites no estrangeiro: desde 1994, *Chargé de cours*, École du Louvre. 1.º semestre de 1997 e de1999: *Research Assistant*, Department of Anthropology, Harvard University.

Docência: Principais disciplinas leccionadas (num total de 11 em várias licenciaturas): Antropologia Cultural; Culturas Populares; Etnicidade e Relações Interculturais; Técnicas e Culturas; Espaço, Território, Paisagem. Em cursos de mestrado (num total de 12): Correntes e métodos em etnomuseologia (Mestr. em Antropologia); Cidadania e Transformação Social (Mestr. em Sociologia); Museus e centros de interpretação; Património etnológico: noções e práticas (Mestr. em Património e Turismo), Direitos Humanos e Diversidade Cultural (Mestr. em Direito).

Orientação de 7 mestrados e co-orientação de 1 doutoramento concluídos; orientação de 4 mestrados e co-orientação de 1 doutoramento em curso; supervisão de 1 pós-doutoramento em curso. Arguição de 6 teses de mestrado e 8 teses de doutoramento.

Investigação: coordenador da linha de investigação "Poder, Saberes, Mediações" do Centro em Rede de Investigação em Antropologia; membro associado do IDEMEC (Aix-en-Provence). Investigação focada principalmente no estatuto de diversos "saberes" instituídos ou não e na articulação entre este campo e a questão do património cultural. Apresentação de mais de 100 comunicações em encontros científicos nacionais e internacionais. Além da publicação de mais de 40 capítulos de livros e artigos em revistas científicas, direcção de dois livros resultando da coordenação de projectos de investigação: *Vila Verde: uma etnografia no presente* (2004) e *Os "Lenços de Namorados". Frentes e versos de um produto artesanal no tempo da sua certificação* (2006, 2.ª ed. 2008). Coordenação científica da exposição *D. Afonso®* (Centro Cultural Vila Flor, 2009).

Funções editoriais e de consultadoria: pareceres sobre propostas de artigos para as revistas *Ethnologie Française*, *Etnográfica*, *Histór*ia*, Ciências, Saúde. Manguinhos*, *LIBEC-Line*, *Terrain, Anthropology and Medicine*. Desde 2003: membro do comité de redacção das revistas *Etnográfica* e *Ethnologie Française*. Desde 2004: membro do comité científico do Musée Ethnologique de Haute-Provence (Mane, França). 2009: A pedido da Secretaria de Estado da Cultura, parecer acerca do Anteprojecto de Diploma para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial.

2006-2009: membro da direcção da Associação Portuguesa de Antropologia.

203115108

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Aviso n.º 7293/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e para os efeitos dos n.os 1 e 3 do artigo 95.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários afectos ao Corpo Especial de Fiscalização e Controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, com referência a 31 de Dezembro de 2009.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso, para reclamação, ao dirigente do Serviço, da organização da referida lista.

5 de Abril de 2010. — O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima.*

203110653

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 3241/2010

Processo n.º 1678/09.5T2AVR — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Dina Maria Alves da Silva Matos e outro(s).

Insolventes: José Eduardo Machado Santos e Isabel Maria Madureira Valente Santos

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 22-03-2010, às 16h58 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Eduardo Machado Santos, NIF 107091925, Endereço: Rua dos Colégios, N.º 165, 3770-201 Oliveira do Bairro.

Isabel Maria Madureira Valente Santos, NIF 107091879, Endereço: Rua dos Colégios, N.º 165, 3770-201 Oliveira do Bairro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3-2.º Dtº, Ap. 204, 3780-000 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303067335

Anúncio n.º 3242/2010

Processo: 341/09.1T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Rainhos Electricidade e Canalizações L.da

Insolvente: Construções J. Martins e Tavares, L.da, NIF — 501988513, Endereço: Rua do Jornal de Estarreja, N.º 227 — 1.º, Beduido, 3860-365 Estarreja. Administradora da Insolvência: Administradora da Insolvência: Dr(a). Maria José Peres, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva — 1.ºJ, 3780-215 Anadia. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente, por despacho proferido em 23-03-2010.

Data: 24-03-2010. — O/A Juiz de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303074658

Anúncio n.º 3243/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 198/10.0T2AVR

N/Referência: 7245897

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: MOVEICER — Móveis do Cértima, L.da, NIF — 501767983, Endereço: Vale do Grou, 3750-064 Aguada de Cima — Águeda

Administradora de Insolvência: Dr.ª Olívia Passos, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 B M- 2.º EP, Apartado 238, 3750-138 Águeda

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-04-2010, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Para constar se lavrou o presente edital e outro de igual teor, os quais serão afixados, um em local próprio no átrio desta Secretaria e outro à porta da sede da Insolvente.

Data: 24-03-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303076601

Anúncio n.º 3244/2010

Processo: 535/10.7T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Toldestore, Comércio e Ind. Toldos e Estores, L.da
Credor: Alberto Paulo Vasconcelos Machado e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 23-03-2010, pelas 14:38 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Toldestore, Comércio e Ind. Toldos e Estores, L.da, NIF — 501477110, Endereço: Rua do Areal, N.º 1, Esgueira, 3800-000 Aveiro, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Mário João Pinto da Cruz, estado civil: Casado, NIF — 171896327, Endereço: Avª Dr. Lourenço Peixinho N.º 110, 4.º Dtº Aveiro, 3800-000 Aveiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Maria José Peres, NIF — 208556036, Endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 26-05-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação/Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 25-03-2010. — O/A Juiz de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303079964

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3245/2010

Processo: 181/10.5TBBCL — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 5582238

Insolvente: Costa & Linhares Confecções, L.da
Credor: Fernanda Maria Loureiro Costa Silva e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Costa & Linhares Confecções, L.da, NIF 504138510, Endereço: Arranjinho, Vila Frescainha, São Martinho, 4750-000 Barcelos
Administrador de Insolvência: Dr. Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, NIF 180191071, Endereço: Rua Gabriel Pereira de Castro, n.º 77, 2.º Piso, Braga, 4700-000 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: artigo 232.º do CIRE

Data: 24-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros.* — O Oficial de Justiça, *Rosa Gonçalves*.

303075605

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 3246/2010

No Tribunal Judicial de Benavente, 1.º Juízo de Benavente, no dia 30-03-2010, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência nos autos de Insolvência n.º 487/10.3TBBNV do devedor:

Álvaro Inácio Raimundo Valente, estado civil: separado judicialmente de pessoas e bens, número de identificação fiscal 163205825, bilhete de identidade n.º 5201333, Endereço: Av. Eng. António Calheiros Lopes, Lote 98 1.º , 2130-000 Benavente com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Vítor Manuel Ramos, Endereço: Urbanização Valverde, Lote 41 — Loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Benavente, 01 de Abril de 2010. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Ana Sofia Borges*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Guerra*.

303108889

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3247/2010

Processo: 919/10.0TBBRG
Insolvência pessoa singular (Requerida)
N/Referência: 7831651
Data: 23-03-2010
Requerente: Generali Companhia de Seguros, S.P.A
Devedor: Eduardo Jorge Araújo Rodrigues

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 23-03-2010, às 12:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Eduardo Jorge Araújo Rodrigues, nascido em 29-12-1979, nacional de Portugal, NIF — 211801860, BI — 11458847, Endereço: Rua Monsenhor Ferreira, 145 — 1.º Esqº Tras, S. Victor, 4710-407 Braga com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6 — 2.º - Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-05-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-03-2010. — O Juiz de Direito, Dr(a). *Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto.*

303074739

Anúncio n.º 3248/2010

Processo: 6082/09.2TBBRG-C

Prestação de Contas administrador (CIRE)

N/Referência: 7837161

Administrador Insolvência: Francisco José Areias Duarte
Insolvente: A. G. Matos Serralharia, Unipessoal, L.da

O Dr. Dr(a). Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são o Insolvente A. G. Matos Serralharia, Unipessoal L.da, NIF 506086003, Endereço: Rua de Mazagão, n.º 47, 4705-075 Aveleda-Braga, e os seus credores *notificados* para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 24-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

303083738

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3249/2010

Processo: 8912/09.0TBBRG-B

N/Referência: 7843232

Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Jm — Decoração L.da, Parque Industrial de Ruães, lote 23, Mire de Tibães, Braga

O Dr. João Miguel Vieira de Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Jm — Decoração L.da, NIF — 508600855, Endereço: Parque Industrial de Ruães, Lote 23, 4700-565 Braga notificados para, no prazo de cinco dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Braga, 26/03/2010. — O Juiz de Direito, *Dr(a). João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*

303083957

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 3250/2010

Processo n.º 2485/05.0TBCLD-H

Prestação de contas pelo administrador (CIRE)

Credor: Banco Espírito Santo, S. A.
Devedor: Emídio Natividade Oliveira.
Administrador de insolvência: Dr. Jorge Fialho Faustino.

A Dr.ª Filomena Serrano, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que é o credor e o insolvente Emídio Natividade Oliveira, número de identificação fiscal 161948030, bilhete de identidade n.º 4064062, com domicilio na Rua do Talefe, 6, Arelho, Óbidos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filomena Serrano*. — O Oficial de Justiça, *Gorete Pernicha.*

303091108

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 3251/2010

Processo n.º 5220/09.0TBCSC — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: B. P. N. — Banco Português de Negócios, S. A.
Devedor: João Paulo Albuquerque Pinto de Abreu e Outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 2.º Juízo Cível de Cascais, no dia 23-03-2010, às 14H54, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Paulo Albuquerque Pinto Abreu, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 08-10-1966, nacional de Portugal, NIF 183031113, BI 7317506, Endereço: Rua Vasco da Gama 60 Bloco B Edifício Britania, Apartamento 414, 2775-000 Parede

Cláudia Teresa Gonçalves Mota da Graça Mendes, estado civil: Casado, nascido(a) em 01-06-1966, NIF 171583710, BI 7482425, Endereço: Rua Vasco da Gama, N.º 60 D, Apartamento 213, Britânia Residence, 2775-000 Parede, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388, 2.º Esquerdo, 1500-001 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Maria Guerreiro Afonso*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristóvão*.

303075565

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 3252/2010

Processo de prestação de contas (liquidatário) n.º 881/09.2TBCHV-B

Referência: 1263981.
Liquidatário judicial: Cláudia Margarida de Sousa Soares.
Falido: Valpaços & Santos, L.da

A Dr.ª Carla Martins, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido Valpaços & Santos, L.da, número de identificação fiscal 503777498, endereço no Loteamento do Panorama, lote 112, Alto da Forca, 5400-555 Chaves, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

8 de Fevereiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Martins*. — O Oficial de Justiça, *Laura Teresa Imaginário.*

303082782

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3253/2010

Processo n.º 2463/09.0TJCBR — Insolvência de pessoa colectiva requerida

Requerente: Cláudia Catarina Rodrigues Santos
Insolvente: Contar & Iniciar, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 4.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 25-03-2010, pelas 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Contar & Iniciar, L.da, NIF 508694124, Rua Feitoria dos Linhos, n.º 18, Santa Clara, 3040-252 Coimbra com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Romão Manuel Claro Nunes, NIF 118348981, Rua Padre Estêvão Cabral, N.º 79, 2.º, Sala 204, Coimbra, 3000-000 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

303111171

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio n.º 3254/2010

Insolvência N.º 280/06.8TBCDN-D

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados

Insolvente: Carlos Alberto Jacob Pinto, nacional de Portugal, NIF — 215285204, BI — 8875418, Endereço: Rua da Cruz, Cernache, 3000-000 Coimbra

Administrador: António J. Cardoso Simões, S. A.I. Unipessoal, L.da, Endereço: Rua Carlos Seixas, 9, R/c, Sala 7, Coimbra, 3030-177 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 06-05-2010, pelas 09:30 horas, para a realização assembleia de credores, com vista à decisão sobre as propostas que foram apresentadas para adjudicação do imóvel na abertura de propostas que teve lugar nos presentes autos e bem assim das propostas que possam vir a existir até à sua realização.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Data 17/03/2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Susana Seca*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Jacinto*

303072138

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio n.º 3255/2010

Procº n.º 729/05.7TBENT

Insolvente: Aida & Estêvão Mendes, L.da

Ent. 24/03/2010

Aida & Estêvão Mendes, L.da, NIF — 503609617, Endereço: Rua 1.º de Maio, Lote 9 — Loja C, Entroncamento, 2330-089 Entroncamento

Vítor Manuel Ramos, Endereço: Urbanização Valverde, Lote 41 — Loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Já ter transitado em julgado a homologação do plano de insolvência, sem que o seu contudo obste o encerramento do processo, ao abrigo do artigo 230.º, alínea *b*) do CIRE.

Efeitos do encerramento:

— Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência;

— Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador;

— Os Credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra do devedor sem outras restrições que não as constantes do plano de insolvência e do n.º 1 do artigo 242.º do CIRE;

— Os Credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos (artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*) a *d*) do CIRE);

— Extinção da instância da execução apensa (artigo 233.º, n.º 2, alínea *b*) e n.º 4, do CIRE);

— Continuação da actividade da sociedade comercial independentemente de deliberação dos sócios (artigo 234.º, n.º 1 do CIRE).

24/03/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Lopes Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Vítor Daniel M. P. da Guia.*

303074544

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 3256/2010

Processo: 556/10.0TBFLG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação

Insolvente, I. P.F. — Industria Produtora de Fios, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 1.º Juízo de Felgueiras, no dia 22-03-2010, às 18 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

I. P.F. — Industria Produtora de Fios, S. A., NIF — 502959452, Endereço: Lugar de Felgueiras de Cima, Moure, 4610-468 Felgueiras com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Mário Rui Noya de Andrade Maia, Endereço: Av.ª Marechal Gomes da Costa — Freguesia de Lordelo do Ouro, Porto, 4000-000 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Felgueiras, 22-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto.* — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Magalhães Teixeira.*

303070883

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3257/2010

Processo: 3777/09.4TBGMR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Luísa Maria Sampaio Pinto e outro(s).
Credor: Carlos Manuel Dias Carneiro e outro(s).

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 07-12-2009, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Luísa Maria Sampaio Pinto, estado civil: casada em regime de separação de bens, nascido em 09-02-1975, natural de Alemanha, nacional de Alemanha, número de identificação fiscal 217950760, bilhete de identidade n.º 12265273, Endereço: Rua Condessa Mumadona, 1223, Guimarães, 4835-035 Guimarães; Nuno Miguel da Silva Vasconcelos, estado civil: casado em regime de separação de bens, freguesia de Airães [Felgueiras], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 206415745, bilhete de identidade n.º 11100787, Endereço: Rua Condessa Mumadona, N.º 1223, Creixomil, 4835-035 Guimarães; com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões, 821 S/ 3.2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 29-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303093182

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3258/2010

A Dra. Rita Mota Soares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 3025/09.7TBGMR — C, são os credores e a/o insolvente(o) Terno Olhar — Têxteis Lar, L.da, número de identificação fiscal 507953819, Endereço: Rua da Veiguinha, Selho S. Lourenço, 4800-143 Selho S Lourenço, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

303015365

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 3259/2010

Processo n.º 2691/10.5T2SNT — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Quirino Fernando da Silva Coelho
Insolvente: IMPRIQUATRO — Artes Gráficas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 22-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

IMPRIQUATRO — Artes Gráficas, L.da, NIF 503038334, Endereço: Rua Faustino da Fonseca, 1, Alfragide, 2610-070 Amadora com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Bruno Afonso Fernandes de Arriscada Molarinho Carmo, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua do Canil, N.º 15, 2710-277 Sintra, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Diamantino Augusto Marcos, Endereço: R. da Milharada, 31, 2.º, Esquerdo, Massamá, 2745-822 Queluz

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25-03-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel*.

303078919

Anúncio n.º 3260/2010

Processo: 5930/10.9T2SNT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ana Paula Afonso de Lima Furtado dos Santos

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 24-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ana Paula Afonso de Lima Furtado dos Santos, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 15-08-1968, freguesia de Salreu [Estarreja], número de identificação fiscal 188912843, bilhete de identidade n.º 8422249,

Endereço: Rua José Leite de Vasconcelos, N.º 14, 1.ºesq., Brandoa, 2650-217 Amadora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Pessoa Filho, Endereço: Avª 5 de Outubro, N.º 359 C, Loja 5, Lisboa, 1600-036 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 30-03-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303100803

Juízo de Média Instância Cível de Sintra

Anúncio n.º 3261/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida) — Processo: 173/09.7TMSNT

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Alto Guadiana
Insolvente: João Leonardo Lopes Ribeiro e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo de Média Instância Cível — 2.ª Secção de Sintra, no dia 18-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Leonardo Lopes Ribeiro, Pedreiro, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 02-11-1968natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, NIF — 192037218, Endereço: Imps Armando Santos, N.º 3, 4.º Esq., Belas, 2605-000 Belas

Maria de Lurdes Tavares Cabral Ribeiro, nascido(a) em 29-11-1978, NIF — 216041511, BI — 11702103, Endereço: Imps Armando Santos, N.º 3, 4.º Esq., Belas, 2605-000 Belas com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Diamantino Augusto Marcos, Endereço: Rua da Milharada, 31 — 2.º Esq., Massamá, 2745-822 Queluz

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 23-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Ferreira Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Diamantina Marques*.

303068323

7.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3262/2010

Processo n.º 1340/09.9YXLSB — Insolvência de pessoa singular (requerida)

No 7.º e 8.º Juízos Cíveis de Lisboa, 7.º Juízo — 3.ª Secção de Lisboa, no dia 23-02-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

José Diogo Bleck de Siqueira, NIF 130421723, e Maria da Graça d'Orey Cabral Câmara Siqueira, com domicílio na Rua de Santo António à Estrela, n.º 74, 2.º, 1350-293 Lisboa.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada Anabela Nunes Aguilar Salvado Queirós, com domicilio na Rua Carlos Testa, 10, r/c direito, 1050-046 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Junho de 2010, pelas 14 horas para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Lisboa, 25 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mariana Santos Capote*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Vera-Cruz*.

303081089

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3263/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1308/09.5TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência: 1564985.
Requerente: Eduarda Maria de Matos Campos.
Insolvente: Capital Mix Marketing e Comunicação, S. A.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 21-01-2010, às 10 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Capital Mix Marketing e Comunicação, S. A., número de identificação fiscal 507071280, com sede na Avenida do Infante D. Henrique, Edifício Entreposto, piso 3, fracção 2, 1800 Lisboa.

É administrador do devedor: Luís Filipe Pereira Barreiros, a quem é fixado domicílio na Rua de José Relvas, 9, 5.º, frente, Urb. Jardim da Radial, 2675 Odivelas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Fernando da Cruz Dias, com domicílio na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 56, 4.º, esquerdo, frente, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-05-2010, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

303052974

Anúncio n.º 3264/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 827/09.8TYLSB

N/Re 1569138
Requerente: GRANCOCCO, Importação e Exportação L.da
Insolvente: Acessoirie Berloky — Comércio de Bijuteria e Acessórios, L.da
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 22-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Acessoirie Berloky — Comércio de Bijuteria e Acessórios, L.da., NIF — 507341376, Azinhaga do Rato, N.º 3 — 2.º Dtº, Laranjeiro, 2815 Almada, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor:

Cristina Susana Nunes da Silva Piloto, Rua Ilha do Príncipe, 17 — 3.º, 2805-166 Cova da Piedade, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Luís Gonçalves, Endereço: Estrada dos Redondos, Lote 149, 2865-496 Fernão Ferro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter ferro (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-05-2010, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24-03-2010. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — A Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

303075476

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3265/2010

Processo: 1426/08.7TYLSB — Insolv. Pessoa colectiva (R*equerida*)

Data: 19-03-2010

Requerente: Epson Portugal — Informática, S. A. e Insolvente: Microdados — Sistemas Informáticos

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 16-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente Microdados — Sistemas Informáticos, NIF — 503339555, Endereço: Rua Escola, Edificio Microdados, N.º 40, Cabeço de Montachique, 2670-767 Lousã, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: João Manuel Viegas Calheiros, NIF — 180220152, Endereço: Bairro da Várzea, N.º 6, 2665-505 Venda do Pinheiro e João Manuel Lopes Costa,BI — 6928157, Endereço R Padre Alfredo Fernandes Brito, N.º 22-A, 2.º Andar C, Venda do Pinheiro, 2640-000 Mafra e Carlos Manuel Domingues Fernandes, NIF — 188720138, Endereço: R. Pe. Alfredo Fernandes Brito, 22 A, 1.º C, 2665-527 Venda do Pinheiro, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Dr. Cruz Oliveira, NIF 121353052 Endereço: Av. Casal Ribeiro 15 — 9.º, 1000-090 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em30dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 19-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

19-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303055355

Anúncio n.º 3266/2010

Processo n.º 46/06.5TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Maria Rosa Capelo Pinto e Insolvente: FILOPES — Comércio Internacional, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — FILOPES — Comércio Internacional, L.da, NIF 502746246, Endereço: Quinta dos Palmares, Lote 5-7, Fetais, 2685-000 Camarate

Administrador da Insolvência — Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Endereço: Rua Beatriz Costa, N.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 24-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE). Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

24-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303073734

Anúncio n.º 3267/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 608/09.9TYLSB

N/Referência: 1570008
Requerente: CPRI — Comp. Portuguesa de Revestimentos Industriais, L.da
Insolvente: Carlos e Cristina — Construções e Remodelações, L.da
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Carlos e Cristina — Construções e Remodelações, L.da,NIF--505932555,Endereço:Rua da Amendoeira, 7-N.º 51/53-1100-023 Lisboa. Administrador de Insolvência: José Alfredo Fernandes Machado, Endereço: Rua de Mateus Vicente, 3 4.º Esq., 1500-445 Lisboa. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigo 230.º, n.º 1al.d) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.
Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado, n.º 5 do artigo 232.º do CIRE
b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º-artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE
c) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência, artigo 233.º, n.º 1, al *d*) do CIRE
d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição, artigo 233.º, n.º 1, al *c*) do CIRE
e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos-artigo 233.º, n.º 1,al *d*) do CIRE
f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais, artigos 234.º, n.º 4 do CIRE

Data: 26-03-2010. — A Juiíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

303085171

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3268/2010

Processo: 1002/08.4TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1559484

Data: 12-03-2010
Requerente: Carmen Marinho Alves Sardinha
Insolvente: Sol, Tapas e Tebernas — Actividades Hoteleiras, L.da
A Drª. Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 11-03-2010, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Sol, Tapas e Tabernas — Actividades Hotelriras, L.da, N.I.F. 505964147 e com sede em Rua Leão de Oliveira, n.º 23, 1.º Fte, Alcântara, Lisboa.
É administrador do devedor Domingos José Fernandes Alves, com endereço em Rua Professor Sousa da Câmara, n.º 186, 1.º, Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio; Dr. António Pessoa Filho, com endereço em Avª 5 de Outubro, n.º 359- C, Loja 5, 1600-036 Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE..
É designado o dia 25 de Maio de 2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

12-03-2010. — Juiz de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*Data:

303023757

Anúncio n.º 3269/2010

Processo n.º 1424/05.2TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Manuel Simões de Carvalho
Insolvente: OPCATELECOM, Infra-Estruturas de Comunicações, S. A.

A Drª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: OPCATELECOM — Infra-Estruturas de Comunicações, S. A., NIF 502328827 e com sede em Rua Professor Fernando da Fonseca, Edifício Visconde de Alvalade, 5.º/ 6.º, Lisboa.
Administrador de Insolvência: Dr. José Luís Caetano Marques, com endereço em Rua Padre Luís Aparício, n.º 9, 2.º Dtº, 1150-248 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.
Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE.- artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE;
2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*) do CIRE;
3) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*) do CIRE;
4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*) do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

19-03-2010. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303053484

Anúncio n.º 3270/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1606/05.7TYLSB

Referência: 1565274.
Requerente: SCP Pool Portugal — Imp. Export. de Equip. para Tratamento de Águas e Outros, L.da, e outro(s).

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente Martinho & Matos — Climatização e Frio Comercial, L.da, com sede na Avenida de Angola, Vivenda Maria do Carmo, Casal de Cambra, Belas.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE.

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição.

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos.

A liquidação da devedora prosseguirá nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — artigo 234.º, n.º 4, do CIRE (na versão introduzida pelo artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março).

19 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

303054237

Anúncio n.º 3271/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 570/06.0TYLSB

Referência: 1568491.
Credor: Sgald Automotive, S. A.
Insolvente: Luís M. Transp. Mercadorias Unip., L.da

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados, em que é insolvente Luís M. Transp. Mercadorias Unip., L.da, número de identificação fiscal 505624737, endereço na Praceta de Virgínia Castro Almeida, 4 — 3-A, 2675-583 Odivelas.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

O incidente de qualificação passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado.

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE.

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição.

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos.

A liquidação da devedora encontra-se finda, não havendo razão para o seu prosseguimento nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — artigo 234.º, n.º 4, do CIRE (na versão introduzida pelo artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março).

24 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

303071944

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3272/2010

Processo: 917/09.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Ref.: 1569327

Data: 24-03-2010
Requerente: Maria Teresa Bueno de Matos Martin e outro(s)...
Insolvente: Viagens Wasteels L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 23-03-2010, às 10:25, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Viagens Wasteels L.da, NIF — 500196770, Endereço: Av. Luis Bivar, 7 — R/c Esq., 1050-141 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Laurent Wasteels,Endereço: 11 Boulevard Albert I, Mónaco, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Manuel da Cruz Oliveira, Endereço: Rua Jacinta Marto, 8, 2.º Frt, 1150-192 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al.i), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 27-05-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

24-03-2010 . — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Leitão.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

303077111

Anúncio n.º 3273/2010

Processo: 953/08.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Ref.: 1569888

Requerente: Sobrissul — Sociedade de Britas Seleccionadas Sul, SA
Insolvente: Rosa Marques & Carrega, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 24-03-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Rosa Marques & Carrega, L.da, NIF — 500974900, Endereço: Rua Ferreira de Castro, 54, Abrunheira, 2710-047 Sintra, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Filipe António Veloso Vieira, NIF — 196458471, Endereço: Urbanização Vale Vite, Lt. 53 — 2 Dto., Lourinhã, 2530-804 Marteleira

Maria Fátima Tiago, NIF — 240036670, Endereço: R. António Aleixo, 4 — 2.º Dto., Amora, 2845-361 Paivas, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Pessoa Filho, Endereço: Av. 5 de Outubro, 359 C, Loja 5, 1600-036 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. *i*), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 24-05-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 25-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303080749

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio n.º 3274/2010

Processo: 3550/09.0TBOER
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: BNP Factor Companhia Internacional Aquisição Creditos, S. A.

Insolvente: Jorge Augusto Fernandes Noronha de Oliveira

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oeiras, 2.º Juízo Competência Cível de Oeiras, no dia 25-03-2010, às 17:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jorge Augusto Fernandes Noronha de Oliveira, estado civil: Casado, nascido(a) em 17-10-1955, número de identificação fiscal 114704473, bilhete de identidade n.º 4786401, Endereço: Rua Luís de Camões, n.º 15, 2.º Esq., Algés, 1495-083 Algés com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Paulo Alexandre Elias de Sá Cardoso, Endereço: Rua Quinta das Palmeiras, n.º 28, 2780-145 Oeiras.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 26-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Amaral Brito*. — O Oficial de Justiça, *Rogério Osório*.

303103428

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3275/2010

Processo: 2717/09.5TBOAZ

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2665523

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Cesaltina Gomes Costa Magalhães, nascido(a) em 24-01-1959, nacional de Portugal, NIF — 105195570, Endereço: Rua 16 de Maio, 12, 1.ºesq. Sul, 3720-246 Oliveira de Azeméis;

Insolvente: Manuel Jerónimo da Rocha Magalhães, casado, NIF — 105195561, BI — 7230346, Endereço: Rua 16 de Maio, N.º 12, 1.º Esq Sul, 3720-246 Oliveira de Azeméis

Administrador de Insolvência: Carlos Alberto Vecino Vieira, NIF 116424370, Endereço: Avª Visconde Valmor, N.º 23, 3.º Esqº, 1000-290 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por despacho de 22/03/2010

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens da massa insolvente

Efeitos do encerramento: os constantes das alíneas *a*) e *d*) do n.º 1 do artigo 233.º do CIRE

24-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha.* — O Oficial de Justiça, *Júlia Costa.*

303072795

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3276/2010

Processo: 343/10.5TBOAZ
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: José Carlos de Pinho Rodrigues

Insolvente: Jusilva — Construções Imobiliárias, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 26-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jusilva — Construções Imobiliárias, L.da, NIF — 507197631, Endereço: Rua de Mártir S. Sebastião, Cesar, 3700-000 Cesar, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Justino Jesus Pereira e Carla Isabel Oliveira da Silva, residentes na Rua de Mato de Arca, Bloco II, 1.º Esqº, a quem é fixado domicílio na morada indicada a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Armando Braga, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq, 4000-451 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-05-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 26-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Rafaela Diana Coelho dos Santos Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

303086402

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 3277/2010

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 444/10.0TBVNO

Referência: 1608931.
Insolvente: Maria Isabel dos Santos Laranjeiro.
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Ourém, 1.º Juízo de Ourém, no dia 26-03-2010, pelas 13 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria Isabel dos Santos Laranjeiro, sob estado civil desconhecido, nascidaem 23-01-1974, concelho de Ourém, freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, Ourém, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 203733967, com domicílio na Rua Principal, s/n, Caneiro, 2490-276 Ourém.

Para administrador da insolvência é nomeado Jorge Fialho Faustino, número de identificação fiscal 128782714, com domicílio na Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;<A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-06-2010, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristiana da Silva Jorge*. — O Oficial de Justiça, *Aida Serras*.

303088144

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 3278/2010

Processo: 1768/06.6TBPFR-L

Prestação de Contas

Insolvente: Joaquim Manuel da Silva Barbosa

Notificação dos credores e devedores para se pronunciarem relativamente às contas da massa insolvente

A Dr.ª Sofia de Castro Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que:

Ficam deste modo os credores e o insolvente, Joaquim Manuel da Silva Barbosa, nascido em 14-02-1953, natural da freguesia de Sobrosa [Paredes], nacional de Portugal, NIF 149823207, BI 05786039, com domicílio na R. Nova de Sistelo, Urb. Sistelo, Porta 15, 1.º-C, 4590-000 Paços de Ferreira, notificados para, no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Paços de Ferreira, 22-03-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Ferraz*.

303076529

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3279/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Processo 473/10.3TJPRT, no 2.º Juízo — 3.ª Secção de Porto, no dia 10-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Clube Fluvial Portuense, número de identificação fiscal 500065152, Endereço: Rua Aleixo da Mota, 4150-044 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando Jorge da Silva Marques, número de identificação fiscal 107325250, Endereço: Rua do Aleixo da Mota, 4150-044 Porto, a quem é fixado domicílio funcional na(s) morada(s) indicada(s).-

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, 77, 5.º, Maia, 4470-151 Maia.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência e não ao próprio insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-05-2010, pelas 10:20 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 15 de Março de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Ramos de Faria*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Cardoso*.

303028763

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3280/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No 4.º Juízo Cível, 3.ª Secção do Porto, no dia 19-03-2010, pelas 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência n.º 2042/09.1TJPRT do(s) devedor(es):

Liliana Sofia Vieira da Costa, estado civil: solteira, NIF — 221320563, BI — 11902616, Endereço: Estrada Interior da Circunvalação, n.º 1865, 1.º Dtº, Campanhã, Porto com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Estevão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. dos Descobrimentos, 1193 — Sala E1, 4400-103 Vila Nova de Gaia, NIF 154730025.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 23/03/2010. — O Juiz de Direito, *Dr(a). Maria Gorete Roxo Pinto Baldaia de Morais.* — O Oficial de Justiça, *Regina Pinheiro.*

303065229

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3281/2010

Processo: Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1304/10.0TBVFR

Insolvente: Alves Pimenta & Silva, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 1.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 15-03-2010, às 13:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Alves Pimenta & Silva, L.da, NIF 503850233, Endereço: Rua Canto da Bessada, Casa B, N.º 106, 4500-724 Nogueira da Regedoura com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Valdemar Alves Pimenta, Endereço: Rua da Cavada Velha, 161, Nogueira da Regedoura, 4520 Santa Maria da Feira a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-05-2010, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves*. — O Oficial de Justiça, *Paula Vieira*.

303081631

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3282/2010

Publicidade do despacho de cessação de funções de administrador, nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 558/09.9TBVFR, em que é insolvente Subergal, Trading, L.da

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível, foi por despacho de 18/3/2010, ordenado o registo e publicidade da cessação de funções da Srª. Drª. Joana Cunha Dias, Endereço: R de Sta Catarina, 951- 2.º C, 4000-455 Porto, como administradora da insolvência, nos autos acima identificados, e a manutenção no exercicio dessas funções do Sr. Dr. Jose Eugenio Gayoso Pinto Pais, Endereço: Rua Coutinho de Azevedo 210, Porto, 4000-118 Porto, na qualidade de administrador da insolvente Subergal, Trading, L.da, NIF — 501347712, Endereço: Lugar de Meladas, 4535-000 Mozelos

Data: 22/03/2010. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de justiça Nome: *Grácia Marques,*

303060303

Anúncio n.º 3283/2010

Publicidade do despacho de convocatória da assembleia de credores nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 561/09.9TBVFR, em que é insolvente VINOCOR — Indústria de Cortiça L.da

NIF: 500430381.
Endereço: Murado, Mozelos, 4536-902 Santa Maria Feira.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 7-5-2010, pelas 9.30 horas, para a realização da reunião da assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que, nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Administrador da insolvência: José Eugénio Gayoso Pinto Pais, endereço: Rua de Coutinho de Azevedo, 210, 4000-118 Porto.

25 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Grácia Marques.*

303078124

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3284/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 994/10.8TBSTS

N/Referência: 4803463

Insolvente: Carolina Moreira Unipessoal L.da
Credor: Instituto da Segurança Social, I. P. e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 09-03-2010, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carolina Moreira Unipessoal L.da, NIF — 507081455, Endereço: Rua Gomes Teixeira Matemático, S/n, 4785-167-S. Martinho do Bougado, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria Carolina Martins Moreira, NIF — 180814443, Endereço: Rua Gomes Teixeira Matemático, S/n, 4785-167-S. Martinho do Bougado, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Fte., Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-06-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 10-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Júlio José Duarte*.

303082271

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3285/2010

Processo: 895/10.0TBSTS. — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência 4798696

Data: 09-03-2010
Insolvente: Eficácia Constante — Reparações Mecânicas, Unipessoal, L.da
Credor: Instituto de Gestão Financeira da Seg. Social, I. P. — Centro Distrital do Porto.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 08-03-2010, às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Eficácia Constante — Reparações Mecânicas, Unipessoal, L.da, NIF — 508628636, Endereço: Rua da Visitação, S/n.º, Vila das Aves — Santo Tirso, 4795-125 Vila das Aves, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando Vieira Moreira Maia, NIF — 125239068, Endereço: Rua Narciso José Machado Guimarães, 469, 4795-089 Aves, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Américo Fernandes de Almeida Torrinha, NIF — 101553269, Endereço: Rua da Cividade, 286, 4770-247 Joane.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-05-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

09-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo.* — O Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

303079486

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Anúncio (extracto) n.º 3286/2010

Processo de prestação de contas (liquidatário) n.º 447/07.1TBTVR-C

Insolvente: MUDARENT — Rent a Car, L.da

Credor: IPERRENT — Soc. Comercial de Automóveis, L.da, e outro(s).

A Dr.ª Telma Capa de Brito, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

29-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Telma Capa de Brito*. — O Oficial de Justiça, *Joan Santos Gonçalves de Sousa*.

303109099

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio n.º 3287/2010

Processo n.º 264/09.4TBVLC-B

Requerente: Den Braven — Produtos Químicos, L.da

Insolvente: Cambramat — Comércio de Materiais de Construção, L.da

A Dr.ª Raquel Pinheiro, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Cambramat — Comércio Mat. Construção, número de identificação fiscal 505758342, endereço na Rua de Santo António, Parque Residencial Bela Vista, 141 — apartado 146, 3731-901 Vale de Cambra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Janeiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª. Raquel Pinheiro*. — O Oficial de Justiça, *Paula Varejão.*

302856614

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 3288/2010

Processo de insolvência n.º 4849/09.0TBVLG

No Tribunal Judicial de Valongo, 3.º Juízo de Valongo, no dia 17-03-2010, pelas 12 horas e 20 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Tiago Fernando Ferreira Vilares, contribuinte n.º 225920468, endereço na Rua de Cabeda, 75, 4445-358 Ermesinde.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. José Eugénio Gayoso Pinto Pais, com domicílio na Rua de Coutinho de Azevedo, 210, 4000 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Pinto.*

303052066

Anúncio n.º 3289/2010

Processo de Insolvência n.º 7553/09.6TBMAI

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Vítor Manuel Guerreiro Quintas, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 11-04-1967, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 125085036, BI — 8099775, Endereço: Rua Drª. Francisco Sá Carneiro, N.º 60, 3.º Esq., 4445-103 Alfena

Margarida Maria Garces Mendes, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 05-11-1966, concelho de Maia, freguesia de Vermoim [Maia], nacional de Portugal, NIF — 188141456, BI — 7795566, Endereço: Prç. Drª. Francisco Sá Carneiro, N.º 60, 3.º Esq., 4445-103 Alfena

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Cláudia Margarida de Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Valongo,25/03/2010. — O Juiz de Direito, *Dr(a). Cristina Susana Cardoso Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Cristina Zilhão*.

303082425

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio (extracto) n.º 3290/2010

Processo n.º 923/10.9TBVCD — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Maria Jacinta de Campos Salgado Santos e marido José Jorge Ramos dos Santos

Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 1.º Juízo Cível de Vila do Conde, no dia 24-03-2010, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Maria Jacinta de Campos Salgado Santos, NIF 168459957, e marido José Jorge Ramos dos Santos, NIF 179056948, BI 7431897, Endereço: Rua da Estrada Principal, N.º 73, Gião, 4485-176 Vila do Conde, onde foi fixada a morada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. António Teixeira Gonçalves, Endereço: Praça da Alegria, 38, 1.º, 4050-028 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Revez*. — O Oficial de Justiça, *António Rodrigues Moura*.

303080124

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3291/2010

Processo: 2483/10.1TBVNG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Narciso Araújo Miranda e outro(s).

Credor: Banco Espírito Santo e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 26-03-2010, à 12,15 h dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Narciso Araújo Miranda, número de identificação fiscal 137669585, Endereço: Rua de Georgim, N.º 94, Oliveira do Douro, 4415-000 Vila Nova de Gaia

Ana Fernanda Martins Santos Miranda, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 137669577, Endereço: Rua do Jorgim, 94, Oliveira do Douro, 4430-000 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 30-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Quitéria Teixeira*.

303096836

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3292/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: José Ribeiro de Morais

Insolvente: Superpoupados — Supermercado Unipessoal, L.da e outro(s)...

A Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Superpoupados — Supermercado Unipessoal, L.da, NIF — 507289730, Endereço: Rua Costa Cabral, N.º 2742, 4200-219 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 25.03.2010. — A Juiz de Direito, Dr.ª Isabel *Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho.*

303077711

Anúncio n.º 3293/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1052/09.3TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência

Insolvente: UNICONFE — Confecções, L.da

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 26-03-2010, às 8 horas e 20 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor UNICONFE — Confecções, L.da, número de identificação fiscal 504730606, com sede na Rua de Alberto Oliveira, 417,4490-460 Póvoa de Varzim.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Miguel Ribas, com domicílio na Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo.

São administradores do devedor: Maria Clara Macareno Correia, endereço na Rua do Comendador Francisco Quintas, 15, 3.º, direito, Póvoa de Varzim, e Álvaro Fernando Macareno Correia, endereço na Rua do Comendador Francisco Quintas, 15, 3.º, direito, 4480-000 Póvoa de Varzim, aos quais é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas revisíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho.*

303084759

Anúncio n.º 3294/2010

Processo: 745/08.7TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: José Ribeiro & Irmão, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 24-03-2010, pelas 10,32 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Ribeiro & Irmão, L.da, NIF 502145188, Rua Vasco da Gama, N.º 1029 R/c Dt., Baguim do Monte, 4420 Gondomar, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Maria Margarida de Almeida Reis Silva, Endereço: Rua de Santa Catarina N.º 391, 4.º Esq., Porto, 4000 Porto. É administrador do devedor: José da Silva Ribeiro, nascido em 22-01-1950, concelho de Gondomar, freguesia de Fânzeres [Gondomar] Rua Deolinda Martins Ferreira 570, Baguim do Monte, 4435-661 Gondomar, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, 29-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

303095312

Anúncio n.º 3295/2010

Processo: 748/09.4TYVNG

Insolvente: JEROCOR — Estamparia Têxtil, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 05-03-2010, pelas 14.32 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

JEROCOR — Estamparia Têxtil L.da, NIF 501772162, Endereço: Rua Frei Garcia Martins, Armazém 8, 195, 4460 Matosinhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Andre Filipe Carvalho de Castro, NIF 220441669, Endereço: Urbanização do Lidador, Rua 10, 60, Vila Nova da Telha, 4470-551 Maia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Joana Cunha Dias, Endereço: R. de Santa Catarina, 951- 2.º C, 4000-455 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-04-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 5 de Abril de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

303109885

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3296/2010

Falência (Apresentação) — Processo: 530/04.5TYVNG

Falido: GIRSER — Comércio de Equipamentos de Telecomunicações, L.da

Presidente Com. Credores: HEADSET — Equipamento. Serv. Telec. L.da e outro(s).

O Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber:

Que por sentença de 19-03-2010, proferida nos presentes autos, foi declarada a FALÊNCIA de Requerente: GIRSER — Comércio de Equipamentos de Telecomunicações, L.da, NIF — 505323788, domicílio: Rua D. Afonso Henriques N.º 364, R/c, Alfena, 4445-089 Valongo tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no Artigo 128.º, n.º 1 alínea *e*) do C.P.E.R.E.F.

Foi nomeado liquidatário judicial:

Domingos Lopes de Miranda, NIF — 193126087, BI — 8454809, Endereço: Rua do Brasil,

113, São Faustino, 4815-372 Guimarães.

Data: 22-03-2010. — Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

303062912

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3297/2010

Prestação de Contas Administrador (CIRE)
Processo: 839/08.9TYVNG-E

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Insolvente: DIAMANTOURO — Comércio de Ourivesaria e Relojoaria, S. A., NIF — 503270474, domicílio: Rua Guerra Junqueiro, 495, 1.º, Sala B, Porto, 4150-389 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 1262898

V. N.G. 25-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Monteiro Marques*.

303080773

Anúncio n.º 3298/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 453/08.9TYVNG-A

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

ORGANTEX — S.G.P.S. A., NIF — 503815080, Endereço: Rua Mouzinho de Albuquerque, 243, r/ c 4450-205 Matosinhos

Luís Augusto Moreira Gomes, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 2688, Sala N, Apartado 2062, 4445-909 Águas Santas — Maia, tel. 917520273

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente (artigo 230.º e 232.º do CIRE)

Efeitos do encerramento: Os efeitos previstos no art. 233 do CIRE

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 1264571

V.N.G. 29-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Monteiro Marques*.

303093814

Anúncio n.º 3299/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 711/08.2TYVNG

N/Referência: 1264329

Insolvente: CANS — Exportadora Têxtil, L.da

Credor: A. Sampaio e Filhos, Têxteis e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: CANS — Exportadora Têxtil, L.da, NIF — 501959530, Endereço: Rua de Serralves,

637, Lordelo do Ouro, 4150-707 Porto

Administrador da Insolvência: Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Sala 1 e 2, 4050-031 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, por despacho proferido em 19-03-2010, nos termos do artigo 230.º do CIRE.

Vila Nova de Gaia: Data: 29-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

303092226

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 7294/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 679/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 11 de Janeiro — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos.

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro notificam—se os candidatos ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 679/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 11 de Janeiro de que a respectiva lista provisória de candidatos admitidos e excluídos encontra -se afixada nas instalações do edifício sede da ESEL, sito na Av. do Brasil, 53-B, em Lisboa, bem como disponível na página electrónica da ESEL, (http://www.esel.pt).

2 — Ficam os candidatos excluídos notificados, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso. Os candidatos referidos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do "Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados", que é de utilização obrigatória, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 51,º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e se encontra disponível na página electrónica da ESEL, (http://www.esel.pt). As alegações devem ser enviadas por correio registado, com aviso de recepção, para o Departamento de Recursos Humanos da ESEL, Av. do Brasil 53-B — 1700-063 Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos admitidos e que irão ser sujeitos ao método de selecção Prova de Conhecimentos, ficam por este meio convocados para a sua realização, que terá lugar nas instalações da ESEL — Pólo Artur Ravara, Av. D. João II, Parque das Nações, Lote 4.69.01, 1990-096 Lisboa, no dia 05 de Maio de 2010. Mais se informa:

A Prova terá início às 10 horas, devendo os candidatos apresentar-se no local da realização da mesma, impreterivelmente, com 30 minutos de antecedência.

A Prova, assumindo a forma escrita, terá a duração de 60 minutos, não sendo permitida a consulta de legislação e bibliografia.

Os candidatos deverão fazer -se acompanhar do respectivo Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.

Data: 06 de Abril de 2010. — Nome: *Helena Matos Silva,* Cargo: Vice-Presidente.

203115708

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Deliberação n.º 669/2010

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 22 de Abril de 2009, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Economia, confere o grau de Doutor no ramo de Ciências Económicas e Empresariais e ministra o 3.º Ciclo de Estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do Ciclo de Estudos

1 — A finalidade do 3.º Ciclo em Ciências Económicas e Empresariais é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original nos domínios científicos da Economia e da Gestão, nos termos consignados no n.º 1 do art. 28° do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — Os principais objectivos do 3.º Ciclo em Ciências Económicas e Empresariais são os seguintes:

a) Desenvolver a capacidade de compreensão sistemática nos domínios científicos de Economia e de Gestão;

b) Proporcionar o aprofundamento e a extensão dos conhecimentos teóricos e metodológicos obtidos nos 1.ºs e 2.ºs Ciclos de Estudos e a sua aplicação nas especialidades deste Ciclo de Estudos;

c) Reforçar as competências, aptidões e métodos de investigação associados aos domínios científicos de Economia e de Gestão;

d) Proporcionar formação avançada para o exercício da investigação, básica e aplicada, nos domínios científicos do presente 3.º Ciclo de Estudos;

e) Desenvolver a capacidade de conceber, projectar, adaptar e realizar uma investigação significativa respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;

f) Proporcionar a integração dos estudantes do 3.º Ciclo nas unidades de investigação em domínios científicos afins, sediadas na Universidade do Algarve, nomeadamente articulando sempre que possível os seus projectos individuais com os objectivos daquelas unidades de investigação;

g) Promover a realização de um conjunto significativo de trabalhos de investigação original que contribuam para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte do qual mereça a divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de selecção;

h) Desenvolver no doutorando a análise crítica, a avaliação e a síntese de ideias novas e complexas;

i) Desenvolver no doutorando a capacidade de comunicação com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral sobre o ramo de conhecimento em que serão especializados;

j) Proporcionar a capacidade para, numa sociedade baseada no conhecimento, promover em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

3.º

Plano de formação avançada

1 — O 3.º Ciclo de Estudos compreende duas componentes, no total de três anos:

a) Um ano de formação avançada, realizada sempre que possível em contexto de participação em projectos de investigação, para a elaboração do Projecto de Tese, período durante o qual o doutorando deverá realizar dois seminários de investigação tendo em vista a formulação de um adequado projecto individual de investigação; e a apresentação de um terceiro seminário de investigação a realizar até vinte e quatro meses após o início dos trabalhos, tendo em vista a apresentação pública dos resultados preliminares da sua investigação;

b) Dois anos para a elaboração de uma tese original nos domínios científicos do Ciclo de Estudos, especialmente produzida para este fim, sua discussão e aprovação.

2 — O grau de doutor é conferido aos que tenham obtido aprovação no acto público de defesa da tese.

4.º

Coordenação

O 3.º Ciclo de Estudos é coordenado por uma comissão científica e coordenadora, constituída por docentes/investigadores da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve e homologada pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade, pelo período de três anos.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao Ciclo de Estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências Económicas e Empresariais:

a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal nos domínios científicos de Economia e de Gestão;

b) Os titulares de grau de licenciado e de mestre ou equivalente legal noutras áreas de conhecimento, e que tenham formação académica científica ou profissional relevante que seja reconhecida como atestando capacidade para a realização deste Ciclo de Estudo pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Algarve;

c) A título excepcional, os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste Ciclo de Estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Algarve;

d) A título excepcional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do doutoramento pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Algarve.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *c*) e *d*) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.

6.º

Normas Regulamentares do Ciclo de Estudos

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado por Despacho Reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

7.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir a partir do ano lectivo 2009/2010.

06.04.2010 — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia.

3 — Curso: Ciências Económicas e Empresariais.

4 — Grau ou diploma: Doutoramento.

5 — Áreas científicas predominantes do curso: Ciências Económicas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do Ciclo de Estudos: Três anos, seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Opções no âmbito das ciências económicas

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ciências Económicas e Empresariais

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Económicas	E	180	0
Total		180	0

10 — Observações:

Pela obtenção de 180 ECTS será conferido o grau de doutor em "Ciências Económicas", resultante da realização dum Plano Individual de Formação Avançada, incluindo a elaboração, discussão e aprovação do Projecto de Tese, e posterior apresentação, discussão e avaliação dessa tese original e especificamente elaborada para este fim. Tanto o Projecto de Tese como a Tese deverão explicitar a inscrição numa das opções das ciências económicas.

11 — Plano de Estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Economia

Ciências Económicas e Empresariais

3.º Ciclo de Estudos

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Seminário de Investigação 1	E	A	840	OT=60; S=30	30	Obrigatória.
Seminário de Investigação 2	E	A	840	OT=60; S=30	30	Obrigatória.

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Seminário de Investigação 3	E	A	504	OT=24; S=30	18	Obrigatória.
Tese	E	A	1176	OT=100	42	Obrigatória.

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Tese	E	A	1680	OT=100	60	Obrigatória.

203116323

Deliberação n.º 670/2010

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 22 de Abril de 2009, decidiu o constante no articulado que se segue:

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Algarve confere o grau de Doutor em Ciências Biomédicas e ministra o 3.º ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por Programa de Doutoramento.

Artigo 2.º

Objectivo

O objectivo do Programa de Doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área de Ciências Biomédicas, nos termos consignados no n.º 1 do art. 28° do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e plano de estudos do Programa de Doutoramento são os constantes no anexo à presente deliberação e foram elaborados nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

2 — O Programa de Doutoramento compreende duas componentes:

a) Uma parte de formação avançada;

b) A elaboração de uma tese original, adequada à natureza da área a que se refere o anexo a esta deliberação, especialmente elaborada para este fim, sua discussão e aprovação.

Artigo 4.º

Coordenação

1 — O Programa de Doutoramento em Ciências Biomédicas é coordenado por uma Comissão de Curso, constituída por três docentes

e nomeada por um período de quatro anos, por despacho reitoral sob proposta do conselho científico do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (CC), ou do conselho científico da unidade orgânica em que este se venha a integrar.

2 — A comissão do curso elege o presidente de entre os seus membros.

3 — Compete à comissão de curso:

a) Propor, ao órgão executivo da unidade orgânica, ouvido o CC, os prazos de candidatura e inscrição, o número de vagas e o calendário lectivo;

b) Propor, ao órgão executivo da unidade orgânica, ouvido o CC, a abertura de períodos extraordinários de candidatura e inscrição, bem como o número de vagas respectivas sempre que necessário;

c) Submeter ao CC a proposta de admissão e ou seriação dos candidatos;

d) Apreciar pedidos de equivalência e submeter ao CC propostas de ingresso por transferência ou re-ingresso;

e) Apreciar pedidos de equivalência às unidades opcionais de formação avançada por indicação do orientador, com base no mérito do currículo do candidato;

f) Creditar a cada aluno os ECTS correspondentes às unidades opcionais de formação avançada;

g) Propor ao CC, no início do Programa Doutoral, o(s) orientador(es) científicos de cada aluno;

h) Coordenar todas as matérias de índole científica e pedagógica relevantes para o normal funcionamento do Programa de Doutoramento;

i) Certificar-se do bom acompanhamento para o progresso de cada aluno;

j) Propor ao CC os júris das provas de Doutoramento, ouvidos os orientadores;

4 — Compete ao presidente da comissão de curso:

a) Coordenar as actividades da comissão de curso;

b) Representar oficialmente o Programa de Doutoramento.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao programa de Doutoramento:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal, cujos curricula vitae revelem uma adequada formação de base;

b) Os titulares do grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pela comissão de curso em representação do conselho científico, como atestando capacidade para realização do Doutoramento;

c) A título excepcional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pela comissão de curso, em representação do conselho científico, como atestando capacidade para realização do Doutoramento.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou o seu reconhecimento.

Artigo 6.º

Candidatura

As candidaturas são dirigidas ao CC, constando de:

a) Requerimento de candidatura;

b) Documento comprovativo de que o candidato reúne as condições a que se refere o artigo 5.º;

c) *Curriculum Vitae* actualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;

d) Domínio a investigar, com indicação dos objectivos gerais a alcançar;

e) Duas cartas de referência;

f) Eventual indicação de quem pretende ter como orientador científico.

Artigo 7.º

Critérios de seriação

Os candidatos serão seriados segundo os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico;

b) Classificação de mestrado ou licenciatura;

c) Experiência profissional ou de investigação.

Artigo 8.º

Diplomas

Aos alunos que concluam com sucesso o Programa de Doutoramento, será conferido, pela Universidade do Algarve, o diploma de Doutoramento em Ciências Biomédicas.

Artigo 9.º

Normas regulamentares

As matérias respeitantes à organização e funcionamento deste Programa de Doutoramento assim como os casos em que a presente deliberação for omissa, reger-se-ão pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente Programa e pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado por Despacho Reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

Artigo 10.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2009-2010.

06.04.2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Reitoria

3 — Curso: Ciências Biomédicas

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biomédicas

6 — Número de créditos segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do curso: 4 anos (8 semestres)

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

O grau de Doutor pode ser conferido no ramo de Ciências Biomédicas e ou numa sua especialidade nos termos da lei. A criação de especialidades será proposta ao Conselho Cientifico do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (CC), ou do conselho científico da unidade orgânica em que este se venha a integrar, pela Comissão de Curso sempre que tal se justifique pelas capacidades entretanto criadas.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Ciências Biomédicas	CBM	213,5	0
Qualquer Área Científica	QAC	26,5 ([1])	0
Total		240	0

10 — Observações:

Os créditos a ser obtidos na área de Ciências Biomédicas incluem, para alem da apresentação pelo aluno do seu plano de tese e do trabalho de tese, o relatório anual e a participação na Jornada Anual dos doutorandos, nos termos do regulamento do Programa.

Os créditos a ser obtidos em qualquer área científica incluem a frequência (com aprovação) de disciplinas ou a participação em cursos avançados ou workshops, a participação em seminários e a apresentação de trabalhos em congressos da especialidade, conforme especificado no regulamento do Programa.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Reitoria

Doutoramento em Ciências Biomédicas

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Disciplinas, Cursos Avançados ou Workshops (A) . . .	QAC	Semestral/ Anual	420	Variável (ª)	15	Nos termos do regulamento
Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos (B)	CBM	Anual	42	OT:3	1,5	Nos termos do regulamento
Seminário (C).	QAC	Anual	28	OT:2	1	Nos termos do regulamento
Relatório anual (D)	CBM	Anual	28	OT:2	1	Nos termos do regulamento
Plano de Tese (E)	CBM	Anual	840	OT:60	30	Nos termos do regulamento
Tese	CBM	Anual	322	OT:23	11,5	
			Total=1680		Total=60	

(A) Disciplinas, Cursos Avançados ou Workshops: Os créditos correspondentes a esta unidade curricular podem ser obtidos por:
i) frequência formal e avaliação positiva em disciplinas estruturantes ou complementares leccionadas na UALG ou por creditação de formação obtida ou realizada em instituições congéneres nacionais ou internacionais;
ii) e ou participação em Cursos Avançados e ou Workshops;
iii.O aluno deverá completar 15 créditos no decorrer do primeiro ano, correspondentes a formação de tipo (i) e ou (ii).
(ª) Para a tipologia do tempo total por unidade de crédito serão consideradas 28 horas de trabalho do aluno. O tempo de contacto e créditos correspondentes seguirão as regras pré-estabelecidas para essas disciplinas, curso avançados/workshops ou serão atribuídos pela Comissão de Curso de acordo com o regulamento.
(B) Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos: Esta deverá obrigatoriamente ter lugar anualmente no decorrer dos 4 anos do curso, sendo a do primeiro ano sob formato de apresentação em painel e discussão oral. Nos anos seguintes será sempre uma apresentação oral. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.
(C) Seminário: participação anual em 10 seminários organizados ou indicados pelo Programa de Doutoramento. No caso do aluno se encontrar a efectuar o seu trabalho de tese fora da UAlg, esta participação poderá ser substituída por outra equivalente, a decorrer na instituição externa de acolhimento do doutorando. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.
(D) Relatório Anual: No decorrer dos três primeiros anos do Programa o aluno deverá entregar anualmente um resumo dos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano. Deverá ser concluído até um mês depois do final de cada ano de programa doutoral e entregue à Comissão de Curso, que será responsável pela atribuição dos créditos correspondentes.
(E) Plano de Tese: até ao final do 1.º ano do curso deverá ser concluída a elaboração de um documento escrito contendo o plano de doutoramento e resultados preliminares. Este será apresentado e defendido pelo aluno perante um júri conforme definido no regulamento. Decorrendo desta apresentação, o aluno será:
i) incentivado a prosseguir de acordo com o seu projecto,
ii) convidado a alterar o projecto
iii) excluído do curso em casos extremos.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conferências, Cursos Avançados ou Workshops (A). . .	QAC	Semestral/ Anual	70	Variável (ª)	2,5	Nos termos do regulamento.
Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos (B)	CBM	Anual	42	OT:3	1,5	Nos termos do regulamento.
Seminário (C).	QAC	Anual	28	OT:2	1	Nos termos do regulamento.
Relatório anual (D)	CBM	Anual	28	OT:2	1	Nos termos do regulamento.
Tese	CBM	Anual	1512	OT:108	54	
			Total=1680		Total=60	

(A) Participação em Conferências, nacionais e ou internacionais e ou Cursos Avançados ou Workshops: Os créditos correspondentes a esta unidade curricular podem ser obtidos por:
i) apresentação de trabalho em conferências da especialidade, nacionais ou internacionais.
ii) e ou participação em Cursos Avançados e ou *Workshops*
(ª) Para a tipologia do tempo total por unidade de crédito serão consideradas 28 horas de trabalho do aluno. O tempo de contacto e créditos correspondentes seguirão as regras pré-estabelecidas para essas conferências, cursos avançados/workshops ou serão atribuídos pela Comissão de Curso de acordo com o regulamento.
(B) Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos: Esta deverá obrigatoriamente ter lugar anualmente no decorrer dos 4 anos do curso, sendo a do primeiro ano sob formato de apresentação em painel e discussão oral. Nos anos seguintes será sempre uma apresentação oral. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.
(C) Seminário: participação anual em 10 seminários organizados ou indicados pelo Programa de Doutoramento. No caso do aluno se encontrar a efectuar o seu trabalho de tese fora da UAlg, esta participação poderá ser substituída por outra equivalente, a decorrer na instituição externa de acolhimento do doutorando. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.
(D) Relatório Anual: No decorrer dos três primeiros anos do Programa o aluno deverá entregar anualmente um resumo dos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano. Deverá ser concluído até um mês depois do final de cada ano de programa doutoral e entregue à Comissão de Curso, que será responsável pela atribuição dos créditos correspondentes.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conferências, Cursos Avançados ou Workshops (A) . . .	QAC	Anual	70	Variável (ª)	2,5	Optativa nos termos do regulamento
Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos (B)	CBM	Anual	42	OT:3	1,5	Nos termos do regulamento
Seminário (C).	QAC	Anual	28	OT:2	1	Nos termos do regulamento
Relatório anual (D)	CBM	Anual	28	OT:2	1	Nos termos do regulamento
Tese	CBM	Anual	1512	OT:108	54	
			Total=1680		Total=60	

(A) Participação em Conferências, nacionais e ou internacionais e ou Cursos Avançados ou Workshops: Os créditos correspondentes a esta unidade curricular podem ser obtidos por:
i) apresentação de trabalho em conferências da especialidade, nacionais ou internacionais.
ii) e ou participação em Cursos Avançados e ou Workshops
(ª) Para a tipologia do tempo total por unidade de crédito serão consideradas 28 horas de trabalho do aluno. O tempo de contacto e créditos correspondentes seguirão as regras pré-estabelecidas para essas conferências, cursos avançados/workshops ou serão atribuídos pela Comissão de Curso de acordo com o regulamento.
(B) Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos: Esta deverá obrigatoriamente ter lugar anualmente no decorrer dos 4 anos do curso, sendo a do primeiro ano sob formato de apresentação em painel e discussão oral. Nos anos seguintes será sempre uma apresentação oral. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.
(C) Seminário: participação anual em 10 seminários organizados ou indicados pelo Programa de Doutoramento. No caso do aluno se encontrar a efectuar o seu trabalho de tese fora da UAlg, esta participação poderá ser substituída por outra equivalente, a decorrer na instituição externa de acolhimento do doutorando. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.
(D) Relatório Anual: No decorrer dos três primeiros anos do Programa o aluno deverá entregar anualmente um resumo dos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano. Deverá ser concluído até um mês depois do final de cada ano de programa doutoral e entregue à Comissão de Curso, que será responsável pela atribuição dos créditos correspondentes.

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conferências, Cursos Avançados ou Workshops (A) . . .	QAC	Semestral/ Anual	70	Variável	2,5	Optativa nos termos do regulamento.
Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos (B)	CBM	Anual	42	OT:3	1,5	Nos termos do regulamento.
Seminário (C).	QAC	Anual	28	OT:2	1	Nos termos do regulamento.
Relatório anual (D)	CBM	Anual	28	OT:2	1	Nos termos do regulamento.
Tese	CBM	Anual	1512	OT:108	54	
			Total=1680		Total=60	

(A) Participação em Conferências, nacionais e ou internacionais e ou Cursos Avançados ou Workshops: Os créditos correspondentes a esta unidade curricular podem ser obtidos por:
i) apresentação de trabalho em conferências da especialidade, nacionais ou internacionais.
iii) e ou participação em Cursos Avançados e ou Workshops
(ª) Para a tipologia do tempo total por unidade de crédito serão consideradas 28 horas de trabalho do aluno. O tempo de contacto e créditos correspondentes seguirão as regras pré-estabelecidas para essas conferências, cursos avançados/workshops ou serão atribuídos pela Comissão de Curso de acordo com o regulamento.
(B) Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos: Esta deverá obrigatoriamente ter lugar anualmente no decorrer dos 4 anos do curso, sendo a do primeiro ano sob formato de apresentação em painel e discussão oral. Nos anos seguintes será sempre uma apresentação oral. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.
(C) Seminário: participação anual em 10 seminários organizados ou indicados pelo Programa de Doutoramento. No caso do aluno se encontrar a efectuar o seu trabalho de tese fora da UAlg, esta participação poderá ser substituída por outra equivalente, a decorrer na instituição externa de acolhimento do doutorando. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.
(D) Relatório Anual: No decorrer dos três primeiros anos do Programa o aluno deverá entregar anualmente um resumo dos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano. Deverá ser concluído até um mês depois do final de cada ano de programa doutoral e entregue à Comissão de Curso, que será responsável pela atribuição dos créditos correspondentes.

Global

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Disciplinas, Cursos Avançados ou Workshops e participação em Conferências (A).	QAC	Semestral/ Anual	630	Variável (ª)	22,5	Nos termos do regulamento.
Apresentações na Jornada Anual dos Doutorandos (B)	CBM	Anual	168	OT:12	6	Nos termos do regulamento.
Seminário (C).	QAC	Anual	112	OT:8	4	Nos termos do regulamento.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Relatório Anual (D)	CBM	Anual	112	OT:8	4	
Plano de Tese (E) + Tese (F)	CBM	Anual	5698	OT:407	203,5	
			Total=6720		Total=240	

(A) Participação em Conferências, nacionais e ou internacionais e ou Frequência de Disciplinas, Cursos Avançados ou Workshops: Os créditos correspondentes a esta unidade curricular podem ser obtidos por:
i) frequência formal e avaliação positiva em disciplinas estruturantes ou complementares leccionadas na UALG ou por creditação de formação obtida ou realizada em instituições congéneres nacionais ou internacionais;
ii) apresentação de trabalho em reuniões da especialidade nacionais ou internacionais.
iii) e ou participação em Cursos Avançados e ou Workshops
(ª) Para a tipologia do tempo total por unidade de crédito serão consideradas 28 horas de trabalho do aluno. O tempo de contacto e créditos correspondentes seguirão as regras pré-estabelecidas para essas disciplinas, curso avançados/workshops ou conferências ou serão atribuídos pela Comissão de Curso de acordo com o regulamento.
(B) Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos: Esta deverá obrigatoriamente ter lugar anualmente no decorrer dos 4 anos do curso, sendo a do primeiro ano sob formato de apresentação em painel e discussão oral. Nos anos seguintes será sempre uma apresentação oral. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.
(C) Seminário: participação anual em 10 seminários organizados ou indicados pelo Programa de Doutoramento. No caso do aluno se encontrar a efectuar o seu trabalho de tese fora da UAlg, esta participação poderá ser substituída por outra equivalente, a decorrer na instituição externa de acolhimento do doutorando. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.
(D) Relatório Anual: No decorrer dos três primeiros anos do Programa o aluno deverá entregar anualmente um resumo dos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano. Deverá ser concluído até um mês depois do final de cada ano de programa doutoral e entregue à Comissão de Curso, que será responsável pela atribuição dos créditos correspondentes.
(E) Plano de Tese: até ao final do 1.º ano do curso deverá ser concluída a elaboração de um documento escrito contendo o plano de doutoramento e resultados preliminares. Este será apresentado e defendido pelo aluno perante um júri conforme definido no regulamento. Decorrendo desta apresentação, o aluno será:
iv) incentivado a prosseguir de acordo com o seu projecto,
v) convidado a alterar o projecto
vi) excluído do curso em casos extremos.
(F) Tese: corresponderá ao trabalho de investigação efectuado pelo aluno ao longo dos 4 anos do curso, que culminará com a apresentação de uma tese original e especificamente elaborada para esse fim

203116194

Despacho n.º 6435/2010

Por Despacho Reitoral de 18 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação e da Formação, criado em 5 de Dezembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 95, de 16 de Maio de 2008, através da Deliberação n.º 1408/2008, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr — 45/2008.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
3 — Curso: Mestrado em Ciências da Educação e da Formação
4 — Grau ou diploma: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Áreas de especialização: "Educação e Formação de Adultos", "Gestão e Administração Educacional", "Observação e Análise da Relação Educativa", "Sociologia da Educação e da Formação" e "Sociologia da Família e do Desenvolvimento Socioeducativo".
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Área científica	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	95	
Metodologia de Investigação	MET	10	
Psicologia	P	5	
Sociologia	S	5	
Qualquer área científica	QAC*		5
Total		115	5

* Unidades curriculares de áreas afins

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Ciências da Educação e da Formação

Mestrado

Ciências da Educação

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Dados	MET	Semestral	140	15T, 15TP, 5OT	5	
Formação de Formadores, Mutações e Profissionalidade	CE	Semestral	140	15T, 15TP, 5OT	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Desenvolvimento Psicológico e Apoio Educativo	P	Semestral	140	15T, 15TP, 5OT	5	
Educação de Adultos e Formação ao Longo da Vida	CE	Semestral	140	15T, 15TP, 5OT	5	
A Observação e Análise como Instrumento de Elaboração e Acompanhamento de Projectos de Formação.	CE	Semestral	140	15T, 15TP, 5OT	5	
Tecnologias da Informação e da Comunicação	CE	Semestral	140	15T, 15TP, 5OT	5	

T — Horas de ensino teórico; TP — Horas de Ensino Teórico-Prático; OT — Horas de Orientação Tutorial

1.º Ano/2.º Semestre (Via Científica e Via Profissional)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estatística Aplicada à Educação	MET	Semestral	140	15T, 15TP, 5OT	5	
Temas Actuais em Sociologia da Educação e da Formação	CE	Semestral	140	15T, 15TP, 5OT	5	
Educação Comparada e Políticas Europeias de Educação e Formação.	CE	Semestral	140	15T, 15TP, 5OT	5	
Sociologia das Dinâmicas Populacionais e do Desenvolvimento Socioeducativo.	S	Semestral	140	15T, 15TP, 5OT	5	
Gestão da Educação e da Formação	CE	Semestral	140	15T, 15TP, 5OT	5	
Opção	QAC*	Semestral	140	15T, 15TP, 5OT	5	

* Qualquer Área Científica

2.º Ano

QUADRO N.º 4 (A)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários de Dissertação	CE	Anual	840	30S	30	
Dissertação	CE	Anual	840	60OT	30	

T — Horas de ensino teórico; TP — Horas de Ensino Teórico-Prático; OT — Horas de Orientação Tutorial; S — Horas de Seminário.

ou

2.º Ano

QUADRO N.º 4 (B)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários Temáticos	CE	Anual	840	30S	30	
Estágio	CE	Anual	840	60OT	30	

T — Horas de ensino teórico; TP — Horas de Ensino Teórico-Prático; OT — Horas de Orientação Tutorial; S — Horas de Seminário.

06.04.2010 — A Directora, Julieta Mateus.

203115643

Despacho n.º 6436/2010

Por Despacho Reitoral de 19 de Fevereiro de 2010, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Eléctrica e Electrónica, criado em 23 de Março de 2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 187, de 27 de Setembro de 2007, através da Deliberação n.º 1950-D/2007, alterado através do Despacho n.º 17610/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 146, de 30 de Julho de 2009 e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr — 351/2007.

As alterações que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 26 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Na área de especialização em Sistemas de Energia e Controlo, a unidade curricular de "Análise de Máquinas Eléctricas" que pertence ao 1.º ano /2.º semestre foi substituída pela unidade curricular de "Opção II", mantendo-se a mesma área científica.

O quadro da área de especialização em Sistemas de Energia e Controlo, constante do ponto 9 do anexo I à Deliberação n.º 1950-D/2007 (publicada no Diário da República — 2.ª série n.º 187, de 27 de Setembro), sofreu alterações ao nível da área científica de Engenharia Electrónica, em que os créditos obrigatórios passaram de 90 para 80 e os optativos de 30 para 40. No plano de estudos a unidade curricular de "Opção II" passou a denominar-se opção III" e a unidade curricular de "Opção III" passou a denominar-se "Opção IV".

06.04.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

203115513

Despacho n.º 6437/2010

Por Despacho Reitoral de 19 de Fevereiro de 2010, sob proposta da Escola Superior de Saúde, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ortoprotesia, adequado em 5 de Dezembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 56, de 20 de Março de 2009, através da Deliberação n.º 783/2009 e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 286/2008.

As alterações que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 24 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

As horas de contacto da unidade curricular "Estágio I" foram alteradas de 36 (35 E + 1 OT) para 525 E + 7.5 OT, e as da unidade curricular "Estágio II" de 36 (35 E + 1 OT) para 525 E + 7.5 OT.

06.04.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

203115587

Despacho n.º 6438/2010

Por Despacho Reitoral de 5 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia da Educação, adequado em 5 de Dezembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 154, de 11 de Agosto de 2008, através da Deliberação n.º 2234/2008, alterado através do Despacho n.º 19713/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 166, de 27 de Agosto de 2009 e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 146/2008.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
3 — Curso: Psicologia da Educação
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Psicologia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	P	105	15
Total		105	15

Observações: Os alunos poderão optar pela frequência dum estágio académico, em Instituição reconhecida pela Universidade do Algarve, e pela elaboração e realização duma investigação conducente à redacção duma dissertação ou poderão optar apenas pela elaboração e realização duma investigação científica, conducente à redacção duma dissertação.

A Unidade Curricular Optativa I será seleccionada pelos alunos, de entre as Unidades Curriculares que fazem parte do plano de estudos dos outros mestrados de Psicologia ministrados pela Universidade do Algarve.

10 — As Unidades Curriculares Optativas II e III serão seleccionadas pelos alunos de entre um leque de opções anualmente colocado à disposição dos alunos pela Comissão Coordenadora do Mestrado em Psicologia da Educação

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Psicologia da Educação

Mestrado

Psicologia

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Avançados de Investigação I	P	Semestral	140	T- 15; PL- 30; OT- 5	5	
Motivação e Desenvolvimento Socioprofissional	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Intervenção e Participação Comunitária	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	
Temas Actuais em Psicologia da Educação	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	
Psicologia da Aprendizagem da Leitura e da Escrita	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	
Optativa I	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Avaliação e Intervenção Psicológica em Necessidades Educativas Especiais.	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	
Intervenção Precoce	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	
Intervenção Psicopedagógica em Contexto Escolar	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	
Orientação Escolar e Profissional	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	
Optativa II	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	
Optativa III	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	

ou

1.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Avançados de Investigação II	P	Semestral	140	T- 15; PL- 30; OT- 5	5	
Dificuldades de Desenvolvimento e Aprendizagem	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	
Dimensão Pessoal e Interpessoal na Formação	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	
Activação do Desenvolvimento Psicológico	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	
Optativa II	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	
Optativa III	P	Semestral	140	T- 22.5; TP- 22.5; OT- 5	5	

"Os alunos que optarem pelas Unidades Curriculares constantes de Quadro n.º 3 têm de demonstrar possuir o grau de licenciado em Psicologia. Os alunos que optarem pelas Unidades Curriculares constantes de Quadro n.º 4, terão de optar no 2.º ano pelas Unidades Curriculares do Quadro n.º 6".

2.º Ano/ 3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	P	Anual	840	S: 90; OT: 60	30	
Estágio	P	Anual	840	S:90; OT:60; EST: 400	30	

2.º Ano/ 3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	P	Anual	1680	S: 90; OT: 60	60	

06.04.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

203115895

Despacho n.º 6439/2010

Por Despacho Reitoral de 19 de Fevereiro de 2010, sob proposta da Escola Superior de Saúde, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, adequado em 5 de Dezembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 94, de 15 de Maio de 2008, através da Deliberação n.º 1398/2008 e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 141/2008.

As alterações que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção--Geral do Ensino Superior em 24 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

A unidade curricular de "Enfermagem de Saúde Comunitária I" que pertence ao 1.º ano /2.º semestre, transita para o 2.º ano/1.º semestre;

A unidade curricular de "Fisiopatologia" que pertence ao 2.º ano/1.º semestre, transita para o 1.º ano/2.º semestre.

06.04.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

203115602

Despacho n.º 6440/2010

Por Despacho Reitoral de 5 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Psicologia, adequado em 13 de Novembro de 2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 21 de Agosto de 2007, através da Deliberação n.º 1604-I/2007 e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 776/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 29 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

3 — Curso: Psicologia

4 — Grau ou diploma: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Psicologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 3 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	ANT	5	
Biologia	B	5	
Estatística	EST	10	
Filosofia	FIL	5	
Psicologia	P	130	20
Outras	O		5
Total		155	(1) 25

(1) Indica o número de créditos das áreas científicas optativas necessários à obtenção do grau de licenciado.

10 — Observações: Nas Unidades Curriculares Optativas, o estudante poderá escolher qualquer área científica além de Psicologia (por exemplo, aprendizagem de uma língua estrangeira).

Os créditos correspondestes a estas unidades poderão também ser obtidos através da participação em Projectos de Investigação e ou de Experiências Profissionais relevantes.

No final, o aluno cumpre 25 ECTS de unidades curriculares optativas, tendo como única condicionante a realização de 20 ECTS na área científica da Psicologia.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Psicologia

Licenciatura

Psicologia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História e Sistemas da Psicologia	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Epistemologia das Ciências Humanas e Sociais	FIL	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicologia da Motivação e da Emoção I	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Psicologia Cognitiva I	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Métodos e Técnicas de Investigação I	P	Semestral	140	T: 15; PL: 30; OT: 5	5	
Psicologia da Comunicação e Dinâmica de Grupos	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicologia da Motivação e da Emoção II	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Psicologia Cognitiva II	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Biologia e Genética	BIOL	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Métodos e Técnicas de Investigação II	P	Semestral	140	T:15; PL: 30; OT: 5	5	
Estatística I	EST	Semestral	140	T:15; PL: 30; OT: 5	5	
Opção 1.º Ciclo I	P	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Antropologia	ANT	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Estatística II	EST	Semestral	140	T:15; PL: 30; OT: 5	5	
Psicologia Desenvolvimento I	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Psicopatologia I	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Biopsicologia	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Opção 1.º Ciclo II	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teorias da Personalidade e da Aprendizagem	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Psicologia Desenvolvimento II	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Psicopatologia II	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Psicologia Social	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Psicologia da Saúde	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Opção 1.º Ciclo III	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Avaliação Psicológica	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Dificuldades do Desenvolvimento e Aprendizagem	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Psicologia da Educação	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Psicologia Vocacional	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Psicologia das Organizações	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Opção 1.º Ciclo IV	P/Outras	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Consulta Psicológica	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Introdução às Psicoterapias	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Neuropsicologia	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Psicologia Clínica	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Marketing e Publicidade	P	Semestral	140	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	5	
Opção 1.º Ciclo V	P/Outras	Semestral	140	*a*)	5	

a) A Tipologia desta unidade curricular está dependente da escolha dos alunos.

06.04.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

203115943

Despacho n.º 6441/2010

Por Despacho Reitoral de 10 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Clínica e da Saúde, adequado em 5 de Dezembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 154, de 11 de Agosto de 2008, através da Deliberação n.º 2236/2008, alterado através do Despacho n.º 12568/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 102, de 27 de Maio de 2009 e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 145/2008.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

3 — Curso: Psicologia Clínica e da Saúde.

4 — Grau ou diploma: mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Psicologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: dois anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Psicologia	P	105	15
Total		105	15

10 — Observações:

Os alunos poderão optar pela frequência dum estágio académico, em Instituição reconhecida pela Universidade do Algarve, e pela elaboração e realização duma investigação conducente à redacção duma dissertação ou poderão optar apenas pela elaboração e realização duma investigação científica, conducente à redacção duma dissertação.

A Unidade Curricular Optativa I será seleccionada pelos alunos, de entre as Unidades Curriculares que fazem parte do plano de estudos dos outros mestrados de Psicologia ministrados pela Universidade do Algarve.

As Unidades Curriculares Optativa II e III serão seleccionadas pelos alunos de entre um leque de opções anualmente colocado à disposição dos alunos pela Comissão Coordenadora do Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde

Mestrado

Psicologia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos Avançados de Investigação I	P	Semestral	140	15 T + 30 PL + 5 OT	5	
Saúde Mental	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Intervenções Psicológicas em Contexto da Saúde	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Investigação em Psicologia Clínica e da Saúde	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Educação para a Saúde	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Optativa I	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Totais			840	300	30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicoterapias Dinâmicas	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Psicoterapias Cognitivo-comportamentais	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Psicoterapias Narrativas	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Avaliação em Psicologia Clínica e da Saúde	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Optativa II	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Optativa III	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Totais			840	300	30	

Nota 1: Os alunos que realizarem estas unidades curriculares deverão ser titulares duma licenciatura em Psicologia, ou ter completado o primeiro ciclo de estudos em Psicologia e terão de optar pelas unidades curriculares do Quadro n.º 5.

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos Avançados de Investigação II	P	Semestral	140	15 T + 30 PL + 5 OT	5	
Temas Actuais em Psicologia Clínica e da Saúde	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Psicologia Positiva, Saúde e Bem-estar	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Gestão do Stress e Qualidade de vida	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Optativa II	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Optativa III	P	Semestral	140	22.5 T + 22.5 TP + 5 OT	5	
Totais			840	300	30	

Nota 2: Os alunos que realizarem estas unidades curriculares terão que optar pelas unidades curriculares do Quadro n.º 6.

2.º ano/ 3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	P	Anual	840	S: 90; OT: 60	30	
Estágio	P	Anual	840	S: 90; OT: 60; EST: 400	30	
Totais			1 680	700	60	

2.º ano/ 3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	P	Anual	1 680	S: 90; OT: 60	60	
Totais			1 680	150	60	

06.04.2010. — A Directora, *Julieta Mateus.*

203115805

Despacho n.º 6442/2010

Por Despacho Reitoral de 5 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Arqueologia, adequado em 7 de Novembro de 2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 21 de Agosto de 2007, através da Deliberação n.º 1604-D/2007, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 777/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

3 — Curso: Arqueologia

4 — Grau ou diploma: Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: Arqueologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Arqueologia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Arqueologia	Arq	80	
Optativas (Arqueologia, Antropologia, Ciências da Terra, História, Química, Biologia, Bioquímica e Física)	Arq, Ant, CT, H, Q, B, BQ, F		40
Total		80	40 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

O currículo do curso não é fixo temporalmente — quer isto dizer que qualquer dos seminários pode ser feito em qualquer semestre, sendo que cada aluno deve fazer 3 seminários por semestre.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Mestrado em Arqueologia

QUADRO N.º 3

1.º Ano

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Teoria Arqueológica	Arq	Semestral	280	45 S, 5 OT	10	
Teoria e Método da Prospecção Arqueológica	Arq	Semestral	280	45 S, 5 OT	10	
Seminário de opção 1	Arq/Ant/CT/H/Q/B/BQ/F	Semestral	280		10	
Seminário de opção 2	Arq/Ant/CT/H/Q/B/BQ/F	Semestral	280		10	
Seminário de opção 3	Arq/Ant/CT/H/Q/B/BQ/F	Semestral	280		10	
Seminário de opção 4	Arq/Ant/CT/H/Q/B/BQ/F	Semestral	280		10	

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	Arq	Anual	1400	140 OT	50	
Seminário de Preparação da Tese	Arq	1.º Sem.	280	15 S, 60 OT	10	

06.04.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

203115684

Despacho n.º 6443/2010

Por Despacho Reitoral de 5 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Neurociências Cognitivas e Neuropsicologia, criado em 5 de Dezembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 154, de 11 de Agosto de 2008, através da Deliberação n.º 2237/2008, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — CR 59/2008.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

3 — Curso: Neurociências Cognitivas e Neuropsicologia

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Psicologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Especialização de Neurociências Cognitivas
Especialização de Neuropsicologia

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1 — Especialização de Neurociências Cognitivas

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	P	105	15
Total		105	15

QUADRO N.º 2 — Especialização de Neuropsicologia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	P	105	15
Total		105	15

10 — Observações:

Os alunos poderão optar pela frequência dum estágio académico, em Instituição reconhecida pela Universidade do Algarve, e elaboração e realização duma investigação conducente à redacção duma dissertação ou poderão optar apenas pela elaboração e realização duma investigação científica, conducente à redacção duma dissertação.

A Unidade Curricular Optativa I será seleccionada pelos alunos de entre as Unidades Curriculares que fazem parte do plano de estudos dos outros mestrados de Psicologia ministrados pela Universidade do Algarve.

As Unidades Curricular Optativa II e III serão seleccionadas pelos alunos de entre um leque de opções anualmente colocado à disposição dos alunos pela Comissão Coordenadora do mestrado em Neurociências Cognitivas e Neuropsicologia.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Neurociências Cognitivas e Neuropsicologia

Mestrado

Psicologia

Especialização de Neurociências Cognitivas

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observa-ções
			Total	Contacto		
Métodos Avançados de Investigação	P	Semestral	140	T-15; PL-30; OT-5	5	
Temas Actuais em Psicologia Cognitiva	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Métodos de Neuroimagem I	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observa-ções
			Total	Contacto		
Neurociências Cognitivas	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Neuropsicologia e Patologias do Sistema Nervoso	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Optativa I (Livre)	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	Optativa
Totais			840	300	30	

T — Horas de ensino Teórico; TP — Horas de ensino Teórico-prático; PL— Horas de ensino Prático-laboratorial; OT — Horas de Orientação tutorial; S — Horas de Seminário; Est. — Horas de Estágio Supervisionado.

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observa-ções
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação em Neurociências Cognitivas.	P	Semestral	140	TP-45; OT-5	5	
Neurociências, Desenvolvimento e Plasticidade Cerebral.	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Métodos de Neuroimagem II	P	Semestral	140	TP-45; OT-5	5	
Ciências Cognitivas	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Optativa II (Especialidade Neuropsicologia)	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	Optativa
Optativa III	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	Optativa
Totais			840	300	30	

T — Horas de ensino Teórico; TP — Horas de ensino Teórico-prático; PL— Horas de ensino Prático-laboratorial; OT — Horas de Orientação tutorial; S — Horas de Seminário; Est. — Horas de Estágio Supervisionado.

2.º ano, 3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observa-ções
			Total	Contacto		
Dissertação	P	Anual	1680	S-90; OT-60	60	

Especialização de Neuropsicologia

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observa-ções
			Total	Contacto		
Métodos Avançados de Investigação	P	Semestral	140	T-15; PL-30; OT-5	5	
Temas Actuais em Psicologia Cognitiva	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Métodos de Neuroimagem I.	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Neurociências Cognitivas	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Neuropsicologia e Patologias do Sistema Nervoso	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Optativa I (Livre)	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	Optativa
Totais			840	300	30	

T — Horas de ensino Teórico; TP — Horas de ensino Teórico-prático; PL— Horas de ensino Prático-laboratorial; OT — Horas de Orientação tutorial; S — Horas de Seminário; Est. — Horas de Estágio Supervisionado.

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observa-ções
			Total	Contacto		
Exame e Avaliação Neuropsicológica	P	Semestral	140	TP-45; OT-5	5	
Neuropsicologia do Desenvolvimento e do Envelhecimento.	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Temas Actuais em Neuropsicologia	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Reabilitação Cognitiva	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Optativa II (Especialidade Neurociências Cognitivas).	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	Optativa
Optativa III	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	Optativa
Totais			840	300	30	

T — Horas de ensino Teórico; TP — Horas de ensino Teórico-prático; PL— Horas de ensino Prático-laboratorial; OT — Horas de Orientação tutorial; S — Horas de Seminário; Est. — Horas de Estágio Supervisionado.

2.º ano, 3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observa-ções
			Total	Contacto		
Dissertação	P	Anual	1680	S-90; OT-60	60	

ou

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observa-ções
			Total	Contacto		
Estágio	P	Anual	840	S-90; OT-60; Est-400	30	
Dissertação	P	Anual	840	S-90; OT-60	30	

T — Horas de ensino Teórico; TP — Horas de ensino Teórico-prático; PL— Horas de ensino Prático-laboratorial; OT — Horas de Orientação tutorial; S — Horas de Seminário; Est. — Horas de Estágio Supervisionado.

06.04.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

203115716

Despacho n.º 6444/2010

Por Despacho Reitoral de 5 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Portugal Islâmico e o Mediterrâneo, adequado em 5 de Dezembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 108, de 5 de Junho de 2008, através da Deliberação n.º 1560/2008, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 144/2008.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
3 — Curso: Portugal Islâmico e o Mediterrâneo
4 — Grau ou diploma: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: História
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	H	64	10-28
Metodologia de Investigação	Met	10	
Arqueologia	Arq		0-18
História da Arte	HA		0-18
Total		74	46

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Portugal Islâmico e o Mediterrâneo

Mestrado

História

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
O Islão e o Mundo Mediterrâneo: islamização, cultura e sociedade.	H	Semestral	280	30 T, 15 TP, 5 OT	10	
História e Património do al-Andalus	H	Semestral	280	30 T, 15 TP, 5 OT	10	
Perspectivas Teóricas e Metodológicas da Investigação Científica.	Met	Semestral	280	25 T, 20 TP, 5OT	10	

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção I	H/HA/Arq	Semestral	280	*	10	
Opção II	H/HA/Arq	Semestral	280	*	10	
Opção III	H/HA/Arq	Semestral	280	*	10	

2.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção IV	H/HA/Arq	Semestral	224	*	8	
Opção V	H/HA/Arq	Semestral	224	*	8	
Dissertação	H	Anual	392	15 OT	14	

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	H	Anual	840	30 OT	30	

• Horas de contacto dependendo da Unidade Curricular optativa

Mestrado em Portugal Islâmico e o Mediterrâneo

Exemplos de Unidades Curriculares Optativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
O Mediterrâneo entre os Finais do Mundo Antigo e o Início do Espaço Atlântico.	H	Semestral	280	30 T, 15 TP, 5 OT	10	
Estruturas Sociais do Islão: Arcaísmo e Modernidade .	H	Semestral	280	30 T, 15 TP, 5 OT	10	
O Norte e o Sul: a Jihad e a Cruzada	H	Semestral	224	30 T, 15 TP, 5 OT	8	
Arte Islâmica	HA	Semestral	280	30 T, 15 PL, 5 OT	10	
O Mudejarismo em Portugal	HA	Semestral	224	30 T, 15 PL, 5 OT	8	
Estruturas de Povoamento no Gharb al-Aldalus	Arq	Semestral	280	30 T, 15 PL, 5 OT	10	
O Quotidiano e a Cultura Material no al-Andalus	Arq	Semestral	224	15 T, 30 PL, 5 OT	8	

06.04.2010. — A Directora, Julieta Mateus.

203115757

Despacho n.º 6445/2010

Por despacho reitoral de 18.03.2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade do Algarve, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de Licenciado em Arqueologia, adequado em 5 de Dezembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 94, de 15 de Maio de 2008, através da Deliberação n.º 1402/2008, com rectificação publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 166, de 27 de Agosto de 2009, através da Deliberação n.º 19714/2009 e com registo na Direcção-Geral do Ensino Superior n.º R/B-Cr-23/2008.

A alteração da estrutura curricular e do plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 26 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

06.04.2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
3 — Curso: Arqueologia
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Arqueologia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Variante de Investigação Científica
Variante de Arqueologia Empresarial

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Variante de Investigação Científica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arqueologia	Arq	30	60
História da Arte	HA	15	
História.	H	15	
Ciências da Terra	CT	20	
Antropologia	Ant	5	
Qualquer área científica	QAC		35
Total		85	95

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: Em adição aos 180 ECTS, todos os alunos terão de cumprir 30 dias efectivos de trabalho de campo arqueológico, fora do período lectivo, aprovado pela comissão de curso.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Variante em Arqueologia Empresarial

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arqueologia	Arq	20	60
História da Arte	HA	15	
História.	H	15	
Ciências da Terra	CT	15	
Antropologia	Ant	5	
Estudos de Gestão	Ges	15	
Qualquer área científica	QAC		35
Total		85	95

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: Em adição aos 180 ECTS, todos os alunos terão de cumprir 30 dias efectivos de trabalho de campo arqueológico, fora do período lectivo, aprovado pela comissão de curso.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Licenciatura em Arqueologia (ambas as variantes)

QUADRO N.º 3

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Introdução à Arqueologia	Arq	Semestral	140	20 T, 25 PL, 5 OT	5	
Introdução à História da Arte	HA	Semestral	140	45 TP, 5 OT	5	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Introdução à Antrepologia	Ant	Semestral	140	40 T, 5 PL, 5 OT	5	
Introdução à Museologia	HA	Semestral	140	45 TP, 5 OT	5	

Qualquer ano/qualquer semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Gestão do Património Arqueológico	Arq	Semestral	140	40 T, 5 PL, 5 OT	5	
Sociedades e Culturas Clássicas	H	Semestral	140	45 TP, 5 OT	5	
Sociedades e Culturas Medievais	H	Semestral	140	45 TP, 5 OT	5	
Sociedades e Culturas Modernas	H	Semestral	140	45 TP, 5 OT	5	
História do Urbanismo	HA	Semestral	140	45 TP, 5 OT	5	
Geologia de Campo	CT	Semestral	140	20 TP, 25 TC, 5 O	5	
Processos da Superfície da Terra	CT	Semestral	140	20 T, 20 TP, 10 TC, 5 O	5	
Fundamentos de Ciências da Terra	CT	Semestral	140	25 T, 25 TP, 10 TC, 5 O	5	
Opção 1 a 19	QAC	Semestral	140		5	Num total de 95 ECTS e de 19 unidades curriculares.

Licenciatura em Arqueologia, variante de Arqueologia Empresarial

2.º e 3.º anos/qualquer semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Empreendedorismo	Ges	Semestral	140	60 TP, 15 OT	5	
Princípios de Contabilidade	Ges	Semestral	140	30 TP, 30 P, 15 OT	5	
Introdução à Gestão de Empresas	Ges	Semestral	140	30 T, 30 P, 15 OT	5	

3.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estágio	Arq	Semestral	280	270 (E)	10	

Licenciatura em Arqueologia, variante de Investigação Científica

2.º e 3.º anos/qualquer semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia do Trabalho Científico	Arq	Semestral	140	15 T, 15 TP, 5 OT	5	
Organização e Desenvolvimento de Projectos de Investigação.	Arq	Semestral	140	30 TP, 5 OT	5	
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica.	CT	Semestral	140	20 T, 35 TP, 5 OT	5	

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação	Arq	Semestral	280	270 (S)	10	

203116331

Despacho n.º 6446/2010

Por Despachos Reitorais de 21.10.2009 e 03.12.2010 e nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi decidido alterar a deliberação do Senado n.º 5/2008, de 15 de Outubro e Anexo II, referente ao curso de Licenciatura em Arquitectura Paisagista (Registo n.º R/B-AD-39/2009), o qual foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 21 de Abril de 2009, através da Deliberação n.º 1176/2009.

O artigo 6.º da Deliberação n.º 1176/2009 é substituído pelo seguinte texto:

1 — O ano lectivo 2009/10 será considerado como o ano de transição;

2 — A Tabela de Equivalências a aplicar será a constante do Anexo a este Despacho;

3 — Os alunos poderão, neste ano de transição, optar por se inscreverem no Ciclo de Estudo que seja mais adequado aos respectivos percursos escolares;

4 — Os alunos que se inscreverem no 1.º ciclo deverão satisfazer as propinas em vigor na Universidade (estudante a tempo integral ou estudante a tempo parcial);

5 — Os alunos que, para além das disciplinas de 1.º ciclo, pretendam inscrever-se em unidades curriculares do 2.º ciclo poderão fazê-lo, excepcionalmente, no presente ano lectivo (2009/10) sem acréscimo do valor das propinas;

6 — Os alunos poderão inscrever-se no presente ano lectivo de 2009-2010 em mais de 60 ECTS (num máximo de 78 ECTS), independentemente de o fazerem ou não pela primeira vez;

7 — Os alunos poderão no ano lectivo 2009/2010 realizar a inscrição pela 1.ª vez em unidade curricular de qualquer ano, independentemente da sua ordenação no plano de estudos;

8 — Deverá organizar-se uma época de exames especial, de carácter excepcional, em datas a definir pela FCT e extensiva a um máximo de duas unidades curriculares, para acolher alunos que tenham frequentado essas unidades curriculares e que possam através da utilização desta época, terminar os respectivos ciclos de estudo.

ANEXO

Tabela de equivalências

Disciplina Plano antigo	AC	ECTS	Disciplina Plano novo	AC	ECTS
Botânica I	B	6	Biologia Vegetal	B	5
Geometria Descritiva	D	6	Geometria Descritiva	D	5
Introdução à Arquitectura Paisagista	AP	5	Introdução à Arquitectura Paisagista	ARQP	5
Matemática	M	7	Ordenamento do Território	OT	7
Química	Q	6	Opção I (dirigida)	FQHA	5
Arquitectura Paisagista I	AP	9	Arquitectura Paisagista I	ARQP	5
			Projectos de Arquitectura Paisagista I	ARQP	5
Botânica II	B	7	Morfologia e Sistemática das Plantas	B	5
Cartografia e Topografia	G	4	Técnicas Aplicadas à Arquitectura Paisagista	ARQP	5
Desenho I	D	4	Desenho I	D	5
Ecologia	G	6	Ecologia	CA	5
Arquitectura Paisagista II	AP	8	Arquitectura Paisagista II	ARQP	4
			Urbanismo	ARQ	4
Climatologia	G	3	Agricultura Geral	CAG	5
Desenho II	D	5	Desenho II	D	5
Geomorfologia	G	5	Geomorfologia e Climatologia	GC	5
História da Arte Geral	H	4	História da Arte Contemporânea	HÁ	4
Técnicas Aplicadas à Arq Paisagista I	AP	5	Técnicas e Materiais de Construção	ARQP	4
Desenho Assistido por Computador	D	4	Desenho Assistido por Computador	D	4
Desenho III	D	4	Desenho III	D	4
Flora e Vegetação	PV	4	Flora e Vegetação	CA	5
Pedologia	G	4	Pedologia	CAG	3
Plantas Ornamentais	AP	5	Material Vegetal	ARQP	5

Disciplina Plano antigo	AC	ECTS	Disciplina Plano novo	AC	ECTS
Projectos de Arquitectura Paisagista I	AP	9	Projectos de Arquitectura Paisagista II	ARQP	7
Fisiologia Vegetal	B	3	Opção 2 ou Opção 3	QAC	5
Hidrologia	G	6	Água no Projecto de AP	ER	4
História da Arte Portuguesa	H	3	História da Arte dos Jardins II	ARQP	5
Projectos de Arquitectura Paisagista II	AP	10	Introdução a OT	OT	5
			Projectos de Arquitectura Paisagista V	ARQP	5
Sistemas de Informação Geográfica	O	5	Sistemas de Informação Geográfica	GC	4
Sociologia e Desenvolvimento Rural	CS	3	Antropologia do Espaço	ANT	4
Ecologia da Paisagem	AP	4	Ecologia da Paisagem	CA	5
Estética da Paisagem	D	3	Opção 2 ou Opção 3	QAC	5
História da Arquitectura Paisagista	H	4	História da Arte de Jardins I	ARQP	5
Nutrição e Fertilidade	PV	3	Nutrição e Fertilidade do Solo	CAG	3
Projectos de Arquitectura Paisagista III	AP	9	Projectos de Arquitectura Paisagista III ou Projectos de Arquitectura Paisagista IV.	ARQP	7
Técnicas Aplicadas à Arquitectura Paisagista II	AP	7	Projectos de Arquitectura Paisagista III ou Projectos de Arquitectura Paisagista IV.	ARQP	7

06.04.2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus.*

203116778

Despacho n.º 6447/2010

Por Despacho Reitoral de 19 de Fevereiro de 2010, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil adequado em 13 de Novembro de 2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 144, de 27 de Julho de 2007, através da Deliberação n.º 1452-G/2007, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 769/2007 e a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil — Regime Nocturno, adequado em 13 de Novembro de 2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 144, de 27 de Julho de 2007, através da Deliberação n.º 1452-A/2007, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 770/2007.

As alterações que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 28 de Agosto de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

No curso de Licenciatura em Engenharia Civil a unidade curricular de "Cálculo e Computação" que pertence ao 2.º ano /1.º semestre, transita para o 1.º ano/2.º semestre e — a unidade curricular de "Química" que pertence ao 1.º ano /2.º semestre, transita para o 2.º ano/1.º semestre;

No curso de Licenciatura em Engenharia Civil — Regime Nocturno a unidade curricular de "Topografia" que pertence ao 2.º ano /2.º semestre, transita para o 1.º ano/1.º semestre e — a unidade curricular de "Oficinas e Preparação de Obras" que pertence ao 1.º ano /2.º semestre, transita para o 2.º ano/1.º semestre;

06.04.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

203115976

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 6448/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 5 de Maio de 2009, designo como subdirectores da mesma Faculdade os Doutores Paulo Gama Gonçalves, Luís Moura Ramos e Paula Duarte Lopes, nos quais delego e subdelego as competências que para cada um a seguir se discriminam, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo:

No Doutor Paulo Gama Gonçalves:

1 — Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero;

2 — Planear a renovação do imobilizado e a sua manutenção;

3 — Elaborar, em cada ano, o orçamento e o plano de actividades do ano seguinte, para enviar à Assembleia da Faculdade;

4 — Elaborar, em cada ano, o relatório de actividades e as contas do ano anterior, para enviar ao Reitor;

5 — Representar a Faculdade perante os demais órgãos da UC e o exterior, relativamente às questões relacionadas com a área da gestão financeira e dos projectos.

Na Doutora Paula Duarte Lopes:

1 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário;

2 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março;

3 — Representar a Faculdade relativamente a todas as questões relacionadas com a gestão do pessoal não docente, nomeadamente as questões relacionadas com o SIADAP;

4 — A gestão dos espaços pertencentes à Faculdade incluindo questões relacionadas com a segurança;

5 — Autorizar o estatuto de trabalhador estudante nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP e dos artigos 87.º a 96.º do respectivo regulamento.

No Doutor Luís Moura Ramos:

1 — Despachar os requerimentos e processos relacionados com a actividade dos serviços académicos, nomeadamente os relacionados com a atribuição de equivalências e assinatura dos livros de médias;

2 — Gerir, no que toca à Faculdade, os procedimentos ligados ao Sistema de Gestão da Qualidade Pedagógica;

3 — Representar a Faculdade perante os demais órgãos da Universidade de Coimbra no que diz respeito à área académica

Nos termos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos casos de ausência, falta ou impedimento do Director da Faculdade de Economia, a sua substituição caberá sucessivamente ao Subdirector Paulo Gama Gonçalves, à Subdirectora Paula Duarte Lopes e ao Subdirector Luís Moura Ramos.

O presente despacho produzirá efeitos a partir da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelos subdirectores, desde a data da sua posse.

06/04/2010. — O Director, *José Joaquim Dinis Reis*.

203114614

Regulamento n.º 344/2010

Nos termos da alínea *x*) do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), de 1 de Setembro, o Reitor da Universidade de Coimbra aprova, por seu despacho de 10 de Março de 2010, o seguinte regulamento:

Regulamento Académico

Preâmbulo

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e legislação subsequente, foi fixado o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, remetendo-se para regulamentação a aprovar pelas instituições de ensino superior o desenvolvimento e concretização de diversas matérias da actividade académica.

O presente regulamento, que se designa de "Regulamento Académico da Universidade de Coimbra", propõe-se alterar, integrar e sistematizar outros regulamentos, normas e orientações gerais aprovadas pela UC e que disciplinam o conjunto da sua actividade académica.

O Regulamento Académico pretende constituir-se, assim, como matriz e referência para todas as normas que regem a actividade académica da UC.

CAPÍTULO I
Âmbito

Artigo 1.º

Objecto

Visa o presente regulamento estabelecer regras gerais sobre a organização, funcionamento e procedimentos dos diferentes cursos e ciclos de estudos ministrados pela Universidade de Coimbra.

Artigo 2.º

Abreviaturas

O presente regulamento utiliza como abreviaturas:

a) "CNAES" — Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;
b) "Conselho Científico" — conselho científico ou órgão legal e estatutariamente competente;
c) "DGES" — Direcção-Geral do Ensino Superior;
d) "GPEARI" — Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais;
e) "IEFP" — Instituto de Emprego e de Formação Profissional;
f) "SGA" — Serviços de Gestão Académica da Universidade de Coimbra;
g) "SGQP" — Sistema de Gestão da Qualidade Pedagógica;
h) "UC" — Universidade de Coimbra;
i) "UO" — Unidade Orgânica (Faculdade ou entidade equivalente).

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

1) Agregação — titulação académica que atesta a qualidade do currículo académico profissional, científico e pedagógico do seu detentor, num ramo do conhecimento ou sua especialidade, bem como a capacidade para investigação e a aptidão para dirigir e realizar trabalho científico independente;
2) Ano curricular completo — trabalho a desenvolver durante um ano lectivo por um estudante de acordo com o plano indicativo do ciclo de estudos, em regime de tempo integral, correspondente a 60 ECTS;
3) Ano curricular, semestre curricular e trimestre curricular — as partes do plano de estudos do curso que, de acordo com o respectivo instrumento legal de aprovação, devam ser realizadas pelo estudante, quando em regime de tempo integral, no decurso de um ano, semestre ou um trimestre lectivo, respectivamente;
4) Ano escolar — salvo situações excepcionais, é o período temporal que tem início em 1 de Setembro de um ano civil e termina no dia 31 de Agosto do ano seguinte;
5) Aproveitamento escolar — sem prejuízo do disposto em regimes especiais, é aquele que permita a inscrição na totalidade dos ECTS correspondentes ao ano curricular subsequente;
6) Boletim de Registo Académico — documento bilingue (português e inglês), destinado aos estudantes que realizaram ou vão realizar parte de um ciclo de estudos em regime de mobilidade, que lista todas as unidades curriculares em que o estudante obteve ou deve obter aprovação, respectivas notas na escala portuguesa de classificações (de 0 a 20), na escala europeia de comparabilidade de classificações (de A a F) e número de ECTS atribuídos;
7) Caducidade da matrícula — facto que resulta da não inscrição num curso ou ciclo de estudos em que o estudante se encontrava inscrito;
8) Calendário escolar — instrumento de organização único para todas as UO's da UC que programa o plano de actividades dos cursos ou ciclos de estudos num ano escolar;
9) Ciclo de estudos de continuidade ou de fileira — aquele que conduz ao grau de mestre e que tem coerência científica em relação a um 1.º ciclo de estudos ou aquele que, quando conjugado com este, é indispensável para o acesso ao exercício de uma actividade profissional;
10) Ciclo de estudos subsequente — são ciclos de estudos subsequentes aqueles que sucedem em grau ao ciclo de estudos em que o estudante se encontra regularmente inscrito;
11) Creditação — atribuição de créditos à formação realizada e à experiência profissional adquirida num determinado plano de estudos de um curso ou ciclo de estudos;
12) Crédito — a unidade de medida do trabalho do estudante, sob todas as suas formas, designadamente, sessões de ensino de natureza colectiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudos e avaliação;
13) Crédito de uma unidade curricular — o valor numérico que representa o trabalho a desenvolver pelo estudante para obter aprovação na unidade curricular;
14) Co-tutela — regime de atribuição do grau de doutor conferido pela UC e outro(s) estabelecimento(s) de ensino superior estrangeiro(s), realizado nos termos de regulamento aplicável e de acordo prévio estabelecido entre as partes;
15) Condições de acesso — requisitos gerais que devem ser satisfeitos para requerer a admissão a um ciclo de estudos;
16) Condições de ingresso — requisitos específicos que devem ser satisfeitos para requerer a admissão a um ciclo de estudos concreto num determinado estabelecimento de ensino;
17) Diploma — documento emitido pela UC, na forma legalmente prevista, comprovativo da atribuição de um grau académico ou da conclusão de curso não conferente de grau;
18) Doutoramento Europeu — menção associada ao grau de doutor conferido pelas universidades europeias, mediante a observância de requisitos constantes de documento próprio;
19) Duração normal de um ciclo de estudos — o número de anos, semestres ou trimestres lectivos em que o ciclo de estudos deve ser realizado pelo estudante, quando em regime de tempo integral;
20) Equivalência de grau — processo pelo qual uma qualificação académica estrangeira é comparada a uma qualificação portuguesa em termos de nível, duração e conteúdo programático;
21) Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações — escala de avaliação utilizada em paralelo com as escalas nacionais que permite, independentemente do país de origem, ao estudante ou trabalhador, dar a conhecer com facilidade as suas classificações às instituições de ensino e afins;
22) Estabelecimento de acolhimento — estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, em que o estudante em mobilidade frequenta parte de um ciclo de estudos, previamente aprovado num contrato de estudos;
23) Estabelecimento de origem — estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, em que se encontra matriculado e inscrito o estudante em mobilidade;
24) Estudante em mobilidade — estudante matriculado e inscrito num estabelecimento de ensino superior e curso que realiza um período de estudos ou um estágio num estabelecimento de ensino superior nacional ou estrangeiro ou numa entidade estrangeira, ao abrigo de programas e acordos institucionais com reconhecimento obrigatório pelo estabelecimento de ensino de origem. Esse período de mobilidade está condicionado à celebração de um contrato de estudos ou de estágio, previamente acordado entre o estabelecimento de ensino de origem, o estabelecimento de ensino de acolhimento;
25) Ficha de Unidade Curricular (FUC) — documento que contém obrigatoriamente os objectivos, expressos como um conjunto de competências a adquirir pelos estudantes, os métodos de ensino e de aprendizagem, os métodos de avaliação e as condições especiais para a obtenção de frequência que são praticados na unidade curricular, de acordo com o modelo utilizado no sistema de informação, permitindo ao estudante planear em devido tempo o seu estudo e acompanhamento das aulas;
26) Formação certificada — formação que pode ser confirmada através de certificado oficial, emitido por entidade, nacional ou estrangeira, devidamente credenciada para o efeito;
27) Inscrição — acto que faculta ao estudante, depois de matriculado, a frequência das unidades curriculares de um curso ou ciclo de estudos;
28) Inscrição de graduados estagiários — inscrição na UC, nos 24 meses posteriores à obtenção do grau e pelo período de duração do estágio profissional, que permite aos licenciados ou mestres naquelas condições beneficiar de direitos nos termos de regulamentação própria;
29) Inscrição em regime de tempo parcial — opção do estudante que se inscreve num determinado número de ECTS de um curso ou ciclo de estudos que correspondem a parte do previsto para o regime integral;
30) Inscrição em unidade curricular isolada — acto que faculta a um estudante ou interessado a frequência de unidades curriculares, nos termos de regulamentação própria;
31) Inscrição em unidade curricular avulsa — acto que faculta a um estudante a frequência de unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes;
32) Unidade curricular — a unidade de ensino com objectivos e conteúdos de formação próprios que é objecto de inscrição administrativa e de avaliação, traduzida numa classificação final;
33) Unidade curricular obrigatória — a unidade curricular incluída no plano de estudos que o estudante é obrigado a frequentar e na qual tem de obter aproveitamento, sem possibilidade de substituição por outra;
34) Unidade curricular optativa livre — a unidade curricular que o estudante pode frequentar fora da UO que ministra o curso ou ciclo de estudos em que o estudante se encontra inscrito;

35) Maior — percurso de um ciclo de estudos correspondente a uma área de formação principal;
36) Matrícula — acto pelo qual o estudante se vincula à UC, adquire a qualidade de estudante e o direito à inscrição num dos seus cursos ou ciclos de estudos;
37) Menor — percurso alternativo de um ciclo de estudos correspondente a uma área de formação complementar;
38) Mesmo curso — curso com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou curso com designação diferente mas situado na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou de graus diferentes, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação de tal ciclo de estudos;
39) Mudança de curso — acto pelo qual um estudante se inscreve em curso ou ciclo de estudos diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;
40) Plano de estudos — o conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem determinados ECTS em que um estudante deve obter aprovação para a atribuição de um grau académico ou para a conclusão de um curso não conferente de grau;
41) Plano de transição — documento que estabelece as regras e as condições em que os estudantes, abrangidos pela alteração do plano de estudos de um curso ou ciclo de estudos que se encontravam a frequentar, se devem integrar no novo plano de estudos fixado para o mesmo;
42) Precedência — condicionamento da inscrição numa ou mais unidades curriculares do curso ou plano de estudos à obtenção de aproveitamento em unidade curricular ou unidades curriculares do plano de estudos;
43) Prescrição — impedimento de realização de nova inscrição em consequência de o número de inscrições, por falta de aproveitamento escolar, ter ultrapassado um limite máximo, de acordo com a legislação aplicável;
44) Projecto de tese — é uma unidade curricular integrante do curso de doutoramento em que o estudante é avaliado por um júri com base num trabalho escrito, em que descreve o assunto que pretende estudar na sua tese, apresenta uma proposta relativa ao plano de concretização da tese, a sua relevância e enquadramento no estado actual do conhecimento, bem como o método que pretende seguir;
45) Propina — comparticipação do estudante nos custos do ensino à instituição em que se encontra matriculado, a título de taxa de frequência;
46) Reconhecimento de habilitações — processo pelo qual uma qualificação académica obtida num estabelecimento de ensino superior estrangeiro é comparada a uma qualificação portuguesa apenas em nível;
47) Registo de Diploma Estrangeiro — é o processo através do qual se reconhece um grau académico estrangeiro com nível, objectivos e natureza idênticos aos graus de licenciado, mestre ou doutor;
48) Reingresso — acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos por um ou mais anos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;
49) Suplemento ao Diploma — o documento complementar do diploma, emitido em português e em inglês, que: (*i*) descreve o sistema de ensino superior português e o seu enquadramento no sistema educativo à data da obtenção do diploma; (*ii*) caracteriza a instituição que ministrou o ensino e que conferiu o diploma; (*iii*) caracteriza a formação realizada (grau, área, requisitos de acesso, duração normal, nível) e o seu objectivo; (*iv*) fornece informação detalhada sobre a formação realizada e os resultados obtidos; (*v*) inclui informação complementar sobre actividades extracurriculares, devidamente certificadas, a acrescentar ao percurso curricular do estudante;
50) Transferência — acto pelo qual um estudante se matricula e inscreve no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

CAPÍTULO II

Disposições comuns

Artigo 4.º

Criação, alteração e acreditação de ciclos de estudo

1 — As propostas de criação, alteração e acreditação de ciclos de estudos são da iniciativa das unidades orgânicas isoladas, conjuntamente ou em associação com outras instituições de ensino superior, e submetidas a aprovação reitoral.
2 — As propostas indicadas no número anterior são aprovadas pelo(s) conselho(s) científico(s), ouvido(s) o(s) conselho(s) pedagógico(s), observados os requisitos exigidos para a respectiva acreditação.
3 — O funcionamento dos ciclos de estudos está dependente da sua acreditação.
4 — O processo de acreditação é efectuado dentro dos prazos fixados para o efeito e sujeito à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).
5 — Em regra, a acreditação tem validade por um período de 5 anos, podendo ser renovada por igual período.

Artigo 5.º

Coordenação de cursos e ciclos de estudos

1 — Os cursos e ciclos de estudos ministrados pela UC devem ter um Director ao qual compete assegurar as funções previstas no SGQP.
2 — O Director é designado de acordo com as normas de cada unidade orgânica.
3 — Caso um curso ou ciclo de estudos seja da responsabilidade de mais do que uma UO e ou instituição de ensino, o Director é designado por acordo das entidades envolvidas.
4 — Nos casos em que os Estatutos da UO o determinem, as funções de Director são exercidas por um Coordenador.

Artigo 6.º

Abertura de cursos e ciclos de estudos

1 — O Reitor da UC define, depois de ouvir as Faculdades, os cursos do 1.º ciclo e do ciclo integrado de mestrado a abrir em cada ano lectivo, fixa o respectivo número de vagas e eventuais alterações e condições de ingresso que são comunicadas à tutela para efeitos de concurso nacional de acesso e de financiamento.
2 — A abertura de cursos do 2.º e 3.º ciclos, bem como de cursos de pós-graduação, é proposta anualmente pelas UO's, até data a determinar anualmente, devendo respeitar o calendário escolar fixado, mediante despacho formulado nos termos do Anexo I.
3 — O despacho referido no número anterior publicita, entre outras, as regras de admissão no curso/ciclo de estudos, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação, o número mínimo de estudantes para abertura do curso/ciclo de estudos, o processo de fixação e divulgação das vagas e os prazos de candidatura, devendo ser actualizado quando houver alterações às condições inicialmente fixadas.
4 — Caso a parte lectiva do curso/ciclo de estudos apenas possa ser concluída com aproveitamento dentro de determinado período de tempo, essa indicação deve constar do despacho referido no número anterior.

Artigo 7.º

Não abertura de cursos ou ciclos de estudos/Cancelamento

Caso os cursos ou ciclos de estudos referidos no artigo anterior não venham a abrir por falta do número mínimo de inscritos, os estudantes que tiverem já realizado a sua inscrição são reembolsados dos montantes despendidos, com excepção dos montantes pagos pela candidatura.

Artigo 8.º

Local de Matrícula e Inscrição

1 — As matrículas e as inscrições realizam-se, preferencialmente, através da Internet, em endereço estipulado para esse efeito. Em situações excepcionais podem ser efectuadas presencialmente no SGA.
2 — A divulgação dos locais mencionados no número anterior é oportunamente efectuada pelos meios adequados.

Artigo 9.º

Matrícula

1 — A matrícula realiza-se através do preenchimento de formulário próprio e de questionário oficial e é instruída com os documentos constantes do Anexo II, sem prejuízo de outros.
2 — Os documentos originais referidos no número anterior podem ser entregues posteriormente, tornando-se nessa altura definitiva a matrícula.
3 — Os estudantes em mobilidade que a UC recebe ao abrigo de programas e acordos institucionais efectuam a matrícula presencialmente na Divisão de Relações Internacionais.

Artigo 10.º

Inscrição

1 — A inscrição efectiva-se através do preenchimento de formulário próprio e está sujeita à verificação cumulativa das seguintes condições:

a) Existência de matrícula válida;
b) Situação de propinas regularizada;
c) Inexistência de impedimento por aplicação do regime de prescrição.

2 — A inscrição está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, que inclui seguro escolar.
3 — A inscrição de estudante que no ano anterior frequentou a UC está condicionada à resposta ao inquérito pedagógico.
4 — Os estudantes referidos no artigo 9.º, n.º 3, ficam apenas sujeitos às condições mencionadas na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2.
5 — A inscrição confere ao estudante o direito a:

a) Frequentar aulas e outras actividades lectivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja validamente inscrito;
b) Ver avaliados os seus conhecimentos sobre as matérias objecto das unidades curriculares referidas em *a*);
c) Utilizar, respeitando os respectivos regulamentos de utilização, as Bibliotecas, os recursos informáticos, as salas de estudo, outras estruturas de apoio social e ao ensino

Artigo 11.º

Condição de estudante

1 — São considerados estudantes da Universidade de Coimbra os que estiverem validamente matriculados e inscritos num dos seus cursos ou ciclos de estudos.
2 — Beneficiam do estatuto de estudante da UC:

a) Estudantes em mobilidade ao abrigo de protocolos ou programas de cooperação;
b) Estagiários graduados nos termos legais;
c) Estudantes que frequentem apenas unidades curriculares isoladas.

2 — Durante o ano lectivo a que reporta, a condição de estudante é atestada por cartão de estudante, por comprovativo de inscrição com fim de certificação multiusos e ou por certidão de inscrição.
3 — O comprovativo de inscrição com fim de certificação multiusos é entregue ao estudante no acto da matrícula/inscrição, caso esta seja feita presencialmente, ou remetido via postal, no caso de esta ser realizada on-line.

Artigo 12.º

Processo individual do estudante

1 — O processo individual do estudante contém toda a informação relevante sobre a sua identificação e percurso académico.
2 — Os documentos que integram o processo individual podem ser em papel ou formato electrónico.
3 — A componente em suporte de papel do processo individual do estudante deve estar arquivado no SGA.
4 — Deve existir na UC, um único processo individual do estudante.
5 — O processo individual dos estudantes em mobilidade que a UC recebe ao abrigo de programas e acordos institucionais é arquivado na DRI.

Artigo 13.º

Representação legal

Em todos os actos acima descritos, o estudante pode fazer-se representar por outrem, desde que devidamente habilitado para o efeito, nos termos legais.

Artigo 14.º

Regimes de inscrição

1 — A inscrição é feita no início de cada ano lectivo, reportando-se ao ano ou a um dos semestres, salvaguardando situações especiais, nomeadamente relativas a regimes de reingresso, transferência e mudança de curso.
2 — A inscrição nos cursos ministrados na UC pode ser, por opção do estudante, efectuada em regime de tempo integral ou em regime de tempo parcial.
3 — A inscrição apenas num dos semestres é contabilizada em 0,5 para efeitos de aplicação do regime de prescrição.

Artigo 15.º

Tempo parcial

1 — O estudante pode optar, no acto de inscrição, pelo regime a tempo parcial.
2 — Antes do início de cada ano lectivo, o Director da UO deve comunicar ao Reitor quais os cursos ou ciclos de estudos em que, fundamentadamente, não é admitida a opção de inscrição em regime de tempo parcial.
3 — A inscrição em regime de tempo parcial está condicionada, no ano lectivo, à inscrição num número de unidades curriculares inferior ou igual a 30 ECTS e, no semestre, inferior ou igual a 15 ECTS.
4 — A propina a pagar pelo estudante em regime de tempo parcial é definida no regulamento de propinas da UC.
5 — Este regime não é cumulável com outros benefícios conferidos pela UC tendo em vista a redução de propina a pagar pelo estudante.
6 — A inscrição em tempo parcial é contabilizada em 0,5 para efeitos de prescrição.
7 — Sempre que haja limites de créditos/unidades curriculares associados a situações especiais, como o acesso a épocas de exame ou a melhoria de classificações, entre outras, o limite aplicável ao estudante em tempo parcial é metade do limite aplicável ao estudante em regime de tempo integral, arredondado à unidade, salvo disposição em contrário.

Artigo 16.º

Trabalhador-Estudante

1 — O estudante que pretenda beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante deve explicitá-lo através do preenchimento de um formulário próprio no acto da inscrição.
2 — O estudante pode usufruir ainda deste regime apenas no segundo semestre, caso o solicite até 31 de Março.
3 — Caso a inscrição ocorra dentro do período normal, os documentos indicados nos números 5 e 6 devem ser apresentados no prazo máximo de 15 dias após o *terminus* do prazo daquele período.
4 — Caso a inscrição ocorra fora do período indicado no número anterior, tais documentos devem ser apresentados no prazo máximo de 15 dias após o *terminus* do prazo que for indicado para o efeito.
5 — Caso sejam trabalhadores por conta de outrem, independentemente do vínculo laboral, ao serviço de uma entidade pública ou privada, devem entregar:

a) Declaração, emitida pela entidade patronal, onde deve constar, obrigatoriamente, a identificação completa da mesma, o nome do trabalhador, o tipo de contrato de trabalho e o número de beneficiário da segurança social do trabalhador;
b) Declaração, emitida pela Segurança Social (ou estrutura equivalente), comprovativa da inscrição e da efectivação de descontos.

6 — Caso sejam trabalhadores por conta própria, devem entregar os seguintes documentos devidamente autenticados:

a) Declaração, emitida pelo Serviço de Finanças, comprovativa do início de actividade e de que mantém a actividade;
b) Declaração, emitida pela Segurança Social (ou estrutura equivalente) comprovativa da situação contributiva regularizada.

7 — Caso frequentem cursos de formação profissional ou programas de ocupação temporária de jovens, incluindo estágios curriculares ou profissionais, desde que com duração igual ou superior a seis meses, devem entregar declaração, emitida pelo IEFP, Centro de Emprego, entidade promotora do curso ou entidade que concede o estágio, mencionando as datas em que o mesmo teve início e em que terminou ou vai terminar, devidamente autenticado.
8 — A inscrição como trabalhador-estudante não é contabilizada para efeitos de prescrição.

Artigo 17.º

Inscrição de graduados estagiários

1 — Os licenciados ou mestres pela UC que se encontrem a realizar estágio profissional podem inscrever-se na UC como estagiários graduados, durante o período de 24 meses após a obtenção do grau.
2 — A inscrição ou a sua renovação é validada com a apresentação da declaração da entidade promotora do estágio e não está dependente dos prazos previstos para as matrículas e inscrições, nem pagamento de propinas ou quaisquer outros encargos.
3 — Os estagiários inscritos têm direito a:

a) Emissão do cartão de identificação de estudante da UC;
b) Acesso à acção social escolar, incluindo a eventual atribuição da bolsa de estudo, mediante candidatura nos Serviços próprios;
c) Acesso aos recursos da UC, como bibliotecas e recursos informáticos.

Artigo 18.º

Inscrição em unidades curriculares avulsas

1 — Os estudantes finalistas de um ciclo de estudos da UC podem inscrever-se em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes, relativamente àqueles que se encontram a frequentar, com excepção da dissertação/relatório de estágio/ trabalho de projecto.

2 — A inscrição a que se refere o número anterior carece de autorização da UO responsável pela unidade curricular em que o estudante se quer inscrever, se não se integrar num curso de continuidade ou de fileira do ciclo de estudos em que o mesmo está inscrito.

3 — A inscrição nos termos do número anterior é efectuada em regime de avaliação.

4 — O número total de ECTS das unidades curriculares dos ciclos de estudos, actual e subsequente, em que o estudante se pode inscrever não pode ultrapassar os limites aplicáveis ao ciclo de estudos em que se encontra inscrito, devendo ainda observar outras limitações aplicáveis, nomeadamente precedências e prazos de inscrição.

5 — Esta inscrição não está sujeita ao pagamento de propina adicional.

6 — A aprovação nestas unidades curriculares confere o direito a:

a) Certificação;
b) Menção no Suplemento ao Diploma;
c) Creditação em caso de inscrição do estudante no ciclo de estudos em que se integram.

Artigo 19.º

Inscrição em unidades curriculares isoladas

1 — A UC faculta a inscrição nas unidades curriculares que ministra, quer a estudantes inscritos em cursos do ensino superior, quer a outros interessados, desde que com uma idade mínima de 16 anos.

2 — A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não.

3 — Esta inscrição está sujeita a pagamento de propinas, de montante correspondente ao custo real, nos termos de regulamento aplicável.

4 — Os Directores da UO podem indicar as unidades curriculares em que não é possível este regime ou aquelas em que é condicionado.

5 — As unidades curriculares em que os estudantes/interessados se inscrevam em regime sujeito a avaliação e em que obtenham aprovação:

a) São objecto de certificação;
b) São obrigatoriamente creditadas nos termos da lei, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um curso da Universidade de Coimbra;
c) São incluídos em Suplemento ao Diploma que venha a ser emitido.

Artigo 20.º

Alteração da inscrição

1 — A alteração da inscrição em unidades curriculares pode ser efectuada livremente até 15 dias úteis após o início do período lectivo de cada semestre, findos os quais apenas pode ser feita mediante pagamento das taxas devidas.

2 — As taxas não são devidas quando as alterações resultem de facto imputável à UO, devendo este ser comunicado em devido tempo aos SGA.

3 — A alteração da inscrição dos estudantes em mobilidade depende de parecer do(s) coordenador(es) da UO, sendo a data limite de alteração, para o primeiro semestre, até 17 de Dezembro e, para o segundo semestre, até 17 de Maio.

Artigo 21.º

Anulação da inscrição

A inscrição pode ser anulada nos termos gerais do direito e ainda nas seguintes situações:

a) Incumprimento do pagamento de propinas;
b) Não abertura do ciclo de estudos;

Artigo 22.º

Suspensão de prazos

Durante o período de férias escolares, tal como previstas no calendário lectivo, suspendem-se os prazos para as deliberações dos Conselhos Científicos ou dos júris de mestrado, de doutoramento, de agregação, equivalências e reconhecimentos de graus estrangeiros.

Artigo 23.º

Desistência de estudos

1 — O estudante pode, até à data de vencimento da primeira prestação de propina de cada semestre, desistir dos estudos no ciclo em que se encontra inscrito.

2 — A desistência reporta ao ano ou a um dos semestres, consoante a inscrição do estudante.

3 — A desistência desobriga o estudante do pagamento das prestações de propina vincendas, se efectuada nos termos do n.º 1.

4 — A desistência de estudos determina a não contabilização da inscrição correspondente para efeitos de aplicação do regime de prescrição, excepto quando a desistência reporte a inscrição anual e for efectuada até aos 30 dias posteriores ao início do 2.º semestre, caso em que é contabilizada em 0,5.

5 — Caso o estudante pretenda prosseguir estudos no mesmo ciclo e no ano lectivo subsequente, deve efectuar a inscrição no ciclo de estudos.

Artigo 24.º

Reconhecimento da formação obtida em mobilidade

1 — O reconhecimento da formação do estudante em mobilidade tem por base o contrato de estudos e o boletim de registo académico.

2 — O contrato de estudos, redigido em inglês ou na língua do país de acolhimento, é assinado pelos estabelecimentos de ensino de origem e de acolhimento e pelo estudante.

3 — O boletim de registo académico contém os resultados obtidos pelo estudante no estabelecimento de ensino de acolhimento, competindo ao(s) coordenador(es) da UO garantir a transferência de créditos e reconhecimento académico no estabelecimento de ensino de origem.

4 — As unidades curriculares e os estágios realizados pelo estudante durante o período de mobilidade são mencionados no Suplemento ao Diploma.

Artigo 25.º

Registo de graus e diplomas, certidões e cartas

1 — Dos graus e diplomas conferidos pela Universidade de Coimbra é lavrado registo subscrito pelo órgão competente.

2 — A titularidade dos graus e diplomas é comprovada por certidão do registo referido no número anterior e também, para os estudantes que o requeiram:

a) Por carta de curso, para os graus de licenciado e de mestre;
b) Por carta doutoral, para o grau de doutor;
c) Por diploma no caso dos cursos não conferentes de grau.

3 — A emissão de qualquer dos documentos referidos no n.º 2 é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma.

4 — A emissão da certidão do registo de grau ou diploma, bem como a emissão do suplemento ao diploma é efectuada no prazo de 30 dias.

Artigo 26.º

Elementos dos diplomas e cartas de curso

Os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso emitidos pela UC são os seguintes:

a) Nome;
b) Documento de identificação;
c) Naturalidade;
d) Data de conclusão;
e) Grau;
f) Unidade orgânica;
g) Selo branco;
h) Assinatura;
i) Data.

Artigo 27.º

Propinas

A inscrição nos ciclos de estudos e cursos não conferentes de grau está sujeita ao pagamento da propina correspondente.

CAPÍTULO III

1.ºs ciclos de estudos

Artigo 28.º

Grau de licenciado

O grau de licenciado é conferido a quem, estando regularmente matriculado e inscrito num ciclo de estudos, por aprovação em unidades curriculares, acumula o número de ECTS descrito na estrutura curricular.

Artigo 29.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado é composto por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado "curso de licenciatura", distribuídas por anos/semestres/trimestres num plano de estudos, a que correspondem os ECTS que tiverem sido fixados na estrutura curricular, pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

Artigo 30.º

Condições de ingresso

1 — As condições específicas de ingresso dos estudantes nos 1.º ciclos de estudos e ciclos integrados de estudos, nomeadamente no que concerne a provas e vagas, são aprovadas pelo Reitor, mediante proposta das UO's.

2 — O elenco das provas de ingresso é fixado pela CNAES, sob proposta da UC.

3 — As vagas são fixadas anualmente pelos órgãos competentes da Instituição e comunicadas à DGES.

Artigo 31.º

Prazos de matrícula

1 — As matrículas dos estudantes colocados nos 1.ºs ciclos de estudos realizam-se nos prazos anualmente fixados pela Direcção-Geral do Ensino Superior.

2 — Excepcionalmente, as matrículas dos estudantes colocados através dos concursos ou regimes especiais de acesso podem realizar-se nos prazos que forem fixados pelo Reitor, ouvidas as UO's.

Artigo 32.º

Condições para a matrícula

1 — É condição para a matrícula a verificação cumulativa das seguintes condições:

a) Admissão por um dos concursos ou regimes de acesso;

b) Situação de propinas regularizada, se aplicável.

2 — Para além dos documentos indicados no Anexo II, o estudante deve ainda, e quando aplicável, juntar comprovativo de aprovação nos pré-requisitos que tenham sido exigidos para acesso ao ciclo de estudos.

Artigo 33.º

Avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos é feita de acordo com os regulamentos aplicáveis da UC e da unidade orgânica que ministra o curso ou ciclo de estudos.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 34.º

Precedências

Quando aplicável, as tabelas e o regime de precedências das unidades curriculares que compõem o plano de estudos são fixados pelo conselho científico da unidade orgânica.

Artigo 35.º

Prescrição

O direito à inscrição em cada ano ou semestre lectivo prescreve se não se verificar o aproveitamento escolar previsto na lei e no regulamento próprio da UC.

Artigo 36.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída, pelo conselho científico da UO, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final é a média aritmética arredondada às décimas das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, ponderadas pelos créditos da unidade curricular.

3 — À classificação final atribuída é associada uma menção qualitativa, com as classes: Suficiente — 10-13; Bom — 14-15; Muito Bom — 16-17; Excelente — 18-20.

4 — Quando solicitado, a classificação final pode ser expressa até às centésimas.

CAPÍTULO IV

2.ºs ciclos de estudos

Artigo 37.º

Grau de Mestre

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em unidades curriculares, nas quais se inclui a defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, acumula o número de ECTS descrito na estrutura curricular.

Artigo 38.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final, consoante os objectivos específicos visados nos termos das respectivas normas regulamentares, a que corresponde um mínimo de 35 % dos créditos do ciclo de estudos.

2 — Os valores percentuais a que se refere o número anterior não se aplicam ao ciclo integrado de estudos.

Artigo 39.º

Duração normal

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem uma duração normal compreendida entre os três e os quatro semestres curriculares de trabalho dos estudantes, a que corresponde um valor entre os 90 e os 120 créditos ECTS.

2 — Excepcionalmente, o ciclo de estudos pode ter uma duração menor, mas nunca inferior a dois semestres curriculares de trabalho, correspondente a 60 créditos ECTS, quando tal decorra de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

Artigo 40.º

Ciclo de estudos integrado

1 — Quando o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional seja fixado por normas legais ou resulte de prática estável e consolidada da União Europeia, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre pode ter uma duração normal compreendida entre os dez e os doze semestres curriculares de trabalho e entre 300 a 360 créditos ECTS.

2 — O ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre, previsto no número anterior, rege-se, quanto ao acesso e ingresso, pelas normas aplicáveis ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.

Artigo 41.º

Ciclo de estudos de continuidade ou de fileira

1 — Compete às unidades orgânicas identificar quais dos seus 2.ºs ciclos de estudos são de continuidade ou de fileira, fazendo a distinção entre aqueles que são de coerência científica e os que são necessários ao exercício de actividade profissional.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a unidade orgânica identifica o 1.º ciclo de estudos que lhe dá acesso.

3 — O estudante que conclua um 1.º ciclo na UC pode ingressar, no ano lectivo imediato, no correspondente 2.º ciclo de continuidade ou de fileira, mediante inscrição simples, sem necessidade de candidatura.

Artigo 42.º

Condições de acesso e de ingresso

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico responsável pelo ciclo de estudos de mestrado;

d) Em casos devidamente justificados, podem aceder aos ciclos de estudos de mestrado os candidatos que apresentem um currículo científico e profissional relevante para a frequência deste ciclo de estudos e que, como tal, seja reconhecido pelo conselho científico responsável pelo ciclo de estudos de mestrado.

2 — As normas relativas às condições de ingresso neste ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção e seriação devem constar de regulamento próprio, aprovado pelo órgão científico da UO responsável pelo ciclo de estudos

Artigo 43.º

Matrícula e inscrição

1 — As matrículas dos estudantes admitidos nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre realizam-se nos prazos fixados pelo director de cada UO, respeitando as orientações gerais definidas para toda a UC.

2 — Não havendo lista de suplentes, e ultrapassados os prazos fixados nos termos do número anterior, podem ainda os estudantes colocados efectuar a sua matrícula nos 30 dias subsequentes, mediante o pagamento do emolumento previsto na respectiva tabela.

3 — Havendo lista de suplentes, serão estes chamados, pela ordem de colocação, para efectivação da mesma em prazo a fixar pelos serviços.

4 — Caso não seja possível assegurar a plena integração do estudante no ciclo de estudos ou curso em causa face ao adiantado do ano lectivo, poderá o director da UO determinar a cessação das matrículas nos mesmos.

5 — Depois de esgotada a lista de suplentes, nos casos em que sobrem vagas, o Director da UO pode autorizar a inscrição de candidatos se entender existirem condições de integração dos mesmos.

Artigo 44.º

Reingresso

1 — Os estudantes que tenham interrompido os estudos conducentes ao grau de mestre podem requerer o reingresso.

2 — O requerimento de reingresso é dirigido ao Director da UO responsável pelo ciclo de estudos, pode ser apresentado a todo o tempo e não é contabilizado para efeitos do limite de vagas definido.

3 — A decisão de deferimento sobre o pedido referido nos números anteriores tem em consideração as condições de funcionamento do ciclo de estudos, nomeadamente da parte lectiva e ou dos recursos afectos ao mesmo, bem como a existência de condições de integração dos requerentes no ciclo de estudos em causa.

Artigo 45.º

Direito à inscrição

Salvo previsão em contrário, não há prescrição do direito à inscrição nos 2.ºs ciclos de estudos.

Artigo 46.º

Avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos é feita de acordo com os regulamentos aplicáveis da UC e da unidade orgânica que ministra o curso ou ciclo de estudos.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 47.º

Inscrição na dissertação, projecto ou estágio

Salvo disposição em contrário, a inscrição na dissertação, trabalho de projecto ou estágio depende da prévia aprovação na totalidade das unidades curriculares do curso de mestrado.

Artigo 48.º

Orientação

1 — A elaboração da dissertação, do trabalho de projecto ou a realização do estágio é orientada por um doutor ou por um especialista, nacional ou estrangeiro, de mérito reconhecido pelo conselho científico da UO responsável pelo ciclo de estudos.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, bem como por professores aposentados ou jubilados.

Artigo 49.º

Elaboração da dissertação, projecto ou relatório de estágio

Os requisitos a que deve obedecer a elaboração da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, bem como o prazo para a respectiva apresentação são definidos pelo conselho científico da UO ou regulamento aplicável.

Artigo 50.º

Apresentação de dissertação, projecto ou relatório de estágio

1 — Da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio devem ser entregues, no mínimo, dois exemplares em suporte papel e quatro exemplares em suporte digital, conforme definido por regulamentação própria da UO responsável.

2 — Às cópias referidas no número anterior, devem ser juntos dois exemplares em papel do *Curriculum Vitae* do candidato, bem como parecer do orientador.

3 — No caso das dissertações de mestrado, o número de cópias referido no n.º 1, inclui:

a) Um exemplar em suporte de papel e um exemplar em formato digital para a Biblioteca Geral da UC;

b) Um exemplar em suporte de papel e um exemplar em formato digital para a Biblioteca Nacional;

c) Um exemplar em suporte digital para a biblioteca da unidade orgânica; e

d) Um exemplar em formato digital para o GPEARI.

4 — A não entrega ou a não defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou relatório de estágio no período previsto no calendário escolar leva à reprovação do candidato.

Artigo 51.º

Depósito de dissertações

Os depósitos referidos no artigo anterior são efectuados pelos SGA que enviam, no prazo de 15 dias, os exemplares da dissertação para os depósitos legal e regulamentarmente exigidos.

Artigo 52.º

Constituição do júri

1 — A dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio é objecto de apreciação e discussão pública por um júri.

2 — O júri é nomeado pelo director da UO sob proposta do respectivo conselho científico, nos 30 dias posteriores à entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.

3 — O júri é constituído por 3 a 5 membros, incluindo o orientador ou orientadores, que não pode(m) presidir ou constituir maioria.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido pelo conselho científico da unidade orgânica.

5 — O despacho de nomeação do júri determina qual dos seus membros assume a presidência.

6 — O despacho deve ser comunicado por escrito, no prazo de cinco dias, aos membros do júri e ao candidato e as provas deverão ser anunciadas em local público da UC.

Artigo 53.º

Funcionamento do júri

1 — O Presidente do júri acorda com os restantes membros a designação do arguente da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

4 — Das reuniões do júri são lavradas actas.

5 — O funcionamento do júri regula-se pelo disposto no Código de Procedimento Administrativo em tudo o que não esteja previsto nos regulamentos aplicáveis.

6 — Em caso de falta ou impedimento do Presidente do Júri este é substituído pelo membro da UO mais graduado e mais antigo que pertença ao Júri.

Artigo 54.º

Acto público de defesa

1 — A prova de discussão e defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio deve ter lugar no prazo de 30 dias, após o despacho de nomeação de júri.

2 — A prova referida no número anterior não pode exceder 90 minutos, devendo ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

3 — A aprovação na prova pública é expressa no intervalo de 10-20 na escala inteira de 0-20.

Artigo 55.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final é calculada pela média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o curso de mestrado e na prova de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.

3 — A ponderação tem por base o número de créditos fixados para as unidades curriculares e para a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio, salvo disposição em contrário constante do regulamento do ciclo de estudos ou outro regulamento aplicável.

4 — A classificação final é expressa em números inteiros, com aproximação às décimas, podendo ainda ser expressa numa menção qualitativa, de acordo com a seguinte escala: Suficiente — 10-13; Bom — 14-15; Muito Bom — 16-17; Excelente — 18-20.

Artigo 56.º

Diploma do curso

1 — O estudante que tenha concluído a parte escolar do mestrado pode requerer o diploma referido na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 25.º

2 — Caso solicitado o diploma refere os créditos de cada unidade curricular.

3 — A classificação de cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Artigo 57.º

Arquivo

1 — Os originais das actas referentes às deliberações do júri são arquivados nos SGA.

2 — Os SGA são responsáveis pelo arquivo e guarda de toda a documentação referente a cada processo de avaliação da dissertação/estágio/projecto.

CAPÍTULO V

3.ºs ciclos de estudos

Artigo 58.º

Grau de doutor

1 — O grau de doutor é conferido aos que tenham obtido aprovação no acto público de defesa da tese ou de um dos trabalhos previstos no artigo 60.º

2 — O grau de doutor é conferido pela UC, em cada uma das suas unidade orgânicas, num ramo do conhecimento ou numa sua especialidade.

3 — Os ramos do conhecimento e especialidades em que a UC confere o grau de doutor são objecto de aprovação pelo Reitor, ouvido o Senado, sob proposta do conselho científico da unidade orgânica ou do órgão legal e estatutariamente competente de entidade equivalente.

4 — Poderá ser conferido o grau de doutor em áreas do conhecimento que não correspondam a uma unidade orgânica.

Artigo 59.º

Doutoramentos em associação

A UC poderá associar-se com outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos conjuntos, conducentes ao grau de doutor em regime de associação, nos termos da legislação em vigor e de regulamento próprio.

Artigo 60.º

Estrutura do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra a elaboração de uma tese original e especialmente preparada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade.

2 — Em alternativa, em condições de exigência equivalentes e, tendo em consideração a natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, o ciclo de estudos pode, nas condições regulamentares previstas para o funcionamento do ciclo de estudos, ser integrado por:

a) Compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, já objecto de publicação em revistas com comités de selecção de reconhecido mérito internacional; ou

b) No domínio das artes, obra ou conjunto de obras ou realizações com carácter inovador, acompanhada de fundamentação escrita que explicite o processo de concepção e elaboração, a capacidade de investigação e o seu enquadramento na evolução do conhecimento no domínio em que se insere.

3 — Quando as normas regulamentares do ciclo de estudos justificadamente o prevejam, pode integrar ainda a realização de um curso de doutoramento cujas condições de dispensa devem também ser previstas.

Artigo 61.º

Duração do ciclo de estudos

A duração normal de um ciclo de estudos de doutoramento é fixada no respectivo despacho de criação e não poderá ultrapassar os cinco anos nem ter duração inferior a 3 anos.

Artigo 62.º

Ciclo de estudos sem curso

O ciclo de estudos sem curso conducente ao grau de doutor é aquele em relação ao qual se não justifica a realização pelo doutorando de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, integrando apenas a elaboração de tese ou de trabalho e a respectiva defesa.

Artigo 63.º

Ciclo de estudos com curso

1 — O ciclo de estudos com curso conducente ao grau de doutor é aquele em que, justificadamente, se preveja a realização pelos doutorandos de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, prévia à elaboração da tese ou dos trabalhos e respectiva defesa.

2 — O curso de doutoramento consiste no conjunto de unidades curriculares, devidamente estruturadas, dirigidas à formação para a investigação.

3 — Quando previsto, a aprovação no curso de doutoramento confere direito a um diploma com denominação diferente da do grau.

Artigo 64.º

Habilitações de acesso

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;

b) Os assistentes que tenham sido aprovados em provas de aptidão pedagógica e capacidade científica;

c) Os titulares do grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da unidade orgânica onde pretendem ser admitidos;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da unidade orgânica onde pretendam ser admitidos.

2 — O reconhecimento referido nas alíneas *c*) e *d*) do número anterior apenas permite o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, não conferindo ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou mestre, ou ao seu reconhecimento.

Artigo 65.º

Instrução do requerimento de candidatura

1 — O requerimento de candidatura a um ciclo de estudos sem curso deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo de que o candidato reúne as condições a que se refere o artigo 64.º;

b) *Curriculum vitae* actualizado;
c) Indicação do ramo de conhecimento ou da especialidade;
d) Indicação do orientador ou orientadores e respectivos termos de aceitação;
e) Plano de trabalhos da investigação proposta subscrito pelo orientador ou orientadores e pelo candidato.

2 — Para além de outros que o despacho de criação possa exigir, o requerimento de candidatura a um ciclo de estudos com curso deve ser acompanhado de *curriculum vitae.*

Artigo 66.º

Apresentação de candidaturas

1 — Os candidatos a doutoramento devem formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico da UO, responsável pelo ciclo de estudos.
2 — Nos ciclos de estudos de doutoramento com curso, as candidaturas devem ser apresentadas dentro dos prazos que forem fixados para o efeito.

Artigo 67.º

Aceitação de candidaturas

1 — No caso de ciclo de estudos sem curso, a deliberação sobre o requerimento de candidatura deve ter lugar nos 60 dias subsequentes à sua entrega.
2 — No caso de ciclo de estudos com curso, a aceitação da candidatura deverá obedecer às condições fixadas no respectivo despacho de criação ou regulamento aplicável, devendo o conselho científico deliberar sobre os requerimentos de candidatura, no prazo fixado para o efeito.
3 — No acto de aceitação da candidatura, pode o conselho científico impor ou recomendar ao candidato a frequência e aprovação em unidades curriculares leccionadas na UC, sem custos adicionais. Se for uma imposição, o estudante não pode requerer provas de doutoramento sem ter obtido aprovação a todas.
4 — A não admissão da candidatura nos termos dos números anteriores, só pode ter como fundamento a falta dos pressupostos legal e regulamentarmente exigidos.

Artigo 68.º

Admissão no doutoramento com curso

1 — Feita a selecção de acordo com os critérios definidos no regulamento, o conselho científico divulgará a lista dos candidatos admitidos.
2 — Sobre a lista referida no número anterior, poderão os candidatos apresentar reclamação no prazo de 10 dias a contar da data da respectiva publicitação.
3 — Caso a reclamação seja procedente, já estejam preenchidas as vagas e o candidato fique colocado em lugar elegível, é-lhe criada vaga adicional

Artigo 69.º

Creditação de unidades curriculares

Compete ao conselho científico deliberar sobre os pedidos de creditação de unidades curriculares que lhe sejam submetidos pelos candidatos admitidos ao doutoramento.

Artigo 70.º

Matrícula e inscrição

1 — No ciclo de estudos conducente ao grau de doutor com curso, o estudante efectua a sua matrícula e inscrição, nos SGA, nos prazos que forem estabelecidos para o efeito, respeitando as orientações gerais definidas para toda a UC.
2 — No ciclo de estudos conducente ao grau de doutor sem curso, o estudante cuja candidatura seja aceite no primeiro semestre de um ano lectivo, procede à respectiva matrícula e inscrição no prazo que lhe for fixado para o efeito. Caso a candidatura seja aceite no 2.º semestre, o estudante procede à respectiva matrícula e inscrição no início do ano lectivo seguinte à comunicação da aceitação.
3 — Os estudantes de doutoramento efectuam anualmente a inscrição no ciclo de estudos de doutoramento, nos prazos que forem estabelecidos para o efeito, quer estejam a frequentar o curso, quer estejam a elaborar a tese.
4 — A falta de inscrição impede o estudante de prosseguir os estudos de doutoramento.
5 — Para reingressar, deverá apresentar requerimento ao conselho científico da UO que decidirá da sua aceitação, bem como das eventuais equivalências a unidades curriculares que tenha anteriormente completado.

Artigo 71.º

Inscrição na tese

1 — Nos doutoramentos sem curso, a inscrição na tese efectua-se com a matrícula.
2 — Nos doutoramentos com curso e, salvo disposição em contrário, a inscrição na tese depende da prévia aprovação nas unidades curriculares, que perfaçam o número de ECTS descrito na estrutura curricular.

Artigo 72.º

Direito à inscrição

Salvo previsão em contrário, não há prescrição do direito à inscrição nos 3.ºs ciclos de estudos.

Artigo 73.º

Orientação

1 — A preparação da tese de doutoramento nos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor, com ou sem curso, deve efectuar-se sob a orientação de um professor ou investigador da UC, ou de um estabelecimento de ensino superior ou de investigação, nacional ou estrangeiro, reconhecido como idóneo pelo conselho científico da respectiva unidade orgânica.
2 — O conselho científico designará o orientador ou orientadores, com a aceitação do tema de tese.
3 — O orientador pode solicitar, a todo o tempo, ao conselho científico, renúncia à orientação do doutorando mediante justificação adequada, devendo o conselho científico proceder à sua substituição caso o doutorando não opte por se apresentar a provas nos termos do regime especial previsto nos termos do artigo 93.º

Artigo 74.º

Indicação do(s) orientador(es)

1 — O candidato deve indicar, na proposta de candidatura a um ciclo de estudos sem curso, o respectivo orientador, devendo a mesma indicação, nos doutoramentos com curso, ser feita no momento previsto no respectivo despacho de criação.
2 — O candidato pode indicar um segundo orientador em regime de co-orientação. Sempre que o orientador seja de outra instituição, deve ser indicado um segundo orientador pertencente à UC, o qual deve ser, preferencialmente, nos ciclos de estudos com curso, um professor associado ao mesmo, excepto se existirem normas diversas nos regulamentos de doutoramentos em associação.
3 — Em qualquer dos casos indicados nos números anteriores, deve juntar os respectivos termos de aceitação.
4 — O doutorando pode solicitar ao conselho científico a substituição do orientador, mediante justificação adequada.

Artigo 75.º

Registo do tema da tese

1 — Aceite o projecto de tese, o candidato deve solicitar no SGA competente, e até à data da respectiva matrícula ou inscrição, o registo do tema da tese.
2 — O registo indicado no número anterior é comunicado ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), no prazo máximo de 10 dias a contar da data da apresentação do pedido, para efeitos do registo previsto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março, e divulgado no sítio internet da UC.
3 — Os dados registados são conservados pelo período de tempo que durar a elaboração da tese.
4 — Sempre que os dados estiverem inexactos ou incorrectos, pode o titular dos mesmos solicitar directamente ao GPEARI a sua rectificação.

Artigo 76.º

Preparação da tese

1 — O doutorando deve, sem prejuízo da liberdade de investigar, manter o orientador regularmente a par da evolução dos trabalhos.
2 — O orientador informará anualmente o conselho científico sobre a evolução dos trabalhos, mediante a apresentação de relatórios escritos, considerando-se que na ausência destes relatórios, existe concordância do orientador com a evolução dos trabalhos desenvolvidos.
3 — Sem prejuízo de outras restrições fixadas pela UO, a apresentação da tese deve obedecer às regras aprovadas sobre a identidade gráfica da UC.

Artigo 77.º

Caducidade do registo

A anulação da inscrição ou a falta de inscrição em ano subsequente no ciclo de estudos de doutoramento determina, para os serviços académicos competentes, a obrigação de comunicar tal facto ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) para efeitos de caducidade do registo efectuado nos termos do artigo anterior.

Artigo 78.º

Prova de doutoramento

1 — A prova de doutoramento consiste na discussão pública da tese original ou dos trabalhos.

2 — Não há lugar à prestação de quaisquer provas complementares.

Artigo 79.º

Requerimento de admissão a prova de doutoramento

1 — O doutorando, após a conclusão da tese, deve apresentar ao conselho científico da unidade orgânica onde tiver sido admitido à respectiva preparação, requerimento para a realização da prova de doutoramento, juntando, para além de outros especialmente fixados para o efeito, os seguintes elementos:

a) 1 exemplar da tese em papel, de que deve fazer parte o resumo do autor, em português e inglês, com uma dimensão entre 2500 e 5000 caracteres;

b) 1 exemplar da tese em formato digital, de que deve fazer parte o resumo de autor, em português e inglês, com uma dimensão entre 2500 e 5000 caracteres;

c) 1 exemplar do *curriculum vitae* em papel e 1 em formato digital;

d) Parecer(es) do(s) orientador(es), salvo quando o candidato se apresenta a prova sob sua exclusiva responsabilidade, nos termos legais;

e) Declaração de autorização de disponibilização da tese no SIBUC, nos casos em que não exista acordo de confidencialidade que o impeça.

2 — Quando não for fixado outro prazo, o requerimento de prestação de prova de doutoramento não pode ser apresentado antes de o estudante ter obtido 180 ECTS, excepto para os candidatos admitidos no regime especial de apresentação de tese.

Artigo 80.º

Línguas estrangeiras

O conselho científico pode admitir a utilização de línguas estrangeiras na escrita das teses e dos trabalhos de doutoramento e nos respectivos actos públicos de defesa.

Artigo 81.º

Admissão a prova de doutoramento

1 — No prazo de 30 dias a contar da data de recepção do requerimento de admissão a prestação de prova, o conselho científico decide sobre a admissão do candidato à prova de doutoramento, comunicando ao candidato o teor da deliberação adoptada e, em caso de admissão, propondo ao Reitor o júri a nomear por este.

2 — A deliberação de indeferimento do requerimento de admissão deve ser devidamente fundamentada e só pode basear-se na não verificação dos pressupostos legal e regulamentarmente exigidos, os quais deverão ser expressamente indicados na deliberação adoptada.

3 — Caso o candidato seja admitido à prova, o mesmo deverá apresentar o comprovativo do pagamento dos respectivos emolumentos, até 10 dias antes da defesa da tese, nos SGA.

4 — A admissão a prova está condicionada à não existência de dívida de propinas.

Artigo 82.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo Reitor no prazo de 10 dias após o recebimento da proposta de constituição.

Artigo 83.º

Constituição do júri

1 — O júri de doutoramento é constituído:

a) Pelo reitor, que preside, ou por quem dele receba delegação para esse fim;

b) Por um mínimo de três e um máximo de 7 vogais doutorados;

c) Pelo orientador ou orientadores, quando existam.

2 — Dos vogais referidos na alínea *b*) do número anterior:

a) Dois são designados de entre professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras;

b) Pelo menos três, devem ser professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese ou os trabalhos;

c) Podem integrar o júri os professores ou investigadores jubilados ou aposentados.

3 — Pode ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

4 — O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado por escrito ao candidato no prazo de cinco dias, afixado em local próprio na unidade orgânica em que a prova foi requerida e no SGA da UC e publicitado também na página da Internet da unidade orgânica e da UC.

Artigo 84.º

Funcionamento do júri

1 — As reuniões do júri anteriores ao acto público podem ser realizadas por teleconferência.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

4 — As actas referidas no número anterior, que devem ter a concordância dos seus membros nomeados, são assinadas pelo secretário e por todos os membros do júri.

5 — Em caso de falta ou impedimento do Presidente do Júri, este é substituído pelo membro da UO mais graduado e mais antigo que pertença ao Júri.

Artigo 85.º

Entrega de exemplares

1 — No prazo máximo de 5 dias após ser notificado da nomeação do júri, o candidato a prova de doutoramento deve entregar no conselho científico da UO onde tiver sido admitido à respectiva defesa, em suporte papel, tantos exemplares da tese e do *curriculum vitae* quantos os membros nomeados do júri, acrescidos de mais quatro exemplares da tese, em suporte de papel e em suporte digital, para efeitos de depósito e secretariado.

2 — A UO assegura a distribuição dos exemplares dos documentos referidos no número anterior pelos membros do júri e o envio aos SGA para efeitos de secretariado e depósito legal, sob pena de não prosseguimento do processo.

Artigo 86.º

Aceitação da tese

1 — Nos 60 dias subsequentes à publicação da nomeação, o júri profere um despacho no qual declara aceite a tese ou, em alternativa, recomenda, fundamentadamente, ao candidato a sua reformulação e designa até três arguentes para a discussão da tese, devendo pelo menos um deles pertencer a instituição que não a UC e não serem orientadores da tese.

2 — Verificada a situação de reformulação de tese prevista no número anterior, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, para a efectuar, ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3 — Caso tenha optado pela reformulação, o candidato deverá entregar, no prazo fixado no número anterior, a totalidade dos exemplares da tese necessários à realização da prova, incluindo um exemplar em suporte digital.

4 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada, ou a declaração de que a pretende manter.

Artigo 87.º

Realização da prova

1 — A prova deve ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:

a) Do despacho da aceitação da tese;

b) Da data da entrega da tese reformulada ou da declaração do candidato de que prescinde da reformulação.

2 — A prova é pública e não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

Artigo 88.º

Discussão da tese

1 — A discussão da tese não pode exceder cento e cinquenta minutos.
2 — O candidato, querendo, poderá utilizar um período inicial, adicional, não superior a vinte minutos, para apresentação do seu trabalho.
3 — O candidato dispõe para a sua resposta de um tempo igual ao que tiver sido concedido aos arguentes.
4 — No período remanescente, poderá haver lugar à intervenção dos restantes membros do júri, sendo assegurado ao candidato, para resposta, um tempo igual ao que por eles tiver sido utilizado.

Artigo 89.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a prova, o júri reúne para apreciação desta e para deliberação sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
2 — Só podem intervir na deliberação os membros do júri que tenham estado presentes na discussão da tese.
3 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na deliberação quando seja professor dos domínios científicos em que se insere a tese.
4 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *recusado* ou *aprovado*. Neste último caso, será atribuída uma das qualificações finais previstas no n.º 1 do artigo 91.º
5 — Da prova e da reunião do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos de cada um dos membros e respectiva fundamentação.

Artigo 90.º

Secretariado

Os SGA asseguram o secretariado das reuniões do júri de doutoramento, bem como do acto público de defesa da tese.

Artigo 91.º

Qualificação final do grau de doutor

1 — Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final expressa pelas fórmulas: *Aprovado, Aprovado com distinção* e *Aprovado com distinção e louvor.*
2 — A qualificação final é atribuída pelo júri de doutoramento tendo em consideração o mérito da tese apreciado no acto público.
3 — Caso se trate de doutorando matriculado em ciclo de estudos com curso, a qualificação final terá ainda em consideração a nota final do curso de doutoramento, em termos a definir no respectivo despacho de criação ou regulamento aplicável.

Artigo 92.º

Depósito da tese

1 — Concluída a prova, o SGA competente envia, no prazo de 30 dias, os exemplares da tese para os depósitos legal e regulamentarmente exigidos.
2 — Caso o novo doutor pretenda apresentar erratas ou uma versão corrigida dos exemplares da tese já entregues para depósito, deve comunicá-lo no final da prova aos SGA e proceder à sua entrega naqueles serviços, no prazo de 15 dias.
3 — Na situação prevista no número anterior, deverá o orientador da tese verificar se as alterações foram efectuadas pelo novo doutor de acordo com as directrizes do júri.
4 — Os depósitos da tese de doutoramento referidos no número anterior processam-se nos seguintes moldes:

a) Um exemplar em suporte de papel e um exemplar em formato digital para a Biblioteca Geral da UC;
b) Um exemplar em suporte de papel e um exemplar em formato digital para a Biblioteca Nacional;
c) Um exemplar em suporte de papel para a biblioteca da unidade orgânica; e
d) Um exemplar em formato digital, com identificação do ramo ou especialidade, para o GPEARI.

Artigo 93.º

Regime especial de apresentação de tese

1 — Poderá requerer a apresentação de uma tese ao acto público de defesa, sem inscrição nos ciclos de estudos e sem a orientação previstas no presente regulamento, quem reunir as condições de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor definidas no artigo 64.º
2 — Compete ao conselho científico decidir da sua admissão, após a apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese aos objectivos visados pelo grau de doutor legalmente fixados.
3 — O requerimento de candidatura ao regime especial de apresentação de tese deve ser instruído com *curriculum vitae,* com o número de exemplares da tese fixado no artigo 85.º, bem como com outros elementos que venham a ser exigidos pelo conselho científico.
4 — Pela apresentação do requerimento à prestação de prova pública de defesa da tese são devidos os emolumentos constantes da respectiva tabela.

CAPÍTULO VI

Agregação e habilitação

Artigo 94.º

Título de Agregado

O título académico de agregado atesta, num ramo do conhecimento ou sua especialidade, a qualidade do currículo académico profissional, científico e pedagógico bem como a capacidade para investigação e a aptidão para dirigir e realizar trabalho científico e independente.

Artigo 95.º

Atribuição do Título

O título académico de agregado é atribuído pela UC mediante a aprovação em provas públicas designadas Provas de Agregação.

Artigo 96.º

Processo das Provas

1 — O procedimento relativo ao decurso das provas é o constante do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de Junho, e nos números seguintes.
2 — A disponibilização da documentação para efeitos de provas deve ser efectuada no Repositório Digital de Produção Científica da UC, a que têm acesso reservado os membros do júri.
3 — Excepcionalmente, os arguentes poderão solicitar alguns elementos em suporte papel que se revelem estritamente necessários ao exercício da sua actividade de avaliação.

Artigo 97.º

Provas de Habilitação para o exercício de funções de coordenação científica

1 — Os candidatos que reúnam os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril e legislação subsequente, podem requerer, nos termos definidos na Secção II, do Capítulo III, daquele diploma, provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica.
2 — O júri destas provas poderá incluir professores, especialistas e investigadores aposentados ou jubilados.
3 — O requerimento de provas fica sujeito ao pagamento de emolumentos nos termos da tabela em vigor.

CAPÍTULO VII

Equivalência e reconhecimento de grau estrangeiro

Artigo 98.º

Equivalência

Os titulares de graus e diplomas estrangeiros podem requerer a equivalência daqueles ao grau de licenciado, mestre ou doutor e ainda a curso não conferente de grau, ministrados na UC, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 99.º

Reconhecimento de habilitações

Os titulares de graus e diplomas estrangeiros podem requerer o reconhecimento do nível daqueles ao grau de licenciado, mestre ou doutor e ainda o curso não conferente de grau, ministrados na UC, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 100.º

Reconhecimento de grau

Os titulares de graus estrangeiros podem requerer o registo dos mesmos na UC para efeitos de reconhecimento do nível do grau, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 101.º

Entrada em vigor e regime transitório

1 — Este Regulamento entra em vigor cinco dias após a publicação no *Diário da República.*

2 — Aos doutoramentos que estejam em curso é aplicável o regime em vigor à data da respectiva candidatura.

3 — O reingresso previsto no n.º 5 do artigo 70.º é efectuado sempre nos termos do presente Regulamento.

Artigo 102.º

Interpretação e omissões

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas por despacho do Reitor ou por recurso aos regulamentos específicos das UO.

Artigo 103.º

Disposição revogatória

São revogados os seguintes normativos:

a) Despacho n.º 48/2008, de 25 de Setembro, Regulamento de Estudante a Tempo Parcial;

b) Regulamento n.º 78/2007, de 9 de Maio, Regulamento de Doutoramentos da UC;

c) Despacho n.º 545/97, de 16 de Maio, taxa de matrícula de doutoramento;

d) Deliberação do Senado n.º 13/96, de 18 de Abril, referente à propina de matrícula de mestrado e cursos de pós-graduação;

e) Despacho n.º 49/2008, de 25 de Setembro, Regulamento de inscrição de graduados estagiários.

ANEXO I

Aviso de abertura n.º ...
(identificação do ciclo de estudos e unidade orgânica)
(ano lectivo de.../.)
Ciclo de estudos de...
Despacho de criação n.º ...
Numerus Clausus:
Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso:
Prazos de candidatura:
Condições de admissão dos candidatos:
Critérios de seriação dos candidatos:
Documentação necessária:
Montante de propinas:
Observações: (caso a parte lectiva do ciclo de estudo tenha de ser concluída com aproveitamento no 1.º ano de inscrição, tal deve ser expressamente previsto aqui)
Data da proposta:

ANEXO II

Documentos necessários para a instruçãoda matrícula

1 — Preenchimento de formulário(s) próprio(s) para o efeito;

2 — Uma fotografia (tipo passe);

3 — Uma fotocópia do documento de identificação (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão, Passaporte ou outro);

4 — Uma fotocópia do cartão do contribuinte;

5 — Fotocópia do boletim individual de saúde com vacina antitetânica actualizada, se aplicável.

6 de Abril de 2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

203117125

Departamento Académico

Despacho n.º 6449/2010

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, é, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 20 de Setembro, bem como do vertido na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Adequação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e nos termos do Decreto-Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.os 10543/2005 e 7287-B/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, adequa o Programa Graduado de Doutoramento em Arquitectura, para o 3.º ciclo de estudos em Arquitectura, conferente do grau de doutor.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

2 — O curso identificado no artigo 1.º é constituído por uma primeira parte curricular, designada "curso de doutoramento" nos termos da alínea *b*) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e por uma segunda parte destinada à elaboração de uma tese, nos termos da alínea *a*) do mesmo artigo.

3 — O curso rege-se, quanto a aspectos de organização e funcionamento, de acordo com o estipulado no "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Todos os candidatos têm de satisfazer as regras estabelecidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008.

2 — A selecção e seriação dos candidatos regem-se de acordo com "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

3 — Sempre que seja julgado necessário, poderá o conselho científico da FCTUC exigir aos candidatos, como complemento da sua formação de base, aprovação prévia em unidades curriculares, além das que integram a parte escolar do curso de doutoramento.

Artigo 5.º

Número de vagas

1 — O curso pode não ter vagas pré-fixadas, ficando a aceitação dos candidatos apenas dependente dos critérios definidos no "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

2 — A existência ou não de vagas, bem como o seu número, é fixada pelo Reitor da UC, sob proposta da FCTUC.

Artigo 6.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário escolar são fixados pelo Director da FCTUC, ouvidos o Conselho Pedagógico e a coordenação do curso.

Artigo 7.º

Propinas

As propinas são fixadas de acordo com os regulamentos aplicáveis da Universidade de Coimbra.

Artigo 8.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas "Normas Gerais de Avaliação de Conhecimentos" da FCTUC e pelo "Regulamento da FCTUC" em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular do "curso de doutoramento" definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na "Ficha de Unidade Curricular" plurianual de cada unidade curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular do "curso de doutoramento" é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

Artigo 9.º

Classificação final

A qualificação final, fixada nos termos dos regulamentos aplicáveis da Universidade de Coimbra, é atribuída pelo júri considerando o mérito da tese e as classificações obtidas nas unidades curriculares do "curso de doutoramento".

Artigo 10.º

Diplomas

Pela conclusão do curso de doutoramento e da tese de doutoramento, conforme o plano de estudos, será conferido o diploma de Doutoramento em Arquitectura, com menção, caso aplicável, ao ramo de especialização que o aluno tenha completado.

Artigo 11.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, pela legislação em vigor, bem como pelos regulamentos aplicáveis da Universidade de Coimbra.

Artigo 12.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

Data: 10 de Março de 2010. — Nome: *António Gomes Martins,* Cargo: Vice-Reitor.

ANEXOS

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia.

3 — Curso: Doutoramento em Arquitectura.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Arquitectura.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 210 créditos.

7 — Duração: 7 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Arquitectura

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Investigação em Arquitectura	IA	170	0
Cidade, Território e Paisagem	CTP	0	0-30
Projecto e Programa.	PP	0	0-40
Teoria e História da Arquitectura. . . .	THA	0	0-40
Total.		170	40

10 — Observações:

a) É conferido o "Diploma de Estudos Avançados" em Arquitectura após a aprovação às unidades curriculares correspondentes aos 2 primeiros semestres e a um total de 60 ECTS.

b) Para a obtenção do grau de Doutor em Arquitectura é necessária a aprovação nos 170 ECTS das unidades curriculares obrigatórias e a aprovação em 40 ECTS das unidades curriculares opcionais.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Doutoramento em Arquitectura

Doutor

Arquitectura

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Investigação	IA	Semestral	270	60 (TP: 30; S: 15; OT: 15)	10	
Opção 1	(1)	Semestral	135	(2)	5	Optativa (1).
Opção 2	(1)	Semestral	135	(2)	5	Optativa (1).
Opção 3	(1)	Semestral	135	(2)	5	Optativa (1).
Opção 4	(1)	Semestral	135	(2)	5	Optativa (1).

(1) As unidades curriculares Opção 1 a 8 serão livremente escolhidas pelos alunos entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 7 e ou entre outras disponibilizadas pela coordenação do Programa de Doutoramento, podendo compreender unidades curriculares leccionadas em outro Departamento da FCTUC que não o Departamento de Arquitectura, ou em outra Faculdade da Universidade de Coimbra, ou em outra Escola Portuguesa ou estrangeira a que a FCTUC esteja associada no âmbito de programas de cooperação ou no âmbito da realização de cursos em associação.

(2) O tipo de horas de contacto varia em função das unidades curriculares seleccionadas pelo aluno.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação em Estudos de Arquitectura	IA	Semestral	270	60 (TP: 20; S: 20; OT: 10; O:10)	10	
Opção 5	(1)	Semestral	135	(2)	5	Optativa (1).
Opção 6	(1)	Semestral	135	(2)	5	Optativa (1).
Opção 7	(1)	Semestral	135	(2)	5	Optativa (1).
Opção 8	(1)	Semestral	135	(2)	5	Optativa (1).

(1) As unidades curriculares Opção 1 a 8 serão livremente escolhidas pelos alunos entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 7 e ou entre outras disponibilizadas pela coordenação do Programa de Doutoramento, podendo compreender unidades curriculares leccionadas em outro Departamento da FCTUC que não o Departamento de Arquitectura, ou em outra Faculdade da Universidade de Coimbra, ou em outra Escola Portuguesa ou estrangeira a que a FCTUC esteja associada no âmbito de programas de cooperação ou no âmbito da realização de cursos em associação.

(2) O tipo de horas de contacto varia em função das unidades curriculares seleccionadas pelo aluno.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Investigação em Estudos de Arquitectura.	IA	Semestral	270	60 (TP: 20; S: 20; OT: 10; O: 10)	10	
Projecto de Tese	IA	Semestral	540	120 (TP: 40; S: 40; OT: 20; O: 20)	20	

2.º ano/2.º semestre; 3.º ano; 4.º ano/1.º semestre»

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento em Arquitectura.	IA	—	3240	180 (S: 60; OT: 60; O: 60)	120	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Construir Cidade no Século XXI	CTP	Semestral	135	30 (TC: 8; S:12; OT: 10)	5	Optativa (3).
Culturas Urbanas I — A arquitectura das cidades	CTP	Semestral	135	30 (T: 15; TP: 15)	5	Optativa (3).
Culturas Urbanas II — A cidade das arquitecturas	CTP	Semestral	135	30 (T: 15; TP: 15)	5	Optativa (3).
Território e Cidade	CTP	Semestral	135	30 (T: 10; TP: 10; OT: 10)	5	Optativa (3).
Território e Formas Urbanas	CTP	Semestral	135	30 (T: 15; TP: 15)	5	Optativa (3).
Território e Paisagem — Meio e Cultura.	CTP	Semestral	135	30 (TP: 20; S: 5; OT: 5)	5	Optativa (3).
Arquitectura e Viagem	PP	Semestral	135	30 (T: 10; TP: 10; TC: 10)	5	Optativa (3).
Forma e Construção no Projecto Moderno	PP	Semestral	135	30 (T: 15; TP: 15)	5	Optativa (3).
Práticas para-arquitectónicas	PP	Semestral	135	30 (TP: 30)	5	Optativa (3).
Projecto e Cidade	PP	Semestral	135	30 (T: 15; TC: 10; OT: 59	5	Optativa (3).
Projecto e Experiência Contemporânea I.	PP	Semestral	135	30 (T: 12; TP: 12; O: 6)	5	Optativa (3).
Projecto e Experiência Contemporânea II	PP	Semestral	135	30 (TP: 12; PL: 12; O: 6)	5	Optativa (3).
Didáctica da Sustentabilidade	PP	Semestral	135	30 (T: 30)	5	Optativa (3).
Teoria do Projecto	PP	Semestral	135	30 (T: 20; TP: 10)	5	Optativa (3).
A Questão do Refúgio e Espacialidade na Arte do séc. XX.	THA	Semestral	135	30 (TP: 15; S: 10; OT: 5)	5	Optativa (3).
Arquitectura Americana	THA	Semestral	135	30 (T: 30)	5	Optativa (3).
Arquitectura Portuguesa Contemporânea	THA	Semestral	135	30 (T: 30)	5	Optativa (3).
Temas de Arquitectura Portuguesa do Século XX. . .	THA	Semestral	135	30 (T: 10; TP: 10; OT: 10)	5	Optativa (3).
Teoria e Prática das Gramáticas da Forma.	THA	Semestral	135	30 (TP: 30)	5	Optativa (3).

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
O Pitoresco, da Paisagem à Arquitectura.	THA	Semestral	135	30 (TP: 20; S: 5; OT: 5)	5	Optativa ([3]).
Regras e Modelos em Arquitectura	THA	Semestral	135	30 (T: 10; TP: 10; OT: 10)	5	Optativa ([3]).
Teoria da Arquitectura Moderna e Contemporânea	THA	Semestral	135	30 (T: 10; TP: 10; OT: 10)	5	Optativa ([3]).

([3]) Em cada ano lectivo a Coordenação do Programa de Doutoramento seleccionará o conjunto das unidades curriculares opcionais apresentadas no quadro 7 que serão disponibilizadas aos alunos. Alem dessas, e com a autorização da Coordenação do Programa de Doutoramento o aluno poderá ainda seleccionar unidades curriculares leccionadas em outro Departamento da FCTUC que não o Departamento de Arquitectura, ou em outra Faculdade da Universidade de Coimbra, ou em outra Escola Portuguesa ou estrangeira a que a FCTUC esteja associada no âmbito de programas de cooperação ou no âmbito da realização de cursos em associação. O aluno deverá obter aprovação às unidades curriculares necessárias para satisfazer o número mínimo de créditos indispensáveis para obter o grau de Doutor.

203103485

Despacho n.º 6450/2010

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, é, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 20 de Setembro, bem como do vertido na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Adequação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e nos termos do Decreto-Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.os 10543/2005 e 7287-B/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, adequa o Programa Graduado de Doutoramento em Física, para o 3.º ciclo de estudos em Física, conferente do grau de doutor.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

2 — O curso identificado no artigo 1.º é constituído por uma primeira parte curricular, designada "curso de doutoramento" nos termos da alínea *b*) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e por uma segunda parte destinada à elaboração de uma tese, nos termos da alínea *a*) do mesmo artigo.

2 — O curso rege-se, quanto a aspectos de organização e funcionamento, de acordo com o estipulado no "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Todos os candidatos têm de satisfazer as regras estabelecidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008.

2 — A selecção e seriação dos candidatos regem-se de acordo com "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

3 — Sempre que seja julgado necessário, poderá o conselho científico da FCTUC exigir aos candidatos, como complemento da sua formação de base, aprovação prévia em unidades curriculares, além das que integram a parte escolar do curso de doutoramento.

Artigo 5.º

Número de vagas

1 — O curso pode não ter vagas pré-fixadas, ficando a aceitação dos candidatos apenas dependente dos critérios definidos no "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

2 — A existência ou não de vagas, bem como o seu número, é fixada pelo Reitor da UC, sob proposta da FCTUC.

Artigo 6.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo Director da FCTUC, ouvidos o Conselho Pedagógico e a coordenação do curso. O calendário lectivo deverá tanto quanto possível estar alinhado com o calendário dos cursos de 1.º e 2.º ciclo da FCTUC.

Artigo 7.º

Propinas

As propinas são fixadas de acordo com o Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

Artigo 8.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas "Normas Gerais de Avaliação de Conhecimentos" da FCTUC e pelo "Regulamento da FCTUC" em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular do "curso de doutoramento" definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na "Ficha de Unidade Curricular" plurianual de cada unidade curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular do "curso de doutoramento" é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

Artigo 9.º

Classificação final

A qualificação final, fixada nos termos do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra, é atribuída pelo júri considerando o mérito da tese e as classificações obtidas nas unidades curriculares do "curso de doutoramento".

Artigo 10.º

Diplomas

Pela conclusão do curso de doutoramento e da tese de doutoramento, conforme o plano de estudos, será conferido o diploma de Doutoramento em Física, com menção, caso aplicável, ao ramo de especialização que o aluno tenha completado.

Artigo 11.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, pelo "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC", bem como pelas disposições constantes do "Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra".

Artigo 12.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

11 de Março de 2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXO

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: Doutoramento em Física
4 — Grau ou diploma: Doutor
5 — Área científica predominante do curso: Física
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Ramo de Física Atómica e Molecular
Ramo de Física da Matéria Condensada
Ramo de Física Nuclear e das Partículas
Ramo de Física Computacional
Ramo de Astrofísica

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Física

Ramo de Física Atómica e Molecular

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	162	18
Total		162	18

Ramo de Física da Matéria Condensada

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	162	18
Total		162	18

Ramo de Física Nuclear e das Partículas

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	162	18
Total		162	18

Ramo de Física Computacional

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	162	18
Total		162	18

Ramo de Astrofísica

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	162	18
Total		162	18

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Doutoramento em Física

Ramo de Física Atómica e Molecular

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário I em Física Atómica e Molecular	F	Semestral	162	S: 30	6	—
Disciplina de opção I	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *a*).
Disciplina de opção II	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *a*).
Disciplina de opção III	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *a*).
Projecto de Tese em Física Atómica e Molecular	F	Anual	162	OT:30	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário II em Física Atómica e Molecular	F	Semestral	162	S: 30	6	—
Projecto de Tese em Física Atómica e Molecular	F	Anual	648	OT:30	24	—

a) Ver Quadro 21

3.º a 6.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese em Física Atómica e Molecular	F	Anual	3240	120	120	

Ramo de Física da Matéria Condensada

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário I em Física da Matéria Condensada	F	Semestral	162	S: 30	6	—
Disciplina de opção I	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *b*).
Disciplina de opção II	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *b*).
Disciplina de opção III	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *b*).
Projecto de Tese em Física da Matéria Condensada . . .	F	Anual	162	OT:30	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário II em Física da Matéria Condensada	F	Semestral	162	S: 30	6	—
Projecto de Tese em Física da Matéria Condensada . . .	F	Anual	648	OT:30	24	—

b) Ver Quadro 22

3.º a 6.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese em Física da Matéria Condensada	F	Anual	3240	120	120	

Ramo de Física Nuclear e das Partículas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário I em Física Nuclear e das Partículas	F	Semestral	162	S: 30	6	—
Disciplina de opção I	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *c*).
Disciplina de opção II	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *c*).
Disciplina de opção III	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *c*).
Projecto de Tese em Física Nuclear e das Partículas	F	Anual	162	OT:30	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário II em Física Nuclear e das Partículas	F	Semestral	162	S: 30	6	—
Projecto de Tese em Física Nuclear e das Partículas	F	Anual	648	OT:30	24	—

c) Ver Quadro 23

Ramo de Física Nuclear e das Partículas

3.º a 6.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese em Física Nuclear e das Partículas	F	Anual	3240	120	120	

Ramo de Física Computacional

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário I em Física Computacional	F	Semestral	162	S: 30	6	—
Disciplina de opção I	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *d*).
Disciplina de opção II	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *d*).
Disciplina de opção III	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *d*).
Projecto de Tese em Física Computacional	F	Anual	162	OT:30	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário II em Física Computacional	F	Semestral	162	S: 30	6	—
Projecto de Tese em Física Computacional	F	Anual	648	OT:30	24	—

d) Ver Quadro 24

3.º a 6.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Tese em Física Computacional	F	Anual	3240	120	120	

Ramo de Astrofísica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto	Créditos	Observações
Seminário I em Astrofísica	F	Semestral	162	S: 30	6	—
Disciplina de opção I	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *e*).
Disciplina de opção II	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *e*).
Disciplina de opção III	F	Semestral	162	T:30; OT:15	6	Opcional: *e*).
Projecto de Tese em Astrofísica	F	Anual	162	OT:30	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto	Créditos	Observações
Seminário II em Astrofísica	F	Semestral	162	S: 30	6	—
Projecto de Tese em Astrofísica	F	Anual	648	OT:30	24	—

e) Ver Quadro 25

Ramo de Física Astrofísica

3.º a 6.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Tese em Astrofísica	F	Anual	3240	120	120	

a) A escolher de entre as unidades curriculares listadas no Quadro 21 (escolha sujeita a parecer favorável da coordenação do Doutoramento) ou de outros programas doutorais da Universidade de Coimbra ou de outras Instituições de acordo com o previsto no Regulamento do Doutoramento

QUADRO N.º 21

Disciplina de opção do Ramo de Física Atómica e Molecular

Estatística Avançada
Computação Avançada
Teorias de grande unificação
Complementos de Teoria de Campos
Teoria dos funcionais da densidade
Teoria de muitos corpos
Teoria de colisões
Dinâmica molecular
Fenómenos colectivos e fases anómalas da matéria
Técnicas experimentais avançadas na Matéria Condensada
Estrutura electrónica
Detecção de radiação
Electrónica rápida e Interfaces analógicos

b) A escolher de entre as unidades curriculares listadas no Quadro 22 (escolha sujeita a parecer favorável da coordenação do Doutoramento) ou de outros programas doutorais da Universidade de Coimbra ou de outras Instituições de acordo com o previsto no Regulamento do Doutoramento

QUADRO N.º 22

Disciplina de opção do Ramo de Física da Matéria Condensada

Estatística Avançada
Computação Avançada
Complementos de Teoria de Campos
Teoria dos funcionais da densidade
Teoria de muitos corpos
Teoria de colisões

Dinâmica molecular
Fenómenos colectivos e fases anómalas da matéria
Técnicas experimentais avançadas na Matéria Condensada
Estrutura electrónica
Detecção de radiação

c) A escolher de entre as unidades curriculares listadas no Quadro 23 (escolha sujeita a parecer favorável da coordenação do Doutoramento) ou de outros programas doutorais da Universidade de Coimbra ou de outras Instituições de acordo com o previsto no Regulamento do Doutoramento

QUADRO N.º 23

Disciplina de opção do Ramo de Física Nuclear e das Partículas

Computação Avançada
Modelo Padrão e QCD
Astrofísica e Astropartículas
Instrumentação de Física Nuclear e de Partículas
Teorias de grande unificação
Estrelas compactas
Modelos hadrónicos
Complementos de Teoria de Campos
Modelos Nucleares relativistas
Teoria dos funcionais da densidade
Teoria de muitos corpos
Teoria de colisões
Detecção de radiação
Electrónica rápida e Interfaces analógicos

d) A escolher de entre as unidades curriculares listadas no Quadro 24 (escolha sujeita a parecer favorável da coordenação do Doutoramento) ou de outros programas doutorais da Universidade de Coimbra ou de outras Instituições de acordo com o previsto no Regulamento do Doutoramento

QUADRO N.º 24

Disciplina de opção do Ramo de Física Computacional

Estatística Avançada
Computação Avançada
Modelo Padrão e QCD
Astrofísica e Astropartículas
Estrelas compactas
Complementos de Teoria de Campos
Teoria dos funcionais da densidade
Teoria de muitos corpos
Teoria de colisões
Dinâmica molecular
Fenómenos colectivos e fases anómalas da matéria
Técnicas experimentais avançadas na Matéria Condensada
Estrutura electrónica

e) A escolher de entre as unidades curriculares listadas no Quadro 25 (escolha sujeita a parecer favorável da coordenação do Doutoramento) ou de outros programas doutorais da Universidade de Coimbra ou de outras Instituições de acordo com o previsto no Regulamento do Doutoramento

QUADRO N.º 25

Disciplina de opção do Ramo de Astrofísica

Estatística Avançada
Computação Avançada
Modelo Padrão e QCD
Astrofísica e Astropartículas
Instrumentação de Física Nuclear e de Partículas
Teorias de grande unificação
Estrelas compactas
Modelos hadrónicos
Complementos de Teoria de Campos
Modelos Nucleares relativistas
Teoria de muitos corpos
Teoria de colisões
Dinâmica molecular
Fenómenos colectivos e fases anómalas da matéria
Detecção de radiação
Electrónica rápida e Interfaces analógicos

203103411

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 6451/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Instrumentação Ambiental, conducente ao grau de mestre em Instrumentação Ambiental, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 261/2007.

1.º

Alteração

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2006 foram aprovadas alterações no referido curso tendo estas, sido comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior, e registadas com o número R/B-AL 129/2008.

2.º

Estrutura curricular e Plano de estudo

Ao abrigo do Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos, nos quais já constam as alterações referidas.

Data: 16-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de 2.º Ciclo em Instrumentação Ambiental

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Curso: 2.º Ciclo em Instrumentação Ambiental
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Electrónica e Instrumentação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Diploma do Grau de Mestre: 120 ECTS
Certidão de curso de Mestrado (componente curricular do Mestrado): 78 ECTS

7 — Duração normal do curso:

Mestrado: 4 semestres
Curso de Mestrado (componente curricular): 3 Semestres

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1 (*)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Electrónica e Instrumentação	EIN	28	-
Física da Terra da Atmosfera	FTA	24	-
Informática	INF	20	-
Química	QUI	6	-

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Trabalho de Projecto/Dissertação/Estágio.	EIN/FTA/INF	42	-
Total		120	-

(*) Para alunos com formação predominante na Área da Informática.

QUADRO N.º 2 (**)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Electrónica e Instrumentação	EIN	28	-
Física da Terra da Atmosfera	FTA	24	-
Informática	INF	14	6
Química	QUI	6	-
Trabalho de Projecto/Dissertação/Estágio.	EIN/FTA/INF	42	-
Total		114	6

(**) Para alunos com formação predominante na Área da não Informática

10 — Observações: Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 42 ECTS em Dissertação ou Trabalho de Projecto ou Estágio;
b) 78 ECTS em unidades curriculares.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

2.º Ciclo em Instrumentação Ambiental

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Electrónica e Instrumentação

Para alunos com formação predominante na Área de Informática

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Aprendizagem	INF	S	156	30: T; 28: PL; 2:OT	6	Obrigatória.
Mineração de Dados	INF	S	156	30: T; 28: PL; 2:OT	6	Obrigatória.
Computação Numérica em Engenharia da Instrumentação	EIN	S	156	30: T; 30: TP	6	Obrigatória.
Propagação e Radiação	FTA	S	156	30: T; 30: TP	6	Obrigatória.
Sistemas Electrónicos de Processamento de Sinal	EIN	S	156	30: T; 28: PL; 2:OT	6	Obrigatória.

Para alunos com formação predominante não da Área Informática

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Programação Orientada por Objectos	INF	S	156	30: T; 28: PL; 2:OT	6	Obrigatória.
Computação Numérica em Engenharia da Instrumentação	EIN	S	156	30: T; 30: TP	6	Obrigatória.
Propagação e Radiação	FTA	S	156	30: T; 30: TP	6	Obrigatória.
Sistemas Electrónicos de Processamento de Sinal	EIN	S	156	30: T; 28: PL; 2:OT	6	Obrigatória.
Unidade curricular a escolher do quadro 5	-	-	-	-	6	Optativa.

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Aprendizagem	INF	S	157	30: T; 30: PL; 1:OT	6	Optativa.
Mineração de Dados	INF	S	167	30: T; 30: PL; 1:OT	6	Optativa.

Tronco comum

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
O Controlo Químico em Sistemas Aquáticos	QUI	S	156	40: T; 12: PL; 10:TC	6	Obrigatória.
Optoelectrónica	EIN	S	130	30: T; 28: PL; 2:OT	5	Obrigatória.
Sensores Ambientais	FTA	S	156	30: T; 28: PL; 2:OT	6	Obrigatória.
Física do Ambiente	FTA	S	104	30: T; 30: TP	4	Obrigatória.
Processamento de Sinais e Imagens	EIN	S	130	30: T; 28: PL; 2:OT	5	Obrigatória.
Interfaces Homem — Máquina	INF	S	104	30: T; 28: PL; 2:OT	4	Obrigatória.

2.º Ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Instrumentação Suportada por PCs	EIN	S	156	30: T; 28: PL; 2:OT	6	Obrigatória.
Sistemas de Informação Georeferenciados	INF	S	104	30: T; 28: PL; 2:OT	4	Obrigatória.
Sistemas de Detecção Remota e de Observação *In Situ*	FTA	S	208	45: T; 43: PL; 2:OT	8	Obrigatória.
Trabalho de Projecto ou Dissertação ou Estágio	EIN/FTA/INF	A	1092	6:S; 144:OT	42	Obrigatória.

(1) (A) Anual; (S) Semestral.

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

203109463

Despacho n.º 6452/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 1.º ciclo em Biologia Humana pela Universidade de Évora, conducente ao grau de licenciado em Biologia Humana, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 101/2009.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso.

Universidade de Évora

Curso de Biologia Humana

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia
3 — Curso: Biologia Humana
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Biologia Humana

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	32	-
Biologia Humana	BH	45,5	-
Ciências Biomédicas	CB	16	-
Ciências Exactas	CE	18	-
Várias	V	18	50,5
Total		129,5	50,5

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso de Biologia Humana

Grau: Licenciatura

Área científica predominante do curso: Biologia Humana

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Biologia Experimental Contemporânea	BIO	A	364	TP-28; PL-252	14	
Integração	BIO	A	56	TP-56	2	
Matemática	CE	S	156	TP-56	6	
Biologia Celular	BIO	S	104	TP-42	4	
Embriologia, Desenvolvimento e Evolução	BH	S	104	TP-42	4	
Genética I	BIO	S	104	TP-42	4	
Bioquímica I	CE	S	104	TP-42	4	
Optativa Livre	V	-	-	-	*	Optativa

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Biofísica I	CE	S	104	TP-42	4	
Órgãos e Sistemas I	BH	S	156	TP-63	6	
Bioquímica II	CE	S	104	TP-42	4	
Biologia Molecular	BIO	S	104	TP-42	4	
Optativa Livre	V	S	-	-	*	Optativa

* São necessários 4 ECTS em optativas livres no 1.º ano

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Órgãos e Sistemas II	BH	S	156	TP-63	6	
Simbiotes, Comensais e Parasitas	BH	S	104	TP-42	4	
Genética Humana	BH	S	104	TP-42	4	
Projecto/Investigação I	BH	A	364	TP-28; PL-252	14	
Integração e Seminário	BH	A	52	TP-28	2	
Optativa Livres	V	-	-	-	**	Optativa

QUADRO N.º 5

2.º Ano/4.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Bases Biológicas da Doença I	CB	S	156	TP-63	6	
Biologia do Desenvolvimento	BIO	S	104	TP-42	4	
Optativas Livres	V	-	-	-	**	Optativa

** São necessários 20 ECTS em optativas livres no 2.º ano.

QUADRO N.º 6

3.º Ano/5.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Projecto/Investigação II	V	A	416	Variável	16	
Seminário	V	A	52	S-28	2	
Bases Biológicas da Doença II	CB	S	156	TP-63	6	
Farmacologia e Toxicologia	CB	S	104	TP-42	4	
Optativas Livres	V	-	-	-	***	Optativa

QUADRO N.º 7

3.º Ano/6.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Modelos Animais	BH	S	143	TP-56	5,5	
Optativas Livres	V	-	-	-	***	Optativa

*** São necessários 26,5 ECTS em optativas livres no 3.º ano.

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

Data: 26-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203109447

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6453/2010

Nomeio, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º. 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, o júri das provas de habilitação para exercício de funções de coordenação científica requeridas pelo Investigador Auxiliar, Doutor Ramon Sarró Maluquer, do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, criado pela Portaria n.º 655/88, de 29-09, e alterado pelas Portarias n.os 718/91, de 23-06 e 684/2002, de 20-06:

Presidente: Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, investigador coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e Director.

Vogais:

Doutor John D. Y. Peel, Professor Emérito da School of Oriental and African Studies da Universidade de Londres.

Doutor Michael Rowlands, Professor da Antrolopologia, University College, Londres.

Doutor Joan Luis Bestard Camps, Professor do Departamento de Antropologia Cultural, História da América e África, Universidade de Barcelona.

Doutor Manuel Laranjeira Rodrigues de Areia, Professor Catedrático do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor João Paulo dos Santos de Pina Cabral, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 29 de Março de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

203114769

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 6454/2010

Licença sem vencimento de longa duração

Por despacho do Reitor, de 22 de Outubro de 2009:

Concedida licença de longa duração, sem remuneração, com efeitos a 15 de Setembro de 2009, à Doutora Maria da Glória Ferreira Pinto Dias Garcia, Professora Associada do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure.

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 31 de Março de 2010. — O Director, *(Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto)*.

203113967

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho n.º 6455/2010

Por despacho de dezanove de Fevereiro de dois mil e dez da Directora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, conforme despacho publicado no *Diário da República,* segunda série, número cento e sessenta e quatro, de vinte e cinco de Agosto de dois mil e seis, foi constituído, nos termos do artigo dezassete do decreto-lei número duzentos e oitenta e três de vinte e um de Junho de mil novecentos e oitenta e três, pela forma seguinte, o júri de Reconhecimento de Habilitações ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requerido por Mirta dos Santos Fernández:

Presidente — Xaquín Núñez Sabarís, Prof. Auxiliar do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho,

Vogais — Profa. Doutora Isabel Margarida Ribeiro de Oliveira Duarte, Professora Associado do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Rogélio Ponce de Léon Romeo, Professor Auxiliar do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Porto, 06 de Abril de 2010. — *Professora Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva,* Directora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

203115068

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 7295/2010

Foi homologada, por despacho de 5 de Abril de 2010 proferido, em substituição legal, pelo Senhor Vice Reitor, e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* n.º 215, 2.ª série de 5 de Novembro, através do aviso n.º 19971/2009, e na Bolsa de Emprego Público com a referência OE200911/0144.

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação — valores
1.º	José Manuel Pires Moreira Pereira da Costa	15,80

Candidatos excluídos	Justificação
Ana Filipa da Piedade Maurício	(*a*)
Ana Margarida Correia Almeida Ribeiro Beja	(*b*)
Carlos Filipe Monteiro Cunha	(*a*)
Filipe André Martins de Almeida	(*b*)
Hugo Manuel Oliveira Leite	(*b*)
Hugo Miguel Almeida de Oliveira	(*b*)
Joana Cristina Dias Félix	(*b*)
Laura Elisa Ferreira Pais da Silva	(*b*)
Lúcia Filipa Tavares Martins	(*b*)
Luís Alexandre Sousa Graça Pedro da Luz	(*b*)
Luís Pedro Costa Bandeja da Cruz Fernandes	(*b*)
Maria Isabel Marciano Rousseau	(*b*)
Nathalie Rodrigues Branco	(*b*)
Patrícia Alexandra Marques Simões	(*b*)
Patrícia Isabel Fernandes	(*b*)
Pedro Manuel Pereira Costa	(*a*)
Raul João Felícia Ramires	(*a*)
Ricardo dos Santos Cadilhe	(*b*)
Sara dos Santos Martins Peres Dias	(*b*)
Sofia Cardoso Alves	(*b*)
Tiago Miguel Martins da Costa Nunes	(*b*)

(*a*)Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório, Prova de Conhecimentos

(*b*)Por não ter comparecido às Provas de Conhecimentos

6 de Abril de 2010. — O Administrador, *Eduardo Lopes Rodrigues*.
203115984

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 6456/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de Ensino Superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, que aprovou a adequação da Licenciatura em Matemática;

b) Na sequência dos registos R/B-AD-951/2007 e R/B-CR-69/2008, efectuados conforme o disposto nos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e no Despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março, bem como nos artigos 67.º e seguintes do mesmo decreto-lei, e no Despacho 7287-C/2006,de 31 de Março, respectivamente;

Procede-se, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do Ciclo de estudos conducente ao Grau de Licenciado em Matemática.

30 de Março de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Regulamento do curso de licenciatura em Matemática

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Licenciatura em Matemática, adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

O Curso de Matemática da UTAD visa oferecer formação em Matemática e desenvolver capacidades em áreas específicas, afins à Matemática, de modo a satisfazer as necessidades do mercado de trabalho. Com os planos de estudos apresentados em cada menor, procura-se que os licenciados adquiram as competências específicas que lhes permitam, nas respectivas áreas, dar uma resposta mais adequada à resolução de problemas concretos e à prática do ensino e da investigação. Pretende-se, também, fornecer uma formação sólida que permita a estes licenciados prosseguir estudos de pós-graduação ou de 2.os Ciclos.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do Grau de Licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros Ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de Cursos de Especialização Tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do Anexo.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direcção de Curso, o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor a partir da data da sua publicação.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em Matemática

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade Orgânica:
3 — Curso: Licenciatura em Matemática.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Matemática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Menor em Matemática, Menor em Financeiras, Ramo de Computação, Ramo de Estatística e Ramo em Ciências Geográficas
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Licenciatura em Matemática

Menor em Matemática

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	165	
Ciências dos Computadores	CC	12	
Letras	L	3	
Total		180	

Menor em Financeiras

QUADRO N.º 9.2

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	100	
Ciências dos Computadores	CC	12	
Economia e Gestão	EG	65	
Letras	L	3	
Total		180	

Ramo de Computação

QUADRO N.º 9.3

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	97	
Ciências dos Computadores	CC	80	
Letras	L	3	
Total		180	

Ramo de Estatística

QUADRO N.º 9.4

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	147	
Ciências dos Computadores	CC	24	
Economia e Gestão	EG	6	
Letras	L	3	
Total		180	

Ramo de Ciências Geográficas

QUADRO N.º 9.5

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	124	
Ciências dos Computadores	CC	35,5	
Física	F	11,5	
Economia e Gestão	EG	6	
Letras	L	3	
Total		180	

10 — Observações: Não se aplica.
11 — Plano de estudos:

Licenciatura em Matemática

Menor em Matemática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal I	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Álgebra Linear I	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira	L	Semestral	81	T: 30	3	
Tópicos de Matemática Discreta	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Informática	CC	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	1Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal II	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Álgebra Linear II	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Metodologias de Programação I	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 10;	6	
Geometria	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Laboratório de Estatística Descritiva	M	Semestral	81	TP: 30; OT: 9	3	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal III	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Álgebra I	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Probabilidades	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Análise Numérica	M	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 15;	6	
Equações Diferenciais	M	Semestral	135	T: 30; TP: 22,5; OT: 13,5	5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal IV	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Álgebra II	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Estatística	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Geometria Diferencial	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Laboratório de Matemática	M	Semestral	108	TP: 45; OT: 7,5	4	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Elementos de Topologia	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Teoria de Números	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Computação no Ensino da Matemática	M	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 19,5;	6	
História da Matemática	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Programação Matemática I	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica Racional	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Lógica e Fundamentos	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Análise Complexa	M	Semestra	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Complementos de Matemática	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Teoria da Codificação	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	

Menor em Financeiras

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal I	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Álgebra Linear I	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Língua Estrangeira	L	Semestral	81	T: 30	3	
Introdução à Economia	EG	Semestral	162	TP: 60; OT: 15;	6	
Gestão das Organizações	EG	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal II	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Álgebra Linear II	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Metodologias de Programação I	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 10;	6	
Contabilidade Geral I	EG	Semestral	162	TP: 45; PL: 15; OT: 15;	6	
Laboratório de Estatística Descritiva	M	Semestral	81	TP: 30; OT: 9	3	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal III	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Probabilidades	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Análise Numérica	M	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 15;	6	
Contabilidade Geral II	EG	Semestral	148,5	TP: 45; PL: 15; OT: 13,5;	5,5	
Gestão Estratégica	EG	Semestral	148,5	TP: 60; OT: 13,5	5,5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra II	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Estatística	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Recursos Humanos	EG	Semestral	162	TP: 60; OT: 15;	6	
Matemática Financeira e Actuarial	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Laboratório de Matemática	M	Semestral	108	TP: 45; OT: 7,5	4	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação Matemática I	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Contabilidade de Custos	EG	Semestral	162	TP: 60; OT: 15;	6	
Gestão e Organização Pública	EG	Semestral	162	TP: 60; OT: 15;	6	
Bases de Dados	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 10;	6	
Análise de Projectos	EG	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Complexa	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Programação Matemática II	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Mercado de Capitais	EG	Semestral	162	TP: 60; OT: 15;	6	
Econometria	EG	Semestral	162	TP: 60; OT: 15;	6	
Processos Estocásticos	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	

Ramo de Computação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal I	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Álgebra Linear I	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Língua Estrangeira	L	Semestral	81	T: 30	3	
Lógica Computacional	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 10;	6	
Informática	CC	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal II	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Álgebra Linear II	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Metodologias de Programação I	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 10;	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Algoritmia	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 10;	6	
Laboratório de Estatística Descritiva	M	Semestral	81	TP: 30; OT: 9	3	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal III	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Teoria de Números	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Análise Numérica	M	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 15;	6	
Sistemas Operativos	CC	Semestral	148,5	T: 30; PL: 30; OT: 13,5;	5,5	
Metodologias de Programação II	CC	Semestral	148,5	T: 30; PL: 30; OT: 10	5,5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal IV	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Álgebra II	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Comunicação de Dados	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 14;	6	
Metodologias de Programação III	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 10;	6	
Laboratório de Matemática	M	Semestral	108	TP: 45; OT: 7,5	4	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Probabilidades	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Metodologias de Programação IV	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 10;	6	
Redes de Computadores	CC	Semestral	162	TP: 30; PL: 30;	6	
Robótica e Sistemas Inteligentes	CC	Semestral	162	TP: 30; PL: 30;	6	
Computabilidade e Complexidade	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Engenharia de Software	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 2;	6	
Projecto	CC+M	Semestral	162	TP: 45	6	
Metodologias de Programação	CC	Semestral	162	; T: 30; TP: 30;	6	
Teoria da Codificação	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	

Ramo de Estatística

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal I	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Álgebra Linear I	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Língua Estrangeira	L	Semestral	81	T: 30	3	
Tópicos de Matemática Discreta	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Informática	CC	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal II	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Álgebra Linear II	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Metodologias de Programação I	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 10;	6	
Geometria	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Laboratório de Estatística Descritiva	M	Semestral	81	TP: 30; OT: 9	3	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal III	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Probabilidades	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Análise Numérica	M	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 15;	6	
Equações Diferenciais	M	Semestral	135	T: 30; TP: 22,5; OT: 13,5;	5	
Bases de Dados	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 10	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal IV	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Álgebra II	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Estatística	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Estatística Computacional	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 19,5;	6	
Laboratório de Matemática	M	Semestral	108	TP: 45; OT: 7,5	4	

Ramo de Estatística

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação Matemática I	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Análise de Dados Multivariados	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Amostragem e Planeamento de Experiências	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Estatística Bayesiana	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Sistemas de Informação Geográfica	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 15	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Complexa	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Programação Matemática II	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Geoestatística	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Econometria	EG	Semestral	162	TP: 60; OT: 15;	6	
Processos Estocásticos	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	

Ramo de Ciências Geográficas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal I	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Álgebra Linear I	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Língua Estrangeira	L	Semestral	81	T: 30	3	
Física Geral	F	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Informática	CC	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal II	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Álgebra Linear II	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7,5	
Metodologias de Programação I	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 10;	6	
Desenho Assistido por Computador	CC	Semestral	162	TP: 45; PL: 15; OT: 5;	6	
Laboratório de Estatística Descritiva	M	Semestral	81	TP: 30; OT: 9	3	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal III	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Análise Numérica	M	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 15;	6	
Metodologias de Programação II	CC	Semestral	148,5	T: 30; PL: 30; OT: 10;	5,5	
Fundamentos da Óptica	F	Semestral	148,5	T: 30; PL: 30; OT: 13,5;	5,5	
Probabilidades	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal IV	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Álgebra II	M	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 15;	7	
Geometria Diferencial	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Topografia	M	Semestral	162	T: 30; TP: 21; TC: 9; OT: 15;	6	
Laboratório de Matemática	M	Semestral	108	TP: 45; OT: 7,5	4	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bases de Dados	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 10;	6	
Gestão Empresarial e Empreendedorismo	EG	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	
Geodesia	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	
Cartografia Numérica	M	Semestral	162	; T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 15;	6	
Sistemas de Informação Geográfica	CC	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 15	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica Racional	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Estatística	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 15;	6	
Posicionamento e Navegação por Satélite	M	Semestral	162	T: 30; TP: 10; PL: 10; TC: 10; OT: 15;	6	
Fotogrametria	M	Semestral	162	T: 20; TP: 20; PL: 20; OT: 15;	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Detecção Remota	M	Semestral	162	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 15	6	

203100714

Despacho n.º 6457/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, que aprovou a adequação da Licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas;

b) Na sequência do registo R/B-AD-131/2007, efectuado conforme o disposto nos artigos 61.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e no Despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do Ciclo de estudos conducente ao Grau de Licenciado em Línguas, Literaturas e Culturas.

30 de Março de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas, adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

1 — O curso tem como principais objectivos:

a) Facultar instrumento metodológicos de pesquisa e análise que permitam desenvolver capacidades de aprendizagem e de conhecimento crítico e reflexivo aplicável a situações práticas

b) Facultar uma sólida formação no conhecimento da língua, da literatura e da cultura maternas e ou estrangeiras, de maneira a que o aluno possa adquirir:

Um elevado nível de competência da(s) língua(s) escrita e oral que constitui(em) o objecto do seu estudo;

Conhecimentos sobre a cultura nacional e estrangeira que constitui(em) o objecto do seu estudo;

Conhecimentos dos recursos expressivos da(s) língua(s) que constitui(em) o objecto do seu estudo, nomeadamente no modo como são utilizados na produção de textos literários;

Competências no uso das novas tecnologias no âmbito da linguística e dos estudos literários e de cultura;

c) Promover um tipo de estudo documentado e conducente à realização de tarefas de investigação;

d) Fornecer competências necessárias a uma contínua actualização de conhecimentos e a uma aprendizagem ao longo da vida;

e) Desenvolver a independência intelectual e a faculdade de juízo crítico;

f) Estimular a capacidade de realizar trabalho autónomo e interdisciplinar bem como de se integrar em equipas pluridisciplinares;

g) Providenciar a adaptação às mutáveis exigências do mundo do trabalho contemporâneo.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do anexo.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Coordenação de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em línguas, literaturas e culturas

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade Orgânica:
3 — Curso: Licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Língua, Linguística, Literatura e Cultura.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:
Os alunos poderão optar entre:

i) Combinatórias bidisciplinares de duas línguas estrangeiras (2LE) ou de Português com uma língua estrangeira (P1LE), ou
ii) Estudos monodisciplinares, ou seja, tendo por base apenas uma língua, em Estudos Portugueses e Lusófonos (EPL) e Estudos Ingleses (EI).

Tendo por base quatro línguas estrangeiras (Inglês, Francês, Alemão e Espanhol), as possíveis combinatórias bidisciplinares de duas línguas, referidas em (8*i*), são as seguintes: Estudos Ingleses e Franceses, Estudos Ingleses e Alemães, Estudos Ingleses e Espanhóis, Estudos Franceses e Alemães, Estudos Franceses e Espanhóis e Estudos Alemães e Espanhóis. Por sua vez, as combinatórias possíveis de Português com uma língua estrangeira, também referidas em (8i), são as seguintes: Estudos Portugueses e Ingleses, Estudos Portugueses e Espanhóis, Estudos Portugueses e Franceses e Estudos Portugueses e Alemães.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Combinatória de duas línguas estrangeiras

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua	L	72	
Linguística	LING	18	
Literatura	LIT	24	
Cultura	CULT	24 ou 18	
História	HIST	0 ou 6	
Metodologia do Trabalho Científico	MTC	6	
Informática	INF		
Total		144	36

Combinatória de Português com uma língua estrangeira

QUADRO N.º 9.2

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua	L	45	
Linguística	LING	30	
Literatura	LIT	36	
Cultura	CULT	27 ou 21	
História	HIST	0 ou 6	
Metodologia do Trabalho Científico	MTC	6	
Informática	INF		
Total		144	36

Vertente Monodisciplinar em Estudos Portugueses e Lusófonos

QUADRO N.º 9.3

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua	L	12	
Linguística	LING	42	
Literatura	LIT	48	
Cultura	CULT	30	
História	HIST	6	
Metodologia do Trabalho Científico	MTC	6	
Informática	INF		
Total		144	36

Vertente Monodisciplinar em Estudos Ingleses

QUADRO N.º 9.4

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua	L	36	
Linguística	LING	24	
Literatura	LIT	42	
Cultura	CULT	30	
História	HIST	6	
Metodologia do Trabalho Científico	MTC	6	
Informática	INF		
Total		144	36

10 — Observações:

A estrutura curricular do Curso integra três tipos de unidades curriculares: obrigatórias, em alternativa (ou uma ou outra de duas) e optativas. O Plano de Estudos, esquematizado na secção seguinte, especifica quais são as unidades curriculares obrigatórias, em alternativa e optativas.

Os 36 ECTS optativos serão obtidos a partir da selecção de unidades curriculares pertencentes a diferentes áreas científicas.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Línguas, Literaturas e Culturas

Licenciatura

Duas Línguas Estrangeiras

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE A I (*)	L	S	162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
LE B I (*)	L		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Metodologia do Trabalho Científico	MTC		162	TP: 15; PL: 30; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
ou	*ou*					
Informática Aplicada às Humanidades	INF					
História das Ideias	HIST		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
ou	*ou*					
Introdução aos Estudos de Cultura	CULT					
ou						
Introdução à Cultura Inglesa (**)						
Opção I			162	60	6	Optativa

(*) As Línguas Estrangeiras A e B (LE A e LE B, respectivamente) terão de ser escolhidas dentro das seguintes opções: Inglês, Francês, Alemão e Espanhol.
(**) A unidade curricular de Introdução à Cultura Inglesa é obrigatória para os alunos que tenham a intenção de prosseguir os seus estudos num 2.º Ciclo visando a formação como professor de Inglês e de outra Língua Estrangeira.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE A II	L		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
LE B II	L		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Introdução aos Estudos Linguísticos	LING		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Introdução aos Estudos Literários	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção II			162	60	6	Optativa

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE A III	L		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8;O: 2	6	
LE B III	L		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Literatura LE A I	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
ou						
Literatura LE B I						

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura LE A I *ou* Cultura LE B I	CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção III				60	6	Optativa

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE A IV LE B IV	L L		162 162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2 TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6 6	
Literatura LE A II *ou* Literatura LE B II	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Cultura LE A II *ou* Cultura LE B II	CULT		162	TP: 30; PL:15; OT: 15	6	
Opção IV			162	60	6	Optativa

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE A V LE B V			162 162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2 TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6 6	
Literatura LE A III *ou* Literatura LE B III			162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Linguística LE A Opção V			162 162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2 60	6 6	Optativa

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE A VI LE B VI Linguística LE B	L L LING		162 162 162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2 TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2 TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6 6 6	
Cultura LE A III *ou* Cultura LE B III	CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção VI				60	6	Optativa

Português com uma Língua Estrangeira

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE I (*) Língua e Cultura Latinas	L LING CULT		162 162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2 TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6 6	
Metodologia do Trabalho Científico *ou* Informática Aplicada às Humanidades	MTC ou INF		162	TP: 15; PL: 30; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
História das Ideias *ou* Introdução aos Estudos de Cultura	HIST *ou* CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção I			162	60	6	Optativa

(*) A Língua Estrangeira (LE) terá de ser escolhida entre as seguintes opções: Inglês, Francês, Alemão e Espanhol.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE II Técnicas de Expressão de Português Introdução aos Estudos Linguísticos Introdução aos Estudos Literários Opção II	L L LING LIT		162 162 162 162 162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2 TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2 TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2 TP: 30; PL: 15; OT: 15 60	6 6 6 6 6	 Optativa

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE III Linguística Portuguesa I	L LING		162 162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2 TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6 6	
Literatura Portuguesa I *ou* Literatura LE I	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15;	6	
Cultura Portuguesa I *ou* Cultura da LE I	CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15;	6	
Opção III			162	60	6	Optativa

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE IV Linguística Portuguesa II	L LING		162 162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2 TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6 6	
Literatura Portuguesa II *ou* Literatura LE II	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Cultura Portuguesa II *ou* Cultura LE II	CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15;	6	
Opção IV			162	60	6	Optativa

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE V Linguística Portuguesa III	L LING		162 162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2 TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6 6	
Literatura Portuguesa III *ou* Literatura LE III	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Literatura Brasileira Opção V	LIT		162 162	TP: 30; PL: 15; OT: 15 60	6 6	Optativa

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE VI	L		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Literatura Portuguesa IV ou Literatura LE IV	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Linguística Portuguesa IV *ou* Linguística LE	LING		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Cultura Portuguesa III *ou* Cultura LE III	CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT:15	6	
Opção VI			162	60	6	Optativa

Estudos Portugueses e Lusófonos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Cultura Portuguesa	CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Língua e Cultura Latinas I	L CULT		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Metodologia do Trabalho Científico	MTC		162	TP: 15; PL: 30; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
ou Informática Aplicada às Humanidades	*ou* INF					
História das Ideias	HIST		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção I			162	60	6	Optativa

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua e Cultura Latinas II	L CULT		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O:2	6	
Técnicas de Expressão de Português	L		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Introdução aos Estudos Linguísticos	LING		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Introdução aos Estudos Literários	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção II			162	60	6	Optativa

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Língua Portuguesa I	LING		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Linguística Portuguesa I	LING		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Literatura Portuguesa I	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Cultura Portuguesa I	CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção III			162	60	6	Optativa

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Língua Portuguesa II	LING		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Linguística Portuguesa II	LING		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Literatura Portuguesa II	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Cultura Portuguesa II	CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção IV			162	60	6	Optativa

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura Brasileira I	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Linguística Portuguesa III	LING		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Literatura Portuguesa III	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Literaturas e Culturas de Expressão Portuguesa I	LIT CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção V			162	60	6	Optativa

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura Brasileira II	LIT		162	TP: 30; PL:15; OT: 15	6	
Literatura Portuguesa IV	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Linguística Portuguesa IV	LING		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Literaturas e Culturas de Expressão Portuguesa II	LIT CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção VI			162	60	6	Optativa

Estudos Ingleses

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE (Inglês) I	L		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Introdução à Cultura Inglesa	CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Metodologia do Trabalho Científico *ou* Informática Aplicada às Humanidades	MTC *ou* INF		162	TP: 15; PL: 30; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
História das Ideias	HIST		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção I			162	60	6	Optativa

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE (Inglês) II	L		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Introdução à Cultura Norte-Americana	CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Introdução aos Estudos Linguísticos	LING		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Introdução aos Estudos Literários	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção II			162	60	6	Optativa

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE (Inglês) III	L		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
História da Língua Inglesa	LING		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Literatura Inglesa I	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Cultura Inglesa I	CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção III			162	60	6	Optativa

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE (Inglês) IV	L		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Cultura Inglesa II	CULT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Literatura Norte-Americana	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Literatura Inglesa II	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Opção IV			162	60	6	Optativa

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE (Inglês) V	L		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Literaturas de Expressão Inglesa	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Literatura Inglesa III	LIT		162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Linguística Inglesa I	LING		162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Opção V			162	60	6	Optativa

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
LE (Inglês) VI	L	Semestral	162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Cultura Norte-Americana	LIT	Semestral	162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Literatura Inglesa IV	LIT	Semestral	162	TP: 30; PL: 15; OT: 15	6	
Linguística Inglesa II	CULT	Semestral	162	TP: 30; PL: 15; AC: 5; OT: 8; O: 2	6	
Opção VI		Semestral	162	60	6	Optativa

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 7296/2010

Nos termos do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços, durante o 2.º semestre de 2009, na seguinte rubrica da classificação económica:

040802

Adelina Guilhermina Uendo Gonçalves — 424,78
Adilson Jesus Martins Silva — 417,65
Adriana Sofia Fernandes Pimentel — 391,51
Agostinho Valeriano Cruz Sabão — 417,65
Alexandra Margarida Francisco Alves — 417,65
Alexandre Santos Dias — 417,65
Amadeu Francisco De Deus — 800,00
Ana Catarina Vidinhas Oliveira — 424,78
Ana Elizett Almeida Rocha — 417,65
Ana Margarida Ferreira Teixeira — 233,24
Ana Paula Ferreira Matos — 350,86
Andreia Filipa Arcanjo Coito — 424,78
Andreia Sofia Ribeiro Carrilho — 424,78
Annie Isabel Tavares — 772,74
António Carlos Pontes Lopes Ferreira — 424,78
Áurea Amorim Barbosa Gomes Silva — 424,78
Bruno Manuel Filipe Martins — 424,78
Carla Natacha Morais Soares — 2295,95
Carla Sofia Coimbra Abrantes — 417,65
Carolina Sofia Mesquita Coelho — 417,65
Cátia Domingues Garcia — 417,65
Cedrico Pedrosa Marques Moderno — 158,27
Cláudia Alexandra Fernandes Oliveira — 417,65
Claudson Nivaldo Monteiro Santos — 424,78
Crisney Katlene Estrela Alfama — 417,65
Cristiana Carvalheira Jesus Gomes — 1062,52
Daniel Neves Pereira — 417,65
Deisy Tamila A Silva Almeida Delgado — 424,78
Djeifry Admilsonbarbosa Fernandes — 417,65
Domingos Ireneu Fernandes Silva — 122,56
Edna Jesus Moreno Cardoso — 417,65
Elisângela Gonçalves Semedo — 417,65
Ema Paula Silva Henriques Pires — 417,65
Eneida Liliana Pires Medina Livramento — 417,65
Eunice Miriam Sequeira Santos — 424,78
Evanilson David Varela Mendes — 500,00
Fábio Miguel Nunes Trovão — 424,78
Fernando Saize Macata — 1374,05
Filipe Alberto Marques Teixeira — 424,78
Flocazi Lopes Veiga Nanque — 417,65
Francisca Costa Moura — 917,65
Gabriella Cirqueira Almeida — 417,65
Gonçalo Filipe Saramago F Mendes Vasco — 750,00
Hamilton Borges Pereira — 417,65
Hélio Joaquim Batista Alho — 424,78
Idenia Maria Rodrigues Lucas Duarte — 417,65
Ilina Azizova — 417,65
Irene Idia S. Almeida Lizardo — 417,65
Irina Barbosa Monteiro Fortes — 417,65
Jacline Evelise Semedo Carvalho — 417,65
Jailson Menezes Correia Lopes — 417,65
Janaina Dias Gomes Brilhante — 417,65
Jeremias Silva Nascimento — 250,61
Jerusa Santos Paquete Jose Costa — 417,65
João Paulo Silva Oliveira Malho — 500,00
João Pedro Figueiredo Terencio — 500,00
Jorge Miguel Vaz Sousa — 171,00
José Luís Sanches Silva — 417,65
Juliana Gines Bortoleitto Monteiro — 424,78
Juliene Monteiro Goenopawiro — 417,65
Júlio Gomes Santos — 417,65
Júlio Quade — 424,78
Katia Samise Correia Mendes — 417,65
Keila Patricia Silva Monteiro — 417,65
Leonel Fernandes Landim — 417,65
Lisiena Fonseca Assunção — 417,65
Luciana Amaro Silva Ferreira — 424,78
Luís António Gomes Alves — 417,65
Mafalda Filipe Francisco Matos — 427,50
Malam Mane — 931,73
Marciano José Henrique C. Blute — 417,65
Maria Do Carmo P. E Laranjeira Páscoa — 570,00
Maria Filomena Rocha Semedo — 417,65
Maria Júlia Monteiro — 450,00
Marina Melicio Silva Évora — 417,65
Mário João Francisco Almeida — 500,00
Mário Jorge Varela Tavares — 717,65
Marisa Oliveira Cabral — 417,65
Mircia Shely Andrade Carvalho — 417,65
Misael Lopes Veiga Nanque — 424,78
Mónica Isabel Ferreira Santos — 370,00
Natacha Catarina Correia Rua Perpetua — 424,78
Nelida Cristina Delgado Rocha — 417,65
Nereida Simone Rosário Luz — 417,65
Osvaldo Costa Nogueira — 424,78
Paulo Eden Alberto Santos — 417,65
Paulo Jorge Mendes Soares — 417,65
Rita Cassia Sousa Cirqueira — 417,65
Rita Salomé Gonçalves Machado — 424,78
Romina Cibel Fortes Horta — 417,65
Rosana Miranda Monteiro — 510,30
Sónia Dorilde Gomes Tavares — 417,65
Valdir Moreira Brito Furtado Sanches — 772,64
Vasco André Seiça Rebelo Cândido Seco — 417,65
Victor Manuel Costa — 424,78
Vitcha Paralta Malu — 917,65

Total geral — 46286,01

01 de Abril de 2010. — O Administrador, *Jorge Gouveia Monteiro*.
203088411

Aviso n.º 7297/2010

Nos termos do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços, durante o 2.º semestre de 2009, na seguinte rubrica da classificação económica:

040701:

Associação Académica de Coimbra — 5415,85
Centro Univers. Apoio Infancia Terceira Idade — 231,81
República Ay-ó-Linda — 3122,97
República Baco — 1000,00
República Boa-Bay-Ela — 2550,15
República Corsário das Ilhas — 729,78
República da Praça — 3822,03
República do Bota Abaixo — 3179,19
República dos Fantasmas — 4791,90
República dos Inkas — 1052,79
República Farol das Ilhas — 1319,11
República Galifões — 4485,09
República Kágados — 982,41
República Kapangas — 502,73
República Marias do Loureiro — 1130,56
República Palácio da Loucura — 1746,30
República Prá-Kys-Tão — 1185,79
República Rápo-Táxo — 3037,21
República Rás-Te-Parta — 2846,15
República Spreit-Ó-Furo — 795,33
Solar (44) Quarenta e quatro — 277,17
Solar Açoreanos — 1438,90
Solar dos Simbas — 1526,19
Solar Kuarenta — 1329,60
Solar Rosa Luxemburgo — 1829,51

Total geral — 50328,52

01 de Abril de 2010. — O Administrador, *Jorge Gouveia Monteiro*.
203088574

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 6458/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19777/2009, de 28 de Agosto referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Intervenção Social Escolar da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação de Castelo Branco

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Intervenção Social Escolar.

3.1 — Áreas de especialização

3.1.1 — Crianças e Jovens em Risco

3.1.2 — Acção Social Escolar

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Áreas de especialização em Crianças e Jovens em Risco e em Acção Social Escolar:

Área Científica	Sigla	Créditos
Educação Social/Serviço Social	ES/SS	53
Ciências Sociais	CS	30
Psicologia	P	7
Total		90

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Educação de Castelo Branco

Mestrado

Intervenção Social Escolar

Área de especialização em Crianças e Jovens em Risco

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Social da Educação	CS	Semestral	189	TP: 45, OT: 11	7	
Planeamento e Desenvolvimento Social	CS	Semestral	216	TP: 45, OT: 11	8	
Sociologia da Infância e Juventude	CS	Semestral	189	TP: 45, OT: 11	7	
Métodos Avançados de Investigação e Intervenção Social	CS	Semestral	216	TP: 40, TC: 5, OT: 11	8	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Sociais e Política Educativa	CS	Semestral	189	TP: 45, OT: 11	7	
Análise e Intervenção Psicossocial em Crianças e Jovens em Risco	P	Semestral	189	TP: 45, OT: 11	7	
Animação e Ocupação de Crianças e Jovens em Risco	ES/SS	Semestral	189	TP: 45, OT: 11	7	
Grupos de Risco e Inclusão Escolar	ES/SS	Semestral	189	TP: 45, OT: 11	7	
Seminário de Estágio/Trabalho de Projecto	ES/SS	Semestral	54	S: 15, OT: 3	2	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final	ES/SS	Semestral	810	E: 23, OT: 25	30	
ou						
Trabalho de Projecto	ES/SS	Semestral	810	OT: 40	30	

Área de especialização em Acção Social Escolar

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Social da Educação	CS	Semestral	189	TP: 45, OT: 11	7	
Planeamento e Desenvolvimento Social	CS	Semestral	216	TP: 45, OT: 11	8	
Sociologia da Infância e Juventude	CS	Semestral	189	TP: 45, OT: 11	7	
Métodos Avançados de Investigação e Intervenção Social	CS	Semestral	216	TP: 40, TC: 5, OT: 11	8	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Sociais e Política Educativa	CS	Semestral	189	TP: 45, OT: 11	7	
Intervenção Psicológica em Contextos Educativos	P	Semestral	189	TP: 45, OT: 11	7	
Acção Social Escolar e Intervenção Comunitária	ES/SS	Semestral	189	TP: 45, OT: 11	7	
Grupos de Risco e Inclusão Escolar	ES/SS	Semestral	189	TP: 45, OT: 11	7	
Seminário de Estágio/Trabalho de Projecto	ES/SS	Semestral	54	S: 15, OT: 3	2	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final	ES/SS	Semestral	810	E: 23, OT: 25	30	
ou						
Trabalho de Projecto	ES/SS	Semestral	810	OT: 40	30	

203104554

Despacho n.º 6459/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19527//2006, de 22 de Setembro, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Tecnologias da Informação e Multimédia da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia*, Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco

2 — Grau — Licenciado

3 — Curso — Tecnologias da Informação e Multimédia

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Sistemas e Tecnologias de Informação	STI	55
Computação	C	55
Sistemas Computacionais, Redes e Internet	SCRI	21
Sistemas e Tecnologias de Informação ou Computação.	STI/ C	20
Sistemas Informáticos	SI	20
Design, Comunicação e Multimédia	DCM	5
Língua Estrangeira	LE	4
Total		180

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco

Licenciatura

Tecnologias da Informação e Multimédia

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Multimédia I	STI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Lógica	C	Semestral	162	TP 60	6	
Probabilidades e Estatística	C	Semestral	162	TP 60	6	
Interfaces Pessoa-Máquina I	STI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Programação I	C	Semestral	162	TP 30; PL 60	6	
Inglês Técnico I	LE	Semestral	54	PL 30	2	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação II	C	Semestral	162	TP 30; PL 60	6	
Arquitectura de Computadores	SCRI	Semestral	162	TP 30; PL 60	6	
Matemática Computacional	C	Semestral	162	TP 60	6	
Análise de Sistemas	STI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Interfaces Pessoa-Máquina II	STI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Inglês Técnico II	LE	Semestral	54	PL 30	2	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Multimédia II	STI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Sistemas Operativos	SCRI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Fundamentos de Inteligência Artificial	C	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Programação III	C	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Tecnologias de Produção e Edição de Áudio e Vídeo	SI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Computação Gráfica	C	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Redes de Computadores	SCRI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Base de Dados I	STI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Engenharia de Software	STI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Design de Sistemas Interactivos	DCM	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Inteligência Artificial	C	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Linguagens Web	SI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	

QUADRO N.º 5

3.º Ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Informação nas Organizações	STI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Arquitectura e Tecnologias Internet	SCRI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Base de Dados II	STI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Linguagens de Organização de Dados	SI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Portfólio I	C + STI	Semestral	27	OT 7	1	
Projecto I	C + STI	Semestral	243	OT 15	9	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquitectura de Sistemas de Informação	STI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Multimédia III	STI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Análise Inteligente de Dados	C	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Empreendedorismo	SI	Semestral	135	TP 30; PL 45	5	
Portfólio II	C + STI	Semestral	27	OT 7	1	
Projecto II	C + STI	Semestral	243	OT 15	9	

203104246

Despacho n.º 6460/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 27409//2008, de 27 de Outubro, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Análises Clínicas e de Saúde Pública da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

2 — Grau — Licenciado

3 — Curso — Análises Clínicas e de Saúde Pública

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 240

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 8 semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Análises Clínicas e de Saúde Pública	ACSP	147
Ciências da Vida	CV	40
Ciências da Saúde	CS	35.5
Ciências Exactas	CE	3
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	5.5
Áreas de Opção	—	9
Total		240

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

Licenciatura

Análises Clínicas e de Saúde Pública

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Humana I	CV	Semestral 1	135,0	45 (T-30 TP-15)	5,0	
Fisiologia Humana I	CV	Semestral 1	135,0	45 (T-30 TP-15)	5,0	
Biologia Celular	CV	Semestral 1	135,0	60 (T-30 TP-30)	5,0	
Histologia e Embriologia	CV	Semestral 1	135,0	45 (T-30 TP-15)	5,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica I	CV	Semestral 1	108,0	45 (T-30 TP-15)	4,0	
Psicossociologia da Saúde	CSC	Semestral 1	81,0	45 (T-30 TP-15)	3,0	
Identidade Profissional	ACSP	Semestral 1	81,0	45 (T-30 TP-15)	3,0	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Humana II	CV	Semestral 2	135,0	45 (T-30 TP-15)	5,0	
Fisiologia Humana II	CV	Semestral 2	135,0	45 (T-30 TP-15)	5,0	
Bioquímica II	CV	Semestral 2	162,0	60 (T-30 TP-30)	6,0	
Bioestatística	CE	Semestral 2	81,0	60 (T-30 TP-30)	3,0	
Patologia	CS	Semestral 2	135,0	60 (T-30 TP-30)	5,0	
Métodos e Equipamentos Laboratoriais	ACSP	Semestral 2	162,0	60 (T-30 TP-30)	6,0	

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Epidemiologia e Saúde Pública	CS	Semestral 1	135,0	75 (T-45 TP-30)	5,0	
Genética Molecular Humana	CS	Semestral 1	148,5	90 (T-60 TP-30)	5,5	
Imunologia	CS	Semestral 1	135,0	60 (T-30 TP-30)	5,0	
Virologia Clínica	ACSP	Semestral 1	108,0	45 (T-30 TP-15)	4,0	
Parasitologia Clínica	ACSP	Semestral 1	108,0	45 (T-30 TP-15)	4,0	
Bioética	CSC	Semestral 1	67,5	30 (T-15 TP-15)	2,5	
Opção I — Língua Estrangeira		Semestral 1	108,0	60 (T-30 TP-30)	4,0	

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Análises Clínicas e de Saúde Pública	ACSP	Semestral 2	189,0	105 (T-15 TP-30 OT-60)	7,0	
Patologia Molecular	CS	Semestral 2	162,0	60 (T-30 TP-30)	6,0	
Farmacotoxicologia	CS	Semestral 2	135,0	60 (T-30 TP-30)	5,0	
Oncobiologia	CS	Semestral 2	108,0	45 (T-30 TP-15)	4,0	
Endocrinologia	ACSP	Semestral 2	108,0	45 (T-30 TP-15)	4,0	
Controlo de Qualidade Laboratorial	ACSP	Semestral 2	108,0	45 (T-30 TP-15)	4,0	

3.º Ano/5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica Clínica I	ACSP	Semestral 1	148,5	90 (T-30 P-60)	5,5	
Hematologia Clínica I	ACSP	Semestral 1	148,5	90 (T-30 P-60)	5,5	
Microbiologia Clínica I	ACSP	Semestral 1	148,5	90 (T-30 P-60)	5,5	
Imuno-hematologia Clínica I	ACSP	Semestral 1	148,5	90 (T-30 P-60)	5,5	
Análise de Águas e Alimentos I	ACSP	Semestral 1	148,5	90 (T-30 P-60)	5,5	
Opção II		Semestral 1	67,5		2,5	

3.º Ano/6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica Clínica II	ACSP	Semestral 2	148,5	90 (T-30 P-60)	5,5	
Hematologia Clínica II	ACSP	Semestral 2	148,5	90 (T-30 P-60)	5,5	
Microbiologia Clínica II	ACSP	Semestral 2	148,5	90 (T-30 P-60)	5,5	
Imuno-hematologia Clínica II	ACSP	Semestral 2	148,5	90 (T-30 P-60)	5,5	
Análise de Águas e Alimentos II	ACSP	Semestral 2	148,5	90 (T-30 P-60)	5,5	
Opção III		Semestral 2	67,5		2,5	

4.º Ano/7.º e 8.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Análises Clínicas e de Saúde Pública	ACSP	Anual	1620,0	1300 (S-30 E-1200 OT-70)	60,0	

203104149

Despacho n.º 6461/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19480-AF//2007, de 28 de Agosto, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco

2 — Grau — Licenciado

3 — Curso — Engenharia Civil

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências de base	CB	41
Ciências de engenharia	CE	122
Ciências complementares	CC	17
Total		180

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco

Licenciatura

Engenharia Civil

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática	CB	Semestral	148,5	TP: 60	5,5	
Cartografia e Topografia	CB	Semestral	121,5	TP: 40; PL:20	4,5	
Informática e Programação	CC	Semestral	108	TP: 60	4	
Desenho Geral	CB	Semestral	121,5	TP: 60	4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geologia	CB	Semestral	108	TP: 40; PL:20	4	
Mecânica I	CB	Semestral	148,5	TP: 60	5,5	
Inglês Técnico I	CC	Semestral	54	TP:30	2	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica II	CE	Semestral	121,5	TP: 60	4,5	
Análise Numérica	CB	Semestral	121,5	TP: 60	4,5	
Desenho Técnico	CE	Semestral	121,5	TP: 60	4,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	CB	Semestral	121,5	TP: 60	4,5	
Mecânica de Solos I	CE	Semestral	135	TP: 40; PL:20	5	
Introdução à Hidráulica	CE	Semestral	135	TP: 60	5	
Inglês Técnico II	CC	Semestral	54	TP:30	2	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Resistência dos Materiais I	CE	Semestral	148.5	TP: 60	5.5	
Métodos Estatísticos	CB	Semestral	108	TP: 60	4	
Materiais de Construção	CE	Semestral	135	TP: 40; PL: 20	5	
Gestão de Obras e Projecto	CE	Semestral	148.5	TP: 60	5.5	
Mecânica de Solos II	CE	Semestral	135	TP: 60	5	
Hidráulica Aplicada I	CE	Semestral	135	TP: 60	5	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Resistência dos Materiais II	CE	Semestral	148.5	TP: 60	5.5	
Hidráulica Aplicada II	CE	Semestral	148.5	TP: 60	5.5	
Investigação Operacional	CB	Semestral	108	TP: 60	4	
Vias de Comunicação	CE	Semestral	135	TP: 60	5	
Física das Construções	CE	Semestral	135	TP: 60	5	
Fundações	CE		135	TP: 60	5	

QUADRO N.º 5

3.º Ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estruturas I	CE	Semestral	135	TP: 60	5	
Tecnologias das Construções	CE	Semestral	121.5	TP: 60	4.5	
Planeamento Regional e Urbano	CE	Semestral	121.5	TP: 60	4.5	
Betão Armado I	CE	Semestral	135	TP: 60	5	
Estruturas Viárias	CE	Semestral	135	TP: 50; PL: 10	5	
Projecto I	CE	Semestral	162	TP: 40; OT: 20	6	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto II	CE	Semestral	162	TP: 20; OT: 40	6.0	
Estruturas II	CE	Semestral	135	TP: 60	5	
Engenharia de Tráfego	CE	Semestral	135	TC: 15; TP: 45	5	
Organização e Gestão de Empresas	CC	Semestral	121.5	TP: 60	4.5	
Gestão de Obras e Segurança	CC	Semestral	121.5	TP: 60	4.5	
Betão Armado II	CE	Semestral	135	TP: 60	5	

203104295

Despacho n.º 6462/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 23638/2008, de 18 de Setembro referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Animação Cultural da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação de Castelo Branco
2 — Grau — Licenciado
3 — Curso — Animação Cultural
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Tecnologia	CT	15	-
Ciências Sociais	CS	10	-
Língua Portuguesa	LP	5	-
Comunicação	C	9	-
Animação Cultural	AC	59	4
Expressões Artísticas	EA	32	8
Ciências e Matemática	CM	38	4
Opção	FC	-	4
Total		168	20* (+12**)

* Total de créditos das unidades curriculares oferecidas como opção neste curso. A opção II, com um total de 4 créditos, poderá incluir outras escolhas, de acordo com as unidades curriculares oferecidas pela ESECB

** Total de créditos opcionais mínimos a obter pelos alunos.

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Educação de Castelo Branco

Licenciatura

Animação Cultural

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Património Natural e Cultural I	AC	Semestral	108	TP: 45; OT: 15	4	
Materiais e Tecnologias I	CT	Semestral	135	TP: 30; PL: 15; OT: 15	5	
Tópicos de Matemática	CM	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	
Arte, Ciência e Tecnologia	AC	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	
Literatura Infantil e Tradicional	LP	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	
Desenvolvimento Pessoal e Social	CS	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Património Natural e Cultural II	AC	Semestral	108	TP: 45; OT: 15	4	
Materiais e Tecnologias II	CT	Semestral	135	TP: 30; PL: 15; OT: 15	5	
Cultura e Sociedade	CS	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	
História das Artes	EA	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	
Fundamentos de Ciências	CM	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	
Opção I:						
Meios e Técnicas do Som e da Imagem	EA	Semestral	108	TP: 60; OT: 15	4	Optativa.
Política Cultural	AC	Semestral	108	TP: 60; OT: 15	4	Optativa.

QUADRO N.º 3

2.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programas e Projectos de Desenvolvimento I	AC	Semestral	135	TP: 45; OT: 15	5	
Comunicação Multimédia	C	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	5	
Expressões Artísticas I (Dança, Drama, Música e Plástica)	EA	Semestral	216	TP: 90; OT: 15	8	
Ciências da Natureza I	CM	Semestral	216	TP: 90; OT: 15	8	
Língua Estrangeira	C	Semestral	108	TP: 60; OT: 15	4	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programas e Projectos de Desenvolvimento II	AC	Semestral	135	TP: 45; OT: 15	5	-
Métodos Estatísticos e Gestão da Informação	CT	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	-
Expressões Artísticas II (Dança, Drama, Música e Plástica)	EA	Semestral	216	TP: 90; OT: 15	8	
Ciências da Natureza II	CM	Semestral	216	TP: 90; OT: 15	8	
Opção II*	FC	Semestral	108	OT: 15	4	Optativa.

* Opção II — Como complemento para este curso, será proposta a unidade curricular "Marketing Cultural". Os alunos poderão escolher esta unidade curricular ou optar por qualquer outra oferecida pela ESECB.

QUADRO N.º 5

3.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Exploração de Espaços Artísticos e Científicos	AC	Semestral	162	TP: 45; OT: 15	6	
Didáctica das Expressões Artísticas	EA	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	
Actividades Lúdicas e Recreativas	EA	Semestral	135	T: 20; PL: 40; OT: 15	5	
Ciência e Tecnologia Recreativas	CM	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	
Matemática Recreativa	CM	Semestral	135	TP: 45; OT: 15	5	
Opção III						
Actividades Tecnológicas	EA	Semestral	108	TP: 60; OT: 15	4	Optativa.
Pensamento Científico e Tecnológico	CM	Semestral	108	TP: 60; OT: 15	4	Optativa.

QUADRO N.º 6

3.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional	AC	Semestral	108	TP: 60; OT: 15	4	
Estágio	AC	Semestral	540	E: 150; OT: 30	20	
Seminário	AC	Semestral	162	S: 60; OT: 15	6	

203104302

Despacho n.º 6463/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19525//2006, de 22 de Setembro, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Industrial da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010.

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia.* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco
2 — Grau — Licenciado
3 — Curso — Engenharia Industrial
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática e Computação	MC	23
Automação e Robótica	AR	27,5
Tecnologias Energéticas	TE	25
Gestão Integrada de Sistemas Produtivos	GISP	36,5
Manutenção e Ambiente	M	16
Projecto Mecânico	PM	28
Tecnologia Mecânica	TM	20
Língua Estrangeira	LE	4
Total		180

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco

Licenciatura em Engenharia Industrial

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Matemática	MC	Semestral	135	T: 30 PL: 30	5	
Programação de Computadores	MC	Semestral	108	TP: 45	4	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MC	Semestral	108	T: 15 PL: 30	4	
Electrotecnia e Instalações Eléctricas	AR	Semestral	135	TP: 60	5	
Fundamentos de Termodinâmica	TE	Semestral	135	TP: 60	5	
Desenho Técnico	PM	Semestral	135	T: 30 PL: 30	5	
Inglês Técnico I	LE	Semestral	54	TP: 30	2	

QUADRO N.º 2

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Numéricos	MC	Semestral	135	TP: 60	5	
Materiais	TM	Semestral	135	TP: 60	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica de Fluidos	TE	Semestral	135	TP: 60	5	
Física	MC	Semestral	135	T: 30 PL: 30	5	
Sistemas Electrónicos	AR	Semestral	135	TP: 60	5	
Desenho Assistido por Computador	TM	Semestral	81	TP: 30	3	
Inglês Técnico II	LE	Semestral	54	TP: 30	2	

QUADRO N.º 3

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudo do Trabalho e Métodos	GISP	Semestral	135	TP: 60	5	
Automação Industrial	AR	Semestral	135	TP: 60	5	
Sistemas de Apoio à Decisão	GISP	Semestral	135	T: 30 PL: 30	5	
Tecnologias da Produção	TM	Semestral	135	TP: 60	5	
Redes de Distribuição de Fluidos	TE	Semestral	108	TP: 60	4	
Caracterização Mecânica de Materiais	PM	Semestral	162	T: 30 PL: 45	6	

QUADRO N.º 4

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Transmissão de Calor	TE	Semestral	135	TP: 60	5	
Vibrações e Ruído	PM	Semestral	135	T: 30 PL: 30	5	
Resistência de Materiais	PM	Semestral	135	T: 30 PL: 30	5	
Sensores e Actuadores	AR	Semestral	135	TP: 60	5	
Gestão da Produção e das Operações	GISP	Semestral	135	T: 30 PL: 30	5	
Engenharia da Qualidade	GISP	Semestral	135	TP: 60	5	

QUADRO N.º 5

3.º ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Controlo e Robótica	AR	Semestral	150	TP: 60	5,5	
Gestão e Empreendedorismo	GISP	Semestral	120	TP: 60	4,5	
Climatização e Refrigeração	TE	Semestral	135	TP: 45 PL: 15	5	
Organização e Gestão da Manutenção	M	Semestral	135	TP: 60	5	
Órgãos de Máquinas	PM	Semestral	135	T: 30 PL: 30	5	
Organização e Gestão da Qualidade	GISP	Semestral	135	TP: 60	5	

QUADRO N.º 6

3.º ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Indústrias e Ambiente	M	Semestral	135	TP: 60	5	
Logística	GISP	Semestral	135	T: 30 PL: 30	5	
Fabrico Assistido por Computador	TM	Semestral	135	TP: 60	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Higiene e Segurança Industrial	M	Semestral	135	TP: 60	5	
Estágio/Projecto	AR/TE/GISP/PM/TM/M	Semestral	270	OT: 30	10	

203104287

Despacho n.º 6464/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19526//2006, de 22 de Setembro, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Informática da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco
2 — Grau — Licenciado
3 — Curso — Engenharia Informática
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Sistemas Informáticos	SI	65.5
Sistemas Computacionais, Redes e Internet	SCRI	65.5
Sistemas e Tecnologias da Informação	STI	21
Computação	Comp	24
Língua Estrangeira	LE	4
Total		180

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco

Licenciatura

Engenharia Informática

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática para a Informática I	SI	Semestral	148.5	TP: 60	5.5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	SCRI	Semestral	148.5	TP: 60	5.5	
Programação I	Comp	Semestral	162	TP: 30; PL: 60	6.0	
Sistemas Lógicos	SI	Semestral	162	TP:60; PL: 30	6.0	
Probabilidades e Estatística	SCRI	Semestral	135	TP: 60	5.0	
Inglês Técnico I	LE	Semestral	54	P: 30	2.0	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática para a Informática II	SI	Semestral	135	TP: 60	5.0	
Programação II	Comp	Semestral	162	TP: 30; PL: 60	6.0	
Algoritmos e Estruturas de Dados	Comp	Semestral	162	TP: 30; PL: 30	6.0	
Interfaces Pessoa-Máquina	STI	Semestral	135	TP: 30; PL: 30	5.0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Microprocessadores e Microcontroladores	SI	Semestral	162	TP: 30; PL: 60	6.0	
Inglês Técnico II	LE	Semestral	54	P: 30	2.0	

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Informática Industrial I	SI	Semestral	135	TP: 30; PL: 45	5	
Arquitectura de Sistemas Computacionais	SCRI	Semestral	81	TP: 45	3	
Programação III	Comp	Semestral	162	TP: 30; PL: 45	6	
Modelação de Sistemas Informáticos	STI	Semestral	162	TP: 30; PL: 45	6	
Redes de Comunicação de Dados	SCRI	Semestral	135	TP: 30; PL: 45	5	
Sistemas Operativos I	SCRI	Semestral	135	TP: 30; PL: 30	5	

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquitectura Internet	SCRI	Semestral	175.5	TP: 30; PL: 45	6.5	
Sistemas Operativos II	SCRI	Semestral	162	TP: 30; PL: 45	6	
Informática Industrial II	SI	Semestral	162	TP: 30; PL: 45	6	
Linguagens de Programação para a Internet	SI	Semestral	175.5	TP: 30; PL: 45	6.5	
Bases de Dados I	STI	Semestral	135	TP: 30; PL: 45	5	

3.º Ano/5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto I	SCRI+SI	Semestral	189	OT: 30	7	
Tecnologias Internet	SCRI	Semestral	135	TP: 30; PL: 45	5	
Aplicações Distribuídas	SCRI	Semestral	135	TP: 30; PL: 45	5	
Bases de Dados II	STI	Semestral	135	TP: 30; PL: 30	5	
Sistemas Informáticos Industriais	SI	Semestral	108	TP: 30; PL: 30	4	
Estratégia Empresarial e Sistemas Informáticos	SI	Semestral	108	TP: 30; PL: 30	4	

3.º Ano/6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto II	SCRI+SI	Semestral	216	OT: 30	8	
Informática Móvel	SCRI	Semestral	162	TP: 30; PL: 45	6	
Segurança Informática	SCRI	Semestral	162	TP: 30; PL: 45	6	
Empreendedorismo	SI	Semestral	135	TP: 30; OT: 45	4	
Opção	SI	Semestral	135	TP: 30; PL: 45	6	

Despacho n.º 6465/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 27408//2008, de 27 de Outubro, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Fisioterapia da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

2 — Grau — Licenciado

3 — Curso — Fisioterapia

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 240

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 8 semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fisioterapia	FT	171,5	3,0
Ciências da Vida	CV	24,0	
Ciências da Saúde	CS	9,0	
Ciências Exactas	CE	13,0	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	13,5	
Áreas de Opção	—	9,0	
Total		240	3

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

Licenciatura

Fisioterapia

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Humana I	CV	Semestral 1	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Fisiologia Humana I	CV	Semestral 1	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Biomecânica	CE	Semestral 1	270,0	90 (T-30; TP-30; PL-30)	10,0	
Psicossociologia da Saúde	CSC	Semestral 1	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	
Bioquímica I	CV	Semestral 1	108,0	45 (T-30; TP-15)	4,0	
Identidade Profissional	FT	Semestral 1	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão em Saúde	CSC	Semestral 2	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	
Anatomia Humana II	CV	Semestral 2	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Fisiologia Humana II	CV	Semestral 2	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Epidemiologia	CS	Semestral 2	54,0	30 (T-15; TP-15)	2,0	
Estudos do Movimento Humano I	FT	Semestral 2	229,5	90 (T-30; TP-30; PL-30)	8,5	
Estágio em Fisioterapia I	FT	Semestral 2	189,0	105 (T-30; TP-15; PL-15; E-45)	7,0	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiopatologia I	CS	Semestral 1	108,0	60 (T-30; TP-30)	4,0	
Terapia Manual I	FT	Semestral 1	135,0	75 (T-30; TP-15; PL-30)	5,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Terapia pelo Movimento I	FT	Semestral 1	135,0	75 (T-30; TP-15; PL-30)	5,0	
Pedagogia da Saúde	CSC	Semestral 1	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	
Estudos do Movimento Humano II	FT	Semestral 1	81,0	45 (T-15; TP-15; PL-15)	3,0	
Avaliação e Medida em Fisioterapia	FT	Semestral 1	175,5	105 (T-30; TP-15; PL-30; S-30)	6,5	
Opção I — Língua Estrangeira		Semestral 1	108,0	60 (T-30; TP-30)	4,0	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ajudas Técnicas e Meios Electrofisicos I.	FT	Semestral 2	121,5	60 (T-15; TP-30; PL-15)	4,5	
Fisiopatologia II	CS	Semestral 2	81,0	45 (T-15; TP-15; S-15)	3,0	
Terapia Manual II	FT	Semestral 2	81,0	45 (T-15; TP-15; PL-15)	3,0	
Terapia pelo Movimento II	FT	Semestral 2	81,0	45 (T-15; TP-15; PL-15)	3,0	
Teoria da Fisioterapia	FT	Semestral 2	121,5	60 (T-15; TP-30; PL-15)	4,5	
Estágio em Fisioterapia II	FT	Semestral 2	324,0	195 (E-180; S-15)	12,0	

QUADRO N.º 5

3.º Ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioética	CSC	Semestral 1	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	
Terapia Manual III	FT	Semestral 1	121,5	60 (T-15; TP-15; PL-30)	4,5	
Terapia pelo Movimento III	FT	Semestral 1	121,5	60 (T-15; TP-15; PL-30)	4,5	
Ajudas Técnicas e Meios Electrofisicos II.	FT	Semestral 1	229,5	105 (T-30; TP-30; PL-30; S-15)	8,5	
Psicologia do Desenvolvimento	CSC	Semestral 1	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	
Neurodesenvolvimento	FT	Semestral 1	121,5	60 (T-15; TP-15; PL-15; S-15)	4,5	
Opção II		Semestral 1	67,5		2,5	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisioterapia Teoria e Prática I	FT	Semestral 2	94,5	45 (T-15; TP-15; S-15)	3,5	
Fisioterapia na Comunidade	FT	Semestral 2	148,5	75 (T-30; TP-15; PL-15; S-15)	5,5	
Investigação em Fisioterapia	FT	Semestral 2	216,0	120 (T-15; S-45; OT-60)	8,0	
Estudo de Casos em Fisioterapia I	FT	Semestral 2	94,5	45 (T-15; TP-15; PL-15)	3,5	
Terapia Manual IV	FT	Semestral 2	94,5	45 (T-15; TP-15; PL-15)	3,5	
Terapia pelo Movimento IV	FT	Semestral 2	94,5	45 (T-15; TP-15; PL-15)	3,5	
Opção III		Semestral 2	67,5		2,5	

QUADRO N.º 7

4.º Ano/7.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Fisioterapia III	FT	Semestral 1	810,0	585 (E-540; OT-45)	30,0	

QUADRO N.º 8

4.º Ano/8.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos de Análise e Tratamento de Dados.	CE	Semestral 2	81,0	45 (TP-15; OT-30)	3,0	
Fisioterapia em Gerontologia (Opção IV).	FT	Semestral 2	81,0	45 (T-15; TP-15; PL-15)	3,0	Optativa
Terapia Manual Avançada (Opção IV)						
Estágio Avançado em Fisioterapia . . .	FT	Semestral 2	297,0	285 (S-30; E-240; OT-15)	11,0	
Fisioterapia Teoria e Prática II	FT	Semestral 2	81,0	45 (T-15; TP-15; S-15)	3,0	
Estudo de Casos em Fisioterapia II . .	FT	Semestral 2	54,0	30 (T-15; TP-15)	2,0	
Investigação Aplicada	FT	Semestral 2	216,0	75 (OT-75)	8,0	

203104181

Despacho n.º 6466/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 27407//2008, de 27 de Outubro, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Radiologia da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias
2 — Grau — Licenciado
3 — Curso — Radiologia
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 240
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 8 semestres
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Radiologia	RAD	153,0
Ciências da Vida.	CV	30,0
Ciências da Saúde	CS	7,0
Ciências Exactas	CE	35,5
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	5,5
Áreas de Opção	—	9,0
Total		240

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

Licenciatura

Radiologia

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Humana I.	CV	Semestral 1. . .	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Fisiologia Humana I.	CV	Semestral 1. . .	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Histologia e Embriologia	CV	Semestral 1. . .	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Psicossociologia da Saúde	CSC	Semestral 1. . .	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	
Física Aplicada.	CE	Semestral 1. . .	135,0	60 (T-30; TP-30)	5,0	
Introdução ao Processamento de Imagem	CE	Semestral 1. . .	108,0	30 (T-30)	4,0	
Identidade Profissional.	RAD	Semestral 1. . .	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Humana II	CV	Semestral 2. . .	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Fisiologia Humana II	CV	Semestral 2. . .	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Física das Radiações	CE	Semestral 2. . .	135,0	60 (T-30; TP-30)	5,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioestatística	CE	Semestral 2. . .	81,0	60 (T-30; TP-30)	3,0	
Epidemiologia	CS	Semestral 2. . .	54,0	30 (T-15; TP-15)	2,0	
Métodos e Técnicas em Radiologia I	RAD	Semestral 2. . .	162,0	75 (T-45; TP-30)	6,0	
Opção I — Língua Estrangeira		Semestral 2. . .	108,0	60 (T-30; TP-30)	4,0	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Radiológica I	RAD	Semestral 1. . .	175,5	060 (T-30; TP-30)	6,5	
Neuroanatomia	CV	Semestral 1. . .	135,0	060 (T-30; TP-30)	5,0	
Processamento de Sinal	CE	Semestral 1. . .	162,0	060 (T-30; TP-30)	6,0	
Métodos e Técnicas em Radiologia II	RAD	Semestral 1. . .	270,0	180 (T-90; PL-90)	10,0	
Opção II		Semestral 1. . .	67,5		2,5	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Radiológica II	RAD	Semestral 2. . .	175,5	060 (T-30; TP-30)	6,5	
Patologia	CS	Semestral 2. . .	135,0	060 (T-30; TP-30)	5,0	
Processamento de Imagem	CE	Semestral 2. . .	162,0	060 (T-30; TP-30)	6,0	
Métodos e Técnicas em Radiologia III	RAD	Semestral 2. . .	270,0	180 (T-90; PL-90)	10,0	
Opção III		Semestral 2. . .	67,5		2,5	

QUADRO N.º 5

3.º Ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas Avançadas em Radiologia I	RAD	Semestral 1. . .	162,0	060 (T-30; TP-30)	6,0	
Ultrassonografia I	RAD	Semestral 1. . .	135,0	060 (T-15; TP-45)	5,0	
Patologia Radiológica I	RAD	Semestral 1. . .	108,0	045 (TP-45)	4,0	
Farmacologia em Radiologia	RAD	Semestral 1. . .	162,0	045 (T-30; TP-15)	6,0	
Sistemas de Informação	CE	Semestral 1. . .	175,5	060 (T-30; TP-30)	6,5	
Bioética	CSC	Semestral 1. . .	67,5	030 (T-15; TP-15)	2,5	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas Avançadas em Radiologia II	RAD	Semestral 2. . .	162,0	060 (T-30; TP-30)	6,0	
Ultrassonografia II	RAD	Semestral 2. . .	135,0	060 (T-15; TP-45)	5,0	
Patologia Radiológica II	RAD	Semestral 2. . .	108,0	045 (TP-45)	4,0	
Controlo de Qualidade em Radiologia	RAD	Semestral 2. . .	108,0	045 (T-30; TP-15)	4,0	
Protecção e Segurança Radiológica	RAD	Semestral 2. . .	108,0	060 (T-30; TP-30)	4,0	
Investigação em Radiologia	RAD	Semestral 2. . .	189,0	0105 (T-15; TP-30; OT-60)	7,0	

QUADRO N.º 7

4.º Ano/7.º e 8.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Radiologia	RAD	Anual	1620,0	1300 (S-30 E-1200 OT-70)	60,0	

203104205

Despacho n.º 6467/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 27629//2008, de 28 de Outubro, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Cardiopneumologia da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

2 — Grau — Licenciado

3 — Curso — Cardiopneumologia

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 240

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 8 semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Cardiopneumologia	CPL	144,0
Ciências da Vida	CV	33,5
Ciências da Saúde	CS	22,0
Ciências Exactas	CE	18,0
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	10,5
Radiologia	RAD	3,0
Áreas de Opção	–	9,0
Total		240

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

Licenciatura

Cardiopneumologia

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Humana I	CV	Semestral 1	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Fisiologia Humana I	CV	Semestral 1	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Biologia Celular	CV	Semestral 1	135,0	60 (T-30; TP-30)	5,0	
Bioquímica I	CV	Semestral 1	108,0	45 (T-30; TP-15)	4,0	
Psicossociologia da Saúde	CSC	Semestral 1	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	
Física Aplicada	CE	Semestral 1	135,0	60 (T-30; TP-30)	5,0	
Identidade Profissional	CPL	Semestral 1	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Humana II	CV	Semestral 2	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Fisiologia Humana II	CV	Semestral 2	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Epidemiologia	CS	Semestral 2	54,0	30 (T-15; TP-15)	2,0	
Bioestatistica	CE	Semestral 2	81,0	60 (T-30; TP-30)	3,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biofísica	CE	Semestral 2	94,5	60 (T-30; TP-30)	3,5	
Tecnologia em Cardiopneumologia	CPL	Semestral 2	229,5	60 (T-30; PL-15; E-15)	8,5	
Radiodiagnóstico em Cardiopneumologia	RAD	Semestral 2	81,0	30 (T-30)	3,0	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ultrassonografia Cardíaca I	CPL	Semestral 1	162,0	75 (T-30; TP-15; PL-15; E-15)	6,0	
Processamento de Sinais e Imagem	CE	Semestral 1	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	
Fisiologia do Exercício	CV	Semestral 1	121,5	45 (T-45)	4,5	
Patologia I	CS	Semestral 1	121,5	60 (T-60)	4,5	
Electrocardiologia I	CPL	Semestral 1	162,0	75 (T-30; TP-15; PL-15; E-15)	6,0	
Modelos de Estudo da Respiração I	CPL	Semestral 1	162,0	75 (T-30; TP-15; PL-15; E-15)	6,0	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ergometria Cardiorespiratória	CPL	Semestral 2	108,0	60 (T-30; P-15; E-15)	4,0	
Farmacologia em Cardiopneumologia	CS	Semestral 2	67,5	30 (T-30)	2,5	
Patologia II	CS	Semestral 2	121,5	60 (T-60)	4,5	
Electrocardiologia II	CPL	Semestral 2	135,0	75 (T-30; TP-15; PL-15; E-15)	5,0	
Modelos de Estudo da Respiração II	CPL	Semestral 2	135,0	75 (T-30; TP-15; PL-15; E-15)	5,0	
Ultrassonografia Cardíaca II	CPL	Semestral 2	135,0	75 (T-30; TP-15; PL-15; E-15)	5,0	
Patologia Vascular e Cirurgia Cardíaca	CS	Semestral 2	108,0	90 (T-90)	4,0	

QUADRO N.º 5

3.º Ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Electrofisiologia e Pacing	CPL	Semestral 1	108,0	75 (T-45; TP-30)	4,0	
Métodos em Perfusão Cardiovascular	CPL	Semestral 1	108,0	60 (T-30; TP-30)	4,0	
Métodos em Fisiopatologia do Sono	CPL	Semestral 1	121,5	75 (T-30; TP-15; PL-15; E-15)	4,5	
Hemodinâmica e Angiografia	CPL	Semestral 1	108,0	60 (T-30; TP-30)	4,0	
Métodos em Fisiopatologia Vascular	CPL	Semestral 1	121,5	75 (T-30; TP-15; PL-15; E-15)	4,5	
Pedagogia da Saúde	CSC	Semestral 1	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	
Projecto de Investigação	CPL	Semestral 1	175,5	90 (TP-60; OT-30)	6,5	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Cardiopneumologia I	CPL	Semestral 2	810,0	700 (E- 700; S-30)	30,0	

QUADRO N.º 7

4.º Ano/7.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Cardiopneumologia II	CPL	Semestral 1	810,0	760 (E- 700; OT- 60)	30,0	

QUADRO N.º 8

4.º Ano/8.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação Aplicada	CPL	Semestral 2	216,0	105 (OT-105)	8,0	
Instrumentação e Electrónica	CE	Semestral 2	94,5	30 (T-30)	3,5	
Gestão em Saúde	CSC	Semestral 2	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	
Emergência Médica	CS	Semestral 2	121,5	60 (T-30; TP-30)	4,5	
Bioética	CSC	Semestral 2	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	
Opção I — Língua Estrangeira		Semestral 2	108,0	60 (T-30; TP-30)	4,0	
Opção II		Semestral 2	67,5		2,5	
Opção III		Semestral 2	67,5		2,5	

203104157

Despacho n.º 6468/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 8459//2008, de 20 de Março, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia.*

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias
2 — Grau — Licenciado
3 — Curso — Enfermagem
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 240
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 8 semestres
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Enfermagem	ENF	172,5
Ciências da Vida	CV	28,0
Ciências da Saúde	CS	12,0
Ciências Exactas	CE	3,0
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	15,5
Áreas de Opção	—	9,0
Total		240

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

Licenciatura

Enfermagem

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História e Fundamentos de Enfermagem I	ENF	Semestral 1	243,0	187 (T-51; TP-136)	9,0	
Anatomia Humana I	CV	Semestral 1	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Fisiologia Humana I	CV	Semestral 1	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Bioquímica e Biofísica	CV	Semestral 1	135,0	68 (T-34; TP-34)	5,0	
Microbiologia	CV	Semestral 1	81,0	51 (T-34; TP-17)	3,0	
Psicossociologia da Saúde	CSC	Semestral 1	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História e Fundamentos de Enfermagem II	ENF	Semestral 2	162,0	132 (TP-132)	6,0	
Anatomia Humana II	CV	Semestral 2	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Fisiologia Humana II	CV	Semestral 2	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Alimentação, Nutrição e Dietética	CS	Semestral 2	54,0	44 (TP-44)	2,0	
Farmacologia I	CS	Semestral 2	54,0	44 (T-33; TP-11)	2,0	
Estágio I	ENF	Semestral 2	270,0	240 (PL-40; E-200)	10,0	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enfermagem Médico-Cirúrgica I	ENF	Semestral 1	216,0	153 (TP-126; PL-27)	8,0	
Infecciologia	CS	Semestral 1	54,0	27 (T-9; TP-18)	2,0	
Epidemiologia	CS	Semestral 1	54,0	30 (T-15; TP-15)	2,0	
Farmacologia II	CS	Semestral 1	54,0	27 (T-9; TP-18)	2,0	
Bioestatística	CE	Semestral 1	81,0	60 (T-30; TP-30)	3,0	
Estágio II	ENF	Semestral 1	351,0	320 (E-320)	13,0	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enfermagem Médico-Cirúrgica II	ENF	Semestral 2	229,5	162 (TP-135; PL-27)	8,5	
Enfermagem Gerontogeriátrica	ENF	Semestral 2	54,0	27 (TP-27)	2,0	
Cuidados Paliativos	ENF	Semestral 2	54,0	27 (TP-27)	2,0	
Investigação I	ENF	Semestral 2	54,0	27 (T-18; TP-9)	2,0	
Bioética	CSC	Semestral 2	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	
Estágio III	ENF	Semestral 2	351,0	320 (E-320)	13,0	

QUADRO N.º 5

3.º Ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enfermagem na Comunidade	ENF	Semestral 1	378,0	204 (TP-204)	14,0	
Saúde Ocupacional	CS	Semestral 1	54,0	34 (T-34)	2,0	
Pedagogia da Saúde	CSC	Semestral 1	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	
Gestão em Saúde	CSC	Semestral 1	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	
Investigação II	ENF	Semestral 1	67,5	34 (OT-34)	2,5	
Opção I — Língua Estrangeira		Semestral 1	108,0	60 (T-30; TP-30)	4,0	
Opção II		Semestral 1	67,5	-	2,5	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enfermagem Obstétrica e Ginecológica	ENF	Semestral 2	108,0	54 (TP-54)	4,0	
Enfermagem Pediátrica	ENF	Semestral 2	108,0	54 (TP-54)	4,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria	ENF	Semestral 2	108,0	54 (TP-54)	4,0	
Psicologia do Desenvolvimento	CSC	Semestral 2	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	
Direito em Saúde	CSC	Semestral 2	54,0	27 (T-27)	2,0	
Estágio IV	ENF	Semestral 2	351,0	320 (E-320)	13,0	

QUADRO N.º 7

4.º Ano/7.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção III		Semestral 1	67,5	—	2,5	
Estágio V	ENF	Semestral 1	742,5	720 (E-720)	27,5	

QUADRO N.º 8

4.º Ano/8.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio VI	ENF	Semestral 2	810,0	810 (E-720; OT-60; S-30)	30,0	

203104213

Despacho n.º 6469/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19604//2006, de 25 de Setembro, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Gestão Hoteleira da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010.

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia*, Cargo: Presidente.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Gestão Hoteleira.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	40
Turismo e Lazer	TL	29
Matemática e Estatística	ME	4
Gestão e Administração	GA	51
Contabilidade e Fiscalidade	CF	5
Sociologia	S	12
Indústrias Alimentares	IA	6
Economia	E	5
Direito	D	12
Informática	I	5
Marketing e Publicidade	MP	11
Total		180

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova

Licenciatura

Gestão Hoteleira

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês I	LLE	Semestral . . .	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Espanhol I	LLE	Semestral . . .	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Turismo	TL	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Gestão de Empresas e Empreendedorismo	GA	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Estatística aplicada ao Turismo	ME	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	
Noções Fundamentais de Direito	D	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês II	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Espanhol II	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Gestão de Alimentação e Bebidas	GA	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Enologia e Gastronomia	IA	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Direito do Turismo	D	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	
Técnicas de Produção e Serviço Hoteleiro I	TL	Semestral	108	PL: 60; OT: 4; O: 4	4	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês III	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Espanhol III	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Economia do Turismo	E	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Certificação e Qualidade no Turismo	GA	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Contabilidade de Gestão	CF	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Direito Laboral	D	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês IV	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Espanhol IV	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Análise e Gestão Financeira	GA	Semestral	162	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Sociologia do Turismo	S	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Marketing Estratégico	MP	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Técnicas de Produção e Serviço Hoteleiro II	TL	Semestral	108	PL: 60; OT: 4; O: 4	4	

QUADRO N.º 5

3.º Ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Recepção e Alojamento Hoteleiro	TL	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Gestão de Recursos Humanos	GA	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	
Gestão de Alojamentos	GA	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Gestão e Organização de Eventos	TL	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Marketing de Unidades Hoteleiras	MP	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Liderança e Estratégias de Negociação	S	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias de Informação e Comunicação	I	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Protocolo e Estratégias de Comunicação	TL	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Seminário de Metodologia de Investigação	S	Semestral	54	TP: 15; OT: 2; O: 4	2	
Estágio	GA	Semestral	486	E: 464; OT: 18; O: 4	18	

203103858

Despacho n.º 6470/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19528//2006, de 22 de Setembro, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010.

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova.
2 — Grau — Licenciado.
3 — Curso — Gestão de Recursos Humanos.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	8
Gestão de Pessoal	GP	91
Matemática e Estatística	ME	10
Gestão e Administração	GA	10
Contabilidade e Fiscalidade	CF	10
Sociologia	S	14
Informática	I	10
Economia	E	10
Direito	D	12
Marketing e Publicidade	MP	5
Total		180

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova

Licenciatura

Gestão de Recursos Humanos

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês I	LLE	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	—
Gestão de Empresas	GA	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	—
Ética e Sustentabilidade Social	GP	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Métodos e Técnicas de Investigação	S	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Economia I	E	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Informática	I	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—

QUADRO N.º 2

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês II	LLE	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	—
Introdução à Gestão de Recursos Humanos	GP	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	—
Psicossociologia	S	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Métodos Quantitativos	ME	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade e Finanças Empresariais	CF	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Economia II	E	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—

QUADRO N.º 3

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Recrutamento e Selecção	GP	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	—
Contabilidade de Gestão	CF	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Gestão Estratégica de Recursos Humanos	GP	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Matemática para as Ciências Sociais	ME	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Informática Aplicada à Gestão de Recursos Humanos	I	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Direito do Trabalho I	D	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	—

QUADRO N.º 4

2.º ano/ 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Formação e do Potencial Humano	GP	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	—
Sociologia do Trabalho e das Organizações	S	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	—
Auditoria e Consultoria de Recursos Humanos	GP	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Direito do Trabalho II	D	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	—
Marketing	MP	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Gestão de Carreiras e Avaliação de Desempenho	GP	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	—

QUADRO N.º 5

3.º ano/ 5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública e Autárquica	GP	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	—
Gestão Internacional de Recursos Humanos	GP	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Empreendedorismo e Inovação	GA	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	—
Direito da Segurança Social	D	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	—
Gestão das Remuneração e Incentivos	GP	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	—
Gestão Administrativa de Recursos Humanos	GP	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—

QUADRO N.º 6

3.º ano/ 6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudo de Casos de Recursos Humanos	GP	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Higiene e Segurança no Trabalho	GP	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	—
Estágio	GP	Semestral	540	E: 480; OT: 20; O: 4	20	—

Despacho n.º 6471/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterada a Portaria n.º 1328//2007, de 8 de Outubro, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Gestão Turística da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, nome: *Carlos Manuel Leitão Maia.*

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova
2 — Grau — Licenciado
3 — Curso — Gestão Turística
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Sociologia	S	16
Turismo e Lazer	TL	27
Matemática e Estatística	ME	4
Gestão e Administração	GA	55
Contabilidade e Fiscalidade	CF	5
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	40
Marketing e Publicidade	MP	15
Direito	D	8
Economia	EC	5
Informática	I	5
Total		180

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova

Licenciatura

Gestão Turística

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês I	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Espanhol I	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Fundamentos de Turismo	TL	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Estatística Aplicada ao Turismo	ME	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	
Gestão de Empresas e Empreendorismo	GA	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Noções Fundamentais de Direito	D	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês II	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Espanhol II	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Marketing Estratégico	MP	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Itinerários e Circuitos Turísticos	TL	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Politicas Públicas de Turismo	GA	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	
Direito do Turismo	D	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	

QUADRO N.º 3

2º Ano/3º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês III	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Espanhol III	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Investigação de Mercados Turísticos	TL	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Economia do Turismo	E	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos de Mercado	MP	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Contabilidade de Gestão	CF	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	

QUADRO N.º 4

2º Ano/4º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês IV	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Espanhol IV	LLE	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	
Sociologia do Turismo	S	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Análise e Gestão Financeira	GA	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Marketing Territorial	MP	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	
Cultura e Património	S	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	

QUADRO N.º 5

3º Ano/5º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estratégias de Comunicação	S	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	
Marketing de Eventos	TL	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Certificação e Qualidade no Turismo	GA	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Gestão de Operações Turísticas	GA	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	
Gestão de Recursos Humanos	GA	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	
Gestão Estratégica em Turismo	GA	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	

QUADRO N.º 6

3º Ano/6º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias de Informação e Comunicação	I	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Turismo e Desenvolvimento	TL	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Seminário de Metodologia de Investigação	S	Semestral	54	TP: 15; OT: 2; O: 4	2	
Estágio	GA	Semestral	486	E: 420; OT: 18; O: 4	18	

203103882

Despacho n.º 6472/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19603//2006, de 25 de Setembro, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Contabilidade e Gestão Financeira da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia.* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Contabilidade e Gestão Financeira.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Contabilidade e Fiscalidade	CF	76
Finanças, Banca e Seguros	FBS	30
Gestão e Administração	GA	19
Direito	D	15
Matemática	M	14
Economia	E	10
Estatística	Est	5
Informática	I	5
Línguas e Literatura Estrangeiras	LLE	4
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	2
Total		180

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova

Licenciatura

Contabilidade e Gestão Financeira

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade e Relato Financeiro I	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral	189	TP: 90; OT: 7; O: 4; S: 2;TC: 4	7	
Ética e Deontologia	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral	54	TP: 30; OT: 2; O: 4	2	
Introdução ao Direito e Direito do Trabalho	Direito	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4; S: 2	5	
Álgebra Linear	Matemática	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Informática e Sistemas de Informação	Informática	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Comportamento Organizacional	Ciências Sociais e do Comport.	Semestral	54	TP: 30; OT: 2; O: 4	2	
Inglês para Negócios	Línguas e Literat. Estrang.	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade e Relato Financeiro II	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Contabilidade de Gestão I	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Empreendedorismo e Gestão de Empresas	Gestão e Administração	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4; S: 2;TC: 4	5	
Direito Comercial e de Empresa	Direito	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4; S: 2	5	
Análise Matemática	Matemática	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Economia	Economia	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidades Especiais	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Contabilidade de Gestão II	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Análise Financeira	Finanças, Banca e Seguros	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4; S: 2	5	
Matemática Financeira	Finanças, Banca e Seguros	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Economia Europeia e Finanças Públicas	Economia	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4; S: 2;TC: 4	5	
Métodos Estatísticos	Estatística	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade de Gestão III	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Gestão Financeira	Finanças, Banca e Seguros	Semestral	189	TP: 90; OT: 7; O: 4; S: 2	7	
Estratégia e Inovação	Gestão e Administração	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4; S: 2;TC: 4	5	
Marketing	Gestão e Administração	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4; S: 2	4	
Direito Fiscal	Direito	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Investigação Operacional	Matemática	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	

QUADRO N.º 5

3.º Ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fiscalidade das Empresas I	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral	189	TP: 90; OT: 7; O: 4	7	
Contabilidade de Grupos de Sociedades	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Elaboração e Análise de Projectos de Investimento.	Finanças, Banca e Seguros	Semestral	216	TP: 90; OT: 8; O: 4; S: 2;TC: 4	8	
Contabilidade e Gestão de Instituições Financeiras.	Finanças, Banca e Seguros	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4; S: 2	5	
Gestão de Pessoal	Gestão e Administração	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4; S: 2	5	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Auditoria	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Contabilidade Pública	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4	5	
Fiscalidade das Empresas II	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; O: 4; S: 2	5	
Simulação Empresarial/Estágio	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral	405	TP: 240; OT: 15; O: 4; S: 2; TC: 4	15	

203102886

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior de Educação de Coimbra

Despacho n.º 6473/2010

De acordo com o previsto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, designo, como meu substituto legal, a Vice-Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, a Senhora Prof.ª Doutora Adília Rita Cabral de Carvalho Viana Ramos nos casos de ausência, falta ou impedimento, bem como na situação prevista no n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Coimbra, homologados pelo Despacho n.º 18158/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 150, de 5 de Agosto.

6 de Abril de 2010. — O Presidente, *Rui Manuel Sousa Mendes*.

203115246

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 6474/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, aprovada pelo respectivo conselho científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Animação Sociocultural, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através da Portaria n.º 1236/2007, de 21 de Setembro, alterado pelo Despacho n.º 22942/2009, de 16 de Outubro.

De acordo com o disposto nos artigos 80.º dos referidos Decretos-Lei, o início de funcionamento das alterações e a publicação das alterações foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento ao estabelecido no artigo 77.º dos referidos Decretos-Lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Animação Sociocultural, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, com as respectivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Lisboa, através da Escola Superior de Educação de Lisboa, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Animação Sociocultural para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

31 de Março de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
1.1 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa.
2 — Grau: Licenciado.
3 — Curso: Animação Sociocultural.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos: três anos (seis semestres).
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais e da Educação	CSE	113
Formação Artística e Desportiva	FAD	4
Línguas e Literaturas	LL	5
Matemática, Ciências e Tecnologia	MCT	9
Total		131

6.2 — Em áreas opcionais: 49.

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa

Grau: Licenciado

Animação Sociocultural

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Animação Sociocultural	CSE	Semestral	75	27 (26 TP + 1 OT)	3	
Seminário de Questões Sociais Contemporâneas	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	
Conhecimento, Informação e Novas Tecnologias	MCT	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	
Desenvolvimento Humano e Ciclos de Vida	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	
Técnicas de Expressão Oral e Escrita	LL	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	
Projecto Interdisciplinar de Intervenção Profissional I.	CSE	Anual	325	211 (65 S + 16 OT + 130 E)	13	
Unidades Curriculares Optativas	–	Semestral	600	216	24	(*a*)

(*a*) Unidades curriculares escolhidas de acordo com o número de créditos obrigatórios em cada área científica.

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Sociais e Inclusão	CSE	Semestral	100	36 (34 TP + 2 OT)	4	
Psicossociologia das Organizações e Dinâmica de Grupos.	CSE	Semestral	100	36 (34 TP + 2 OT)	4	
Património Histórico, Artístico e Cultural	FAD	Semestral	100	36 (34 TP + 2 OT)	4	
Património Natural, Ambiente e Saúde	MCT	Semestral	100	36 (34 TP + 2 OT)	4	
Opção de aprofundamento	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*b*)
Opção de aprofundamento	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*b*)
Modelos de Intervenção Comunitária	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	
Projecto Interdisciplinar de Intervenção Profissional II.	CSE	Anual	350	105 (84 S + 21 OT)	14	
Unidades curriculares optativas	–	Semestral	375	135	15	(*a*)

(*a*) Unidades curriculares escolhidas de acordo com o número de créditos obrigatórios em cada área científica.
(*b*) Unidades curriculares escolhidas de acordo com o quadro 4 "Unidades curriculares de aprofundamento (opções) e as condições para a certificação de um domínio de aprofundamento.

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Deontologia Profissional	CSE	Semestral	75	27 (26 TP + 1 OT)	3	
Diversidade e Culturas	CSE	Semestral	150	54 (51 TP + 3 OT)	6	
Grupos e Comportamentos de Risco	CSE	Semestral	150	54 (51 TP + 3 OT)	6	
Seminário de Cultura, Arte e Ciência	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	
Opção de aprofundamento	–	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*b*)
Opção de aprofundamento	–	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*b*)
Projecto Interdisciplinar de Intervenção Profissional III.	CSE	Anual	750	525 (180 S + 45 OT + 300 E)	30	

(*b*) Unidades curriculares escolhidas de acordo com o quadro 4 "Unidades curriculares de aprofundamento (opções) e as condições para a certificação de um domínio de aprofundamento.

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares de aprofundamento (opções)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mediação e Gestão de Conflitos	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*a*) (*c*)
Multiculturalidade e Cidadania	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*a*) (*c*)
Mediação Multicultural em Contextos Educativos	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*a*) (*c*)
Mediação Familiar	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*a*) (*c*)
Gerontologia	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*b*) (*c*)
Geriatria	MCT	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*b*) (*c*)
Políticas Sociais para a 3.ª Idade	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*b*) (*c*)
Educação de Adultos	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*b*) (*c*)
Desenvolvimento Local e Parcerias	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*c*)
Gestão e Animação de Recursos Educativos	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*c*)
Necessidades Especiais	CSE	Semestral	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	(*a*) (*b*) (*c*)

(*a*) Unidades curriculares que habilitam ao Domínio de Aprofundamento em "Mediação Intercultural".
(*b*) Unidades curriculares que habilitam ao Domínio de Aprofundamento em "Intervenção em Populações Seniores".
(*c*) Unidades curriculares que habilitam ao Domínio de Aprofundamento em "Animação".

Condições para a certificação de um Domínio de Aprofundamento:

a) Frequentar as 4 UC de Aprofundamento específicas desse domínio.
b) Realizar os PIIP II e PIIP III num contexto de acordo com esse domínio.
c) Obter a certificação de um Domínio obriga o aluno a obter 68 créditos de formação específica nesse domínio.

	Créditos
Projecto Interdisciplinar de Intervenção Profissional II	14
4 UC Aprofundamento (× 5 créditos)	20
Projecto Interdisciplinar de Intervenção Profissional III	30
Total	68

Créditos obrigatórios em cada área científica:

	Créditos
Formação Artística e Desportiva	24
Língua Portuguesa e Ciências Físico-Naturais	3
Línguas Estrangeiras	6
Matemática	6

203101979

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 6475/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos de Gestão do Património, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 16 de Setembro de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Estudos de Gestão do Património, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos de Gestão do Património ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 16 de Setembro de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 16 de Setembro de 2009, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gamboa.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
3 — Curso: Estudos de Gestão do Património.
4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5.
5 — Área científica predominante do curso: Estudos Culturais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Especializações em: Turismo Cultural e Património.
Património e Serviços Educativos
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Especialização em Turismo Cultural e Património

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Culturais	EC	41	52
Estudos Artísticos	EA	9	
Ciências da Educação	CE	10	
Artes e Humanidades	AH	8	
Total		68	52

QUADRO N.º 2

Património e Serviços Educativos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Culturais	EC	47	52
Estudos Artisticos	EA	9	
Ciencias da Educação	CE	4	
Artes e Humanidades	AH	8	
Total		68	52

10 — Observações:

Os estudantes deverão frequentar, em cada ano, Seminários de Especialidade, dentro da listagem disponível para os respectivos anos lectivos, num total de 120 horas de contacto, correspondendo a 60h no 1.º ano e a 60h no 2.º ano.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto/Escola Superior de Educação

Curso de: Estudos de Gestão do Património

Especialização em Património e Serviços Educativos

Mestrado: ISCED — nível 5

Área científica predominante: Estudos Culturais

QUADRO N.º 1

1.º e 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Concepção e Produção de Projectos Culturais em Serviços Educativos	EC	Anual	252	S: 75	9	
Metodologias da Investigação	AH	Semestral (1.º)	112	S: 30	4	
Memórias, Identidades e Culturas	EC	Semestral (1.º)	140	TP: 45	5	
Património Ambiental	EC	Semestral (1.º)	140	S: 45	5	
Gestão Cultural em Serviços Educativos I	EC	Semestral (1.º)	126	TP: 37,5	4,5	
Património e Educação/ Educação Especial I	CE	Semestral (1.º)	84	TP: 30	3	
Seminários da Especialidade I	EC/CE	Semestral (1.º)	112	S: 30	4	EC: 2; CE: 2
Estudos de Legislação	EC	Semestral (2.º)	112	TP: 30	4	
Estudos Locais e Regionais	EC	Semestral (2.º)	140	TP: 45	5	
Artes e Cultura Contemporânea	EA	Semestral (2.º)	140	S: 45	5	
Gestão Cultural em Serviços Educativos II	EC	Semestral (2.º)	126	TP: 37,5	4,5	
Património e Educação/ Educação Especial II	CE	Semestral (2.º)	84	TP: 30	3	
Seminários da Especialidade II	AH/EA	Semestral (2.º)	112	S: 30	4	AH: 2; EA: 2

QUADRO N.º 2

3.º e 4.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio e Relatório	EC/EA/ CE/AH	Anual	1456	E: 600; OT: 15*	52	
Seminários da Especialidade III	EC/CE	Semestral (1.º)	112	S: 30	4	EC: 2; CE: 2
Seminários da Especialidade IV	AH/EA	Semestral (2.º)	112	S: 30	4	AH: 2; EA: 2

*OT: 15 por formando a frequentar o estágio

Especialização em Turismo Cultural e Património

Mestrado: ISCED — nível 5

Área científica predominante: Estudos Culturais

QUADRO N.º 3

1.º e 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Concepção e Produção de Projectos em Turismo Cultural	EC	Anual	252	TP: 75	9	
Metodologias da Investigação	AH	Semestral (1.º)	112	S: 30	4	
Memórias, Identidades e Culturas	EC	Semestral (1.º)	140	TP: 45	5	
Património Ambiental	EC	Semestral (1.º)	140	S: 45	5	
Gestão em Turismo Cultural I	EC	Semestral (1.º)	126	TP: 37,5	4,5	
Estudos Sócio-históricos do Turismo I	EC	Semestral (1.º)	84	TP: 30	3	
Seminários da Especialidade I	EC/CE	Semestral (1.º)	112	S: 30	4	EC: 2; CE: 2
Estudos de Legislação	EC	Semestral (2.º)	112	TP: 30	4	
Estudos Locais e Regionais	EC	Semestral (2.º)	140	TP: 45	5	
Artes e Cultura Contemporânea	EA	Semestral (2.º)	140	S: 45	5	
Gestão em Turismo Cultural II	EC	Semestral (2.º)	126	TP: 37,5	4,5	
Estudos Sócio-históricos do Turismo II	EC	Semestral (2.º)	84	TP: 30	3	
Seminários da Especialidade II	AH/EA	Semestral (2.º)	112	S: 30	4	AH: 2; EA: 2

QUADRO N.º 4

3.º e 4.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio e Relatório	EC/EA/CE/AH	Anual	1456	E: 600; OT: 15*	52	
Seminários da Especialidade III	EC/CE	Semestral (1.º)	112	S: 30	4	EC: 2; CE: 2
Seminários da Especialidade IV	AH/EA	Semestral (2.º)	112	S: 30	4	AH: 2; EA: 2

*OT: 15 por formando a frequentar o estágio

203113204

Despacho n.º 6476/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Electroacústica Aplicada, ministrado na Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 01 de Outubro de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Electroacústica Aplicada, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Electroacústica Aplicada ministrado pela Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 01 de Outubro de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 01 de Outubro de 2009, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

3 — Curso: Electroacústica Aplicada

4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Produção e Tecnologias da Música

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 semestres curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Especialização em: Sonorização de Espaços e Eventos
Artes da Gravação

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Produção e Tecnologias da Música	PTM	114	
Outra (*)	Outra		6
Total		114	6 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: (*) As unidades curriculares designadas no plano de estudos como "Opção" serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas artístico-científicas do universo da escola, permitindo ao estudante enriquecer o currículo nas áreas do seu maior interesse.

ANEXO II — Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Curso de: Electroacústica Aplicada

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Produção e Tecnologias da Música

Especialização em: Sonorização de Espaços e Eventos, e Artes da Gravação

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contact0		
Acústica Física e Vibrações	PTM	Semestral (1.º)	182	T: 44; OT: 2	7	
Acústica Musical e Psicoacústica	PTM	Semestral (1.º)	156	T: 44; OT: 2	6	
Acústica Arquitectónica	PTM	Semestral (1.º)	182	T: 44; OT: 2	7	
Sistemas Electroacústicos	PTM	Semestral (1.º)	182	T: 44; OT: 2	7	
Opção I	TODAS	Semestral (1.º)	78	TP: 30; OT: 1	3	
Processamento Digital de Sinal	PTM	Semestral (2.º)	208	TP: 44; OT: 2	8	
Instrumentação e Medidas	PTM	Semestral (2.º)	208	TP: 58; OT: 2	8	
Simulação Numérica Aplicada	PTM	Semestral (2.º)	208	TP: 44; OT: 2	8	
Sistemas de Áudio em Rede	PTM	Semestral (2.º)	78	TP: 30; OT: 1	3	
Opção II	TODAS	Semestral (2.º)	78	TP: 30; OT: 1	3	

Especialização em: Sonorização de Espaços e Eventos

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contact0		
Sonorização de Espaços e Eventos	PTM	Semestral (1.º)	270	TP: 60; OT: 2	10	
Metodologias de Investigação	PTM	Semestral (1.º)	80	T: 30; OT: 2	3	
Seminário	PTM	Semestral (1.º)	50	S: 32; OT: 1	2	
Dissertação/Trabalho de Projecto I	PTM	Semestral (1.º)	390	OT: 15	15	
Dissertação/Trabalho de Projecto II	PTM	Semestral (2.º)	780	OT: 20	30	

Especialização em: Artes da Gravação

QUADRO N.º 3

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contact0		
Artes da Gravação	PTM	Semestral (1.º)	270	TP: 60; OT: 2	10	
Metodologias de Investigação	PTM	Semestral (1.º)	80	T: 30; OT: 2	3	
Seminário	PTM	Semestral (1.º)	50	S: 32; OT: 1	2	
Dissertação/Trabalho de Projecto I	PTM	Semestral (1.º)	390	OT: 15	15	
Dissertação/Trabalho de Projecto II	PTM	Semestral (2.º)	780	OT: 20	30	

Despacho n.º 6477/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica Automóvel, ministrado no Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Maio de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Engenharia Mecânica Automóvel, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica Automóvel ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Maio de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 15 de Maio de 2009, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia do Porto

3 — Curso: Engenharia Mecânica Automóvel

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	20	
Física	FIS	5	
Engenharia Informática	INF	5	
Engenharia Electrotécnica	ELE	15	
Engenharia Mecânica	MEC	125	
Gestão	GES	10	
Total		180	

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Engenharia Mecânica Automóvel

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Engenharia Mecânica

1.º e 2.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra	MAT	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Algoritmia e Programação	INF	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Ciência dos Materiais	MEC	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Desenho Geral	MEC	Semestral (1.º)	140	TP: 32; PL: 32	5	
Física Experimental	FIS	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Introdução à Engenharia Automóvel	MEC	Semestral (1.º)	140	T: 16; PL: 32; OT: 16	5	
Matemática I	MAT	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Desenho Técnico	MEC	Semestral (2.º)	112	TP: 32; PL: 32	4	
Electricidade	ELE	Semestral (2.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Mecânica I	MEC	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 32	6	
Materiais Metálicos	MEC	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Laboratório Automóvel	MEC	Semestral (2.º)	140	PL: 48; OT: 16	5	

3.º e 4.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática II	MAT	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Electrónica	ELE	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Materiais Não Metálicos	MEC	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Mecânica II	MEC	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 32; OT: 16	6	
Mecânica de Veículos I	MEC	Semestral (1.º)	112	T: 16; TP: 32; OT: 16	4	
Termodinâmica	MEC	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Estatística	MAT	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Mecânica dos Fluidos	MEC	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Mecânica dos Materiais	MEC	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 32; OT: 16	6	
Mecânica de Veículos II	MEC	Semestral (2.º)	112	T: 16; TP: 32; OT: 16	4	
Processos de Fabrico	MEC	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Mecatrónica Automóvel	ELE	Semestral (2.º)	140	TP: 32; PL: 32	5	

5.º e 6.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Órgãos de Máquinas	MEC	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 32; OT: 16	6	
Automação	MEC	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança	GES	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Motores de Combustão Interna	MEC	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Mecânica de Veículos III	MEC	Semestral (1.º)	140	T: 16; TP: 32; OT: 16	5	
Anteprojecto	MEC	Semestral (1.º)	112	PL: 16; OT: 48	4	
Normalização e Legislação no Sector Automóvel	MEC	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Técnicas de Diagnóstico	MEC	Semestral (2.º)	140	TP: 16; PL: 48	5	
Gestão de Operações e Serviços	GES	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Projecto	MEC	Semestral (2.º)	280	PL: 16; OT: 80	10	
Sistemas de Propulsão Alternativos	MEC	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	

203113497

Despacho n.º 6478/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia de Sistemas, ministrado no Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Maio de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Engenharia de Sistemas, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia de Sistemas, ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Maio de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 15 de Maio de 2009, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia do Porto

3 — Curso: Engenharia de Sistemas

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia de Sistemas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	15	
Matemática Aplicada	MATA	23	
Gestão	GES	19	
Informática	INF	22	
Electrotecnia	EE	26	
Química	QUI	10	
Física	FIS	5	
Geotécnia	GEO	2	
Mecânica	MEC	10	
Engenharia de Sistemas	ES	48	
Total		180	

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Engenharia de Sistemas

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Engenharia de Sistemas

1.º e 2.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra	Mat	Semestral (1.º)	140	T: 22; TP: 33	5	
Matemática I	Mat	Semestral (1.º)	140	T: 22; TP: 44	5	
Algoritmia e Programação	INF	Semestral (1.º)	140	T: 11; PL: 44	5	
Química Aplicada	QUI	Semestral (1.º)	140	T: 22; TP: 33	5	
Sistemas Digitais	EE	Semestral (1.º)	140	T: 22; PL: 33	5	
Laboratórios de Engenharia I*	ES	Semestral (1.º)	140	TP: 12; PL: 48	5	
Matemática II	Mat	Semestral (2.º)	140	T: 22; TP: 44	5	
Organização e Gestão de Empresas	GES	Semestral (2.º)	56	TP: 16,5	2	
Métodos Numéricos	MatA	Semestral (2.º)	112	T: 11; PL: 33	4	
Modelação e Programação	InF	Semestral (2.º)	140	T: 11; PL: 44	5	
Processos Químicos	QUI	Semestral (2.º)	140	T: 22; PL: 33	5	
Física Aplicada	Fis	Semestral (2.º)	140	T: 22; TP: 22; PL: 22	5	
Laboratórios de Engenharia II*	ES	Semestral (2.º)	112	TP: 12; PL: 44	4	

* Unidade curricular com intuito integrador

3.º e 4.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação Operacional	Mata	Semestral (1.º)	112	T: 22; PL: 33	4	
Gestão de Projectos	GES	Semestral (1.º)	56	TP: 33	2	
Métodos Estatísticos	MatA	Semestral (1.º)	140	T: 22; PL: 33	5	
Análise e Modelação de Sistemas	InF	Semestral (1.º)	140	T: 11; PL: 44	5	
Sinais e Sistemas	EE	Semestral (1.º)	140	T: 22; TP: 33	5	
Sistemas Mecânicos	mec/EE	Semestral (1.º)	112	T: 22; PL: 33	4	MEC: 2; EE: 2
Laboratórios de Engenharia III *	ES	Semestral (1.º)	140	TP: 12; PL: 48	5	
Análise de Decisão	MatA	Semestral (2.º)	140	T: 22; PL: 33	5	
Marketing e Gestão Estratégica	GES	Semestral (2.º)	56	TP: 16,5	2	
Sistemas Integrados de Gestão	MEC/ges	Semestral (2.º)	140	T: 22; TP: 22	5	MEC: 3; GES: 2
Redes e Sistemas de Informação	InF/EE	Semestral (2.º)	112	T: 11; PL: 44	4	INF: 3; EE: 1
Projecto Assistido por Computador	MEC/INF	Semestral (2.º)	112	T: 11; PL: 22	4	MEC: 2; INF: 2
Sistemas Eléctricos	EE	Semestral (2.º)	140	T: 22; PL: 33	5	
Laboratórios de Sistemas I*	ES	Semestral (2.º)	140	TP: 12; PL: 48	5	

* Unidade curricular com intuito integrador

5.º e 6.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Controlo Estatístico do Processo	Mata	Semestral (1.º)	140	T: 22; PL: 44	5	
Análise de Projectos e Investimentos	GES	Semestral (1.º)	84	TP: 38,5	3	
Energia e Ambiente	EE/GEO	Semestral (1.º)	140	T: 22; TP: 33	5	EE: 3; GEO: 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Processos Produtivos e Logística	MEC/inf	Semestral (1.º)	140	T: 22; PL: 44	5	MEC: 3; INF: 2
Sistemas Electrónicos	EE	Semestral (1.º)	140	T: 22; PL: 33	5	
Laboratórios de Sistemas II **	ES	Semestral (1.º)	196	TP: 12; TC: 80	7	
Avaliação e Melhoria de Sistemas	GES	Semestral (2.º)	84	TP: 36	3	
Gestão de Pessoas e Equipas	GES	Semestral (2.º)	84	TP: 36	3	
Ética e Direito Empresarial	GES	Semestral (2.º)	56	TP: 18	2	
Seminários	ES	Semestral (2.º)	112	S: 16	4	
Projecto/Estágio ***	ES	Semestral (2.º)	504	E: 484; OT: 20	18	

** Unidade curricular com intuito integrador, em ambiente empresarial
*** Estágio em ambiente empresarial

203113545

Despacho n.º 6479/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Energias Sustentáveis, ministrado no Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 24 de Julho de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Energias Sustentáveis, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Energias Sustentáveis ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 24 de Julho de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 24 de Julho de 2009, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia do Porto
3 — Curso: Energias Sustentáveis
4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Mecânica	EM	27	32
Engenharia Electrotécnica	EE	19	23
Engenharia Química	EQ	11	11
Engenharia Civil	EC	8	12
Engenharia Geotécnica	EG	16	18
Gestão	GES	9	6
Total		90	(1) 30

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Energias Renováveis

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Engenharia Mecânica

QUADRO N.º 1

1.º Ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fenómenos de Transferência	EM	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 32; OT: 16	6	
Sistemas de Controlo Dinâmico	EM/EE	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 32	6	EM: 3; EE: 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ambiente, Sustentabilidade e Recursos Naturais	EG	Semestral (1.º)	168	T: 16; TP: 32; OT: 8	6	
Energias Renováveis 1	EM/EE/EG	Semestral (1.º)	168	T: 16; TP: 32; OT: 32	6	EM: 2; EE: 2; EG: 2
Unidades curriculares optativas:						
O estudante deverá escolher uma (1) de entre as quatro (4) seguintes:						
Combustão	EM/EQ		168	T: 16; TP: 32; OT: 16	6 (EM:3; EQ:3)	
Tecnologia das Construções	EC	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 32	6	Optativa.
Sistemas Eléctricos de Energia	EE		168	T: 32; TP: 32	6	
Planeamento e Ordenamento do Território	EG		168	T: 16; TP: 32; OT: 16	6	
Sistemas de Conversão de Energia	EM/EE	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 32; OT: 16	6	EM: 3; EE: 3
Gestão e Avaliação do Impacto Ambiental	EQ/GES	Semestral (2.º)	168	T: 16; TP: 32	6	EQ: 3; GES: 3
Energias Renováveis 2	EM/EE	Semestral (2.º)	168	T: 16; TP: 32; OT: 32	6	EM: 3; EE: 3
Unidades curriculares optativas:						
O estudante deverá escolher duas (2) de entre as seis (6) seguintes:						
Tratamento de Resíduos e Efluentes	EQ		168	T: 16; TP: 24; PL: 24	6	
Sistemas Motrizes e Transportes	EM		168	T: 16; TP: 32; OT: 16	6	
Mecânica dos Fluidos Industrial	EM		168	T: 16; TP: 32; OT: 16	6	
Produção Distribuída de Energia	EE	Semestral (2.º)	168	T: 16; TP: 32; OT: 16	6	Optativa.
Laboratório de Geotecnologias Ambientais	EG		168	TP: 24; PL: 32; OT: 8	6	
Eficiência Energética e Sustentabilidade em Edifícios	EC		168	T: 16; TP: 32; OT: 16	6	

QUADRO N.º 2

2.º Ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projecto/Estágio	EM/EE/EC/EQ/EG	Anual	1176	O: 256	42	EM: 10; EE: 8; EC: 8; EQ: 8; EG: 8
Análise de Projectos de Investimento de Energia e Ambiente.	GES	Semestral (1.º)	168	T: 16; TP: 32; OT: 16	6	
Unidades curriculares optativas:						
O estudante deverá escolher duas (2) de entre as sete (7) seguintes:						
Optimização de Sistemas de Energia	EM/EE		168	T: 32; TP: 32; OT: 16	6 (EM:3; EE:3)	
Climatização	EM		168	T: 32; TP: 32; OT: 16	6	
Mecânica de Fluidos Computacional	EM		168	T: 32; TP: 32; OT: 16	6	
Utilização Racional de Energia	EM/EE/EQ	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 32; OT: 16	6 (EM:2; EE:2; EQ:2)	Optativa.
Mercados de Energia	EE		168	T: 32; TP: 32; OT: 16	6	
Gestão de Projectos	GES		168	T: 32; TP: 32; OT: 16	6	
Desenvolvimento de Recursos Geotérmicos e Hidrotermais	EG		168	T: 32; TP: 32; OT: 16	6	

Despacho n.º 6480/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Processos e Operações, ministrado no Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2008;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Gestão de Processos e Operações, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Processos e Operações ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2008, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 23 de Outubro de 2008, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia do Porto
3 — Curso: Gestão de Processos e Operações
4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Ciências de Engenharia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres curriculares a tempo inteiro
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Engenharia	CE	96	18
Engenharia Mecânica	EM	6	
Total		102	18

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de Gestão de Processos e Operações; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Ciências de Engenharia

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística Experimental e Análise de Dados	CE	Semestral (1.º)	168	T-16; TP-32; OT-16	6	
Selecção de Materiais e Processos de Fabrico	EM	Semestral (1.º)	168	TP-16; PL-32; OT-16	6	
Planeamento e Análise de Processo	CE	Semestral (1.º)	168	T-32; TP-32; OT-16	6	
Gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança	CE	Semestral (1.º)	168	T-32; TP-32; OT-16	6	
O estudante deverá escolher uma das seguintes unidades curriculares:						
Sistemas de Informação Empresarial	CE	Semestral (1.º)	168	T-16; TP-32; OT-32	6	Optativa
Gestão dos Aprovisionamentos	CE			T-16; TP-32; OT-32		
Utilização Racional de Energia	EM			T-16; TP-32; OT-32		
Técnicas Ambientais na Indústria	CE			T-16; TP-32; OT-32		
Modelos de Apoio à Decisão	CE	Semestral (2.º)	168	T-16; TP-32; OT-16	6	
Gestão Empresarial	CE	Semestral (2.º)	168	T-16; TP-32; OT-16	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção Assistida por Computador	CE	Semestral (2.º) . . .	168	T-32; TP-32; OT-16	6	
Planeamento e Programação da Produção	CE	Semestral (2.º) . . .	168	T-32; TP-32; OT-16	6	
O estudante deverá escolher uma das seguintes unidades curriculares:						
Automatismos e Controlo Industrial	EM			TP-16; PL-32; OT-16		
Técnicas e Ferramentas da Qualidade	CE	Semestral (2.º) . . .	168	T-16; TP-32; OT-32	6	Optativa
Fiabilidade e Manutenção	CE			T-16; TP-32; OT-32		
Empresas Virtuais	CE			T-16; TP-32; OT-32		

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projecto/Estágio	CE	Anual	1176	O-256	42	
Técnicas de Melhoria e Optimização de Processos	CE	Semestral (1.º) . . .	168	T-32; TP-32; OT-16	6	
Logística.	CE	Semestral (1.º) . . .	168	T-32; TP-32; OT-16	6	
O estudante deverá escolher uma das seguintes unidades curriculares:						
Gestão de Projectos	CE			T-16; TP-32; OT-32		
Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	CE	Semestral (1.º) . . .	168	T-16; TP-32; OT-32	6	Optativa
Empreendedorismo e Inovação	CE			T-16; TP-32; OT-32		

203114477

Despacho n.º 6481/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Construções Mecânicas, ministrado no Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2008;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Construções Mecânicas, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Construções Mecânicas ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2008, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 23 de Outubro de 2008, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia do Porto
3 — Curso: Construções Mecânicas
4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres curriculares a tempo inteiro
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Mecânica.	EM	102	6 -12
Ciências da Engenharia	CE	0	6 -12
Total		102	18

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Construções Mecânicas

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Engenharia Mecânica

1.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Selecção de Materiais e Processos de Fabrico	EM	Semestral (1.º)	168	TP-16; PL-32; OT-16	6	
Materiais Compósitos	EM	Semestral (1.º)	168	TP-32; PL-32; OT-16	6	
Teoria de Estruturas	EM	Semestral (1.º)	168	T-32; TP-32; OT-16	6	
Análise Experimental de Tensões	EM	Semestral (1.º)	168	TP-16; PL-32; OT-32	6	
O estudante deverá escolher uma das seguintes unidades curriculares:						
Planeamento e Análise de Processo	CE			T-32; TP-32; OT-16		
Gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança	CE	Semestral (1.º)	168	T-32; TP-32; OT-16	6	Optativa
Gestão Empresarial	CE			T-16; TP-32; OT-16		
Automatismos e Controlo Industrial	EM	Semestral (2.º)	168	TP-16; PL-32; OT-16	6	
Mecânica do Contacto	EM	Semestral (2.º)	168	TP-32; PL-32; OT-16	6	
Processos de Ligação	EM	Semestral (2.º)	168	TP-32; PL-32; OT-16	6	
Dinâmica de Estruturas	EM	Semestral (2.º)	168	T-16; TP-32; OT-32	6	
O estudante deverá escolher uma das seguintes unidades curriculares:						
Sistemas Motrizes de Veículos	EM			TP-16; PL-32; OT-32		
Técnicas e Ferramentas da Qualidade	CE	Semestral (2.º)	168	T-16; TP-32; OT-32	6	Optativa
Gestão da Manutenção	CE			T-16; TP-32; OT-32		
Modelos de Apoio à Decisão	CE			T-16; TP-32; OT-16		

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projecto/Estágio	EM	Anual	1176	O-256	42	
Método de Elementos Finitos	EM	Semestral (1.º)	168	T-32; TP-32; OT-16	6	
Construções Metálicas	EM	Semestral (1.º)	168	T-32; TP-32; OT-16	6	
O estudante deverá escolher uma das seguintes unidades curriculares:						
Estruturas Especiais	EM	Semestral (1.º)	168	T-16; TP-32; OT-32	6	Optativa
Mecânica da Fractura	EM			T-16; TP-32; OT-32		

203114469

Despacho n.º 6482/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Instrumentação e Metrologia, ministrado no Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2008;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Instrumentação e Metrologia, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Instrumentação e Metrologia ministrado pelo Instituto Superior de

Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2008, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 23 de Outubro de 2008, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia do Porto
3 — Curso: Instrumentação e Metrologia
4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Física
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
7 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	66	
Mecânica	MEC	24	12
Engenharia Electrotécnica	ELEC	18	
Total		108	12

10 — Observações

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Instrumentação e Metrologia

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Física

1.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metrologia Aplicada I	FIS	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 32; PL: 32	6	
Automatismos e Comandos Industriais	MEC	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Caracterização de Materiais I	FIS	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Robótica Industrial	ELEC	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32; OT: 20	6	
Técnicas e Ferramentas da Qualidade Controlo Estatístico da Qualidade Fiabilidade	MEC	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 32		Optativa
Metrologia Aplicada II	FIS	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 32; PL: 32	6	
Sistemas Controlados por Computador	ELEC	Semestral (2.º)	168	T: 32; PL: 32; OT: 20	6	
Instrumentação e Metrologia em Nanotecnologia	FIS	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 32	6	
Caracterização de Materiais II	MEC	Semestral (2.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Organização e Gestão Industrial Auditorias a Sistemas de Gestão QAS Investigação Operacional	MEC	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 32	6	Optativa

2.º ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projecto/Estágio	FIS/ELEC/MEC	Anual	1176	O: 80	42	FIS: 24; MEC: 12; ELECT: 6
Metrologia por Imagem	FIS	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Sistemas de Tomografia e RMN	FIS	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Metrologia e Open Source	FIS	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32;OT:20 OT-20	6	

Despacho n.º 6483/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologia e Gestão das Construções, ministrado no Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2008;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Tecnologia e Gestão das Construções, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologia e Gestão das Construções ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2008, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 23 de Outubro de 2008, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia do Porto

3 — Curso: Tecnologia e Gestão das Construções

4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil	ECv	94,5	9,0
Gestão e Organização	Ges	10,0	
Engenharia Geotécnica e Geoambiente	Geo		4,5
Matemática	Mat	6,5	
Total		111	9

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de Tecnologia e Gestão das Construções

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Engenharia Civil

1.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Aplicada	Mat	Semestral (1.º)	182	T: 32; TP: 48	6,5	
Fundações e Estruturas de Suporte	ECv	Semestral (1.º)	182	T: 32; TP: 64	6,5	
Legislação e Seguros na Construção	ECv	Semestral (1.º)	126	T: 32; OT: 20	4,5	
Hidráulica Urbana	ECv	Semestral (1.º)	182	T: 32; TP: 64	6,5	
Planeamento da Construção	ECv	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 32; OT: 20	6,0	
Gestão Financeira e Análise de Investimentos	Ges	Semestral (2.º)	154	T: 32; TP: 32; OT: 20	5,5	
Construções de Aço e Mistas	ECv	Semestral (2.º)	182	T: 32; TP: 48	6,5	
Segurança e Conforto das Construções	ECv	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 32; OT: 20	6,0	
Infraestruturas de Transportes	ECv	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 32; OT: 20	6,0	
Conservação e Reabilitação de Edifícios	ECv	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 32; OT: 20	6,0	

2.º ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projecto/Estágio	ECv	Anual	1176	O: 240	42	
Gestão de Equipas e Comportamento Organizacional	Ges	Semestral (1.º)	126	T: 32; TP: 32	4,5	
Gestão de Empreendimentos	ECv	Semestral (1.º)	126	T: 32; TP: 32; OT: 20	4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Optativa livre 1	ECv	Semestral (1.º)	126	T: 32; TP: 32; OT: 20	4,5	
Optativa livre 2	ECv, Geo	Semestral (1.º)	126	T: 32; TP: 32; OT: 20	4,5	

203114436

Despacho n.º 6484/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Segurança Informática em Redes de Computadores, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 01 de Setembro de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Segurança Informática em Redes de Computadores, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Segurança Informática em Redes de Computadores ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 01 de Setembro de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 01 de Setembro de 2009, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

3 — Curso: Segurança Informática em Redes de Computadores

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Tecnologias de Informação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologias de Informação	TI	61,5	
Engenharia de Computadores	EC	53	
Ciências da Computação	CC	46,5	
Matemática	M	9,5	
Sistemas de Informação	SI	6,5	
Ciências Sociais	CS	3	
Total		180	

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Curso de: Segurança Informática em Redes de Computadores

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Tecnologias de Informação

1.º e 2.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Programação	CC	Semestral (1.º)	175	T: 32; TP: 48	6,5	
Laboratórios de Programação I	CC	Semestral (1.º)	200	TP: 32;P: 64	7,5	
Álgebra	M	Semestral (1.º)	135	T: 32; TP: 32	5	
Sistemas Digitais	EC	Semestral (1.º)	145	T: 32; P: 32	5,5	
Introdução à Computação	EC	Semestral (1.º)	145	T: 32; TP: 32	5,5	
Algoritmos e Estruturas de Dados	CC	Semestral (2.º)	145	T: 32; TP: 32	5,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratórios de Programação II	CC	Semestral (2.º)	215	TP: 32; P: 64	8	
Matemática Discreta	M	Semestral (2.º)	120	T: 32; TP: 32	4,5	
Arquitectura de Computadores	EC	Semestral (2.º)	145	T: 32; P: 32	5,5	
Sistemas Operativos	EC	Semestral (2.º)	175	T: 32; P: 48	6,5	

3.º e 4.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação Orientada a Objectos	CC	Semestral (1.º)	170	T: 32; TP: 48	6,5	
Laboratórios de Programação III	CC	Semestral (1.º)	175	T: 32; TP: 48	6,5	
Fundamentos de Redes de Computadores	EC	Semestral (1.º)	145	T: 32; P: 32	5,5	
Bases de Dados	SI	Semestral (1.º)	175	T: 32; TP: 48	6,5	
Introdução à Segurança Informática	TI	Semestral (1.º)	135	T: 32; TP: 32	5	
Programação Segura	CC	Semestral (2.º)	160	T: 32; P: 32	6	
Redes IP	EC	Semestral (2.º)	170	T: 32; TP: 48	6,5	
Administração de Sistemas Informáticos	TI	Semestral (2.º)	160	T: 32; TP: 48	6	
Segurança de Sistemas e Análise de Risco	TI	Semestral (2.º)	175	T: 32; TP: 48	6,5	
Criptografia Aplicada	TI	Semestral (2.º)	135	T: 32; TP: 32	5	

5.º e 6.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Distribuídos	EC	Semestral (1.º)	160	T: 32; P: 32	6	
Segurança de Redes	EC	Semestral (1.º)	160	T: 32; P: 32	6	
Técnicas Forenses para Computadores e Redes	TI	Semestral (1.º)	160	T: 32; P: 32	6	
Sistema de Gestão da Segurança da Informação I	TI	Semestral (1.º)	160	T: 32; P: 32	6	
Comunicações Móveis	EC	Semestral (1.º)	160	T: 32; P: 32	6	
Ferramentas Aplicadas de Segurança Informática	TI	Semestral (2.º)	235	T: 32; P: 64	9	
Auditoria Informática	TI	Semestral (2.º)	135	T: 32; P: 32	5	
Ética e Legislação Informática	CS	Semestral (2.º)	80	T: 32	3	
Sistema de Gestão da Segurança da Informação II	TI	Semestral (2.º)	135	T: 32; P: 32	5	
Projecto Integrado	TI	Semestral (2.º)	215	OT: 64	8	

203113601

Despacho n.º 6485/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão das Actividades Turísticas, ministrado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Maio de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Gestão das Actividades Turísticas, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão das Actividades Turísticas ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Maio de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 15 de Maio de 2009, inclusive.

Em 29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

3 — Curso: Gestão das Actividades Turísticas

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Línguas e Culturas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GEST	45	0 - 15
Línguas e Culturas	LC	50	0 - 5
Informática	INF	15	0 - 5
Direito	DIR	10	
Ciências Sociais	CSO	5	0 - 10
Economia	ECO	10	
Matemática	MAT	10	
Assessoria e Comunicação Organizacional	ACO	10	0 - 5
Contabilidade	CONT	5	
Total		160	20 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma

10 — Observações:

ANEXO II — Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Gestão das Actividades Turísticas

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Línguas e Culturas

1.º e 2.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução ao Turismo	GEST	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Sistemas de Informação I	INF	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Inglês Aplicado ao Turismo I	LC	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Métodos Quantitativos I	MAT	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Técnicas de Expressão	LC	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Introdução ao Direito	DIR	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Geografia do Turismo	LC	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Sistemas de Informação II	INF	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Inglês Aplicado ao Turismo II	LC	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Métodos Quantitativos II	MAT	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Direito e Legislação do Turismo	DIR	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Introdução à Gestão de Empresas	GEST	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	

3.º e 4.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Economia	ECO	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Marketing Turístico	GEST	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Informação e Promoção Turística	ACO	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Inglês Aplicado ao Turismo III	LC	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Contabilidade e Análise Financeira	CONT	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Opção I	GEST ou CSO	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	(*a*)
Sistemas de Reservas e Fluxos de Informação	INF	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Gestão de Operações em Turismo	GEST	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Inglês Aplicado ao Turismo IV	LC	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Economia do Turismo	ECO	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Estudos de Mercado	GEST	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Opção II	LC ou ACO	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	(*a*)

5.º e 6.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inovação e Desenvolvimento de Produtos Turísticos	GEST	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Relações Interpessoais	CSO	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Inglês Aplicado ao Turismo V	LC	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Língua Estrangeira I	LC	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Gestão do Património	GEST	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Opção III	GEST ou CSO	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	(*a*)
Planeamento Turístico	GEST	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Organização de Eventos	ACO	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Inglês Aplicado ao Turismo VI	LC	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Língua Estrangeira II	LC	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Opção IV	GEST ou INF	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	(*a*)
Projecto	GEST	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	(*b*)

(*a*) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.
(*b*) A unidade curricular Projecto pode ser administrada em forma de Projecto Profissional, Seminário ou Estágio.

Lista de opções

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Lista de Opções I — 2.º ano						
Turismo Internacional	GEST	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Recursos Humanos no Turismo	CSO	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Lista de Opções II — 2.º ano						
Estudos Interculturais Aplicado ao Turismo	LC	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Relações Públicas	ACO	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Lista de Opções III — 3.º ano						
Sociologia do Turismo	CSO	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Empreendedorismo	GEST	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Lista de Opções IV — 3.º ano						
Marketing de Cidades	GEST	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Gestão Integrada de Projectos Turísticos	INF	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	

203113423

Despacho n.º 6486/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia da Qualidade nas Indústrias Química e Biológica, ministrado no Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Maio de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Engenharia da Qualidade nas Indústrias Química e Biológica, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia da Qualidade nas Indústrias Química e Biológica, ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Maio de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 15 de Maio de 2009, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Anexo I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia do Porto
3 — Curso: Engenharia da Qualidade nas Indústrias Química e Biológica
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Química
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	20	
Física	FIS	10	
Engenharia Química	EQ	135	
Engenharia Electrotécnica	EE	6	
Informática	INF	5	
Organização e Gestão	OG	4	
Total		180	

10. Observações:

ANEXO II — Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Engenharia da Qualidade nas Indústrias Química e Biológica

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Engenharia Química

QUADRO N.º 1

1.º e 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	MAT	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Álgebra	MAT	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Física Experimental	FIS	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Química Geral e Inorgânica	EQ	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Algoritmia e Programação	INF	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Laboratório de Química	EQ	Semestral (1.º)	140	PL: 64; OT: 16	5	
Introdução ao Processo Químico	EQ	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Matemática II	MAT	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Física	FIS	Semestral (2.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Química Analítica	EQ	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Química Orgânica	EQ	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Laboratório de Análise Química	EQ	Semestral (2.º)	140	PL: 64; OT: 16	5	

QUADRO N.º 2

3.º e 4.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Química Física e Termodinâmica	EQ	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Fenómenos de Transporte	EQ	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Estatística	MAT	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Bioquímica e Microbiologia	EQ	Semestral (1.º)	140	T: 64	5	
Métodos Instrumentais de Análise I	EQ	Semestral (1.º)	112	T: 32; TP: 16	4	
Laboratório de Análise Instrumental e Biológica I	EQ	Semestral (1.º)	168	PL: 96	6	
Quimiometria	EQ	Semestral (2.º)	112	T: 16; TP: 32	4	
Tecnologia Química I	EQ	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 48	6	
Métodos Instrumentais de Análise II	EQ	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 32	6	
Electricidade e Electrónica	EE	Semestral (2.º)	84	T: 32	3	
Materiais e Corrosão	EQ	Semestral (2.º)	140	T: 48	5	
Laboratório de Análise Instrumental e Biológica II	EQ	Semestral (2.º)	168	PL: 96	6	

QUADRO N.º 3

5.º e 6.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologia Química II	EQ	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 48	6	
Instrumentação e Controlo	EQ	Semestral (1.º)	140	T: 16; TP: 32	5	
Aquisição e Análise de Dados	EQ	Semestral (1.º)	112	T: 16; TP: 32	4	
Indústrias Químicas	EQ	Semestral (1.º)	84	T: 32	3	
Biotecnologia Aplicada	EQ	Semestral (1.º)	140	T: 48	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório de Controlo de Qualidade	EQ	Semestral (1.º)	196	PL: 96	7	
Economia e Gestão	OG	Semestral (2.º)	112	T: 48	4	
Automação Industrial	EE	Semestral (2.º)	84	T: 32	3	
Sistemas de Gestão da Qualidade e Organização de Laboratórios.	EQ	Semestral (2.º)	112	T: 48	4	
Laboratório de Qualidade Ambiental	EQ	Semestral (2.º)	196	PL: 96	7	
Projecto/Estágio	EQ	Semestral (2.º)	280	E: 112	10	
Seminário	EQ	Semestral (2.º)	56	S: 32	2	

203113578

Despacho n.º 6487/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Internacionalização, ministrado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 16 de Setembro de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Empreendedorismo e Internacionalização, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Internacionalização ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 16 de Setembro de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 16 de Setembro de 2009, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração

3 — Curso: Empreendedorismo e Internacionalização

4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Gestão

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	E	12	
Direito	D	12	12
Gestão	G	84	
Ciências Sociais	CS		
Informática	I		
Total		108	(1) 12

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Curso de: Empreendedorismo e Internacionalização

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Gestão

1.º e 2.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Internacionalização e Negociação Internacional	G	Semestral (1.º)	168	TP: 48	6	
Gestão Financeira Internacional	G	Semestral (1.º)	168	TP: 48	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Empreendedorismo Internacional	G	Semestral (1.º)	168	TP: 48	6	
Comércio e Investimento Internacionais	E	Semestral (1.º)	168	TP: 48	6	
Opção I	D/G/I/CS	Semestral (1.º)	168	TP: 48	6	(a)
Direito dos Negócios Internacionais	D	Semestral (2.º)	168	TP: 48	6	
Marketing Estratégico	G	Semestral (2.º)	168	TP: 48	6	
Gestão do Risco Internacional	G	Semestral (2.º)	168	TP: 48	6	
Moeda e Operações Bancárias	E	Semestral (2.º)	168	TP: 48	6	
Opção II	D/G/I/CS	Semestral (2.º)	168	TP: 48	6	(a)

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º e 4.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação e Projecto de Tese	D	Semestral (1.º)	168	TP: 48	6	
Seminários Temáticos de Empreendedorismo e Internacionalização	G	Semestral (1.º)	168	TP: 48	6	
Dissertação ou Trabalho de Projecto ou Estágio Profissional	G	Anual	1344	??	48	

203114185

Despacho n.º 6488/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Intervenção Social, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 01 de Outubro de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Educação e Intervenção Social, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Intervenção Social ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 01 de Outubro de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 01 de Outubro de 2009, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
3 — Curso: Educação e Intervenção Social
4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Educação Social
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Especialização em: Desenvolvimento comunitário e educação de adultos acção psicossocial em contextos de risco

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialização em: Desenvolvimento Comunitário e Educação de Adultos

QUADRO N.º 01

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação Social	ES	64	
Sociologia e Animação Comunitária	SAC	49	
Psicologia	PSIC	7	
Total		120	

Especialização em Acção Psicossocial em Contextos de Risco

QUADRO N.º 02

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação Social	ES	65	
Psicologia	PSIC	47	
Sociologia e Animação Comunitária	SAC	8	
Total		120	

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de: Educação e Intervenção Social — Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Educação Social

Especialização em: Desenvolvimento Comunitário e Educação de Adultos

1.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação e Acção	ES	Anual	250	TP: 75	9	
Educação Social e Desenvolvimento Comunitário.	ES/SAC	Anual	450	TP: 110	17	ES: 6; SAC: 11
Orientação e Dinâmica de Grupos	ES/PSIC	Semestral (1.º)	100	TP: 45	6	ES: 3; PSIC: 3
Estudos Comunitários I	SAC	Semestral (1.º)	100	TP: 30	4	
Estudos Comunitários II	SAC	Semestral (2.º)	240	TP: 60	9	
Dinâmicas Familiares e Redes Sociais: teorias e perspectivas de intervenção.	SAC/PSIC	Semestral (2.º)	190	TP: 50	8	SAC: 4; PSIC: 4
Perspectivas e Práticas de Educação de Adultos I	SAC	Semestral (2.º)	170	TP: 45; OT: 15	7	

2.º ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto	ES	Anual	1150	OT: 50; E: 300	40	
Seminário	ES	Anual	140	S: 60	6	
Desenvolvimento Local: Culturas e Identidades	SAC	Semestral (1.º)	180	TP: 60	7	
Perspectivas e Práticas de Educação de Adultos II	SAC	Semestral (1.º)	170	TP: 45	7	

Especialização em: Acção Psicossocial em Contextos de Risco

1.º ano curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação e Acção	ES	Anual	250	TP: 75	9	
Contextos de Risco, Vulnerabilidades e Desenvolvimento.	PSIC	Anual	450	TP: 120	17	
Saúde Mental e Comunitária	PSIC	Anual	240	TP: 60	9	
Estudos Comunitários I	SAC	Semestral (1.º)	100	TP: 30	4	
Orientação e Dinâmica de Grupos	ES/PSIC	Semestral (1.º)	100	TP: 45	6	ES: 3; PSIC: 3
Dinâmicas Familiares e Redes Sociais: teorias e perspectivas de intervenção.	SAC/PSIC	Semestral (2.º)	190	TP: 50	8	SAC: 4; PSIC: 4
Acção Psicossocial e Relação de Ajuda I	ES/PSIC	Semestral (2.º)	180	TP: 45	7	ES: 3; PSIC: 4

2.º ano curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto	ES	Anual	1150	OT: 50; E: 300	40	
Seminário	ES	Anual	140	S: 60	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Acção Psicossocial e Relação de Ajuda II . . .	ES/PSIC	Semestral (1.º) . . .	180	TP: 45	7	ES: 4; PSIC: 3
Terapias Familiares e de Grupo	PSIC	Semestral (1.º) . . .	170	TP: 50	7	

203113164

Despacho n.º 6489/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Tecnologia de Habilitação e Inclusão, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Maio de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Tecnologia de Habilitação e Inclusão, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Tecnologia de Habilitação e Inclusão ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Maio de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 15 de Maio de 2009, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
3 — Curso: Tecnologia de Habilitação e Inclusão
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Serviços Sociais
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviços Sociais	SS	73	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	52.5	4
Formação de Professores/ Formadores e Ciências da Educação.	FP/CE	13.5	
Saúde	S	13	
Humanidades	H	7.5	4
Desenvolvimento Pessoal	DP	9	
Serviços Pessoais	SP	4.5	
Serviços de Segurança	SSeg	3	
Artes	A		8
Total		176	(1) 4

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de: Tecnologia de Habilitação e Inclusão

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Serviços Sociais

1.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estruturas e Funções do Corpo	CSC	Semestral (1.º)	210	TP: 84	7.5	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	CSC	Semestral (1.º)	210	TP: 84	7.5	
Sociologia das Organizações	CSC	Semestral (1.º)	84	TP: 33	3	
Fundamentos Teóricos em Educação Especial I	FP/CE	Semestral (1.º)	84	TP: 33	3	
Metodologias de Investigação I	FP/CE	Semestral (1.º)	84	TP: 33	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Deontologia	H	Semestral (1.º)	84	TP: 33	3	
Fundamentos da Actividade e Participação Humanas	CSC	Semestral (2.º)	210	TP: 84	7.5	
Fundamentos Teóricos em Educação Especial II	FP/CE	Semestral (2.º)	84	TP: 33	3	
Deficiências das Estruturas e Funções do Corpo I	CSC	Semestral (2.º)	210	TP: 84	7.5	
Comunicação e Colaboração em Equipa	DP	Semestral (2.º)	168	TP: 67	6	
Tecnologias de Apoio à Participação I	S	Semestral (2.º)	84	TP: 33	3	
Actividades de Iniciação à Prática Profissional I	SS	Anual	168	E: 4	6	

2.º ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Deficiências das Estruturas e Funções do Corpo II	CSC	Semestral (1.º)	252	TP: 100	9	
Deficiências das Estruturas e Funções do Corpo no Adulto	S	Semestral (1.º)	84	TP: 33	3	
Estudo dos Factores Contextuais	CSC	Semestral (1.º)	210	TP: 84	7.5	
Sistemas Familiares e Redes Sociais	SS	Semestral (1.º)	112	TP: 44	4	
Direito da Inclusão	CSC	Semestral (1.º)	84	TP: 33	3	
Avaliação e Intervenção nos Indivíduos e nos Contextos I	SS	Semestral (2.º)	252	TP: 100	9	
Tecnologias de Apoio à Participação II	S	Semestral (2.º)	196	TP: 78	7	
Ergonomia e Adaptação de Contextos Físicos	SSeg	Semestral (2.º)	84	TP: 33	3	
Desporto Adaptado e Recreação	SP	Semestral (2.º)	126	TP: 50	4.5	
Transição para a Vida Activa	DP	Semestral (2.º)	84	TP: 33	3	
Actividades de Iniciação à Prática Profissional II	SS	Semestral (2.º)	196	E: 6	7	

3.º ano curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Promoção da Literacia do Adulto	H	Semestral (1.º)	126	TP: 50	4,5	
Avaliação e Intervenção nos Indivíduos e Contextos II	SS	Semestral (1.º)	168	TP: 67	6	
Literatura e Escrita Criativa	H	Semestral (1.º)	112	P: 45	4	Optativa.
Expressão Dramática	A					
Introdução à Musicoterapia	CSC					
Expressão Plástica	A					
Metodologias de Investigação II	FP/CE	Semestral (2.º)	126	TP: 50	4,5	
Estágio	SS	Anual	840	E: 5	30	
Seminário de Acompanhamento ao Estágio	SS	Anual	308	S: 110	11	

203113042

Despacho n.º 6490/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 11 de Agosto de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 11 de Agosto de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 11 de Agosto de 2009, inclusive.

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
3 — Curso: Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa
4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
7 — Duração normal do curso: 3 Semestres curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas e Literaturas Maternas	LLM	43	
Ciências da Educação	CE	47	
Total		90	

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Ciências da Educação

QUADRO N.º 1

1.º e 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metalinguagens Específicas e Língua Gestual Portuguesa I	LLM	Semestral (1.º)	224	TP: 50	8	
Tradução e Interpretação em LGP em Contextos Discursivos Particulares I.	LLM	Semestral (1.º)	224	TP: 50	8	
Questões Aprofundadas em Educação I.	CE	Semestral (1.º)	224	TP: 50	8	
Introdução à Língua Gestual Internacional	LLM	Semestral (1.º)	168	TP: 30	6	
Metalinguagens Específicas e Língua Gestual Portuguesa II . . .	LLM	Semestral (2.º)	196	TP: 45	7	
Tradução e Interpretação em LGP em Contextos Discursivos Particulares II.	LLM	Semestral (2.º)	196	TP: 45	7	
Questões Aprofundadas em Educação II	CE	Semestral (2.º)	280	TP: 60	10	
Metodologia da Investigação Científica	CE	Semestral (2.º)	168	TP: 30	6	

QUADRO N.º 2

3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto em Educação	CE	Semestral (3.º)	448	AT: 25	16	
Seminário de Acompanhamento ao Projecto em Educação	CE	Semestral (3.º)	196	S: 45	7	
Língua, Cultura e Cidadania	LLM	Semestral (3.º)	196	TP: 45	7	

203113261

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO E INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 6491/2010

Sob proposta da Escola Superior de Educação, aprovada pela Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto e da Escola Superior de Educação, aprovada pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Março de 2010, determinam os Senhores Presidentes destes Institutos que se proceda, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da alteração da designação e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino de Inglês e de Francês no Ensino Básico.

Considerando que:

Através do Despacho n.º 17226/2008, de 4 de Junho de 2008, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi autorizado

o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Inglês e de Francês no Ensino Básico;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República;*

Ao abrigo do mesmo decreto-lei, sob proposta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, as alterações da designação e do plano de estudos foram aprovadas pelos Conselhos Técnico-Científicos das duas Instituições, identificadas no anexo I a este despacho;

Determinam os Presidentes do Instituto Politécnico do Porto e do Instituto Politécnico de Viana do Castelo que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do Mestrado em Ensino de Inglês e de outra Língua Estrangeira no Ensino Básico, ministrado pela Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, em associação com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, com as respectivas alterações que constam em anexo (anexo II).

29 de Março de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.* — O Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

ANEXO I

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: Mestrado em Ensino de Inglês e de Francês no Ensino Básico

1.2 — Nova denominação: Mestrado em Ensino de Inglês e de outra Língua Estrangeira no Ensino Básico

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: não aplicável

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: não aplicável

3 — Alteração das unidades curriculares *a*):

1) Número total de unidades curriculares antes da alteração — ...

2) Número de unidades curriculares novas introduzidas — ...

3) Número de unidades curriculares suprimidas — ...

4) Número total de unidades curriculares depois da alteração — ...

5) Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 0

6) Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado (se aplicável) — 0

7) Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 0

8) Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 2

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — ...

Número total de horas de contacto depois da alteração — ...

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

Após dois anos de funcionamento do 1.º ciclo de estudos em Línguas e Culturas Estrangeiras, a Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, na sequência da avaliação efectuada por parte de docentes e discentes, optou por inserir opções, cumprindo, assim, de uma forma mais efectiva, o espírito previsto pelo Processo de Bolonha. O curso passou a caracterizar-se por uma matriz trilingue, permitindo aos estudantes escolherem o percurso a seguir, consoante o 2.º ciclo de estudos pelo qual pretendam enveredar.

Tendo em consideração que:

1) No decurso do terceiro ano de funcionamento do 1.º ciclo de estudos em Línguas e Culturas Estrangeiras, verificamos que um número muito significativo, senão maioritário, de estudantes pretende seguir pela via de Ensino de Inglês e de Espanhol no Ensino Básico;

2) O 1.º ciclo de estudos em LCE confere, actualmente, os créditos necessários à obtenção dos pré-requisitos necessários ao acesso ao Mestrado em Ensino de Inglês e de Espanhol no Ensino Básico e ao Mestrado em Ensino de Inglês e de Francês no Ensino Básico (no âmbito do perfil 7 do Anexo do Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro);

3) Se verifica uma clara insuficiência de professores profissionalizados no grupo de Espanhol no Ensino Básico, face à procura de formação a nível desta disciplina;

4) A ESEPP já obteve autorização, por parte da tutela, para o funcionamento do 2.º ciclo de estudos — Mestrado em Ensino de Inglês e de Francês no Ensino Básico;

5) A ESEPP, na sua área de Línguas Estrangeiras, possui, actualmente, corpo docente próprio em Inglês, Francês e Espanhol;

Consideramos ser de toda a pertinência e relevância a proposta de alteração da designação do Mestrado já aprovado para "Mestrado em Ensino de Inglês e de outra Língua Estrangeira no Ensino Básico" (de acordo com a designação do domínio de habilitação profissional mencionado no perfil 7 do Anexo do Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro), em que, apenas em duas unidades curriculares, os estudantes optariam pela formação em Língua Francesa ou em Língua Espanhola e no âmbito da Prática Pedagógica se direccionariam também para uma destas Línguas Estrangeiras, para além da Língua Inglesa.

ANEXO II

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto e Instituto Politécnico de Viana do Castelo

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Educação

3 — Curso: Ensino de Inglês e de outra Língua Estrangeira no Ensino Básico

4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Supervisão Pedagógica (em Ensino de Língua)

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): No âmbito da área científica 'Didáctica e Metodologia', o curso passa a oferecer 2 perfis: opção entre a Língua Francesa e a Língua Espanhola, para além da formação comum em Língua Inglesa. No que concerne à área científica de 'Supervisão Pedagógica' (nomeadamente ao Projecto de Intervenção e Formação Pedagógica), os formandos direccionar-se-ão para uma prática a nível da Língua Inglesa e Língua Francesa ou Língua Espanhola.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	28	
Didáctica e Metodologia	DM	20	10
Língua e Cultura	LC	7	
Educação Especial	EE	4	
Supervisão Pedagógica	SP	51	
Total		110	([1]) 10

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações

Plano de estudos

QUADRO N.º 1

1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Educação	CE	Semestral	182	TP: 72	6,5	
Sociologia da Educação	CE	Semestral	154	TP: 60	5,5	
Política Educativa e Educação Comparada	CE	Semestral	84	TP: 34	3	
Didáctica das Línguas Estrangeiras	DM	Semestral	140	TP: 50	5	
Educação Linguística e Intercultural	LC	Semestral	84	TP: 34	3	
Investigação em Educação	CE	Semestral	112	TP:45	4	
Observação de Situações e Contextos Educativos	SP	Semestral	84	TP: 34	3	

QUADRO N.º 2

2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão do Currículo na Escola	CE	Semestral	140	T:25; P:25	5	
Organização e Gestão Escolar	CE	Semestral	56	TP: 30	2	
Metodologia do Ensino do Inglês I (Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do EB).	DM	Semestral	168	TP: 65	6	
Metodologia do Ensino do Francês I ou do Espanhol I (Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do EB)	DM	Semestral	140	TP: 50	5	Optativa — DEN.
Projecto de Intervenção e Formação Pedagógica I	SP	Semestral	336	TP: 120	12	

QUADRO N.º 3

3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia do Ensino do Inglês II (2.º e 3.º ciclos do EB).	DM	Semestral	140	TP: 50	5	
Metodologia do Ensino do Francês II ou do Espanhol II (2.º e 3.º Ciclos do EB).	DM	Semestral	140	TP: 50	5	Optativa — DEN.
Multimédia no Ensino de Línguas	DM	Semestral	112	P: 50	4	
Projecto de Intervenção e Formação Pedagógica II	SP	Semestral	448	TP: 176	16	

QUADRO N.º 4

4.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Especial e Inclusão	EE	Semestral	112	TP: 45	4	
Avaliação e Inovação em Educação	CE	Semestral	56	TP: 30	2	
Seminários Temáticos em LE	LC	Semestral	112	TP: 45	4	
Projecto de Intervenção e Formação Pedagógica III	SP	Semestral	420	TP: 168	15	
Seminário de Acompanhamento do Relatório Final de Estágio.	SP	Semestral	140	TP: 15	5	

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 6492/2010

Por despacho de 23 de Outubro de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Cessada a comissão de serviço de Maria Beatriz Pereira Raposo, como secretária da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 13/12/2009.

Instituto Politécnico de Setúbal, 15 de Dezembro de 2009. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

203114858

Despacho (extracto) n.º 6493/2010

Por despacho de 23 de Outubro de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Cessada a comissão de serviço de Orlando Manuel Esteves Serrano, como secretário da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 17/12/2009.

Instituto Politécnico de Setúbal, 18 de Dezembro de 2009. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

203114777

Despacho (extracto) n.º 6494/2010

Por despacho de 23 de Outubro de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Cessada a comissão de serviço de João Manuel Fernandes Pina, como secretário da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 14/01/2010.

Instituto Politécnico de Setúbal, 26 de Março de 2010. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

203114866

Despacho (extracto) n.º 6495/2010

Por despacho de 2 de Dezembro de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Mário Luís Fuzeta da Ponte de Lemos Cabral — autorizada por três anos, a renovação da comissão de serviço, como secretário da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 07/03/2010.

Instituto Politécnico de Setúbal, 26 de Março de 2010. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

203114906

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Aviso n.º 27/2010/A

1 — Nos termos das disposições conjugadas da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 12.º e 13°, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e atento o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro e n.º 411/99, de 15 de Outubro e nos termos do n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despachos de Suas Excelências, o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 19 de Novembro de 2009 e de 30 de Janeiro de 2010, respectivamente, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal destinado ao preenchimento de quatro lugares da categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, previstos e não ocupados, do quadro Regional Ilha de São Miguel, a afectar ao Centro de Saúde de Ponta Delgada, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro e no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da carreira de enfermagem, designadamente, o Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março e Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de Dezembro, assim como, o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro e a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro e a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

5 — A validade do presente procedimento concursal esgota-se com o preenchimento dos lugares agora postos a concurso.

6 — Local de trabalho: Centro de Saúde de Ponta Delgada, que abrange a área geográfica dos concelhos de Ponta Delgada e de Lagoa.

7 — Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 3.

8 — Conteúdo funcional — o constante das alíneas *a*) a *i*) do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

9 — A remuneração mensal é a equivalente ao escalão 1, índice 114, da categoria de enfermeiro, a que corresponde o valor de 1.020,06 euros.

10 — Âmbito do recrutamento: Só poderão ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que se encontrem nas condições previstas no âmbito de recrutamento previsto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do despacho de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 30 de Janeiro de 2010.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Requisitos Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos Especiais:

a) Possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos da alínea *a*), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro;
b) Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

12 — Formalização das candidaturas:
12.1 — As candidaturas ao presente procedimento concursal deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento dirigido ao dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal, podendo ser entregues no Serviço de Recursos Humanos deste Centro de Saúde, com o telefone n.º 296205260, durante o horário normal de funcionamento, das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou enviadas pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para o Centro de Saúde de Ponta Delgada, sito à Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt Medeiros Câmara, 26/28, 9500-058, Ponta Delgada (Açores).
12.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, número de contribuinte, residência, código postal, telefone, número do bilhete de identidade, data de emissão e entidade que procedeu à sua emissão ou, no caso de apresentação do cartão do cidadão, o respectivo número, validade e indicação da entidade que procedeu à sua emissão)
b) Indicação da situação militar;
c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções.
d) Referência ao aviso de abertura do concurso;
e) Identificação dos documentos que instruam o requerimento;
f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

14 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem, entre outras, a identificação da relação jurídica de emprego publico de que é titular e o tempo de serviço prestado, se aplicável;
c) Documento comprovativo do título de enfermeiro (fotocópia da cédula profissional);
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Três exemplares do *curriculum vitae,* segundo o modelo europass, devidamente assinados.
f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
g) Certificado de robustez fisica para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
h) Certificado do registo criminal.

15 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *f*) a *h*) do ponto anterior (14) pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.
16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.
18 — Método de selecção — é método de selecção obrigatória a avaliação curricular, conforme previsto nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro, os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (NC \times 2) + (EP \times 4) + (OER \times 4)/10$$

CF = Classificação Final
NC = Nota de Curso — ponderação 2
EP = Experiência Profissional — ponderação 4

Sem experiência — 10 pontos.
Por cada 6 meses de trabalho — 2.5 pontos, até ao máximo de 10 pontos.

OER = Outras Experiências relevantes — ponderação 4.

Sem qualquer experiência relevante — 8 pontos.
Especialidade em enfermagem — 3 pontos.
Mestrado na área da saúde — 2 pontos.
Pós graduação na área da saúde — 1 ponto.
Formação profissional contínua, como formando — 1 ponto por cada 20 horas, até ao máximo de — 2 pontos.
Formação efectuada como formador (certificada) na área da saúde — 1 ponto por cada 10 horas, até ao máximo de — 3 pontos.
Experiência na área dos Cuidados de Saúde Comunitários — 1 ponto.

Em caso de igualdade de classificação final, aplica-se o estabelecido no n.º 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.
Mantendo-se igualdade de classificação, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

Melhor nota final no curso de licenciatura.
Mais tempo de Serviço em Cuidados Comunitários.

19 — Constituição do júri:

Presidente: José Teixeira de Freitas, Enfermeiro Chefe do quadro regional de ilha de São Miguel, afecto ao Centro de Saúde de Ponta Delgada.
Vogais efectivos:

1. ° Catarina Medeiros Melo Raimundo, Enfermeira Graduada do quadro regional de ilha de São Miguel, afecta ao Centro de Saúde de Ponta Delgada, que substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos.
2. ° Fábio Alexandre do Rego Melo Sousa, Enfermeiro Generalista do quadro regional de ilha de São Miguel, afecto ao Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais suplentes:

1. ° Anabela Sousa Dâmaso Ferreira Bento, Enfermeira Graduada do quadro regional de ilha de São Miguel, afecta ao Centro de Saúde de Ponta Delgada.
2. ° Mónica Cristina Medeiros Melo Pereira, Enfermeira Graduada do quadro regional de ilha de São Miguel, afecta ao Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Ponta Delgada, em 05 de Abril de 2010. — O Presidente do Júri, *José Teixeira de Freitas*.

203113018

HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, S. A.

Aviso n.º 16/2010/M

Nos termos do artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro vem a Horários do Funchal — Transportes Públicos, S. A., relativamente ao exercício findo em 2009, proceder à seguinte informação:

a) A empresa é gerida por um Conselho de Administração;
b) O Conselho de Administração é composto pelos senhores:

Nuno Pinto Coelho Homem Costa, Presidente, Superintendente Chefe
João Alcindo de Freitas, Vogal, Licenciado em Direito;
António José Jardim Faria. Vogal, Licenciado em Finanças

c) As remunerações totais auferidas por cada um dos administradores, no ano em referência, foram as seguintes:

Presidente — Nuno Pinto Coelho Homem Costa — 82.086,40 € (oitenta e dois mil e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos)
Vogal — João Alcindo de Freitas — 70.669,00 € (setenta mil seiscentos e sessenta e nove euros)
Vogal — António José Jardim Faria — 70.669,00 € (setenta mil seiscentos e sessenta e nove euros)

Funchal, 05 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Pinto Coelho Homem Costa.*

303112273

PARTE G

CTT — CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.

Aviso n.º 7298/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 102/99, de 26 de Julho, que define as bases gerais a que obedece o estabelecimento, gestão e exploração de serviços postais no território nacional, bem como os serviços internacionais com origem ou destino no território nacional, os CTT — Correios de Portugal, S. A. (CTT), empresa concessionária do Serviço Postal Universal, nos termos do Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de Novembro, que aprova as correspondentes bases da concessão, e do Contrato de Concessão celebrado com o Estado Português em 1 de Setembro de 2000, tornam público o seguinte:

1 — Em 2009, os níveis de qualidade de serviço associados à prestação do serviço postal universal foram os seguintes:

Demora de encaminhamento no Correio Normal (até 3 dias): 97,6 %

Demora de encaminhamento no Correio Azul—Continente (até 1 dia): 95,2 %

Demora de encaminhamento no Correio Azul—Continente e Regiões Autónomas Açores e Madeira (até 2 dias): 91,3 %

Correio Normal não entregue até 15 dias úteis (por cada 1.000 cartas): 2,1

Correio Azul não entregue até 10 dias úteis (por cada 1.000 cartas): 2,1

Demora de encaminhamento nos Jornais e Publicações Periódicas (até 3 dias): 99,1 %

Demora de encaminhamento do correio prioritário transfronteiriço intracomunitário (até 3 dias): 94,3 %

Demora de encaminhamento do correio prioritário transfronteiriço intracomunitário (até 5 dias): 99,0 %

Demora de encaminhamento na Encomenda Normal (até 3 dias): 93,6 %

Tempo em fila de espera nos estabelecimentos postais (percentagem média de operações de atendimento com tempo inferior a 10 minutos): 92,3 %

2 — Entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009, os CTT responderam a 47530 reclamações pela prestação dos serviços postais que integram o serviço postal universal, das quais 59,0 % disseram respeito a envios de correspondência e 4,5 % a encomendas postais. O tempo médio de resposta foi de 16,6 dias (de calendário), incluído já o prazo de indemnização quando aplicável.

3 — Durante o período de tempo referido no número anterior, os CTT responderam a 18797 pedidos de informação/localização de objectos postais, dos quais 85,0 % disseram respeito a envios de correspondência e 11,5 % a encomendas postais.

Lisboa, 29 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Estanislau José Mata Costa*.

303108783

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P.

Anúncio n.º 3300/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 231/2007, de 14 de Junho, vem a Rede Ferroviária Nacional, REFER EPE, tornar público que o Directório da Rede de 2011, se encontra editado a partir da data de publicação do presente anúncio, e será disponibilizado aos interessados nos termos do n.º 4 do referido artigo.

Lisboa, 06 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal*.

203113131

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Anúncio n.º 3301/2010

Alteração Estatutária

De acordo com a o disposto na alínea *d*) do artigo 32.º e no n.º 3 do artigo 25.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, torna-se público que a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, na sua reunião de 16 de Março de 2009, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração aos estatutos.

Nestes termos, passam a ter a seguinte redacção os seguintes artigos:

Art.º 25.º n.º 1 alínea *h*) Aprovar, sob proposta do conselho executivo, o planeamento estratégico da Comunidade e os planos intermunicipais de ordenamento do território

Art.º 26.º n.º 3 — As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente da assembleia, por sua própria iniciativa ou ainda a requerimento de dois terços dos membros ou do presidente do conselho executivo da CIM Médio Tejo, em execução de deliberação deste.

Art.º 26.º n.6.º — O presidente do conselho executivo da CIM Médio Tejo, na qualidade de seu representante e de representante da CIM Médio Tejo, tem assento nas reuniões da assembleia intermunicipal, podendo intervir nas discussões sem direito a voto.

Art.º 27.º alínea *e*) Representar Assembleia Intermunicipal ou fazer-se representar.

Art.º 32.º alínea *a*) Propor o planeamento estratégico da Comunidade;

Art.º 50.º alínea *a*) Por iniciativa da Assembleia Intermunicipal ou proposta do conselho executivo nesse sentido;

Art.º 56.º n.º 1 *a*) Funcionários do quadro da convertida Comunidade Urbana do Médio Tejo;

Art.º 56.º n.º 2 — Transitam igualmente para a CIM Médio Tejo todos os funcionários admitidos no âmbito do regime do contrato individual de trabalho em funções na convertida Comunidade Urbana do Médio Tejo, com respeito pelas cláusulas do contrato em vigor e até ao fim do prazo do mesmo, no caso dos funcionários contratados a termo.

Art.º 56.º n.º 3 — Assim, o pessoal dos quadros de direito público e de direito privado da convertida Comunidade Urbana do Médio Tejo e todos os demais que à data estejam vinculados à convertida Comunidade Urbana do Médio Tejo transitam para a CIM Médio Tejo, mantendo o mesmo tipo de vinculo e antiguidade.

Art.º 56.º n.º 4 — Para efeitos do disposto no número anterior a CIM Médio Tejo adopta os quadros de pessoal de direito público e de direito privado da convertida Comunidade Urbana do Médio Tejo.

Tomar, 24 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo *António Manuel de Oliveira Rodrigues*.

303076204

Aviso n.º 7299/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho a termo resolutivo incerto, a que se refere o aviso n.º 17940/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2009, a qual foi homologado por despacho datado de 18 de Fevereiro de 2010:

Candidata aprovada:

Marisa Alexandra Augusto Luís — 14,666 valores

Candidatas excluídas:

Ana Patrícia Pereira Henriques — Excluída *a*)
Joana da Câmara Archer de Carvalho — Excluída *a*)
Sílvia Margarida Gonçalves da Silva — Excluída *a*)
Sónia Maria Nunes Varela — Excluída *a*)
Tânia Sofia Sousa Morgado — Excluída *a*)

a) As candidatas foram excluídas no método de selecção — Avaliação Curricular, atendendo ao facto de obterem classificação inferior a 9,5 valores.

Tomar, 05 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

302997393

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

Declaração de rectificação n.º 713/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de actividade Divisão Administrativa e de Modernização/Gestão Financeira), do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

Por ter saído com inexactidão, procede-se à seguinte alteração ao aviso n.º 6669/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010, rectificando-se o n.º 2 do mesmo, pelo que, onde se lê:

«2 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o estabelecido mapa de pessoal aprovado pelo conselho executivo em 10 de Dezembro de 2009 e pela Assembleia Intermunicipal em 22 de Dezembro de 2009: Planeamento.»

deve ler-se:

«2 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o estabelecido mapa de pessoal aprovado pelo conselho executivo em 10 de Dezembro de 2009 e pela Assembleia Intermunicipal em 22 de Dezembro de 2009: Gestão Financeira.»

5 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

303112151

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 7300/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional.

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a adaptação prevista nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 02 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Albufeira, na Divisão de águas Residuais e Pluviais.

2 — Habilitações Literárias Exigidas: Escolaridade Obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Albufeira.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos; grau 1 de complexidade funcional.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

7.2 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.3 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.4 — Estar habilitado com a escolaridade obrigatória.

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República;*

11 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Divisão de Recursos Humanos do Município de Albufeira e em www.cm-albufeira.pt, sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Administração do Pessoal, entre as 9.00 e as 15.00 horas, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Albufeira, Rua do Município, 8200 — 863 — Albufeira, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

i) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
iii) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);
iv) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
v) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
vi) Os relativos ao nível habilitacional.

a) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
b) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Declaração actualizada (com data actualizada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem, a que o candidato pertence, da qual conste:

Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida,
Tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro,
Conteúdo funcional a que o candidato se encontra afecto, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado,
As menções (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida no ano de 2009, em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14 — Métodos de selecção obrigatórios — Em conformidade com os artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessários ao exercício da função a concurso;

e

b) Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

15 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

e

b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16 — Os candidatos referidos no n.º 15 do presente aviso, podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios, constantes do n.º 14 do presente aviso.
17 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
b) Avaliação Psicológica (AP) — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
c) Avaliação Curricular (AC)— é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5,$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações Académica;
FP = Formação Profissional, considerando-se as acções de formação relacionadas com a área de actividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, que se encontrem devidamente comprovadas;
EP = Experiência Profissional, visa determinar qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/actividades já exercidas e a actividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher;
AD = Avaliação do Desempenho, relativa ao ano de 2009, em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A Classificação final da entrevista de avaliação de competências será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
18 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
19 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 60 %, a avaliação psicológica terá a ponderação de 40 %, a avaliação curricular terá a valoração de 60 %, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 40 %, através das seguintes fórmulas:

VF= (60 PC + 40 AP)/100 ou VF = (60 AC + 40 EAC)/100.

20 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;
c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

21 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, em suporte de papel, de natureza teórica e de realização individual, terá a duração de duas horas, com tolerância de quinze minutos, e incidirá sobre os seguintes temas:

Tema 1: Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações: — Lei n.º 12-A/2008 de 27/2 e respectivas alterações;
Tema 2: Conhecimentos específicos.

22 — Composição do júri:

Presidente — Arlindo José Águas Bigodinho, Chefe da Divisão de águas Residuais e Pluviais;
1.º Vogal efectivo — Alfredo Picolo Oliveira, Encarregado Operacional;
2.º Vogal efectivo — Jaime Miguel Correia Pinheiro, Encarregado Operacional;
1.ª Vogal suplente — Telma Filomena Vieira Santos, Assistente Técnica;
2.º Vogal suplente — Fernando Jorge Cunha Carvalho Rocha, Encarregado Operacional.

23 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.
24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar,

a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por:

a) Ofício registado;

b) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica, se o número de candidatos for superior a 100.

27 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

28 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

29 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

30 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.

31 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos.

32 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Albufeira, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

33 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

34 — Quotas de Emprego:

a) De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal,

b) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

35 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Câmara Municipal de Albufeira, 31 de Março de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho de 23/10/2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro*.

303108945

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 7301/2010

Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na qualidade de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado de um coordenador técnico para a Secção de Pessoal, Divisão de Recursos Humanos.

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º conjugado com o n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, a qual foi homologada por meu despacho de 17 de Março de 2010:

Nome	Classificação final	Ordenação
Manuel Francisco Baixinho Carocha.	13,8	1.º

Da presente lista de ordenação final, cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Município de Alcácer do Sal, 5 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

303109958

Aviso n.º 7302/2010

Plano de Urbanização da Herdade da Barrosinha

Isabel Cristina Soares Vicente, Vereadora da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

Torna público, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, que a Câmara Municipal, em reunião de 21/05/2009, determinou a elaboração do Plano de Urbanização necessário à concretização do empreendimento pretendido levar a efeito pela Companhia Agrícola da Barrosinha, S. A., na área designada por Herdade da Barrosinha, com recurso ao mecanismo de contratualização, nos termos do contrato celebrado em 29/07/2009, cuja minuta esteve sujeita a audição pública nos termos do artigo 6.º-A, e em prossecução da referida deliberação.

A deliberação que determinou a elaboração do Plano está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no horário normal de expediente, ou seja, das 9 às 16 horas.

Assim, no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, encontra-se o processo sujeito a audição pública, durante a qual os interessados poderão apresentar, por escrito, no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações e sugestões.

Alcácer do Sal, 5 de Abril de 2010. — A Vereadora do Pelouro, *Isabel Cristina Soares Vicente.*

303110142

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Declaração de rectificação n.º 714/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 6554/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2010, a p. 16 566, ao abrigo dos n.os 4 e 5 do artigo 97-A.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, rectifica-se que onde se lê «aprovou as alterações ao Regulamento do Plano Director Municipal de Peniche, nos termos seguintes:» deve ler-se «aprovou as alterações ao Regulamento do Plano Director Municipal de Alcobaça, nos termos seguintes:».

6 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

203116494

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso n.º 7303/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de vários postos de trabalho

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo colegial de Armamar tomada em 09 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado, visando o preenchimento de cinco postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do município de Armamar, cujas referências são as seguintes:

1 — Referência A) — 2 postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de técnico superior, área de desporto e educação física;

Referência B) — 1 postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de técnico superior, área de inglês/ alemão;

Referência C) — 1 postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de técnico superior, área de arquitectura.

Referência D) — 1 postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de técnico superior, área de contabilidade e auditoria.

2 — Local de trabalho: município de Armamar.

3 — No âmbito da actividade própria das unidades orgânicas cujos postos de trabalho se pretende prover, as funções a exercer serão as

previstas para a carreira e categoria de técnico superior constantes do anexo (referido no n.º 2 do artigo 49.º) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de Admissão

4.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou legislação especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Outros requisitos de admissão:

4.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município de Armamar idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

4.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do presidente da câmara municipal emitido em 23 de Fevereiro de 2010.

5 — Nível habilitacional:

Referência A) — Licenciatura em ensino — Curso de professores do 2.º ciclo do ensino básico — variante de educação física.
Referência B) — Licenciatura em (ensino de) inglês/ alemão.
Referência C) — Licenciatura em arquitectura.
Referência D) — Licenciatura em contabilidade e auditoria.

5.1 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

5.2 — Requisito específico para o posto de trabalho com a Ref. C:

Inscrição na Ordem dos Arquitectos.

6 — Formalização de candidaturas:

Através do preenchimento de formulário de candidatura, disponível em www.cm-armamar.pt ou no sector de Recursos Humanos da Divisão Administrativa da câmara municipal de Armamar.

6.1 — A entrega das candidaturas poderá ser efectuada:

Pessoalmente, no balcão único de atendimento da câmara municipal de Armamar ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção para a Praça da Republica 5110 — 127 Armamar, dirigidas ao presidente da câmara municipal de Armamar, até ao termo do prazo fixado. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico (devido a constrangimentos técnicos).

6.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
d) Currículo detalhado e actualizado.

6.3 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na *2.ª série do Diário da República.*

7 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos, teórica (PEC) — método obrigatório;
Avaliação psicológica (AP) — método obrigatório;
Entrevista profissional de selecção (EPS) — método complementar.

Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, caso não tenham exercido a opção, por escrito, pelos métodos anteriores, ser-lhes-ão aplicados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação Curricular (AC);
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

7.1 — A valoração final dos candidatos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$a)\ VF = (PC \times 60\,\% + AP \times 25\,\% + EPS \times 15\,\%)$$

$$b)\ VF = (AC \times 60\,\%) + (EAC \times 40\,\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

7.2 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

7.3 — Critérios de selecção: os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.4 — A prova de conhecimentos (PC) de natureza específica será escrita, admitindo-se a consulta da legislação (sem anotações ou comentários), com a duração máxima de 90 minutos e incidindo sobre as seguintes temáticas:

Temas comuns a todos os concursos (Ref. A, B, C e D):

Constituição da República Portuguesa, Código do procedimento administrativo; Atribuições e competências das autarquias locais; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; Regime jurídico da tutela administrativa; Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Regime do contrato de trabalho em funções públicas; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas e Sistema integrado de avaliação do desempenho da administração pública.

Temas específicos:

Ref. A) — Lei de bases da actividade física e do desporto e Regime jurídico das instalações desportivas de uso público.

Ref. B) — Actividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo; Quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação e Atribuições e competências para as autarquias locais na área da educação.

Ref. C) — Regulamento do plano director municipal de Armamar; Regime jurídico da urbanização e da edificação; Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial e Regime jurídico da reabilitação urbana.

Ref. D) — Plano oficial de contabilidade das autarquias locais; Código dos contratos públicos; lei das finanças locais e Regime geral das taxas das autarquias locais.

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada no edifício sede do município e divulgada em www.cm-armamar.pt

9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

12 — Composição do júri do concurso:

Ref. A — Presidente: Maria Amélia Correia Xavier, Chefe da Divisão de Acção Social e Desenvolvimento Rural que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo. Vogais efectivos: Helena Cristina Peixoto Vilela, técnica superior de Sociologia, Maria Ivete Borges Centenário Reais Ferreira, técnica superior de Psicologia.

Vogais suplentes: Sandra Andreia Afonso e Alvares Marques, técnica superior de Administração Autárquica e Maria José Cardoso Machado Fernandes, técnica superior de Zootécnica

Ref. B — Presidente: Maria Amélia Correia Xavier, Chefe da Divisão de Acção Social e Desenvolvimento Rural que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo. Vogais efectivos: Helena Cristina Peixoto Vilela, técnica superior de Sociologia, Maria Ivete Borges Centenário Reais Ferreira, técnica superior de Psicologia.

Vogais suplentes: Pedro José Machado Sequeira Lopes dos Santos, técnico superior de Comunicação e imagem e Sandra Coutinho Ramos Sérgio, técnica superior de Relações Publicas

Ref. C — Presidente: Carlos Alberto Lopes Sobral, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbana que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo. Vogais efectivos: Fernando

Manuel da Silva Ribeiro Pascoal Pereira, técnico superior de Engenharia Florestal e Maria Ivete Borges Centenário Reais Ferreira, técnica superior de Psicologia.

Vogais suplentes: Maria Isabel Pinto Duarte Russo, técnica superior de Engenharia do ambiente e António José da Silva Fernandes, chefe da Divisão Administrativa

Ref. D — Presidente: Maria Ivete Borges Centenário Pereira da Fonseca, Chefe da Divisão de Financeira e Patrimonial que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo. Vogais efectivos: Sandra Cristina Amado Cardoso, técnica superior de Contabilidade e Maria Ivete Borges Centenário Reais Ferreira, técnica superior de Psicologia.

Vogais suplentes: António José da Silva Fernandes, chefe da Divisão administrativa e Sandra Andreia Afonso e Alvares Marques, técnica superior de Administração Autárquica.

13 — Não foi efectuada a consulta prévia à ECCRC, determinada pelo disposto n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, porque não foi ainda publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, estando por isso dispensada a obrigatoriedade da consulta, conforme instruções da DGAEP.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — De harmonia com o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março do Ministro -Adjunto do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara -se que: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

16 — Quota de emprego: nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio: www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e por extracto em www.cm-armamar.pt para consulta a partir da data da publicação no D.R. e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data.

Edifício Sede do Município de Armamar, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

303105615

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 7304/2010

Torna-se público que, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, encontram-se dois lugares vagos no mapa de pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, decorrente da aplicação da pena de demissão aos assistentes operacionais Manuel Lopes Bastos e Carlos Domingos Dias, respectivamente com efeitos a 12 de Março de 2010 e a 26 de Março de 2010.

26 de Março de 2010. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira.*

303095653

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Edital n.º 333/2010

Prof. José Manuel Pereira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da referida lei, de que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 25 de Março de 2010, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada no dia 08 de Março de 2010, deliberou aprovar por unanimidade o Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho quando exercida de forma não sedentária na sua versão final, isto é, após edital afixado em 29 de Dezembro de 2009 nos locais do costume e no site da Câmara e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 8 de Janeiro de 2010, para apreciação pública durante 30 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais faz saber que este Regulamento entra em vigor 10 dias após a publicação do presente edital no *Diário da República.*

Cinfães e Câmara Municipal, 29 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Manuel Pereira Pinto.*

Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho quando Exercida de Forma Não Sedentária

O Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, introduziu alterações profundas no regime jurídico da actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, bem como no regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

Com a publicação e entrada em vigor do decreto-lei supra foi revogado o Decreto-Lei n.º 252/86 de 25 de Agosto, com as alterações subsequentes, sendo assim necessário proceder à elaboração um novo Regulamento abrangendo todas as matérias de competência municipal integrantes do novo regime jurídico.

Foram ouvidas as entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes e dos consumidores.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é aprovado o Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida de Forma Não Sedentária, na área do Município de Cinfães.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro que revogou a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto e dos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se às feiras que se realizam em todo o território do concelho de Cinfães e em especial à feira quinzenal da vila de Cinfães.

2 — Habitualmente a feira quinzenal realizar-se-á no Largo da Feira de Cinfães.

Artigo 3.º

Realização de feiras por entidades privadas

1 — A Câmara Municipal pode autorizar qualquer entidade privada, singular ou colectiva, designadamente as estruturas associativas representativas de feirantes, a realização de feiras em recintos cuja propriedade é privada ou em recintos cuja exploração tenha sido cedida pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março.

2 — A autorização referida no número anterior fica sujeita a uma taxa prevista no regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais nos termos da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro.

3 — Ficam isentas do pagamento da taxa referida no número anterior, as entidades públicas.

Artigo 4.º

Periodicidade

1 — A Câmara Municipal elaborará o Plano Anual de Feiras a realizar no concelho o qual será aprovado e publicado até ao início de cada ano civil, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março, através de vários meios, tais como, lugares de estilo, edital e página electrónica da Câmara.

2 — As feiras quinzenais em Cinfães realizam-se aos dias 10 e 26 de cada mês.

3 — Quando, porém os dias designados para mercados e feiras, coincidem com dia feriado, em que o descanso seja obrigatório, aqueles realizar-se-ão no dia anterior. Quando este coincidir igualmente, com feriado, transitará para o dia seguinte.

4 — Por motivos de interesse municipal, designadamente, a realização de eventos promovidos pela Autarquia, pode a realização das feiras ter lugar no dia seguinte ao previamente determinado, ainda que o anterior não seja feriado ou de descanso semanal obrigatório.

5 — O Presidente da Câmara poderá autorizar a participação de feirantes que não sejam titulares de espaço de venda, desde que sejam portadores do respectivo cartão de feirante. Poderão ainda ser autorizados espaços de divertimentos, exposições ou outro tipo de pavilhões, desde que garantidas as normas técnicas e de segurança legalmente em vigor.

6 — A alteração acidental dos dias e locais em que se realizam as feiras só poderá verificar-se mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Âmbito de aplicação material

1 — A actividade comercial exercida nas feiras é o comércio a retalho exercida de forma não sedentária, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

2 — Entende-se que exerce a actividade de feirante toda a pessoa singular ou colectiva, portadora do cartão de feirante, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentária em espaços, datas e frequência determinados pelas respectivas autarquias.

CAPÍTULO II

Admissão dos feirantes e autorização de instalação

Artigo 6.º

Exercício da actividade

1 — O exercício da actividade de feirante depende da autorização da Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE), ou da entidade que esta expressamente vier a designar.

2 — Apenas poderão exercer a actividade aqueles que detenham o cartão de feirante emitido pelas entidades referidas no número anterior.

3 — Poderão ainda exercer a actividade, o(s) sócio(s) ou trabalhador(es) do feirante desde que devidamente inscritos na Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE).

Artigo 7.º

Cartão de feirante

1 — O cartão de feirante deve ser solicitado junto da DGAE, das direcções regionais de economia ou das câmaras municipais através de carta, fax, correio electrónico ou directamente no sítio da DGAE na Internet, acompanhado de impresso previsto na Portaria 378/2008, de 26 de Maio, destinado ao cadastro comercial dos feirantes devidamente preenchido.

2 — A emissão do cartão de feirante é condicionada ao pagamento de uma taxa prevista por portaria do Governo.

Artigo 8.º

Registo dos feirantes

1 — Os feirantes autorizados a exercer a sua actividade são inscritos em registo existente na DGAE.

2 — A Câmara Municipal organizará um registo dos lugares de venda atribuídos.

CAPÍTULO III

Do direito e obrigações dos utentes

SECÇÃO I

Dos feirantes

Artigo 9.º

Direitos dos feirantes

1 — Aos feirantes assiste o direito de utilizarem, em bancada, da forma mais conveniente à sua actividade, o espaço que lhes seja concedido, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei, por este Regulamento ou por outras normas municipais.

2 — Assiste-lhes ainda o direito de apresentar à Associação de Feirantes que por sua vez encaminhará à Câmara Municipal quaisquer sugestões ou reclamações escritas, no que concerne à disciplina e funcionamento do recinto de venda.

3 — O direito no número anterior não inibe a possibilidade de o feirante poder dirigir directamente à Câmara Municipal, a qual poderá ouvir a Associação de Feirantes, decidindo em conformidade.

Artigo 10.º

Obrigações dos feirantes

É obrigação dos feirantes:

a) Tratar com urbanidade os funcionários municipais, cumprindo as suas ordens e indicações, de acordo com o presente Regulamento;

b) Apresentar, às autoridades competentes para a fiscalização, o cartão de feirante devidamente actualizado ou outra documentação exigida;

c) Fazer prova do pagamento da taxa de ocupação de terrado, que legitime a ocupação do lugar;

d) Afixar de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro, cujo modelo será aprovado por portaria, onde constará o seu nome e o número de cartão de feirante, em respeito pelo disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março;

e) Afixar de forma visível e legível, letreiros, etiquetas ou listas com a designação e preços de todos os artigos expostos, nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de Abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de Maio;

f) Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos colectivos colocados à sua disposição pela Câmara Municipal;

g) Manter os locais de venda em bom estado de limpeza, durante e no final da feira, depositando os resíduos em recipientes próprios;

h) Apresentar os produtos nas condições higiénicas impostas ao tipo de comércio praticado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

SECÇÃO II

Dos compradores

Artigo 11.º

Direitos dos compradores

Os compradores podem circular livremente pelos arruamentos no recinto da feira e reclamar junto dos funcionários municipais, qualquer anormalidade verificada no recinto da feira.

Artigo 12.º

Obrigações dos compradores

São obrigações dos compradores:

a) Tratar com urbanidade os funcionários municipais cumprindo as suas ordens e indicações de acordo com o presente Regulamento;

b) Tratar com zelo e cuidado os equipamentos colectivos colocados à sua disposição pela Câmara Municipal;

c) Manter o espaço da feira em bom estado de limpeza, depositando os resíduos em locais próprios.

CAPÍTULO IV

Da concessão e transmissão dos locais de venda

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 13.º

Locais de venda

1 — É da competência da Câmara Municipal de Cinfães a atribuição dos locais de venda bem como a aprovação para a área da feira de uma planta de localização dos diversos sectores de venda.

2 — Esta planta deverá estar exposta em local em que funcione a feira, para que seja de fácil consulta, quer para os utentes, quer para as entidades fiscalizadoras.

3 — Os locais de venda serão constituídos de acordo com as disponibilidades de espaço e também de acordo com as necessidades do feirante.

4 — O pedido de espaço de venda será efectuado por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, dele devendo constar:

a) A identidade e residência do requerente;
b) Número de cartão de feirante;
c) Tipo de actividade;
d) Número de contribuinte.

5 — Com o requerimento deverá ser entregue cópia do bilhete de identidade e do cartão de feirante.
6 — Havendo mais que um interessado para o mesmo espaço de venda, a atribuição será determinada mediante sorteio, por acto público, e só serão admitidos ao sorteio os feirantes cujo tipo de comércio praticado se enquadre no sector da feira onde esse espaço de venda se localiza.
7 — O direito de ocupação dos lugares de terrado das feiras é, por natureza precário. No entanto, faltando o feirante a três feiras seguidas ou seis alternadas ao longo do ano sem que apresente justificativo a considerar pela Câmara Municipal, considerar-se-á o lugar disponível podendo desta forma ser cedido a outro feirante.
8 — O espaço em concreto a disponibilizar, sem prejuízo do mencionado nos números anteriores, deverá ser devidamente informado pelos funcionários responsáveis pela gestão e organização da feira.
9 — Até à adaptação do recinto de acordo com as condições previstas no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, todos os que à data de entrada em vigor do presente Regulamento já forem titulares do direito de ocupação de lugares de terrado, mantêm a titularidade desse direito.

Artigo 14.º

Atribuição de lugares através de sorteio

1 — O procedimento de atribuição de lugares de terrado através de sorteio, será comunicado através de carta registada aos interessados pelos respectivos lugares, onde constarão as condições e termos do sorteio.
2 — O esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações serão da responsabilidade do Presidente da Câmara ou alguém por ele nomeado.

SECÇÃO II

Da transmissão dos locais de venda

Artigo 15.º

Sucessão/Transmissão

1 — A autorização de ocupação do local de venda pode ser por sucessão, mediante autorização da Câmara Municipal, em caso de morte do titular, para o cônjuge sobrevivo, não separado de pessoas e bens e, na sua falta ou desinteresse, aos descendentes em primeiro grau, desde que o requeiram nos 30 dias seguintes, instruindo o processo com os necessários documentos comprovativos e os mencionados no artigo 6.º do presente Regulamento.
2 — A autorização de transmissão do local de venda pode ainda ser concedida no caso de comprovada cessação da actividade do titular do direito de transmissão do negócio e dos bens, a requerimento do novo feirante, sem prejuízo da apresentação dos documentos comprovativos e dos mencionados no artigo 6.º do presente Regulamento, bem como do pagamento das respectivas taxas.

Artigo 16.º

Atribuição de lugares de ocupação ocasional

1 — O direito de ocupação dos espaços de ocupação ocasional ingressa na titularidade do feirante mediante a aquisição de uma senha, no local e no momento de instalação da feira, ao funcionário da câmara municipal de Cinfães.
2 — Para aquisição da senha, o feirante deve exibir o cartão de feirante emitido pela Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE) e dentro do prazo de validade.
3 — O direito de ocupação dos espaços de venda de ocupação ocasional é atribuído em função das disponibilidades do recinto em cada dia de feira.
4 — A ocupação dos espaços de venda de ocupação ocasional está sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos da tabela liquidação e cobrança de taxas municipais.

CAPÍTULO V

Das normas de funcionamento

SECÇÃO I

Organização da feira

Artigo 17.º

Obrigações da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal:

a) Delimitar devidamente o recinto, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;
b) Organizar o recinto por sectores de forma a haver perfeita destrinça das diversas actividades e espécies de produtos comercializados;
c) Demarcar devidamente os lugares de venda;
d) Afixar de forma visível as regras de funcionamento do recinto;
e) Garantir infra-estruturas, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede eléctrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;
f) Garantir nas proximidades, parques ou zonas de estacionamento;
g) Proceder à manutenção do recinto da feira;
h) Proceder à fiscalização e inspecção sanitária dos espaços de venda;
i) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;
j) Ter ao serviço da feira funcionários qualificados, devidamente identificados que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste Regulamento;
k) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções e coimas previstas na lei e neste Regulamento.

Artigo 18.º

Proibições

No recinto da feira é expressamente proibido(a):

a) O uso de altifalante;
b) Efectuar qualquer venda fora do local previamente definido e ocupar área superior à concedida;
c) Ter os produtos desarrumados e as áreas de circulação ocupados;
d) Dificultar a circulação dos utentes nos arruamentos e espaços a eles destinados;
e) Comercializar produtos ou exercer actividade diferente da autorizada;
f) Permanecer no recinto após o seu encerramento, de acordo com o previsto no artigo 19.º deste Regulamento;
g) Lançar, manter ou deitar no solo resíduos, lixos ou quaisquer desperdícios;
h) Acender lume, queimar géneros ou cozinhá-los, salvo quando devidamente autorizado;
i) A permanência de veículos automóveis, em contravenção ao disposto no artigo 20.º;
j) A utilização de qualquer sistema de amarração ou fixação de tendas, diferente do existente (argolas de fixação), podendo no entanto ser utilizado outro tipo de material ou sistema, desde que não danifique os pavimentos, árvores ou outros elementos;
k) É proibida a venda em feiras os produtos elencados no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

SECÇÃO II

Horário de funcionamento

Artigo 19.º

Horário

1 — O horário de funcionamento da feira é das 7 às 17 horas.
2 — Além do horário referido no número anterior, os feirantes poderão permanecer no recinto nos seguintes casos:

a) Cento e vinte minutos antes da abertura, para procederem à montagem e exposição do material de venda;
b) Cento e oitenta minutos após encerramento, para procederem à recolha e ao acondicionamento das suas mercadorias, bem como à remoção dos resíduos e colocação em recipientes próprios.

SECÇÃO III

Do estacionamento

Artigo 20.º

Estacionamento

1 — Apenas poderão permanecer no local de venda os veículos automóveis com características de exposição directa de mercadorias ou de apoio à actividade, devendo ser retirados do recinto da feira, durante o período de funcionamento, todos os outros.
2 — A permanência destes veículos carece de autorização prévia emitida pela Câmara Municipal, mediante o pagamento da taxa de terrado.
3 — Os veículos autorizados devem ser estacionados dentro dos locais de venda paralelos aos arruamentos e encostados à parte posterior desses locais.
4 — No recinto da feira, só é permitida a circulação de veículos para acesso às instalações municipais e residências contíguas ao recinto da feira, desde que devidamente autorizados e identificados.

SECÇÃO IV

Das taxas, dos pagamentos em prestações e das formas de pagamento

Artigo 21.º

Taxas de ocupação

1 — Pela ocupação dos locais de venda são devidas as taxas constantes do regulamento de liquidação e cobranças de taxas municipais.
2 — A taxa de ocupação será paga anualmente em Novembro e Dezembro para o ano seguinte.
3 — O não pagamento das taxas devidas nos prazos e pela forma prevista no número anterior, implica a caducidade do direito de ocupação.

Artigo 22.º

Pagamentos em prestações

1 — A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado do interessado, pode autorizar o pagamento a prestações de taxas e coimas.
2 — A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:

a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo de um ano;
b) O número de prestações não pode exceder seis prestações;

3 — A falta de pagamento de qualquer prestação nos prazos acordados determina o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.
4 — O pagamento em prestações de taxas depende de prévia prestação de garantia bancária sobre os valores em dívida, acrescida de 5 % para despesas administrativas.

Artigo 23.º

Formas de pagamento

1 — O pagamento é feito na tesouraria da Câmara Municipal, através de cheque endossado ao Município de Cinfães, terminal TPA ou através numerário.
2 — Os pagamentos referidos no número anterior consideram-se efectuados quando for junto ao processo documento comprovativo do mesmo.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e sanções

Artigo 24.º

Da fiscalização em geral

1 — No que respeita ao exercício da actividade económica, a entidade fiscalizadora é a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).
2 — No que concerne ao cumprimento e respeito pelo disposto no presente Regulamento, a entidade fiscalizadora é a Câmara Municipal.
3 — Em razão da matéria, a instrução dos processos de contra-ordenação compete à ASAE nos termos do n.º 1 do presente artigo e à Câmara Municipal se estivermos perante as matérias previstas no n.º 2 do presente artigo, cabendo, neste caso, ao presidente da câmara municipal a aplicação das respectivas coimas ou sanções acessórias.

Artigo 25.º

Da fiscalização municipal

1 — Compete aos funcionários municipais assegurar o regular funcionamento da feira com a colaboração do delegado eleito pela Associação de Feirantes quando solicitada, superintendendo e fiscalizando todos os serviços e fazendo cumprir todas as normas aplicáveis.
2 — Aos funcionários municipais compete, essencialmente:

a) Proceder ao rigoroso controlo de entradas;
b) Receber e dar pronto andamento a todas as reclamações que lhes sejam apresentadas;
c) Prestar aos utentes e feirantes todas as informações que lhes sejam solicitadas;
d) Levantar autos de todas as infracções e participar as ocorrências de que tenham conhecimento e que devam ser submetidas à apreciação dos seus opositores;

CAPÍTULO VII

Do delegado eleito pela Associação de Feirantes

Artigo 26.º

Do delegado eleito pela Associação de Feirantes

1 — Até 30 de Novembro a Associação de Feirantes deverá comunicar à Câmara Municipal de Cinfães a identificação do delegado eleito para o ano seguinte, a quem compete o seguinte:

a) Cumprir e colaborar com o pessoal da Câmara Municipal de Cinfães em serviço na feira e demais entidades fiscalizadoras no cabal e bom cumprimento deste Regulamento;
b) Apresentar sugestões com a finalidade de uma melhor funcionalidade da feira.

2 — O delegado eleito e nomeado ficará isento em 50 % da taxa de ocupação de terrado que habitualmente lhe está concedido durante o tempo em que exerça tais funções, podendo este benefício ser analisado e revisto em cada trimestre no caso de a substituição do delegado se efectuar fora dos períodos que não coincidam com o ano civil.

CAPÍTULO VIII

Processos de contra-ordenação e coimas

Artigo 27.º

Contra-ordenações

1 — O incumprimento das disposições constantes do presente Regulamento constitui contra-ordenação, punível com coima.
2 — Para efeitos deste Regulamento constituem contra-ordenação:

a) A infracção às disposições decorrentes do artigo 10.º, a inobservância das disposições constantes dos artigos 18.º, 19.º e 20.º e as obrigações constantes do artigo 12.º deste Regulamento.

Artigo 28.º

Coimas

1 — São puníveis com coimas de 150 euros a 500 euros as infracções às disposições a que se refere o artigo 27.º deste Regulamento, caso se trate de pessoa singular.
2 — No caso de se tratar de pessoa colectiva os valores das coimas constantes do número anterior, são elevados para o dobro.

Artigo 29.º

Sanções acessórias

1 — Para além das coimas previstas no artigo 28.º, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções acessórias: revogação da autorização de ocupação dos locais de venda relativamente ao ano em curso, nos casos de violação reiterada das obrigações ou proibições constantes no presente Regulamento.
2 — Com a aplicação das coimas, poderá ainda decidir-se a perda dos objectos ou utensílios que hajam sido apreendidos com que se praticaram ou foram objecto das contra-ordenações, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82 actualizado pelos Decretos-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, 244/95, de 14 de Setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro e ainda determinar-se a interdição de

qualquer actividade na feira quinzenal, ou outra no concelho de Cinfães pelo prazo de dois anos.

Artigo 30.º

Delegação de competências

O exercício das competências atribuídas neste Regulamento à Câmara Municipal, serão exercidas pelo Presidente da Câmara, por delegação, sem prejuízo da obrigação de dar conhecimento ao órgão municipal de eventuais e relevantes diligências que tenha efectuado.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 31.º

Interpretação e integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas que se suscitarem na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 32.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento são aplicáveis os Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, o Código do Procedimento Administrativo, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações subsequentes, e os princípios gerais de direito.

Artigo 33.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o anteriormente vigente e todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação através da afixação de editais nos lugares de estilo.

303096958

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 7305/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, do dia 18 de Janeiro de 2010, que se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, para recrutamento a termo resolutivo certo, de cinco postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, na categoria/carreira de Assistente Operacional (Sapadores Florestais) para o Serviço Municipal de Protecção Civil.

2 — Local de trabalho: Área do Município.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Cinco postos de trabalho de assistente operacional, para exercer funções no Serviço Municipal de Protecção Civil: Compete, apoiar o Presidente da Câmara na elaboração e implementação dos planos e programas a desenvolver no domínio da protecção civil, quer em acções de prevenção quer em operações de socorro e assistência, especialmente em situações de catástrofe e calamidade pública. As funções a desempenhar são as constantes no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 109/2009 de 15 de Maio.

4 — O contrato terá a duração de 12 meses, e não se converte em caso algum em contrato por tempo indeterminado.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos:

5.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

5.2.2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: *a*) *n*ão pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; *b*) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5.2.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 25 de Fevereiro de 2010.

6 — Nível habilitacional:

Escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.ª da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, acrescido de curso de formação específico, previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secção de recursos humanos e na página electrónica (www.cm-condeixa.pt) e entregues pessoalmente na referida secção, durante o horário normal de expediente ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova.

7.3 — O formulário tipo é de uso obrigatório e deve conter todos os elementos constantes do n.º 1 do artigo 27.º e deve ser acompanhado dos documentos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico

7.5 — Com a candidatura deverá ser entregue certificado de habilitações, *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato e fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme o despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 25/02/2010.

9.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os seguintes elementos: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

AC = Avaliação curricular
HA = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

9.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores neste método de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.3 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes factores: EP = Experiência profissional, CC = Capacidade de comunicação, RI = Relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — Classificação final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (45\ \% \times AC) + (25\ \% \times EAC) + (30\ \% \times EPS)$$

Em que:

CF = Classificação final, AC = Avaliação curricular, EAC = Entrevista de avaliação de competências, EPS = Entrevista profissional de selecção.

11 — Composição do Júri:

Presidente: António Jorge da Silva Coelho, Técnico Superior

Vogais efectivos: Eng.º Carlos Alberto Braga Lopes, Chefe de Divisão de Obras e Dra. Paula Cristina da Silva Silvestre, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: Arqª. Ana Sofia Semedo Correia, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Cláudia Maria Bárrio Vieira de Castro Leão, Técnico Superior.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal efectivo Eng.º Carlos Alberto Braga Lopes, Chefe de Divisão de Obras.

12 — A acta do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizada na página electrónica.

14 — Dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC conforme ofício da DGAEP n.º 83-/DRSP/2.0/2009.

Condeixa-a-Nova, 19 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento.*

303073061

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 7306/2010

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, vereadora com competência delegada do Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que, na reunião de Câmara realizada em 16 de Setembro de 2009, foi deliberada a abertura do procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 5 postos de trabalho aprovados no mapa de Pessoal 2009, que se mantem para o ano de 2010,na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), com o código DSUAZV-33.

1 — *Funções a desempenhar*: Promove a limpeza e higienização dos espaços públicos, com vista à melhoria da qualidade ambiental e saúde pública designadamente: Varredura manual, varredura mecânica, recolha e desinfecção das papeleiras, aplicação de herbicida nas vias públicas, apoio aos serviços de desinfestações, remoção de areias das vias públicas e limpeza de sargetas. Promove a recolha de resíduos e indiferenciados, recolha à superfície e enterrados, recolha de fluxos de resíduos específicos, como monos e recolha multimaterial, limpeza e desinfecção dos contentores de resíduos.

2 — *Local de trabalho*: Área do Município de Coruche.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, tendo em conta o determinado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — *Requisitos de admissão:*

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes Habilitações Literárias: Escolaridade Obrigatória.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche, salvo o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — *Prazo para apresentação das candidaturas:* 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — *Forma de apresentação das candidaturas:* As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página electrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara

Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100 — 121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, ou do Cartão de Cidadão (frente e verso);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e documentos comprovativos da formação frequentada;

c) *Curriculum Vitae;*

d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

e) Documento comprovativo da Relação Júridica de Emprego Público.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea *e*).

7 — *Métodos de selecção:*

a) Provas de Conhecimentos Técnica Oral: 30 %

A Prova de Conhecimentos Técnica Oral (PCTO), é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efectuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25 % cada:

— Adequação de equipamentos de protecção individual a utilizar;

— Regras de higiene na execução das tarefas;

— Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar;

— Estrutura Orgânica do Município, publicada no *DR* 2.ª série n.º 10 de 15 de Janeiro de 2009;

Legislação: Os diplomas supra mencionados.

b) Avaliação Psicológica: 20 %

A avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo

valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

c) Avaliação Curricular: 20 %.

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.

d) Entrevista de Avaliação de Competências: 30 %.

Na Entrevista de Avaliação de Competências atender-se-á a cada um dos elementos definidos no perfil de competências, ponderados a 20 % cada.

Os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, poderão optar por forma escrita pelo afastamento dos métodos de selecção previstos nessa norma. Se nada disserem serão avaliados pela aplicação dos seguintes métodos:

a) Avaliação Curricular 40 %;

b) Entrevista de Avaliação de Competências 60 %.

Cada um dos métodos de selecção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

As actas dos júris, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, as grelhas classificativas e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Constituição *do júri:*

— *Presidente*: Arq.ta Maria do Castelo Santos Calção Tavares Morais — Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Ambiente e Zonas Verdes.

Vogais efectivos:

1.º — Mestre Maria Rosa Geadas Lopes — Técnico Superior, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º — Rosa Maria Nunes dos Santos — Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

1.º— Engenheiro José Manuel Pires Lamas — Chefe da Divisão de Obras e Equipamento

2.º— António Pereira Coelho — Assistente Operacional.

9 — As listas de ordenação final serão publicadas na página electrónica da Câmara Municipal em: www.cm-coruche.pt

10 — Os presentes procedimentos regem-se pela Lei n.º 12-A/2008 e legislação complementar.

11 — Os presentes procedimentos estão sujeitos ao disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 e às regras da prioridade nele estabelecidas.

12 — Por despacho do Vereador com competência delegada, Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão, em 25 de Maio de 2009, e deliberação de Câmara em 16 de Setembro de 2009, foi permitido a recurso a Contratação de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

13 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

14 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com o ofício n.º 120/DRSP/2009, enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, a esta entidade em 13 de Março de 2009.

15 — Por deliberação de Câmara, em 16 de Setembro de 2009, foi permitido o recurso a Contratação de Trabalho em Funções Públicas, de entre trabalhadores contratados por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

Paços do Município de Coruche, 25 de Fevereiro de 2010. — A Vereador, com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso de Cruz Ramalho.*

303074625

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 7307/2010

Alteração ao Plano de Pormenor da Quinta do Outeiro Discussão Pública

José Eduardo Alves Valente de Matos, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Estarreja:

Torna público que, nos termos e para efeitos do n.º 3 e n.º 4 do Artigo 77.º do decreto-lei (D.L.) n.º 380/99 de 22 de Setembro com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, 46/2009 de 20 de Fevereiro e 181/2009 de 07 de Agosto, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 4 do Artigo 148.º e n.º 2 do Artigo 149.º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal de Estarreja, em reunião ordinária de 11 de Março de 2010, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano de Pormenor da Quinta do Outeiro.

Mais deliberou, fixar em 22 dias, o período mínimo de discussão pública, com início 5 dias após a publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

Durante o referido período, todos os cidadãos interessados poderão consultar, no Edifício da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no horário normal de funcionamento ou no Balcão Virtual da página institucional da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (www.cm-estarreja.pt), a proposta de Alteração ao Plano de Pormenor da Quinta do Outeiro que inclui, a fundamentação de Isenção de Análise Ambiental Estratégica (AAE) e a Acta da Conferencia de Serviços realizada no passado dia 19 de Fevereiro com os demais pareceres emitidos, bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 Estarreja; por correio electrónico: dpu@cm-estarreja.pt ou geral@cm-estarreja.pt; via Fax: 234840607, ou ainda, entregar na Secção de Atendimento ao Munícipe.

Paços do Concelho de Estarreja, 16 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Alves Valente de Matos*.

203115165

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 7308/2010

Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico — Coordenador Técnico (Secção de Apoio Administrativo ao DOMEM)

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro de 2009, para a Entrevista Profissional de Selecção.

Candidatos admitidos:

Isabel Maria Sena Rodrigues de Lemos Viana — 9:30 minutos
José Serafim de Oliveira Lobo — 10 horas
Mário Augusto Palmeira da Silva — 10:30 minutos
Martinho Miranda Ferreira Pais — 11:15 horas
Nuno Maria Pereira Godinho — 11:45 horas
Pedro Miguel Madeiras Correia — 12:45 horas

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 14 de Abril, na Sala de reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Évora do Parque Industrial e Tecnológico de Évora, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Évora, 6 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

303115351

Aviso n.º 7309/2010

Procedimento concursal de recrutamento para contratode trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Operacional — Encarregado Operacional (Mecânica)

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro de 2009, para a Entrevista Profissional de Selecção.

Candidatos admitidos:

José António Calisto Brás — 10 horas e 30 minutos
Paulo Jorge Trouxa Quintas — 11 horas
Rui Pedro Borrego Gandum Bonifácio Courelas — 11 horas e 30 minutos

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 15 de Abril no Edifício dos Paços do Concelho, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Évora, 6 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

303115408

Aviso n.º 7310/2010

Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior — Gestão e Administração

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convoca-se por este meio o candidato admitido ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Entrevista Profissional de Selecção.

Candidatos admitidos:

Jorge Joaquim Piteira Macau

Para o efeito, o candidato deverá apresentar-se no dia 15 de Abril às 10 horas no Edifício dos Paços do Concelho, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Évora, 6 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

303115457

MUNICÍPIO DE MEDA

Aviso n.º 7311/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dada a inexistência de candidatos em reserva no Município e tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, torna-se publico que por meu despacho de 05-03-2010 e deliberação favorável do Órgão Executivo datada de 10-03-2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para o recrutamento de um (1) Assistente Operacional — Carpinteiro, tendo em vista a modalidade de relação de contrato em funções publicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho: Município de Meda — Município de Meda

3 — Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, correspondendo ao grau de complexidade 1.

4 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Meda), e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Requisitos do vínculo: O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Tendo em conta n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conjugando com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Escolaridade Obrigatória não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento de um posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas, cujo não cumprimento será motivo de exclusão:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal/Recursos Humanos e na página electrónica desta Autarquia, endereço www.cm-meda.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Meda, Largo do Município, 6430-197 Meda, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência completa, telefone);

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e *curriculum vitae* devidamente datado e assinado pelo requerente.

10.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 5 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

10.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Meda, deverão indicar no respectivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — Métodos de selecção: Critérios gerais e ponderações:

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar para todos os procedimentos serão constituídos por Prova Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), sem prejuízo no

disposto no ponto 13 do presente aviso, sendo de carácter eliminatório, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — ponderação de 45 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

12.2 — A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa numa escala de 0 a 20, obtidos através da seguinte fórmula:

$$CF = (PCx45\%) + (APx25\%) + (EPSx30\%)$$

12.3 — Cada um dos métodos de selecção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12.4 — Prova Escrita de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será realizada em suporte de papel. Terá a duração máxima de 30 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores e versara sobre os seguintes temas:

Regime jurídico de funcionamento dos Órgãos dos municípios — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exerçam Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Regime de contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

12.5 — Avaliação Psicológica (AP) — Com o objectivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido terá ponderação de 25 %.

12.6 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — será composta por uma única fase, de realização individual, com duração de 15 minutos. Terá ponderação de 30 % e será valorada de 0 a 20 valores e visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

12.6.1 — Aspectos a Avaliar: A — Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso; B — formação profissional e complementar; C — Motivação profissional, qualidade da experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade; D — Conhecimentos profissionais e sentido critico, sobre a área de actividade a prover; E — Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

12.6.2 — Níveis classificativos: Excelente: 20 valores; Elevado: 18 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 14 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

12.7 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam mais de 15 candidatos o método obrigatório a utilizar nesse concurso será unicamente a Prova Escrita de Conhecimentos (PC) com as características supra definidas, sendo valorada em 70 %, em conjunto com a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) com os parâmetros supra definidos, valorada em 30 %. Neste caso, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PCx70\%) + (EPSx30\%)$$

13 — Métodos de selecção específicos, No caso dos candidatos abrangidos pelo do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria a se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstancia em que se aplicarão os métodos: *a*) Avaliação curricular (AC) — ponderação de 45 % e entrevista de avaliação de competências (EAC) — ponderação de 55 %.

13.1 — A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa numa escala de 0 a 20, obtidos através da seguinte fórmula:

$$CF = (ACx45\%) + (EACx55\%)$$

13.2 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Terá ponderação de 45 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A classificação final da avaliação curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

sendo:

HL — Habilitação Literárias (Académicas): neste parâmetro será considerada a titularidade de grau académico: *a*) Habilitações Académicas de grau exigido a candidatura — 18 valores; *b*) Habilitações Académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

FP — Formação Profissional: neste parâmetro serão considerados os cursos de formação na área de actividade para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados, tendo em conta o seguinte:

Não frequência de quaisquer acções de formação relacionadas com o lugar a prover — 10 valores;
Frequência de acção de formação relacionada com o lugar a prover -12+2 valores por cada acção dente tipo, até ao limite de 20 valores.

EP — Experiência Profissional: neste parâmetro será valorizado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o presente procedimento concursal, tendo em conta o seguinte critério:

Inexistência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto — 10 valores;
Existência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto — 10 + 1 valor por cada ano, até ao limite de 20 valores;
Existência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto, em autarquias locais — 10 + 2 valores por cada ano, até ao limite de 20 valores;

AD — Avaliação de Desempenho: este parâmetro diz respeito à avaliação relativa aos últimos 2 anos (2007 e 2008), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta o seguinte: *a*) *d*e acordo com a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente — 20 valores; Muito Bom — 16 valores; Bom — 12 valores; Necessita de desenvolvimento — 10 valores; Insuficiente — 8 valores; *b*) *d*e acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante — 20 valores; Adequado — 16 valores; Inadequado — 8 valores. Caso se verifique a inexistência de avaliação, ou avaliação de acordo com outros diplomas legais em algum dos anos, será considerado: Sem avaliação — 10 valores; Bom — 12 valores; Muito Bom — 14 valores.

13.3 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 55 %. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos: *a*) Avaliação comportamental em contexto de trabalho; *b*) Relacionamento interpessoal; *c*) Sentido crítico; *d*) Motivação.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Composição do Júri: Presidente: Eng. Jorge Adalberto Marques Daniel — Chefe de Divisão, Vogais efectivos: Dra. Belmira de Jesus

Ramos Plácido Lopes — Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Rui Alberto Peneda Morgado, Encarregado Operacional; Vogais suplentes: Dr.ª Sandra Marisa Constante Seixas, Técnica Superior, Arq. José Paulo Amado Vaz Simão, Técnico Superior. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Mêda e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Meda e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Meda, 23 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Armando Luís Rodrigues Carneiro*.

303080432

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Declaração de rectificação n.º 715/2010

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se que no aviso (extracto) n.º 3902/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de Fevereiro de 2010, onde se lê «Rui Manuel Silvestre Azedo, Assistente Técnico, para a posição remuneratória 9,nível remuneratório 9» deve ler-se «Rui Manuel Silvestre Azedo, assistente técnico, para a posição remuneratória 4, nível remuneratório 9».

Mais se publica que deverá ser aditado ao referido aviso o seguinte:

«Manuel Horta Lourenço, assistente operacional, para a posição remuneratória 8, nível remuneratório 8.»

23 de Março de 2010. — A Vereadora, com competências delegadas, *Sandra da Cruz Gonçalves.*

303093733

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Listagem n.º 74/2010

Dando cumprimento ao que determina o artigo 275.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas por esta Câmara Municipal, no ano de 2009, ao abrigo daquele decreto-lei, assim como o valor, forma de atribuição e entidades adjudicatárias:

Denominação da obra	Valor (Sem IVA)	Forma de atribuição	Adjudicatário
Construção do Centro Escolar de Mesão Frio	2.173.180,00 €	Concurso público	Manuel Vieira & Irmãos, L.da

Mesão Frio, 25 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

203113001

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 7312/2010

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que nos termos do meu despacho de 12 de Janeiro de 2010, no uso das competências que me confere o n.º 2, alínea *a*), do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência do Procedimento Concursal Comum, para recrutamento de um Técnico Superior, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 17019/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 29 de Setembro de 2009, foi celebrado contrato com Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2010, para a categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área funcional Direito com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da carreira e ao nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única, montante pecuniário de 1.407,45 € (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

Paços do Município de Miranda do Corvo, 22 de Janeiro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira,* Dr.ª

303027564

Aviso n.º 7313/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos homologada por meu despacho de 10 de Fevereiro de 2010:

Candidatos Aprovados:

1.º Alexandrina Maria Carvalho Ferreira — 17,50 valores.
2.º Dora Regina Correia Paiva 16,86 valores.
3.º Sónia Alexandra Conceição Paiva dos Santos — 16,05 valores.
4.º Catarina Isabel Leitão Simões de Sousa — 15,97 valores.
5.º Cristiana Sofia Fernandes Correia — 14,96 valores.
6.º Patrícia Cecílio Vieira da Costa — 14,43 valores.
7.º Sandrine Audrey Barbosa Dias — 14,42 valores.
8.º Maria da Conceição Gomes Seixas — 14,10 valores.
9.º Ana Lúcia Cantante Monteiro — 13,90 valores.
10.º Celsa Patrícia Morgado Batista — 13,54 valores.
11.º Hugo Alexandre Ferreira — 13,50 valores.
12.º Vera Lúcia Conceição do Espírito Santo — 13,29 valores.
13.º Sandra Filipa Fernandes Ferreira — 13,25 valores.
14.º Joana Raquel Reis Ferreira — 12,85 valores.
15.º Cristina Margarida da Silva Monteiro — 12,44 valores.
16.º Susana Patrícia Simões Carinhas — 12,29 valores.
17.º Sónia Isabel Nabais Louro — 12,04 valores.
18.º Ana Catarina Coimbra dos Santos — 11,62 valores.
19.º Ana Linda Nogueira Martins — 11,38 valores.
20.º Cristina Maria de Oliveira Seco Alves Maduro — 11,20 valores.
21.º Helena Isabel Correia Alves — 11,10 valores.
22.º Marta Joana Cunha Carvalho Cravo — 11,07 valores.

Candidatos excluídos:

a) Por não terem comparecido ao método de selecção Prova Oral de Conhecimentos:

Ana Catarina Araújo Costa.
Ana Catarina Ferreira Marques.

Ana Isabel Louro Rodrigues Branco.
Ana Mafalda Gonçalves dos Santos.
Ana Rita Fernandes da Silva.
Ana Sofia Albuquerque Alegre Correia.
Anabela Miguens Antunes.
Anabela Soares Pinto.
Ângela de Fátima Rodrigues Fernandes.
Carina Raquel de Adão Gomes Alves.
Carina Rodrigues Batista.
Carla Manuela da Cunha Brochado.
Carla Manuela das Neves Marques.
Carolina Mendonça de Campos Moreira.
Clarisse Ribeiro Teixeira.
Dina Maria Afonso Gonçalves.
Dora Isabel Neto Dias.
Eduardo Manuel Gonçalves de Faria.
Eliana Raquel Santos Francisco.
Eva Margarida Vairinhos de Lima.
Fátima Isabel Marques Correia.
Filipa Cabeleira Matreno.
Filipa Mariana Dias Pinto.
Filipe Miguel Gonçalves Martins.
Graça Maria Baptista Alves.
Isilda Sofia Pimenta Martins.
José Carlos da Silva Ferreira.
Lúcia Maria da Silva Lopes.
Luciana Sofia Santos Fidalgo.
Luísa Maria Neto Pereira.
Margarida Isabel Henriques Caetano.
Maria Carla Ferreira Belo.
Maria Cláudia dos Santos Coelho.
Maria Isabel Trogano Dias.
Maria Manuel Ferreira Pinto.
Marise Raquel Braga Oliveira.
Marta Raquel Mateus Pereira dos Santos.
Natália Elisabete Cunha.
Patrícia Ferreira Dias.
Patrícia Freitas de Lima.
Patrícia Joana Baptista de Sousa.
Paula Alexandra Colaço Marinho.
Paula Rute Oliveira Gonçalves.
Sancha Julieta Figueiredo Dias de Almeida.
Sandra Isabel Marques de Sousa Carvalho.
Sara Eliana Peixoto Gonçalves.
Sara Raquel Vieira Pinto.
Sílvia Carvalho de Oliveira.
Susana Margarida Cortesão da Cruz Couceiro.
Susana Margarida Laranjeira Tereso.
Susana Raquel Tomás da Silva.
Suzi Regina dos Santos Cravo.
Vânia Marisa da Silva Ferreira de Oliveira.
Virgínia Maria Frias Santos.

b) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção, Prova Oral de Conhecimentos:

Ana Rita Paiva Lourenço — 6,61 Valores.
Anabela Soares de Oliveira — 8,84 Valores.
Andreia Cristina Moreira Pereira — 6,18 Valores.
Andreia de Oliveira Lopes — 8,62 Valores.
Anna Christina Coimbra Antunes — 7,80 Valores.
Catarina Alexandra Pereira Gomes — 6,98 Valores.
Elisabete Alexandra Ribeiro Cardoso — 8,18 Valores.
Gracinda Paula Neto de Andrade — 6,24 Valores.
Joana Catarina Pinheiro Oliveira — 6,67 Valores.
Joana Rita André Custódio — 7,20 Valores.
Julieta Castro Clemente — 6,13 Valores.
Mafalda Sofia Rodrigues Martins Nunes do Vale — 6,72 Valores.
Manuel António Matias da Silva Moreira — 6,27 Valores.
Maria Isabel José Nunes — 8,25 Valores.
Patrícia Susana Medeiros Pereira Caldas — 8,44 Valores.
Rita Mariana Quatorze Vieira — 7,70 Valores.
Sandra Marina Antunes Cristina — 6,82 Valores.
Sónia Maryse Queirós Ferreira — 7,05 Valores.
Tânia Isabel Mendonça Magalhães — 6,95 Valores.
Tânia Maria Leitão Ramos — 9,02 Valores.
Vânia Cristina Marques Barata — 6,02 Valores.
Vera Lúcia de Oliveira Taborda Dias Pereira — 8,06 Valores.
Verónica Juliana Lopes dos Santos — 7,97 Valores

c) Por não terem comparecido ao método de selecção, Avaliação Psicológica:

Ana Cristina Rodrigues de Almeida Camacho.
Ema Paula Brito Figueiredo (Faltou 2.ª Fase).
Gabriela Margarida Marques Coelho.
Sandra Margarida Sá Ramalho

d) Por não terem comparecido ao método de selecção, Entrevista Profissional de Selecção:

André Filipe Ribeiro Pedro.
Cristina Santos de Oliveira Costa Martins.

Afixe-se no Átrio dos Paços do Município e publicite-se na sua página electrónica.

Paços do Município de Miranda do Corvo, 10 de Fevereiro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira,* Dr.ª

303027597

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 7314/2010

Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 06/96, de 31 de Janeiro, que durante o período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetida a inquérito público a proposta de Regulamento do Programa Municipal para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos, que foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 30 de Março de 2010.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar a proposta acima referida na Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia do Município e em www.cm-nelas.pt.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o horário normal de expediente, das 09 h às 12,30 h e das 14 h às 17,30 h, perante a Presidente da Câmara Municipal, as observações tidas por convenientes.

Paços do Município de Nelas, 31 de Março de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isaura Pedro*.

303101898

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 7315/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 23 de Março de 2010, pelo Sr. Presidente da Câmara a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um Assistente Operacional na área de Carregador, publicitado através do Aviso n.º 12547/2009, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

Oeiras, 26 de Março de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos.*

303089984

Aviso n.º 7316/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 23 de Março de 2010, pelo Sr. Presidente da Câmara a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um Assistente Operacional na área de Mercados e Feiras, publicitado através do Aviso n.º 8983/2009, 2.ª série, n.º 85, de 4 de Maio.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e

afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

Oeiras, 26 de Março de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

303090014

Aviso n.º 7317/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 11 de Março de 2010, pelo Sr. Presidente da Câmara a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um Assistente Operacional na área de Torneiaria Mecânica, publicitado através do Aviso n.º 13894/2009, 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

Oeiras, 27 de Março de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

303090696

Aviso n.º 7318/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 12 de Março de 2010, pelo Sr. Presidente da Câmara a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois Técnicos Superiores na área de Engenharia Mecânica, publicitado através do Aviso n.º 12414/2009, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

Oeiras, 29 de Março de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

303092315

Aviso n.º 7319/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 12 de Março de 2010, pelo Sr. Presidente da Câmara a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três Técnicos Superiores na área de Engenharia Civil, publicitado através do Aviso n.º 9228/2009, 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

Oeiras, 29 de Março de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

303092437

Aviso n.º 7320/2010

Para os devidos efeitos, faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local, por força do disposto no n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 12 de Novembro de 2009 e na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta — OE200911/0278, foi aberta inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau correspondente a Chefe de Divisão de Trânsito e Transportes.

Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista pública ao candidato, a escolha recaiu no candidato Nuno Miguel Rodrigues Duarte Patrão, pelos sólidos conhecimento especializados na área do Trânsito de Transportes e na capacidade de planeamento, liderança e gestão, factores fundamentais para o exercício do cargo dirigente.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 215 de Março de 2010, foi nomeado em comissão de serviço pelo período de 3 anos, o Eng. Nuno Miguel Rodrigues Duarte Patrão, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau correspondente a Chefe de Divisão de Trânsito e Transportes.

Oeiras, 29 de Março de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

Nota curricular

Nuno Miguel Rodrigues Duarte Patrão, é licenciado em Transportes pelo ISTP — Instituto Superior de Transportes em 2000.

Iniciou funções na Câmara Municipal de Oeiras em Junho de 2001.

Integrou como Técnico Superior a Divisão de Trânsito e Transportes do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística até Outubro de 2007.

Passou a exercer funções de coordenador da Divisão de Trânsito e Transportes do Departamento de Obras Municipais, que tem por missão elaborar e executar projectos de intervenção nas áreas do Trânsito e dos Transportes, contribuindo para o ordenamento da circulação e para a segurança rodoviária.

Em Janeiro de 2009, foi nomeado em regime de substituição para o cargo de Chefe da Divisão de Trânsito e Transportes.

303093822

Aviso n.º 7321/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 25 de Março de 2010, pelo Sr. Presidente da Câmara a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três Técnicos Superiores na área de Engenharia em Ciências Agrárias, publicitado através do Aviso n.º 8981/2009, 2.ª série, n.º 85, de 4 de Maio.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

Oeiras, 29 de Março de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

303095759

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Edital n.º 334/2010

José Alberto Pacheco de Brito Dias, Presidente do Município de Pampilhosa da Serra:

Faz Público que, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 1.º Da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, os subsídios e transferências atribuídas durante o ano de 2009 foram os seguintes:

Beneficiário	Valor (€)	Deliberação
Comunidade Intermunicipal do Pinhal	1 000,00	15-03-2006
Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense	6 800,00	30-10-2007
Grupo Desportivo Pampilhosense	10 000,00	27-05-2008
Arcil	1 056,00	26-02-2008
"Pinhais do Zêzere" — Assoc. para o Desenvolvimento	12 000,00	30-09-2008
Adxtur	9 600,00	09-09-2008
Adxtur	2 646,88	30-12-2008
Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra	2 000,00	30-12-2008
Freguesia de Cabril	256,00	13-01-2009
Freguesia de Dornelas do Zêzere	140,00	13-01-2009
Freguesia de Fajão	669,00	13-01-2009
Freguesia de Janeiro de Baixo	473,00	13-01-2009
Freguesia de Machio	518,00	13-01-2009
Freguesia de Pampilhosa da Serra	660,00	13-01-2009
Freguesia de Pessegueiro	397,00	13-01-2009
Freguesia de Portela do Fojo	799,00	13-01-2009
Freguesia de Unhais-O-Velho	489,00	13-01-2009
Freguesia de Vidual	387,00	13-01-2009

Beneficiário	Valor (€)	Deliberação
Adesa-Assoc. de Desenvolvimento da Beira Serra	20 000,00	13-01-2009
Assoc. dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra	34 415,00	27-01-2009
Freguesia de Pessegueiro	2 500,00	27-01-2009
ACIC- Associação Comercial e Industrial de Coimbra	2 499,46	27-01-2009
CIMPIN — Comunidade Interm. do Pinhal Interior Norte	2 400,00	27-01-2009
Freguesia de Cabril	106,87	27-01-2009
Freguesia de Dornelas do Zêzere	110,67	27-01-2009
Freguesia de Fajão	106,68	27-01-2009
Freguesia de Janeiro de Baixo	111,89	27-01-2009
Freguesia de Machio	105,67	27-01-2009
Freguesia de Pampilhosa da Serra	116,17	27-01-2009
Freguesia de Pessegueiro	106,18	27-01-2009
Freguesia de Portela do Fojo	108,19	27-01-2009
Freguesia de Unhais-O-Velho	110,62	27-01-2009
Freguesia de Vidual	105,62	27-01-2009
Dora Adriano Gomes Francisco	1 050,00	27-01-2009
Telma Patrícia Martins Gomes	600,00	27-01-2009
Telma Gorete Simões Tomás	750,00	27-01-2009
Sandra Carolina Cortês Alves	900,00	27-01-2009
Joana Sofia Sousa Lourenço	900,00	27-01-2009
David Manuel Rebelo Pires Simões	750,00	27-01-2009
Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro	2 897,37	10-02-2009
Adesa-Assoc. de Desenvolvimento da Beira Serra	36 000,00	10-02-2009
"Pinhais do Zêzere" — Assoc. para o Desenvolvimento	23 960,04	10-02-2009
Assoc. dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra	40 480,00	10-02-2009
Assoc. dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra	40 000,00	10-03-2009
Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra	7 000,00	10-03-2009
Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense	5 000,00	10-03-2009
Grupo Desportivo Pampilhosense	5 000,00	10-03-2009
Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere	5 000,00	10-03-2009
Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra	5 000,00	10-03-2009
Comissão de Melhoramentos de Adurão	5 000,00	31-03-2009
Assoc. de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere	20 000,00	14-04-2009
Assoc. dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra	30 000,00	14-04-2009
Assoc. Trinhaense de Desenvolvimento e Solidariedade	30 000,00	14-04-2009
Comissão de Melhoramentos da Ponte de Fajão	5 000,00	14-04-2009
Comissão da Fábrica da Igreja de Janeiro de Baixo	20 000,00	12-05-2009
Município de Góis	31 671,85	12-05-2009
Maria da Conceição Jesus Luís Barata	260,00	12-05-2009
Fábrica da Igreja de Dornelas do Zêzere	3 700,00	26-05-2009
Assoc. de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere	15 000,00	26-05-2009
Grupo Motard Zangões do Asfalto	5 460,00	26-05-2009
Grupo Desportivo Pampilhosense	17 500,00	09-06-2009
Comissão de Melhoramentos de Maria Gomes	2 000,00	09-06-2009
Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra	15 000,00	09-06-2009
Freguesia de Portela do Fojo	15 000,00	30-06-2009
Associação "Conhecer Caminhos"	5 000,00	30-06-2009
Maria da Conceição Jesus Luís Barata	300,00	30-06-2009
Freguesia de Cabril	108,78	14-07-2009
Freguesia de Dornelas do Zêzere	112,69	14-07-2009
Freguesia de Fajão	120,43	14-07-2009
Freguesia de Janeiro de Baixo	126,05	14-07-2009
Freguesia de Machio	107,35	14-07-2009
Freguesia de Pampilhosa da Serra	130,59	14-07-2009
Freguesia de Pessegueiro	107,93	14-07-2009
Freguesia de Portela do Fojo	110,01	14-07-2009
Freguesia de Unhais-O-Velho	112,61	14-07-2009
Freguesia de Vidual	107,35	14-07-2009
Comissão de Melhoramentos de Meãs	15 000,00	14-07-2009
Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro	5 000,00	25-08-2009
Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense	4 000,00	25-08-2009
Associação Europeia dos Eleitos de Montanha	850,00	25-08-2009
Freguesia de Cabril	381,60	25-08-2009
Freguesia de Dornelas do Zêzere	381,60	25-08-2009
Freguesia de Fajão	763,20	25-08-2009
Freguesia de Janeiro de Baixo	763,20	25-08-2009
Freguesia de Machio	381,60	25-08-2009
Freguesia de Pampilhosa da Serra	763,20	25-08-2009
Freguesia de Pessegueiro	381,60	25-08-2009
Freguesia de Portela do Fojo	381,60	25-08-2009
Freguesia de Unhais-O-Velho	381,60	25-08-2009
Freguesia de Vidual	381,60	25-08-2009
"Pinhais do Zêzere" — Assoc. para o Desenvolvimento	4 495,80	25-08-2009
Sociedade União e Progresso da Covanca	6 000,00	25-08-2009
Freguesia de Cabril	67,05	08-09-2009
Freguesia de Dornelas do Zêzere	74,87	08-09-2009
Freguesia de Fajão	83,24	08-09-2009
Freguesia de Janeiro de Baixo	94,47	08-09-2009
Freguesia de Machio	64,19	08-09-2009
Freguesia de Pampilhosa da Serra	103,55	08-09-2009
Freguesia de Pessegueiro	65,35	08-09-2009
Freguesia de Portela do Fojo	69,51	08-09-2009
Freguesia de Unhais-O-Velho	74,71	08-09-2009
Freguesia de Vidual	64,19	08-09-2009
Liga de Melhoramentos da Póvoa da Raposeira	2 200,00	08-09-2009
Assoc. dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra	8 000,00	08-09-2009
"O Aconchego dos Avós" — Assoc. Solidariedade Social de Janeiro de Baixo	12 500,00	29-09-2009
Carla Patrícia Tomé Gomes	200,00	29-09-2009
Maria das Neves Alves Ramos	250,00	29-09-2009
Cristina Maria Alves da Silva Barata	1 000,00	29-09-2009
Anabela Antunes Dias	330,00	29-09-2009
Vera Lúcia Antunes Costa	600,00	27-10-2009
Catarina Lucília Manuel de Almeida	750,00	27-10-2009
Daniela Martins Dias	600,00	27-10-2009
Cristiano Dias Coelho	750,00	27-10-2009
Filipa Alexandra Martins Gonçalves	900,00	27-10-2009
Davide Filipe Antão Fernandes	750,00	27-10-2009
Marisa Maria Fernandes Martins	900,00	27-10-2009
Inês Filipa Pereira Gonçalves	900,00	27-10-2009
Joana Patrícia Monsanto Bento	750,00	27-10-2009
Raquel Botelho da Costa	1 050,00	27-10-2009
Assoc. Portuguesa de Corridas Aventura	5 000,00	27-10-2009
Comissão de Melhoramentos da Malhada do Rei	1 916,60	09-12-2009
"Pinhais do Zêzere" — Assoc. para o Desenvolvimento	750,00	09-12-2009
Freguesia de Cabril	381,60	09-12-2009
Freguesia de Dornelas do Zêzere	381,600	09-12-2009
Freguesia de Fajão	763,20	09-12-2009
Freguesia de Janeiro de Baixo	763,20	09-12-2009
Freguesia de Machio	381,60	09-12-2009
Freguesia de Pampilhosa da Serra	763,20	09-12-2009
Freguesia de Pessegueiro	381,600	09-12-2009
Freguesia de Portela do Fojo	381,60	09-12-2009
Freguesia de Unhais-O-Velho	381,60	09-12-2009
Freguesia de Vidual	381,60	09-12-2009
Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra	19 257,06	29-12-2009
Freguesia de Cabril	515,70	29-12-2009
Freguesia de Dornelas do Zêzere	531,340	29-12-2009
Freguesia de Fajão	929,68	29-12-2009
Freguesia de Janeiro de Baixo	952,13	29-12-2009
Freguesia de Machio	509,98	29-12-2009
Freguesia de Pampilhosa da Serra	970,29	29-12-2009
Freguesia de Pessegueiro	512,300	29-12-2009
Freguesia de Portela do Fojo	520,62	29-12-2009
Freguesia de Unhais-O-Velho	531,02	29-12-2009
Freguesia de Vidual	509,98	29-12-2009

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Município de Pampilhosa da Serra, 30 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco de Brito Dias*.

203112346

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 7322/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público no seguimento da deliberação n.º 973/09 de 11/11/2009 desta Câmara Municipal, que se encontram abertos os procedimentos concursais comuns abaixo indicados, para preenchimento de diversos postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeadamente:

Referência *A*) — 5 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Jardineiros):
Referência *B*) — 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (limpeza e manutenção das instalações);

1 — Legislação aplicável: Os presentes procedimentos concursais regem-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Caracterização dos postos de trabalho: De acordo com o conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro, e conforme caracterização estabelecida no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Referência A) — Executa tarefas de carácter manual ligadas à construção e manutenção de jardins e espaços verdes e outras tarefas de jardinagem de carácter geral e de apoio ao funcionamento do Viveiro Municipal.
Referência B) — Desempenham funções de manutenção das condições de higiene e segurança das instalações municipais; Asseguram as tarefas de limpeza e arranjo das instalações municipais, executam tarefas de apoio geral às diversas unidades orgânicas.

4 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5 — Local de Trabalho — Área do Município de Portimão.
6 — Requisitos de admissão:
6.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.
6.2 — Habilitações literárias exigidas para os dois procedimentos concursais:

Escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
9 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado o seguinte, tendo por base os seguintes fundamentos:

— Para o procedimento concursal com a Referência A):

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 14.º da parte introdutória da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Considerando que os contratos a termo resolutivo certo dos colaboradores deste Município foram renovados por período superior a 5 anos, determinando assim a abertura do presente procedimento concursal, por força do disposto do n.º 4 do referido artigo e diploma legal;
Considerando os princípios de racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir a gestão da actividade municipal no caso de impossibilidade de ocupação do (s) posto (s) de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizo, por deliberação n.º 973/09 da Câmara Municipal de Portimão de 11/11/2009, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

— Para o procedimento concursal com a Referência B):

Considerando a necessidade dos serviços ao nível da ocupação do posto de trabalho em causa por motivos de assegurar o bom funcionamento dos mesmos;
Considerando os princípios de racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir a gestão da actividade municipal no caso de impossibilidade de ocupação do (s) posto (s) de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado, por deliberação n.º 973/09 da Câmara Municipal de Portimão de 11/11/2009, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou na sua página da Internet (www.cm-portimao.pt), as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta Câmara Municipal, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão.
Na candidatura deverá obrigatoriamente indicar a referência do procedimento concursal a que se candidata.
10.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional;
b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que exe-

cuta/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Portimão, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via electrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Métodos de selecção:

Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, serão sujeitos aos métodos de selecção a seguir indicados, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 15):

Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista profissional de Selecção (EPS).

14.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD).

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

14.4 — A Ordenação final e respectiva classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \text{ x } 40\ \% + EAC \text{ x } 30\ \% + EPS \text{ x } 30\ \%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Métodos de selecção a utilizar para os demais candidatos:

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são os seguintes:

Prova de Conhecimentos Prática e de Simulação (PCPS), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção EPS).

15.1 — A Prova de Conhecimentos Prática e de Simulação visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, bem como o grau de percepção e compreensão das tarefas a realizar, a qualidade de realização, celeridade de execução e os conhecimentos técnicos demonstrados. Terá uma duração aproximada de 30 minutos e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

15.4 — A Ordenação final e respectiva classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (PCPS \text{ x } 40\ \% + AP \text{ x } 30\ \% + EPS \text{ x } 30\ \%)$$

Sendo:

CF = Ordenação Final;
PCPS = Prova de Conhecimentos Prática e de Simulação;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas, consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

17 — O recrutamento dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri:

Referência A):

Presidente: Eng.º Rui Reis Agostinho, Director de Departamento do Ambiente, Equipamento e Acção Social, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Dra. Ana Cristina Santos Limão, Chefe Divisão de Ambiente e Equipamentos Urbanos e Eng.º António Manuel Santana Nunes, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Eng.ª Maria Fátima Venda Brazão, técnica superior e Maria João Silva P. Sousa Chaparro Dias, Técnica Superior.

Referência B):

Presidente: Dra. Silvia Luz Silvestre Rosário Duarte, Chefe Divisão Administrativa, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Sra. Lídia Maria Rodrigues Fonseca Andrés, Encarregada de Pessoal Auxiliar e Sra. Brites Rosa Nunes Marreiro Gonçalves, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Sra. Paula Cristina Fernandes Oliveira, Coordenadora Técnica e Sra. Cesaltina Cândida P. M. Pinto, Assistente Operacional.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

23 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

24 — Período Experimental: Nos termos da alínea *a*), do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o período experimental terá a duração de 90 dias.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

26 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, para cada um dos procedimentos concursais.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado por extracto na página electrónica do Município, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e sob forma de extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Paços do Município de Portimão, 10 de Março de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. Jorge Campos.*

303041503

MUNICÍPIO DA POVOAÇÃO

Aviso n.º 7323/2010

Carlos Emílio Lopes Machado Ávila, Presidente da Câmara Municipal da Povoação, torna público, de acordo com as disposições da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão de 15 de Fevereiro de 2010, deliberou, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 8 de Janeiro de 2010, ao abrigo das disposições do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, aprovar o Plano Director Municipal da Povoação, publicando-se em anexo o respectivo Regulamento, Quadro de Parâmetros Urbanísticos, Carta de Ordenamento e Cartas de Condicionantes.

Paços do Município da Povoação, 6 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Emílio Lopes Machado Ávila.*

Regulamento do Plano Director Municipal de Povoação

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza e âmbito

1 — O Plano Director Municipal de Povoação, adiante designado por PDM, constitui o instrumento definidor das linhas gerais de política do ordenamento físico e de gestão urbanística do território do concelho de Povoação, considerando a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e os objectivos de desenvolvimento estratégico municipais.

2 — A área abrangida pelo PDM integra a totalidade do concelho de Povoação com os limites identificados na planta de ordenamento.

3 — O PDM tem a natureza de regulamento administrativo e as suas disposições vinculam as entidades públicas ou cooperativas e ainda, directa e imediatamente, os particulares.

4 — O PDM estabelece o modelo de estrutura espacial do território municipal assente na classificação e qualificação do solo.

Artigo 2.º

Relações com outros instrumentos de gestão territorial

1 — O PDM compatibiliza-se e implementa os instrumentos de gestão territorial e demais legislação geral e especial em vigor, nomeadamente os seguintes:

a) Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas, adiante abreviadamente designado por POBHLF, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2005/A, de 15 de Fevereiro;

b) Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul da Ilha de São Miguel, adiante abreviadamente designado por POOC da Costa Sul, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de Dezembro;

c) Plano Sectorial Rede Natura 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2000/A, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de Abril;

d) Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de Agosto;

e) Plano Estratégico de Resíduos dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de Maio;

f) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 80-A/2007, de 7 de Setembro.

2 — O PDM articula-se e compatibiliza-se com o regime definido pelo Plano Geral de Urbanização das Furnas, aprovado pela Portaria do Governo Regional n.º 77/89, de 26 de Dezembro, com excepção da área de intervenção referida no Aviso n.º 1409/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 7 de Agosto de 2009.

Artigo 3.º

Objectivos

1 — Constituem objectivos gerais do PDM de Povoação:

a) Promover o desenvolvimento integrado do concelho através da distribuição racional das actividades, da implementação de infra-estruturas e de equipamentos e de uma política de solos que contribua para a resolução das carências habitacionais;

b) Proteger os recursos naturais e culturais, visando a melhoria da qualidade de vida das populações.

2 — Constituem objectivos específicos e complementares do PDM:

a) Disponibilizar espaços necessários à implementação de acções de rentabilização das infra-estruturas de animação turística e social construída;

b) Criar as condições necessárias ao controlo do custo do solo urbanizável, de forma a evitar o desfasamento entre o custo e capacidade aquisitiva da maioria das famílias do concelho;

c) Permitir as condições para instalação de equipamentos públicos requeridos pela população;

d) Ajustar a disponibilidade de espaço físico e artérias de comunicação ao desenvolvimento dos mecanismos económicos presentes e de interesse para o concelho;
e) Adequar a malha viária interior ao concelho, as ligações com os concelhos limítrofes e com a cidade de Ponta Delgada.

Artigo 4.º

Composição do plano

1 — O PDM é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de ordenamento;
c) Planta de condicionantes (desdobrada em áreas condicionadas, reserva ecológica proposta e reserva agrícola).

2 — O PDM é acompanhado por:

a) Estudos de caracterização do território municipal que fundamentam a solução proposta;
b) Relatório;
c) Relatório ambiental;
d) Programa de execução;
e) Planta de enquadramento regional;
f) Planta da situação existente;
g) Planta da estrutura ecológica municipal;
h) Relatório e ou planta com a indicação das licenças e ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor, substituível por declaração de câmara municipal comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do plano;
i) Mapa de ruído;
j) Carta educativa;
l) Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação.

Artigo 5.º

Definições

As definições e expressões consideradas necessárias à interpretação e aplicação deste Regulamento constam do Anexo II do qual fazem parte integrante.

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Identificação

1 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública existentes na área de intervenção do PDM estão devidamente assinaladas na planta de condicionantes e reguladas na legislação em vigor.
2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no número anterior são as seguintes:

a) Domínio Hídrico, que inclui;

i) Leitos e margens das águas do mar;
ii) Leito, massa de água, zona de protecção e zona reservada marginal ao plano de água da lagoa protegida;
iii) Leitos e margens de cursos de água.

b) Reservas hídricas e respectivos perímetros de protecção, que incluem:

i) Nascentes termais das Furnas;
ii) Nascentes não captadas;
iii) Nascentes captadas para abastecimento público.

c) Servidões relativas à conservação do património natural:

i) Reserva Ecológica;
ii) Reserva Agrícola Regional;
iii) Rede Regional de Áreas Protegidas da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente quanto às áreas protegidas que integram o Parque Natural da Ilha de São Miguel, designadamente: Reserva Natural do Pico da Vara; Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Tronqueira e Planalto dos Graminhais; Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies do Faial da Terra e Área de Paisagem Protegida das Furnas;
iv) Zona de Protecção Especial Pico da Vara/Ribeira do Guilherme, ao abrigo da Rede Natura 2000, constante do Plano Sectorial para a Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores.

d) Servidões relativas à conservação do património edificado, designadamente quanto a imóveis classificados e em vias de classificação, imóveis de interesse público e imóveis de interesse municipal;
e) Servidões relativas à protecção de infra-estruturas básicas, designadamente:

i) Abastecimento de água;
ii) Linhas eléctricas de alta e baixa tensão.

f) Servidões relativas à protecção de infra-estruturas de transportes e comunicações;
g) Rede viária, designadamente:

i) Rede viária regional;
ii) Rede viária municipal;
iii) Rede viária agrícola;
iv) Rede viária rural/florestal.

h) Servidões relativas à protecção de equipamentos e actividades, designadamente os edifícios escolares;

i) Servidões relativas à cartografia e planeamento, designadamente:
i) Marcos geodésicos;
ii) Faróis e farolins.

3 — Os usos privativos do domínio hídrico permitidos são os decorrentes das utilizações dos recursos hídricos a que se refere a legislação em vigor e as novas edificações e construção de infra-estruturas em áreas integradas no domínio hídrico ficam sujeitas a parecer prévio vinculativo da entidade com competência em matéria de recursos hídricos.

Artigo 7.º

Reserva Ecológica

1 — A Reserva Ecológica constitui uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e susceptibilidade perante riscos naturais são objecto de protecção especial, com a natureza jurídica de uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as acções compatíveis com os objectivos desse regime nos vários tipos de áreas nela integradas.
2 — A Reserva Ecológica, até à publicação das orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, segue o procedimento estabelecido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com observância pelo disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.
3 — Nas áreas integradas na Reserva Ecológica e relativamente à prospecção e exploração de recursos geológicos, ficam interditas novas explorações ou ampliações das existentes, nos termos definidos pelo Anexo II a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008, de 21 de Outubro.

CAPÍTULO III

Classificação e qualificação do solo

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 8.º

Classificação e qualificação do solo

1 — A classificação do solo determina o destino básico dos terrenos, assentando na distinção fundamental entre solo rural e urbano.
2 — Atenta a classificação do solo referida no número anterior, a qualificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da respectiva utilização dominante que nele pode ser instalada ou desenvolvida, fixando o regime quanto a usos e edificabilidade.

Artigo 9.º

Solo rural

O solo rural é aquele para o qual é reconhecida vocação para as actividades agrícolas, pecuárias, florestais ou mineiras, assim como o que

integra os espaços naturais de protecção ou de lazer, ou que seja ocupado por infra-estruturas que não lhe confiram o estatuto de solo urbano.

Artigo 10.º

Solo urbano

O solo urbano é aquele para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, compreendendo-se nele os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e os solos afectos ao espaço público ou com especial interesse ambiental ou paisagístico, constituindo no seu todo o perímetro urbano.

SECÇÃO II

Uso do solo

Artigo 11.º

Regime geral

Atenta a qualificação do solo referida nos artigos anteriores o regime aplicável ao solo rural e solo urbano no concelho de Povoação é o definido neste Regulamento com observância das condições seguintes:

a) Na área que integra o Plano Geral de Urbanização das Furnas aplica-se o regime nele definido;
b) Sem prejuízo pelo disposto no POBHLF, e na respectiva área de intervenção, o regime dele decorrente é aplicável na área abrangida pelo PDM com as especificações constantes deste Regulamento;
c) Sem prejuízo pelo disposto no POOC da Costa Sul, e na respectiva área de intervenção, o regime dele decorrente é aplicável na área abrangida pelo PDM com as especificações constantes deste Regulamento.

Artigo 12.º

Uso turístico

1 — O turismo constitui uma actividade importante e com potencialidades no concelho de Povoação pelo que o PDM estabelece a localização da implantação dos equipamentos que lhe estão associados, beneficiando dos contextos paisagísticos favoráveis, nomeadamente, no espaço rural.
2 — Atendendo ao disposto no número anterior é permitida a instalação de empreendimentos turísticos nas áreas seguintes:

a) Em qualquer subcategoria do solo urbano, excepto no Parque Industrial de Povoação (PI);
b) Nas Zonas Agrícolas não incluídas na RAR (ZAS) e nas Zonas Florestais (ZOF).

3 — A implantação de empreendimentos turísticos fica limitada, fora do solo urbano, à observância das seguintes regras e limites máximos:

a) 3 pisos no caso de estabelecimentos hoteleiros e 2 pisos no caso de aldeamentos turísticos e de apartamentos turísticos;
b) I.O.S. de 0.10;
c) C.O.S. de 0.20;
d) Categoria dos empreendimentos igual ou superior a 3 estrelas;
4 — Nos Solos Urbanizados, Espaços Agrícolas, Espaços Florestais e Espaços Naturais, é permitida a instalação de Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural e de Empreendimentos de Turismo de Habitação, quando resultem do aproveitamento e valorização do património arquitectónico existente, ainda que condicionadas à conformação com os regimes próprios desta tipologia de empreendimentos e às regras seguintes:

a) Nos Solos Urbanizados, Espaços Agrícolas e Espaços Florestais são permitidas obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação e obras de construção de novas edificações complementares, desde que estas últimas sejam necessárias à actividade ou classificação turística em causa;
b) Nas Zonas Agrícolas incluídas na RAR (ZAR), a instalação de Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural e de Empreendimentos de Turismo de Habitação, através das obras enunciadas na alínea anterior, fica sujeita, nos termos da lei, ao parecer da entidade com tutela na área da RAR;
c) Nos Espaços Naturais apenas são permitidas obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação;
d) Nas áreas de intervenção do POOC da Costa Sul e do POBHLF, a instalação de empreendimentos de Turismo no Espaço Rural e de Empreendimentos de Turismo de Habitação, fica sujeita aos regimes especiais determinados por aqueles planos especiais de ordenamento do território.

5 — A adaptação de construções existentes nas categorias espaços referidas nos números anteriores deve submeter-se aos parâmetros urbanísticos respectivos deste Regulamento, ao regime da RAR, ao regime do POOC da Costa Sul e ao regime do POBHLF.
6 — Para o cálculo das áreas de construção de empreendimentos turísticos não são contabilizadas, para efeitos de determinação de índices, as áreas destinadas a equipamentos de animação turística não obrigatórios à respectiva classificação.

Artigo 13.º

Habitação social e equipamentos colectivos

1 — Em solo urbano podem ser criadas áreas para habitação social e equipamentos colectivos cuja urbanização é realizada, directa ou indirectamente, pela administração regional ou local com o objectivo de colmatar as carências habitacionais das populações, onde se deve, sempre que possível, promover usos não habitacionais, equipamentos colectivos e espaços verdes equipados de utilização colectiva.
2 — As áreas destinadas à habitação social, incluindo as promovidas no âmbito de Contratos de Desenvolvimento Habitacional (CDH) e Habitação a Custos Controlados, beneficiam das excepções seguintes no que se refere à edificabilidade:

a) Índice de Implantação (IOS) máximo de 1.0, sempre que se trate de habitação multifamiliar, garantindo-se a obrigatoriedade de estacionamento automóvel e logradouros no domínio público;
b) Aumento de 15 % do Índice de Construção (COS) relativamente aos outros usos previstos para cada subcategoria de espaços urbanos.

3 — As áreas destinadas à implantação de equipamentos colectivos podem referir-se à adaptação de edifícios existentes nos perímetros urbanos, desde que estes atendam às contingências de localização adequada aos fins a que se destinam.
4 — Para efeitos do disposto no número anterior é facultada a possibilidade de expropriação de terrenos para estacionamento automóvel e a fim de assegurar o regular funcionamento dos referidos equipamentos.
5 — O disposto nos números anteriores não afasta as regras estabelecidas nos artigos 32.º e 33.º do Regulamento do POOC da Costa Sul quanto a áreas edificadas em zonas de risco.

CAPÍTULO IV

Solo rural

Artigo 14.º

Categorias, subcategorias e regime geral

1 — Em função da utilização dominante estabelecem-se em solo rural as categorias e subcategorias referidas nos números seguintes.
2 — Espaços agrícolas, que integram:

a) Zonas agrícolas incluídas na RAR (ZAR);
b) Zonas agrícolas não incluídas na RAR (ZAS).

3 — Sem prejuízo pelo definido neste Regulamento, os espaços agrícolas referidos no número anterior observam o regime estabelecido pelo POOC da Costa Sul, nomeadamente o disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos artigos 7.º, 8.º, 36.º a 39.º do respectivo Regulamento, bem como o regime estatuído nos artigos 28.º e 29.º do Regulamento do POBHLF.
4 — Espaços florestais, que integram:

a) Zonas florestais de protecção;
b) Zonas florestais de produção.

5 — Sem prejuízo pelo definido neste Regulamento, as áreas florestais de protecção referidas na alínea *a*) do número anterior observam o regime estabelecido nos artigos 38.º e 39.º do Regulamento do POBHLF.
6 — Sem prejuízo pelo definido neste Regulamento, as zonas florestais de produção (ZOF) referidas na alínea *b*) do n.º 4, observam o regime estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º, nos artigos 7.º, 8.º, 34.º e 35.º do Regulamento do POOC da Costa Sul.
7 — Espaços naturais (NAT), que, sem prejuízo pelo definido neste Regulamento, observam o regime estabelecido nos artigos 23.º e 24.º e 40.º a 43.º do Regulamento do POBHLF, ou seja, quando esses espaços se insiram na zona reservada, ou nas áreas naturais de enquadramento e áreas patrimoniais, da área de protecção elevada da bacia hidrográfica da Lagoa das Furnas.
8 — Espaços canais e espaços de usos múltiplos (ZUM)
9 — Espaços de infra-estruturas que integram as áreas do Porto de Pesca da Ribeira Quente e Porto da Vila de Povoação (ZPO) e a Zona Turística (TUR — G).

SECÇÃO I

Espaços agrícolas

SUBSECÇÃO I

Zonas agrícolas incluídas na RAR (ZAR)

Artigo 15.º

Identificação e regime

1 — O uso das zonas agrícolas integradas na RAR observa o regime definido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho.

2 — O licenciamento de instalações agro-pecuárias em zonas de RAR observa o regime definido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2007/A, de 9 de Julho e o regime regulamentar complementar que o desenvolve.

Artigo 16.º

Edificabilidade

Nas zonas agrícolas integradas na RAR é permitida a edificabilidade de acordo com as condicionantes fixadas no Anexo I a este Regulamento — Quadro de Parâmetros Urbanísticos, com expressa observância pelo disposto nos artigos 32.º, 33.º e 36.º do Regulamento do POOC da Costa Sul e quanto a áreas edificadas em zonas de risco, designadamente no que se refere aos condicionamentos às obras de reconstrução ampliação e edificação e, em qualquer dos casos, com observância pela unidade mínima de cultura.

SUBSECCÃO II

Zonas agrícolas não incluídas na RAR (ZAS)

Artigo 17.º

Identificação e regime

1 — As zonas agrícolas não incluídas na RAR são constituídas pelas áreas cujas características lhes conferem uma função e utilização dominante adequadas ao desenvolvimento das actividades agrícolas e pastoris e, ainda, por aquelas que supervenientemente possam adquirir essa natureza.

2 — A utilização de quaisquer áreas integradas nas zonas agrícolas não incluídas na RAR observa os condicionamentos impostos pela preservação das suas potencialidades, pelo que as mesmas não podem ser objecto de acções que diminuam ou destruam essa função.

Artigo 18.º

Edificabilidade

Sem prejuízo pelo disposto nos artigos 32.º, 33.º e 36.º do Regulamento do POOC da Costa Sul quanto a áreas edificadas em zonas de risco, designadamente no que se refere aos condicionamentos às obras de reconstrução, ampliação e edificação nas zonas agrícolas não incluídas na RAR, é permitida a edificação, transformação ou ampliação de construções habitacionais, nos termos seguintes:

a) A área de construção máxima das habitações não pode exceder os 350 m^2, com exclusão dos anexos agrícolas que não ultrapassem 15 % desta área;

b) A edificabilidade prevista e permitida para estes espaços, assim como as respectivas condicionantes, encontra-se fixada no Quadro — Parâmetros Urbanísticos, no Anexo I a este Regulamento.

SECÇÃO II

Espaços florestais

Artigo 19.º

Identificação e regime

Os espaços florestais são áreas cuja função e utilização dominante lhes confere um uso predominantemente de floresta de produção de madeira destinada à actividade económica municipal ou de ilha, sendo ainda susceptível de contribuir para assegurar a correcção das disponibilidades hídricas, diminuição do risco de erosão dos solos, permitindo também a recuperação funcional e o incremento do valor ecossistemático e recreativo da paisagem.

Artigo 20.º

Actividades e ocupações condicionadas

1 — Nos espaços florestais as condições de edificabilidade para fins habitacionais são as seguintes:

a) Apenas podem ser licenciadas novas construções em parcelas de área igual ou superior a 2500 m^2;

b) A área de construção máxima não pode exceder os 350 m^2, sendo apenas permitida a construção de 1 fogo por parcela;

c) O abastecimento de água e a drenagem dos esgotos devem ser resolvidos por sistemas autónomos, salvo se existirem redes públicas, sendo neste caso obrigatória a sua ligação por conta do interessado.

2 — No caso das edificações já existentes nos espaços florestais estas podem ser remodeladas ou ampliadas até aos limites fixados nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, desde que não se localizem em zonas de risco definidas na área de intervenção do POOC da Costa Sul.

3 — Nos espaços florestais as condições de edificabilidade relativas a unidades de transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais e de equipamentos de interesse social e cultural são as constantes do Anexo I, sem prejuízo pelo disposto no regime estabelecido pelos artigos 32.º a 35.º do Regulamento do POOC da Costa Sul.

4 — Sem prejuízo pelo disposto nos números anteriores, aos espaços florestais é aplicável o regime definido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de Abril e no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/99/A, de 3 de Setembro.

Artigo 21.º

Edificabilidade

1 — Sem prejuízo pelo disposto nos artigos 32.º a 34.º do Regulamento do POOC da Costa Sul quanto a áreas edificadas em zonas de risco, a edificabilidade prevista e permitida nos espaços florestais, assim como as respectivas condicionantes, encontra-se fixada no Anexo I a este Regulamento — Quadro — Parâmetros Urbanísticos.

2 — Na zona de risco do Sanguinho, nas áreas naturais e culturais não incluídas na área de intervenção do POOC da Costa Sul é aplicável o regime definido nos artigos 32.º a 34.º do Regulamento daquele plano especial de ordenamento do território.

SECÇÃO III

Espaços naturais e zonas balneares

SUBSECÇÃO I

Espaços naturais

Artigo 22.º

Identificação e regime

1 — Os espaços naturais são, numa perspectiva ecológica e nos termos deste Regulamento, zonas sensíveis com especial interesse ambiental e paisagístico, os quais devem ser alvo de medidas destinadas à protecção do património natural e à salvaguarda dos valores paisagísticos a eles associados.

2 — Os espaços naturais são constituídos por áreas maioritariamente integradas na Reserva Ecológica incluída no PDM.

3 — Os espaços naturais estão devidamente delimitados na planta de ordenamento e incluem, total ou parcialmente, as seguintes áreas:

a) A Reserva Natural do Pico da Vara;

b) A Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Tronqueira e Planalto dos Graminhais;

c) A Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies do Faial da Terra;

d) A Área de Paisagem Protegida das Furnas;

e) As áreas naturais de enquadramento da área de protecção elevada do POBHLF;

f) As áreas de especial interesse ambiental do POOC da Costa Sul;

g) As zonas florestais previstas neste Regulamento;

h) Outras áreas naturais e culturais do POOC da Costa Sul.

4 — A utilização e edificação nos espaços naturais observa o disposto neste Regulamento, na legislação em vigor relativamente à Reserva Ecológica, nomeadamente quanto à aprovada pelo PDM, no regime

definido pelo Parque Natural da Ilha de S. Miguel quanto às áreas referidas nas alíneas *a*) a *d*) do número anterior, no regime estatuído no artigo 11.º no que se refere às áreas naturais de enquadramento da área de protecção elevada do POBHLF e o regime definido nos artigos 28.º a 31.º do POOC da Costa Sul, respectivamente, quanto às áreas de especial interesse ambiental e outras áreas naturais e culturais.

5 — Na zona a nascente da Vila de Povoação, denominada de Costa, é permitida a manutenção das construções de apoio às vinhas e hortas existentes, desde que observadas as condicionantes estabelecidas pelo regime jurídico dos empreendimentos turísticos.

6 — No que se refere à edificabilidade em espaços naturais e sem prejuízo das regras anteriormente referidas é ainda aplicável o regime jurídico dos empreendimentos turísticos e o Anexo I a este Regulamento — Quadro — Parâmetros Urbanísticos.

SUBSECÇÃO II

Zonas balneares

Artigo 23.º

Zonas balneares (ZON)

As ZON correspondem às áreas onde se encontram localizadas praias de uso público tradicional e respectivas infra-estruturas de apoio balnear.

Artigo 24.º

Regime da ZON

O regime de edificabilidade e licenciamento nas ZON é o constante do Capítulo I do Regulamento do POOC da Costa Sul.

SECÇÃO IV

Áreas de apoio ao recreio e lazer da Lagoa das Furnas

Artigo 25.º

Identificação

As áreas de apoio ao recreio e lazer da Lagoa das Furnas correspondem às áreas integradas na zona reservada e nas áreas de recreio e lazer e áreas de estacionamento da área de protecção média do POBHLF, bem como às áreas naturais de enquadramento e áreas patrimoniais da respectiva zona de protecção elevada.

Artigo 26.º

Regime

O regime a observar nas áreas de apoio ao recreio e lazer da Lagoa das Furnas referidas no artigo anterior é o constante do Regulamento do POBHLF.

CAPÍTULO V

Espaços canais, espaços de usos multíplos e espaços de infra-estruturas

Artigo 27.º

Identificação

1 — Os espaços canais são constituídos pelas áreas destinadas à implantação de plataformas e faixas de reserva e protecção da rede viária, de linhas eléctricas de alta e baixa tensão e de infra-estruturas de saneamento básico, nos termos definidos na legislação em vigor.

2 — Os espaços de usos múltiplos (ZUM) são constituídos por áreas destinadas à instalação da zona de transferência de resíduos sólidos urbanos, indústrias ligadas ao sector florestal e a equipamentos de animação social ou turística.

3 — Os espaços de infra-estruturas são constituídos pelas áreas que integram o Porto de Pesca da Ribeira Quente e o Porto da Vila de Povoação (ZPO) e ainda pela Zona Turística (TUR — G) a qual se destina, em exclusivo, à reconversão e expansão do Campo de Golfe existente.

Artigo 28.º

Rede viária

1 — A rede viária do PDM é constituída por:

a) Rede viária regional;
b) Rede viária municipal;
c) Rede viária agrícola;
d) Rede viária rural/florestal;
e) Eixos urbanos, constituídos pelas vias de carácter urbano e ainda os troços das redes viárias regionais e municipais no interior das zonas urbanas.

2 — A rede viária proposta é constituída por:

a) Variante Sul das Furnas;
b) Variante Norte das Furnas;
c) Circular Norte da Vila e Lombas.

Artigo 29.º

Linhas eléctricas de alta e baixa tensão

1 — O espaço — canal das linhas eléctricas de alta e baixa tensão é destinado às faixas de reserva e protecção das redes e equipamentos de transporte de energia eléctrica.

2 — As servidões associadas às redes eléctricas de alta e baixa tensão existentes encontram-se definidas na legislação em vigor.

Artigo 30.º

Regime dos espaços de usos múltiplos (ZUM)

Sem prejuízo pelo disposto nos artigos 32.º e 33.º do Regulamento do POOC da Costa Sul quanto a áreas edificadas em zonas de risco, o regime de edificabilidade previsto para os ZUM encontra-se fixado no Anexo I a este Regulamento — Quadro — Parâmetros Urbanísticos.

Artigo 31.º

Zona turística — TUR — G

1 — A zona turística TUR — G é exclusivamente destinada à reconversão e expansão do Campo de Golfe existente, sendo apenas permitida na mesma a instalação de equipamentos e construções de natureza turística a ele afectos, nomeadamente os seguintes:

a) Campo de Golfe e instalações complementares;
b) Equipamentos turísticos;
c) Estabelecimentos hoteleiros;
d) Aldeamentos e apartamentos turísticos;
e) Moradias de habitação unifamiliar em condómino fechado e destinadas a turismo residencial.

2 — Na totalidade da zona turística TUR — G aplicam-se os parâmetros fixados no Anexo I a este Regulamento — Quadro — Parâmetros Urbanísticos.

CAPÍTULO VI

Solo urbano

Artigo 32.º

Identificação

1 — O perímetro urbano do concelho de Povoação é caracterizado por um núcleo freguesias, que inclui a freguesia de Povoação e de N.ª Sr.ª dos Remédios, integrando as Lombas, pela freguesia de Água Retorta no extremo nascente do concelho e ilha, pela freguesia do Faial da Terra entre N.ª Sr.ª dos Remédios e Água Retorta, pela freguesia de Furnas no extremo poente do concelho e interior da ilha e pela freguesia da Ribeira Quente, ligada às Furnas.

2 — Integram-se em solo urbano do concelho de Povoação as Zonas Edificadas em Espaço Rural (ZEER).

3 — O concelho de Povoação possui dois pólos de atracção funcional próximos, constituídos pela sede de concelho, na freguesia de Povoação e pela freguesia das Furnas que apresenta uma forte relação com a freguesia da Ribeira Quente.

Artigo 33.º

Zonas edificadas em espaço rural (ZEER)

1 — As ZEER referidas no artigo anterior, são zonas de características rurais onde os edifícios se dispõem predominantemente de forma alinhada ao longo das vias principais e, em alguns casos, de forma dispersa, originando uma ocupação em estreita relação com a vida rural.

2 — Nas ZEER o uso preferencial é o habitacional, admitindo-se outras funções ligadas ao turismo, comércio local, pequena indústria e agricultura, desde que com aquele se mostrem compatíveis.

Artigo 34.º

Edificabilidade

1 — O regime geral de edificabilidade nas ZEER encontra-se fixado no Anexo I a este Regulamento — Quadro — Parâmetros Urbanísticos, sem prejuízo do cumprimento do estatuído nos artigos 32.º e 33.º do Regulamento do POOC da Costa Sul quanto a áreas edificadas em zonas de risco da respectiva área de intervenção.

2 — Sem prejuízo pelo disposto no número anterior, à zona de risco do Faial da Terra, devidamente delimitada na planta de ordenamento e não incluída na área de intervenção do POOC da Costa Sul, é extensível a aplicabilidade do regime definido nos artigos 32.º e 33.º do Regulamento daquele plano especial de ordenamento do território.

SECÇÃO I

Solos urbanizados

Artigo 35.º

Zona Urbana Consolidada (ZUC)

1 — A ZUC corresponde a áreas centrais homogéneas que concentram as funções comerciais e de serviços mais relevantes do município e outras onde a actividade de construção é maioritariamente constituída por operações de renovação, reconstrução e beneficiação.

2 — Na ZUC consolidada devem preservar-se as características gerais da malha urbana, as características arquitectónicas dos edifícios de maior interesse, a integração das novas edificações e a valorização e preservação dos espaços exteriores públicos.

Artigo 36.º

Edificabilidade na ZUC

1 — Na ZUC o regime de edificabilidade e respectivas condicionantes encontram-se fixadas no Anexo I a este Regulamento — Quadro — Parâmetros Urbanísticos, sem prejuízo pelo disposto nos artigos 32.º e 33.º do Regulamento do POOC da Costa Sul quanto a áreas edificadas em zonas de risco.

2 — Na ZUC a Câmara Municipal pode autorizar a mudança de uso para a função hoteleira ou similar, incluindo serviços, comércio e animação, sem prejuízo pela observância da legislação em vigor para estes sectores e dos Parâmetros Urbanísticos previstos no Anexo I a este Regulamento.

Artigo 37.º

Zona Histórica (ZH)

A ZH é constituída pelo núcleo mais antigo da sede do concelho de Povoação e desenvolve-se desde a orla costeira até às margens da Estrada Regional 1 — 1.ª, área na qual se localizam os imóveis históricos mais relevantes.

Artigo 38.º

Intervenções no volume e forma da ZH

1 — Na ZH as edificações existentes apenas podem ser objecto de obras de conservação.

2 — Sem prejuízo pelo disposto no número anterior e em casos excepcionais ditados por razões de ordem técnica, social ou de interesse público, a Câmara Municipal pode autorizar a realização na ZH de obras de reconstrução, com demolição de edificações existentes.

3 — No caso previsto no número anterior, pode ser autorizado o aumento da cércea existente desde que:

a) Se integre no troço edificado e daí não resulte adulteração das características urbanísticas do local;

b) Não seja excedida a cércea dominante do arruamento onde a construção se insere;

c) Sejam mantidos os alinhamentos de frente e tardoz.

4 — Na ZH a construção em espaços ainda não ocupados por edifícios fica condicionada, com as devidas adaptações, aos requisitos previstos no número anterior.

5 — Sem prejuízo pelo disposto nos números anteriores, na ZH aplicam-se as regras decorrentes dos artigos 32.º e 33.º do Regulamento do POOC da Costa Sul.

Artigo 39.º

Usos e edificabilidade na ZH

Na ZH a Câmara Municipal pode autorizar a mudança de uso para a função hoteleira ou similar, incluindo serviços, comércio e animação, sem prejuízo pela observância da legislação em vigor para estes sectores e dos Parâmetros Urbanísticos previstos no Anexo I a este Regulamento, e sem prejuízo pelo disposto no n.º 5 do artigo anterior.

Artigo 40.º

Zonas Urbanas Periféricas (ZUP)

As ZUP são áreas de transição entre as ZUC e ZEER ou entre aquelas e o espaço rural, onde a forma de disposição das construções obedece predominantemente a padrões tipicamente rurais, mas nas quais se regista que o uso do solo tem vindo a sofrer uma transformação em sentido urbano, com um regime habitacional cada vez mais desligado do sector primário.

Artigo 41.º

Edificabilidade na ZUP

O regime de edificabilidade nas ZUP encontra-se fixado no Anexo I a este Regulamento — Quadro — Parâmetros Urbanísticos, sem prejuízo pelo disposto nos artigos 32.º e 33.º do Regulamento do POOC da Costa Sul quanto a áreas edificadas em zonas de risco.

Artigo 42.º

Zona Urbana das Furnas (ZOF)

A ZOF é constituída por áreas urbanas consolidadas com uma estrutura já pouco ligada ao sector agro-pecuário e com grande ocorrência de segundas habitações de população residente noutros concelhos.

Artigo 43.º

Edificabilidade na ZOF

1 — Na ZOF é aplicável o regime de edificabilidade do Plano Geral de Urbanização das Furnas, excepto nas áreas abrangidas pela suspensão do mesmo e sujeitas a medidas preventivas, nos termos referidos no n.º 2 do artigo 2.º deste Regulamento.

2 — O regime de edificabilidade da ZOF — Zona Urbana das Furnas — inserida na área de intervenção do POBHLF, é o previsto nos artigos 32.º e 33.º do respectivo Regulamento.

Artigo 44.º

Zona a Sujeitar a Recuperação (ZOR)

As ZOR são áreas que, confinando com a ZUC, estão ocupadas por estaleiros industriais cujo impacte actual na paisagem e na circulação rodoviária é negativo.

Artigo 45.º

Edificabilidade na ZOR

O regime de edificabilidade nas ZOR encontra-se fixado no Anexo I a este Regulamento — Quadro — Parâmetros Urbanísticos, sem prejuízo pelo disposto nos artigos 32.º e 33.º do Regulamento do POOC da Costa Sul quanto a áreas edificadas em zonas de risco.

SECÇÃO II

Solos cuja urbanização seja possível programar (ZOL e ZUF)

Artigo 46.º

Disposições gerais

1 — O objectivo básico dos solos cuja urbanização seja possível programar é o de proporcionar espaço para a expansão habitacional, implantação de equipamentos e atender às necessidades de instalação de outras funções ligadas à indústria, comércio, serviços, turismo, saúde, educação ou outros.

2 — As zonas de vocação turística destinam-se, fundamentalmente, à implantação de equipamentos e empreendimentos turísticos integrados na paisagem envolvente, respeitando os objectivos fundamentais definidos para o conjunto do espaço urbano.

3 — Nas áreas correspondentes aos solos cuja urbanização seja possível programar as operações associadas à promoção de habitação social observam o disposto no artigo 13.º e beneficiam de uma ampliação de 15 % dos Índices de Implantação e Construção máximos previstos no Anexo I a este Regulamento — Quadro — Parâmetros Urbanísticos.

Artigo 47.º

Identificação

As zonas com urbanização programada ZOL e ZUF são áreas contíguas às zonas urbanas consolidadas e destinadas fundamentalmente à expansão destas últimas.

Artigo 48.º

Edificabilidade

Na ZOL e ZUF o regime de edificabilidade e as respectivas condicionantes encontra-se fixado no Anexo I a este Regulamento — Quadro — Parâmetros Urbanísticos.

SECÇÃO III

Zonas turísticas (TUR-F)

Artigo 49.º

Identificação

1 — As zonas turísticas TUR — F correspondem a áreas que por possuírem uma localização de maior valia, quer do ponto de vista paisagístico, quer devido à proximidade de infra-estruturas balneares ou de recreio náutico, se adequam à implantação de empreendimentos turísticos e de equipamentos de animação turística.

2 — Os equipamentos turísticos passíveis de implantar nas zonas turísticas TUR — F devem possuir uma volumetria e um tratamento visual que os permita dissimular e compatibilizar com a paisagem local, privilegiando o tratamento dos espaços verdes exteriores adjacentes.

Artigo 50.º

Edificabilidade

Nas zonas turísticas TUR — F o regime de edificabilidade e as respectivas condicionantes encontra-se fixado no Anexo I a este Regulamento — Quadro — Parâmetros Urbanísticos, devendo, no entanto, respeitar-se, nomeadamente, o regime jurídico dos empreendimentos turísticos e as regras consagradas pelo Plano Regional de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores.

SECÇÃO IV

Áreas industriais

Artigo 51.º

Identificação

As áreas industriais são constituídas por espaços destinados a serem ocupados pelo Parque Industrial de Povoação (PI) e a constituir uma bolsa de terrenos de reserva de expansão.

Artigo 52.º

Edificabilidade

1 — Os espaços referidos no artigo anterior estão sujeitos ao regime e condicionantes seguintes:

a) Afastamentos mínimos das construções aos limites dos lotes, respectivamente de:

i) Afastamento frontal — 10 m;
ii) Afastamento a tardoz — 6 m.

b) A área de parqueamento automóvel, no interior do lote, não pode ser inferior a 10 % da superfície de pavimento útil das edificações;

c) Na zona de expansão do PI deve prever-se a instalação de um parque de estacionamento colectivo para viaturas pesadas, com capacidade mínima para uma viatura por cada 4 lotes ou por cada 2500 m^2 de área de lotes, adoptando-se a situação mais exigente em número de estacionamentos;

d) Todas as unidades a instalar devem possuir, dentro do respectivo lote, espaços para cargas e descargas de matérias-primas ou produtos manufacturados, sendo proibido fazer tais operações na via pública;

e) Nas áreas ao ar livre do PI não é permitida a acumulação de lixos ou sucatas, devendo ser mantido limpo e ajardinado o espaço não edificado e desobstruídas as vias de acesso;

f) Em todos os lotes é obrigatória a existência de uma área ajardinada e ou arborizada mínima, na proporção de 30 % do total do espaço não edificado;

g) Devem ser observadas as condicionantes contidas no Quadro — Parâmetros Urbanísticos, do Anexo I a este Regulamento.

2 — Todos os efluentes industriais só podem ser ligados às redes públicas de saneamento após submissão a pré-tratamento que elimine todos os elementos prejudiciais ao tratamento biológico dos esgotos e cumprir com o estipulado na legislação específica.

3 — É autorizada a construção de caves, total ou parcialmente enterradas, a utilizar exclusivamente para fins de armazenagem ou para estacionamento automóvel, não sendo a sua área contabilizada para o cálculo dos índices de construção.

4 — A construção das infra-estruturas necessárias de apoio é da responsabilidade dos promotores, bem como a extensão das redes de infra-estruturas públicas.

SECÇÃO V

Áreas verdes urbanas

Artigo 53.º

Identificação

1 — As áreas verdes urbanas constituem áreas integradas na estrutura urbana, onde predomina ou se potência a presença de elementos naturais os quais devem ser mantidos e equipados para os usos e funções definidos nos artigos seguintes, não sendo permitida a sua afectação a outras finalidades.

2 — As áreas verdes urbanas integram os Jardins e Parques Botânicos das Furnas e as áreas marginais da ribeira.

Artigo 54.º

Actividades e ocupações condicionadas

1 — Nos parques e jardins podem ser realizadas obras necessárias à respectiva manutenção e, quando necessário, adaptá-los às actuais exigências sociais e económicas, não sendo permitida a respectiva afectação a novas iniciativas habitacionais, de indústria ou comércio.

2 — Na margem Sul da ribeira a sul do actual Centro Termal das Furnas e na área das caldeiras, ficam vedadas todas as iniciativas que não tenham como propósito exclusivo a valorização cénica ou paisagística dos elementos naturais que justificam a atracção exercida por estes valores e recursos naturais.

3 — Os parques e jardins referidos nos números anteriores podem conter instalações desportivas, de jogos e outros equipamentos de animação e apoio, desde que integrados no tratamento paisagístico de conjunto e que sejam concebidos e executados sem colocar em risco o respectivo valor botânico ou, se for o caso, a flora natural.

4 — Nas áreas verdes que integram os Jardins e Parques Botânicos das Furnas e as áreas marginais da ribeira, ficam sujeitas ao regime definido no Regulamento do Plano Geral de Urbanização das Furnas.

Artigo 55.º

Edificabilidade

Nas áreas verdes urbanas o regime de edificabilidade encontra-se fixado no Anexo I a este Regulamento — Quadro — Parâmetros Urbanísticos, sem prejuízo do cumprimento do n.º 4 do artigo anterior.

SECÇÃO VI

Zonas de indústrias locais (ILO)

Artigo 56.º

Identificação e regime

1 — As ILO são áreas cuja função de utilização dominante é destinada à implantação de unidades industriais associadas à actividade local, bem como à sua possível expansão e relativamente às quais, por diversos factores, não seja possível transferi-las para o Parque Industrial de Povoação (PI).

2 — Nas áreas referidas no número anterior são aplicáveis as condicionantes seguintes no que se refere à edificabilidade:

a) Os afastamentos mínimos das construções aos limites dos lotes ou parcelas são os seguintes:

i) Afastamento frontal — 20 m;
ii) Afastamento a tardoz — 10 m.

b) A área de parqueamento automóvel no interior do lote ou parcela não deve ser inferior a 10 % da área útil das edificações;

c) As unidades instaladas ou a instalar devem possuir, dentro do respectivo lote, espaços para cargas e descargas de matérias-primas ou produtos manufacturados, sendo proibido fazer tais operações na via pública;

d) É obrigatória em todos os lotes a existência de uma área ajardinada e ou arborizada mínima, na proporção de 30 % do total do espaço não edificado;

e) A construção das infra-estruturas de apoio é da responsabilidade das empresas suas detentoras, bem como a extensão das redes de infra-estruturas públicas.

3 — Nas áreas ao ar livre, pertença ou associadas a cada unidade industrial, não é permitida a acumulação de lixos ou sucatas, devendo ser mantido limpo e ajardinado o espaço não edificado e desobstruídas as vias de acesso.

4 — A edificabilidade prevista e permitida nos espaços referidos no n.º 1, assim como as respectivas condicionantes, encontra-se fixada no Anexo I a este Regulamento — Quadro — Parâmetros Urbanísticos.

5 — É autorizada a construção de caves, total ou parcialmente enterradas, a utilizar exclusivamente para armazenagem ou para estacionamento automóvel, não sendo a sua área contabilizada para o cálculo dos índices de construção.

Artigo 57.º

Efluentes

Os efluentes industriais só podem ser ligados às redes públicas de saneamento após a submissão a pré-tratamento que elimine os elementos prejudiciais ao tratamento biológico dos esgotos, e, cumprimento da legislação específica em vigor.

CAPÍTULO VII

Programação e execução

SECÇÃO I

Planeamento e gestão

Artigo 58.º

Programação e execução

A Câmara Municipal promove a programação e execução coordenada do PDM em colaboração com as entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infra-estruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público e aos objectivos estabelecidos no PDM, recorrendo aos meios previstos na lei.

Artigo 59.º

Unidades operativas de planeamento e gestão

As unidades operativas de planeamento e gestão, adiante designadas por UOPG, demarcam áreas de intervenção que para efeitos da programação da execução do PDM deverão ser objecto de instrumentos que desenvolvam e concretizem os objectivos e termos de referência consignados no presente capítulo, de modo a promover a sua coerência espacial e funcional.

Artigo 60.º

Unidades de execução

1 — As unidades de execução correspondem ao conjunto de unidades cadastrais que suportam a execução das operações urbanísticas.

2 — A Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, pode delimitar unidades de execução para qualquer parte do território municipal.

3 — As unidades de execução são delimitadas nos termos do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e sucessivas alterações, designadamente as conferidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Artigo 61.º

Unidades de execução do PDM

1 — Para efeitos de programação do PDM são definidas as unidades de execução seguintes, devidamente delimitadas na planta de ordenamento as quais podem coincidir com as UOPG:

a) Nossa Senhora dos Remédios — UOPG 1;

b) Furnas — UOPG 2.

2 — As unidades de execução referidas no número anterior podem ser subdivididas e delimitadas pela Câmara Municipal ou a requerimento dos proprietários interessados.

3 — Nas UOPG 1 e 2 as unidades de execução podem ser equiparadas a projecto urbano, com contrato de urbanização associado, desde que na respectiva operação urbanística estejam envolvidos mais do que um promotor.

Artigo 62.º

Sistema de execução

As operações urbanísticas demarcadas no âmbito das unidades de execução podem ser executadas através de sistema de compensação, de sistema de cooperação ou de sistema de imposição administrativa.

Artigo 63.º

Instrumentos de execução

A Câmara Municipal, para efeitos de execução do PDM, pode recorrer aos seguintes instrumentos, definidos no Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro e sucessivas alterações, designadamente as conferidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro:

a) Direito de preferência;
b) Demolição de edifícios;
c) Expropriação;
d) Reestruturação da propriedade;
e) Reparcelamento do solo.

Artigo 64.º

Critérios e mecanismos de perequação compensatória

1 — A aplicação de mecanismos de perequação realiza-se no âmbito das unidades de execução definidas e demarcadas nos termos definidos na Portaria 216-B/2008, de 3 de Março e do presente Regulamento, de modo a assegurar a justa repartição entre os proprietários abrangidos dos benefícios e encargos decorrentes da execução das acções programadas para a respectiva área de intervenção.

2 — Os mecanismos de perequação compensatória a adoptar pelo município de Povoação no âmbito do PDM são os seguintes:

a) Fixação de índice médio de utilização;
b) Fixação de uma área de cedência média;
c) Repartição dos custos de urbanização.

3 — A Câmara Municipal pode utilizar conjunta ou coordenadamente os mecanismos de perequação compensatória definidos no número anterior, bem como definir outros mecanismos que assegurem o disposto no n.º 1.

4 — O recurso ao mecanismo de fixação de índice médio de utilização é, obrigatoriamente, combinado com a fixação de uma área de cedência média de acordo com o disposto no presente artigo.

5 — Os critérios para aplicação dos mecanismos referidos nos n.º 2 e 3 são os seguintes:

a) No que se refere às áreas de cedência média e quando se trate de operações urbanísticas simples promovidas por um único proprietário e destinadas a uso dominante habitacional nas várias configurações previstas no Quadro — Parâmetros Urbanísticos a que se refere o Anexo I deste Regulamento, essas áreas são equivalentes às áreas de cedência máximas devidas pelos promotores e fixadas na Portaria 216-B/2008, de 3 de Março;

b) Nas unidades de execução integradas em plano de urbanização, os mecanismos de perequação preferenciais são os referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2;

c) Nas unidades de execução integradas em UOPG não abrangidas por plano de urbanização pode também ser adoptado o mecanismo referido na alínea *c*) do n.º 2.

6 — A construção de empreendimentos turísticos classificados com três ou mais estrelas, assim como as operações urbanísticas associadas a habitação social podem beneficiar de tratamento preferencial no que se refere à fixação das compensações devidas ao município pela realização de infra-estruturas públicas.

7 — No que se refere à repartição de custos de urbanização a Câmara Municipal pode fixar um valor pecuniário de compensação indexado à área do lote, da parcela ou da área de construção, para os casos em que não se justifique a cedência de espaço, desde que essa compensação não seja inferior ao valor das cedências estabelecidas pela Portaria 216-B/2008, de 3 de Março.

SECÇÃO II

Unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG)

Artigo 65.º

Identificação

As UOPG previstas no PDM são constituídas pelos solos urbanos e solos cuja urbanização seja possível programar e são as seguintes:

a) — UOPG — 1 — N.ª Sr.ª dos Remédios;
b) — UOPG — 2 — Furnas.

Artigo 66.º

UOPG — 1 — N.ª Sr.ª dos Remédios

1 — A UOPG — 1 abrange a totalidade dos solos urbanos e dos solos cuja urbanização seja possível programar da freguesia de N.ª Sr.ª dos Remédios e tem como objectivos os seguintes:

a) Desenvolver uma estrutura viária própria e articulá-la com as vias existentes e com as propostas no PDM;
b) Programar as infra-estruturas;
c) Reservar áreas para implantação de equipamentos colectivos;
d) Demarcar as áreas verdes urbanas;
e) Definir o regime de valorização paisagística e tratamento de espaços exteriores;
f) Concretizar os instrumentos de execução do PDM e dos princípios de perequação compensatória.

2 — Os objectivos referidos no número anterior são concretizados através de unidades de execução cujos termos de referência correspondem aos parâmetros urbanísticos definidos no Quadro — Parâmetros Urbanísticos, do Anexo I a este Regulamento e para cada categoria de espaço.

Artigo 67.º

UOPG — 2 Furnas

1 — A UOPG — 2 abrange a totalidade dos solos urbanos e dos solos cuja urbanização seja possível programar da freguesia de Furnas e tem como objectivos os seguintes:

a) Desenvolver a estrutura viária complementar e articulá-la quer com as vias existentes, quer com as propostas do PDM;
b) Promover e fundamentar a revisão do Plano Geral de Urbanização das Furnas, nos termos da lei;
c) Promover a implantação de actividades económicas associadas ao turismo;
d) Promover uma ocupação do solo que salvaguarde os sistemas de vistas de maior impacte paisagístico;
e) Programar as infra-estruturas;
f) Reservar áreas para implantação de equipamentos colectivos;
g) Demarcar as áreas verdes urbanas e as áreas de apoio ao recreio e lazer da Lagoa das Furnas;
h) Definir o regime de valorização paisagística e tratamento de espaços exteriores;
i) Definir medidas e acções de minimização dos riscos de acidentes naturais;
j) Concretizar os instrumentos de execução do PDM e dos princípios de perequação compensatória.

2 — Os objectivos referidos no número anterior são concretizados através de unidades de execução cujos termos de referência correspondem aos parâmetros urbanísticos definidos no Quadro — Parâmetros Urbanísticos, no Anexo I a este Regulamento e para cada subcategoria de espaço, com observância pelo definido no Plano Geral de Urbanização das Furnas.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e complementares

Artigo 68.º

Identificação e regime das áreas de interesse público para expropriação

Definem-se como áreas de interesse público passíveis de expropriação as seguintes:

a) As áreas destinadas à implantação da rede viária, linhas eléctricas de alta e baixa tensão e de saneamento básico propostas;
b) As áreas integradas na categoria de espaços de uso múltiplo.

Artigo 69.º

Remissões legislativas

Sempre que normas legais e regulamentares citadas no presente Regulamento sejam objecto de revogação, as remissões realizadas para as mesmas consideram-se automaticamente reportadas para os correspondentes preceitos da legislação subsequente.

Artigo 70.º

Regulamento geral do ruído

A Câmara Municipal procederá à elaboração do mapa de ruído e à classificação de zonas sensíveis e mistas de acordo com a lei em vigor.

Artigo 71.º

Vigência e condições de revisão

O PDM tem um prazo de vigência previsto na lei, independentemente da possibilidade da respectiva revisão nos termos estabelecidos pelo artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as subsequentes alterações, nomeadamente as introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

ANEXO I

Plano Director Municipal de Povoação

QUADRO — Parâmetros Urbanísticos 1

Classe	Categoria	Subcategoria		Índice de implantação Máximo (I.O.S.)	Coeficiente de contrução Máximo (C.O.S.)	Uso dominante	Usos compatíveis	Numero máximo de pisos	Obrigatoriedade de estacionamento privativo (*j*)
Solo Urbano	Solos Urbanizados	ZUC	Zona Urbana Consolidada . . .	0,7	2,1	MHS/HPH	EQ	3/4	—
		ZH	Zona Histórica	(*d*1)	(*d*1)	MHS	(*d*1)	3	—
		ZUP	Zonas Urbanas Periféricas . . .	0,6	1,2/1,8 (*e*)	HU	MHS/EQ/PI	2/3 (*e*)	Sim
		ZOF	Zona Urbana das Furnas	(*l*)	(*l*)	MHS	EQ/HU	(*l*)	—
		ZOR	Zonas a sujeitar a Recuperação (*i*).	0,7	2,1	MHS	HPH/EQ	3	Sim
		ZON	Zona Balnear e de Recreio Náutico (*g*).	(*d*)	(*d*)	(*d*)	(*d*)	(*d*)	(*d*)
	Solos cuja urbanização seja possível programar.	ZOL	Zonas com urbanização programada das Lombas.	0,5	1,0	HU	S/PI	2/3 (*e*)	Sim
		ZUF	Zona com urbanização programada das Furnas.	0,5	1,5	MHS/T	HU	2/3 (*e*)	Sim
		TUR-F	Zona Turistica — Furnas (*d*)	0,4	2,0	T	–	4	Sim
		PI	Parque Industrial da Povoação.	0,5	1,0	I	S	2	Sim
		ZEC	Zona para Equipamentos	0,7	1,4/2,1	S/T	–	2/3 (*e*)	Sim

Classe	Categoria	Subcategoria		Índice de implantação Máximo (I.O.S.)	Coeficiente de contrução Máximo (C.O.S.)	Uso dominante	Usos compatíveis	Numero máximo de pisos	Obrigatoriedade de estacionamento privativo (*j*)
Solo Rural	Estrutura Ecológica.		Áreas Verdes Urbanas	0,1	0,1	–	–	–	Sim
	Espaços Agrícolas	ZAR	Zonas Agrícolas Incluídas na RAR (*b*).	0,05	0,1/1,5 (*e*)	(*d*)	HU/TER/TEN/AG	2	Sim
		ZAS	Zonas Agricolas não Incluídas na RAR.	(*d*)	(*d*)	(*d*)	HU/T/TER/TEN/AG	(*d*)	Sim
	Espaços Florestais		Zonas Florestais (*c*)	0,1	0,2	–	T/TER/TEN/AG	2	
	Áreas de Indústrias Locais.	ILO	Zonas de Indústrias Locais. . .	0,4	0,8	I	AG	2	Sim
	Áreas Edificadas	ZEER	Zonas Edificadas em Espaço Rural.	0,7	1,4/2,1 (*e*)	HU	HPH/MHS	2/3 (*e*)	
	Espaços Naturais	NAT	Espaços Naturais	(*d*)	(*d*)	(*d*)	HU/TER/TEN	(*d*)	(*d*)
	Espaços de Usos Múltiplos.	ZUM	Espaços de Usos Múltiplos. . .	0,1	0,2	(*d*)	EQ/AG/TER/TEN	2	Sim
	Espaços de Infra-Estruturas.	ZPO	Zonas Portuárias.	–	–	–	–	–	—
		TUR-G	Zona Turística — Campo de Golfe (*d*).	0,05	0,2	T	S/H	3	Sim

Nota interpretativa dos Usos Dominantes e Usos Compatíveis.
HU — Habitação Unifamiliar.
HPH — Habitação Colectiva/Prop. Horizont.
S — Serviços e Comércio.
T — Empreendimentos Turísticos
MHS — Multiusos-Habitação, Comercio, Serviços e Empreendimentos Turísticos e equipamentos de animação turística.
I — Indústria Transformadora e Armazenagem.
PI — Pequena Indústria (Classe C).
AG — Construções de Apoio Agrícola, Pecuário ou Florestal.
TER — Unidades de Turismo em Espaço Rural.
TEN — Turismo de Natureza
IE — Indústria Extractiva.
EQ — Equipamentos Colectivos

Notas adicionais:

(*a*) PI — Pequena Indústria (Classe C) associada a actividades náuticas de recreio.

(*b*) Deverá ser interpretado em conjugação com o D.L.R. n.º 7/86/A de 25/2 (RAR).

(*c*) Deverá ser conjugado com as condicionantes legais em vigor e com o disposto no articulado do Regulamento do PDM.

(*d*) Ver artigo correspondente no Regulamento.

(*d*1) Edificabilidade estabelecida no Cap.V do presente Regulamento.

(*e*) Tres pisos no caso da topografia do terreno permitir a dissimulação de um ou tratar-se da empreendimentos turísticos ou equipamentos públicos.

(*f*) As construções de apoio agrícola (AG) ficarão limitadas a um piso de altura máxima de 5 m e área de 100 m^2/Ha.

(*g*) Incluindo instalações balneares de apoio a praia ou Marina.

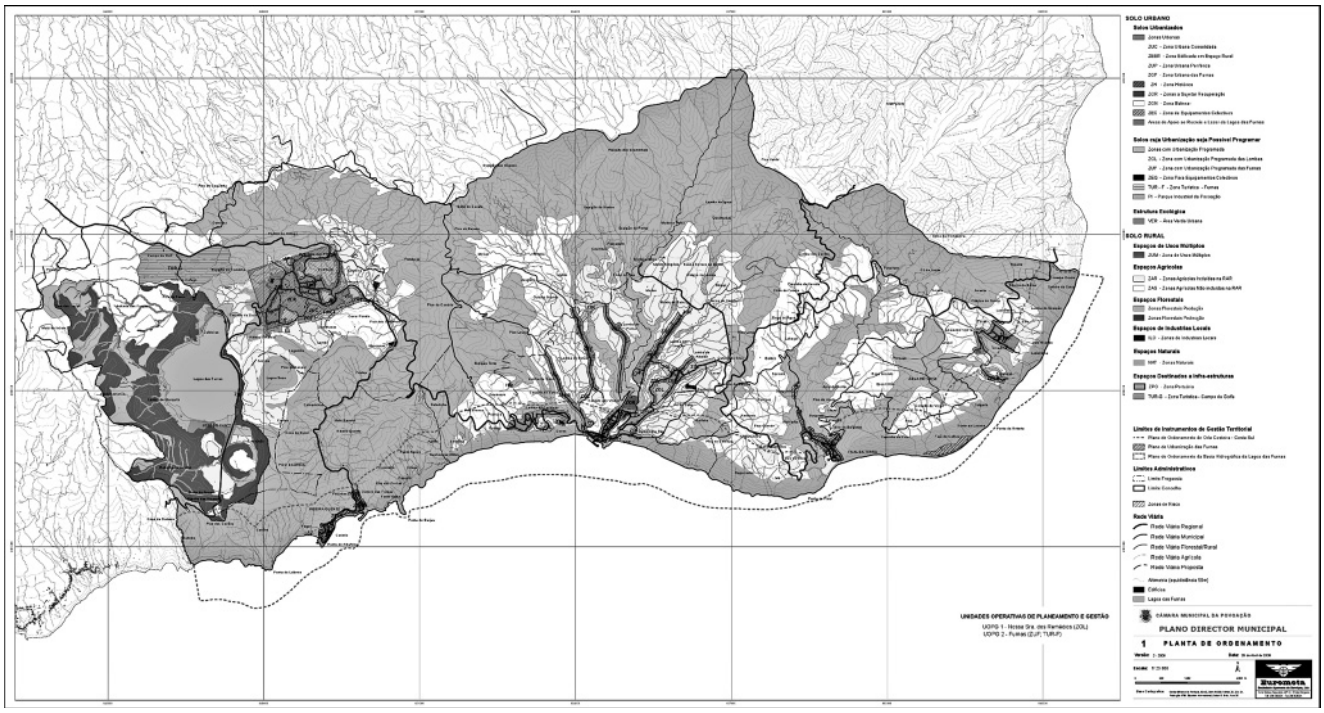
(*h*) Nas Áreas Agrícolas e nas Florestais a área máxima de impermeabilização permitida para construções habitacionais é de dois terços da área da parcela onde se insere.

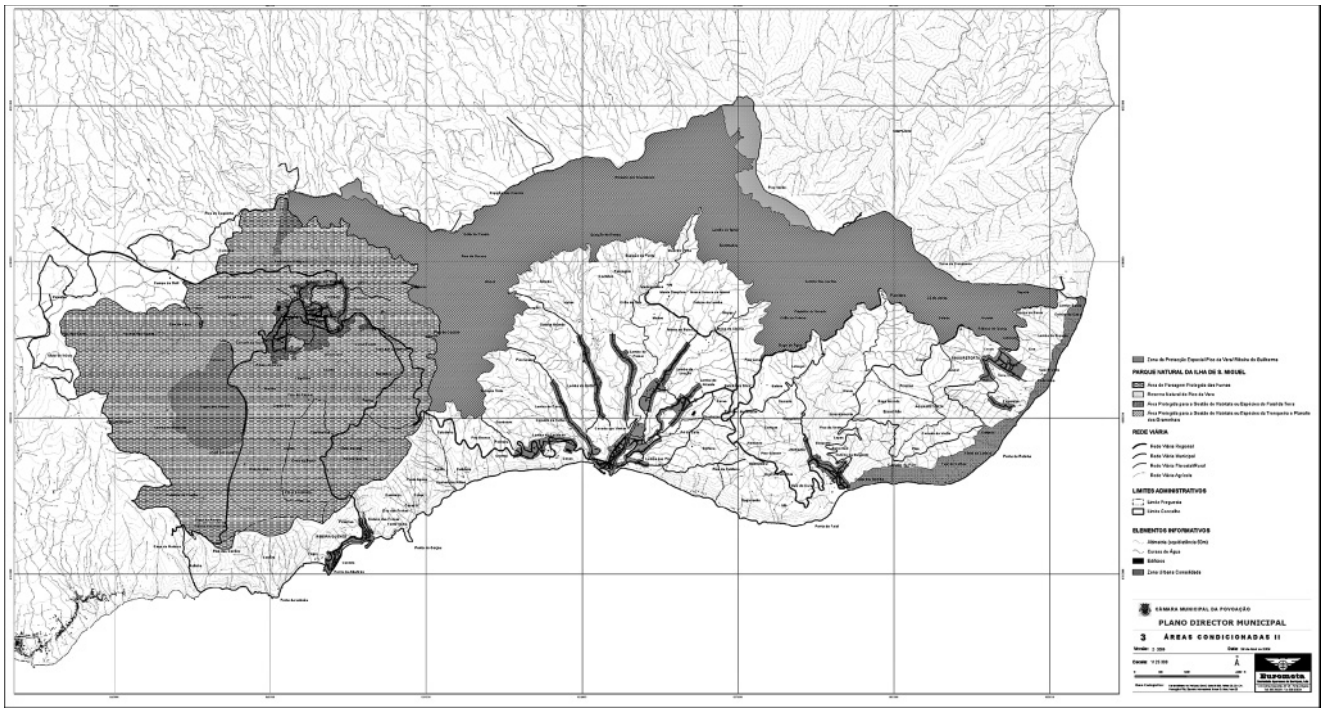
(*i*) As instalações Industriais instaladas, têm direitos de laboração adquiridos, pelo que a sua exploração não contraria o disposto no presente Plano.

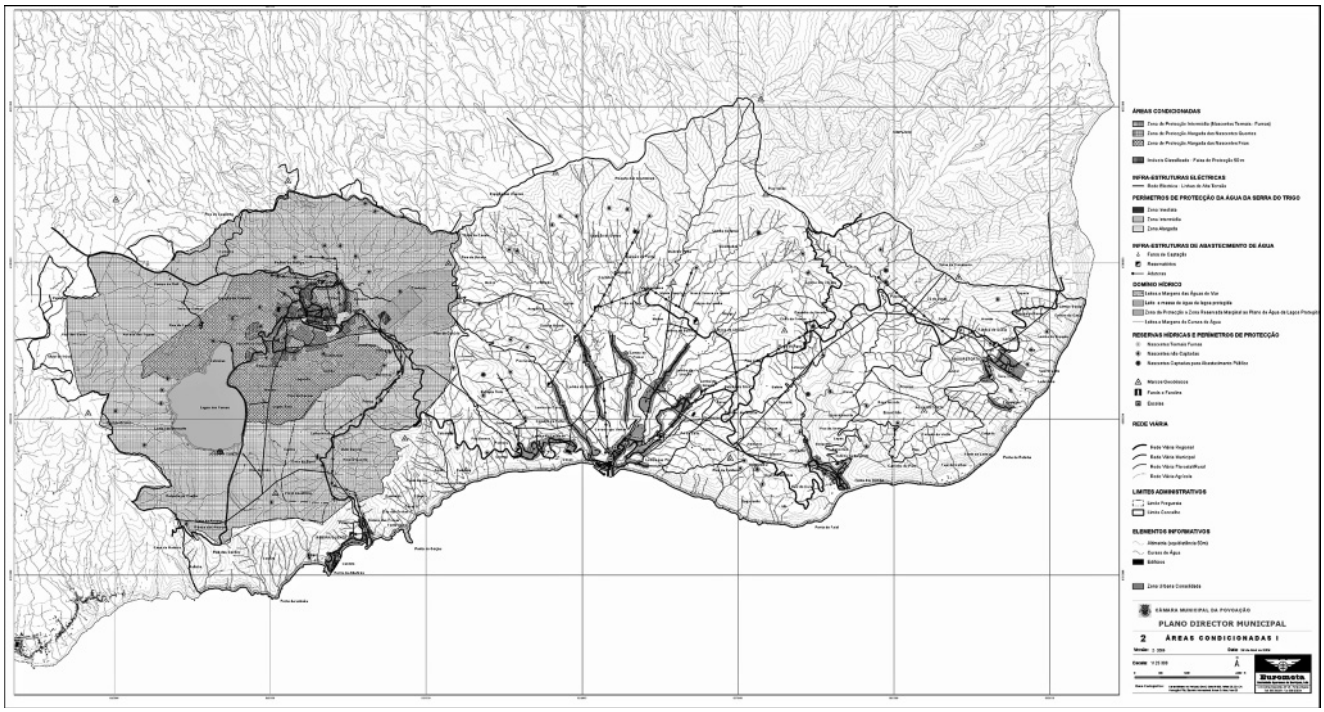
(*j*) Para empreendimentos destinados à construção de habitação social, não é obrigatória reserva de espaço para estacionamento privativo.

(*l*) Ver Regulamento do PGU de Furnas (Portaria n.º 77/89, de 26 de Dezembro), com excepção da área de intervenção das Medidas Preventivas (Portaria 1/009/2009 de 07 de Agosto).

ANEXO II







203114785

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 7324/2010

Contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho para Técnico Superior (Arquitecto)

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, vulgo lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR), em consonância com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e em Reunião Extraordinária, de 17 de Fevereiro de 2010, a Câmara Municipal de Sabrosa deliberou promover o recrutamento por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arquitectura.

Por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, datado de 9 de Março de 2010, e no uso da competência para o efeito ao abrigo da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 21 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º da LVCR, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e uma vez que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município, nem reservas de recrutamento na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal das referidas reservas de recrutamento, foi decidido no Despacho acima mencionado, abrir procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arquitectura.

1 — As funções serão exercidas na área do Município de Sabrosa; Caracterização do posto de trabalho de Técnico Superior de Arquitectura:
1.1 — Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade:

• Concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução;
• Elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas;
• Colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros;
• Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas;
• Coordenação e fiscalização na execução de obras;
• Articula as suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.

2 — A posição remuneratória: por negociação, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/20089, de 27 de Fevereiro, e, ainda, conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;
3 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 (dezoito) anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida numa relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4. do artigo 6.º e 52.º, ambos da LVCR, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
5 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal, à urgência da contratação e conforme o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 9 de Março de 2010, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, sem prejuízo de serem observadas as injunções no disposto nos n.º 3 a n.º 7, do artigo 6.º da LVCR, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma lei.
No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida.
6 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal do Município, idênticos ao posto de trabalho previsto neste procedimento.
7 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: licenciatura em arquitectura.
8 — Forma e prazo de apresentação de candidatura

• A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel e formalizada mediante o preenchimento do formulário tipo aprovado pelo Despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio) que será disponibilizado na Secção de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa e Financeira, desta Câmara Municipal, sita na Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, no horário de atendimento ao público (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30), podendo também ser obtido na página electrónica da Câmara Municipal de Sabrosa www.sabrosa.pt.
• O prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República;*

9 — Documentação exigida:
9.1 — Juntamente com o modelo tipo deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia simples do número de identificação fiscal;
c) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, legível;

9.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado e abrangidos pelo n.º 2, do artigo 53.º da LVCR devem apresentar, para além da documentação referida no ponto anterior, a documentação a seguir indicada, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e a experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;
b) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;
c) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
d) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos 3 (três) anos, bem como declaração referente ao tempo de serviço prestado na carreira técnica superior;

9.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos dos procedimentos os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos.
9.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
10 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:
10.1 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente no serviço de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Sabrosa, ou enviadas para a Câmara Municipal de Sabrosa, sita em Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, por correio sob registo e com aviso de recepção, em envelope fechado, com a seguinte referência: "Procedimento concursal comum para um posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior de Arquitectura", até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
11 — Métodos de selecção
Sobre os métodos de selecção:
11.1 — Identificação dos métodos
No presente recrutamento de selecção serão aplicados os dois métodos de selecção referidos nos n.º 1 e n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Métodos de selecção obrigatórios

a.1) Prova de Conhecimentos (PC);
a.2) Avaliação Psicológica (AP);

b) E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2, do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, os métodos:

b.1) Avaliação Curricular (AC);
b.2) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

11.2 — A prova de conhecimentos
Esta prova versará sobre os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assume a forma escrita, reveste natureza teórica, incide sobre os temas a seguir mencionados, é de realização individual, sem consulta, efectuada em suporte de papel, constituída por apenas uma fase e com a duração máxima de 2 (duas) horas.
11.3 — Conteúdos
As provas de conhecimentos incidirão sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função:
I — Organização e Actividade Administrativa:

a) Constituição da República Portuguesa (CRP);
b) Atribuições, competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias;

c) Código do Procedimento Administrativo (CPA);
d) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;
e) Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações;

II — Planeamento e Ordenamento do Território
II.1 — Gestão Territorial:

a) Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBPOTU);
b) Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGP);
c) Plano Director Municipal de Sabrosa;

II.2 — Uso dos Solos:

a) Código das Expropriações;
b) Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
c) Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

III — Gestão Urbanística

a) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
b) Lei do Património Cultural.

A bibliografia e a legislação necessárias à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

• Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;
• Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2006, de 6 de Fevereiro;
• Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas: Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho;
• Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
• Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
• Aviso n.º 890/2005, de 17 de Fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 34, 2.ª série, apêndice n.º 22;
• Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto;
• Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;
• Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio;
• Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/94, publicada no *Diário da República* n.º 140, 1.ª série -B, de 20 de Junho de 1994;
• Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro;
• Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto;
• Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março;
• Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;
• Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

11.4 — Escala
Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.
A prova é composta por um total de 14 (catorze) perguntas, sendo as 12 (doze) primeiras de escolha múltipla 1,25 (um vírgula vinte e cinco) valores cada e as outras 2 (duas) de desenvolvimento 2,5 (dois vírgula cinco) valores cada.
11.5 — Avaliação psicológica
É valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto; e na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores.
11.6 — Avaliação curricular
É adoptada a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

a) Habilitação Académica (classificação obtida no respectivo curso de licenciatura, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
b) Formação Profissional, considerando-se nomeadamente as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função:

• Até 25 (vinte e cinco) horas de formação — 0 (zero) valores;
• Até 50 (cinquenta) horas de formação — 4 (quatro) valores;
• Até 75 (setenta e cinco) horas de formação — 8 (oito) valores;
• Até 100 (cem) horas de formação — 12 (doze) valores;
• Até 125 (cento e vinte e cinco) horas de formação — 16 (dezasseis) valores;
• E, mais de 125 (cento e vinte e cinco) horas de formação — 20 (vinte) valores).

c) Experiência Profissional, com incidência sobre a execução das actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas:

• Sem experiência — 0 (zero) valores;
• Até 3 (três) anos de experiência — 5 (cinco) valores;
• Mais de 3 (três) a 5 (cinco) anos de experiência — 10 (dez) valores;
• Mais de 5 (cinco) a 7 (sete) anos de experiência — 15 (quinze) valores;
• Mais de 8 (oito) anos de experiência — 20 (vinte) valores.

d) Avaliação de Desempenho relativa ao último período, de 3 (três) anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

◊ Lei n.º 10/2004, de 22 de Março:

• Desempenho insuficiente ou sem avaliação — 0 (zero) valores;
• Desempenho necessita de desenvolvimento — 8 (oito) valores;
• Desempenho bom — 12 (doze) valores; Desempenho muito bom — 16 (dezasseis) valores;
• Desempenho excelente — 20 (vinte) valores;

◊ Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

• Desempenho Inadequado ou sem avaliação — 0 (zero) valores;
• Desempenho adequado — 12 (doze) valores;
• Desempenho relevante — 16 (dezasseis) valores;
• Desempenho excelente — 20 (vinte) valores.

11.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências
Será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
12 — Ponderação e sistema de valoração final dos métodos de selecção
O Júri, sobre a ponderação e sistema de valoração final dos métodos de selecção, deliberou que será efectuada de acordo com uma escala classificativa de 0 (zero) e 20 (vinte) valores, em resultado da aplicação de uma das seguintes fórmulas finais, consoante o caso:

$$OF = 0{,}60\ PC + 0{,}40\ AP \text{ ou } OF = 0{,}60\ AC + 0{,}40\ EAC$$

Em que: OF = Ordenação Final; PC = Provas de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.
13 — Critério de desempate
Sobre o critério de desempate, ou seja, em caso de igualdade de valoração entre candidatos, o Júri deliberou que os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14 — Publicitação
A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sabrosa e disponibilizada na sua página electrónica no endereço www.sabrosa.pt.
14.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sabrosa e disponibilizada na sua página electrónica acima mencionada.
15 — Notificação dos candidatos
As notificações bem como as convocatórias aos candidatos para a realização dos métodos de selecção são efectuadas por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.
16 — Posicionamento remuneratório
O posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.
17 — Composição e identificação do júri

Presidente: Henrique José Gouveia Pinto, Técnico Superior de Arquitectura, da Câmara Municipal de Alijó;

Primeiro Vogal Efectivo: Manuel João Areias Peixoto, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Sabrosa, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Segundo Vogal Efectivo: Tito Alexandre Cardoso e Cardoso, Técnico Superior de Arquitectura, da Câmara Municipal de Alijó;
Primeiro Vogal Suplente: João Paulo Mendes Fraga, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Mirandela;
Segundo Vogal Suplente: Filipe Nuno Coelho Jorge, Técnico Superior de Engenharia Civil, da Câmara Municipal de Foz Côa.

18 — Actas do júri
Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que por estes sejam solicitadas.
19 — Direito de participação
No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos consagrados no Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio) que será disponibilizado na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sita na Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, no horário de atendimento ao público, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, podendo também ser obtido na página electrónica da Câmara Municipal de Sabrosa www.sabrosa.pt.
20 — Prazo de validade
O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho caracterizado no presente Aviso e para os efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
21 — Quota de emprego
Atendendo ao número de lugares do posto de trabalho, não foi fixada quota para deficientes, aplicando -se o disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada, dessa forma, a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar, no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
22 — Política de igualdade
Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
23 — Publicitação do Aviso
Nos termos do n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público, na página www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*
b) Na página electrónica da Câmara Municipal de Sabrosa www.sabrosa.pt, por extracto, na data da publicação no *Diário da República;*
c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República.*

Sabrosa, Paços do Município, 26 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *José Manuel de Carvalho Marques,* Dr.
303091035

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 7325/2010

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Divisão Administrativa a lista de antiguidade dos funcionários deste município com referência a 31 de Dezembro de 2009.
De acordo com o artigo 96.º do referido diploma, cabe reclamação para o dirigente máximo no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

23 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Orlando César de Jesus Romeira*.
303068623

MUNICÍPIO DO SARDOAL

Aviso n.º 7326/2010

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho proferido em 25 de Março de 2010, determinei a anulação dos procedimentos concursais publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 5 de Março de 2010, no Aviso n.º 4726/2010, para o preenchimento de 3 postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Ref. 1 — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, com Licenciatura em Marketing, e Ref. 2 — Dois postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico.

Paços do Concelho de Sardoal, 26 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.
303085682

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 7327/2010

Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 7/98

Abertura de discussão pública

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, no uso de competência delegada pela Presidente da Câmara, faço público que de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07 de 4 de Setembro, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 7/98, (4.9.815/96), que titula a licença de loteamento do prédio urbano situado em Casal Novo, Estrada das Machadas de Cima, freguesia de São Julião deste concelho, requeridas por TECNISCALA — Sociedade de Investimentos Imobiliários, Limitada, e consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote n.º 5, nomeadamente:

a) Aumento de 7,5 m^2 da S.T.P. passando a ficar definido, para este lote 473m2 de S.T.P.;
b) Criação de polígono de implantação, para garagem, no logradouro lateral esquerdo.

O período de discussão inicia-se no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes.
A proposta para consulta estará patente na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Câmara, na Rua Acácio Barradas, n.º 27, Edifício Sado, R/C, em Setúbal.
Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo antes referido, as sua reclamações, observações ou sugestões.

Paços do Município de Setúbal, 15 de Março de 2010. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins*.
303098731

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 7328/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de cinco Assistentes Técnicos, para o Gabinete Municipal de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, homologada por despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, em 18/03/2010:

1.º - Ana Carla Costa Soares Gomes — 13,14 valores; *a*)
2.º - Ana Maria Almeida Duarte Lopes — 11,66 valores; *a*)
3.º - Natália Sofia Reis Alemão — 15,66 valores; *b*)
4.º - Ana Teresa São Joanico J. T. Bernardes — 18,89 valores;
5.º - Lucrécia Maria Silvestre Lourenço — 18,79 valores;
6.º - Andreia Patrícia Coelho Monteiro — 18,78 valores;
7.º - Isabel Alexandra Sandinha Clemente — 14,73 valores;
8.º - Sheila Cristina Gonçalves Sousa — 14,29 valores;
9.º - Ana Filipa Coelho Oliveira — 13,59 valores;
10.º - Nádia Denise Janicas Gonçalves — 13,44 valores;
11.º - Eunice Azinhaga Salvador — 13,00 valores;

12.º - Maria Isabel Vilhena Arruda — 12,95 valores;
13.º - Patrick Oliveira Pitta Simões — 11,66 valores;
14.º - Ana Isabel Fernandes Faísca — 11,65 valores;
15.º - Helena Maria Monteiro Fonseca Correia — 10,65 valores;
16.º - Selma Filipa Lemos Dias — 10,56 valores;
17.º - Irina Santos Bicho — 10,55 valores;
18.º - Gonçalo António Sebastião Jorge — 10,46 valores;
19.º - Ana Isabel Santos Barradas — 10,45 valores.

a) Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
b) Candidato com deficiência de grau igual ou superior a 60 %, cujo lugar é garantido, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Sintra, 19 de Março de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 66F-P/2009, de 2 de Novembro, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

303091424

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Declaração de rectificação n.º 716/2010

Tendo sido publicado com inexactidão o procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (animador sociocultural) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 9 de Março, sob o aviso n.º 4993/2010, e dada a importância do que se pretende rectificar, procede-se à sua rectificação.

Assim, onde se lê no n.º 12 «Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico» deve ler-se «Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Animação Sócio Cultural».

O prazo para apresentação de candidaturas estabelecido no n.º 14 do aviso recomeça a sua contagem a partir da data da publicação da presente rectificação.

Mantêm-se válidas todas as candidaturas já apresentadas, podendo os candidatos, se assim o entenderem, entregar documentação complementar que eventualmente actualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para a apreciação das suas candidaturas.

9 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Caetano Teixeira Ferreira.*

303114128

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 7329/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.ºda Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, relativamente aos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio, tornam-se públicas as listas de ordenação final dos candidatos, homologadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal em 24/02/2010, para ocupação de 15 postos de trabalho. Categoria/Carreira de Assistente Operacional, actividade de auxiliar administrativo (2 postos de trabalho),(Ref.H)e(Ref.I).Gabinete de Informação e Relações Públicas (Ref.H)Candidatos admitidos:João Pedro Seco Rodrigues---14,32valores.

Divisão Sócio-Cultural, Educação e Desporto, Serviço de apoio administrativo, (Ref.I).Candidatos admitidos: Cidália Maria dos Santos Henriques da Silva--12,12.Candidatos excluídos:- Carlos Eduardo Ramos Andrade — candidato a dois postos de trabalho, obteve a classificação de 7,5 valores na prova de conhecimentos para um posto de trabalho no Gabinete de Informação e Relações Públicas, (Ref.H), e obteve 2,25 valores na prova de conhecimentos para a Divisão Sócio-Cultural, Educação e Desporto, Serviço de Apoio Administrativo, (Ref.I);- Fernando Manuel Moreira Protássio — candidato a dois postos de trabalho um no Gabinete de Informação e Relações Públicas, (Ref. H) e outro na Divisão Sócio-Cultural, Educação e Desporto, Serviço de apoio administrativo, (Ref. I), faltou às provas de conhecimentos;- Francisco José Ventura Ferreira — candidato a dois postos de trabalho, obteve a classificação de 7,5 valores na prova de conhecimentos para um posto de trabalho no Gabinete de Informação e Relações Públicas, (Ref.H), e obteve 3,00 valores na prova de conhecimentos para a Divisão Sócio-Cultural, Educação e Desporto, Serviço de apoio administrativo, (Ref. I),;- Ilda Dalila Márcia Fonseca — candidata a um posto de trabalho na Divisão Sócio-Cultural, Educação e Desporto, Serviço de apoio administrativo, (Ref. I) — faltou à prova de conhecimentos;- Olegário João Rodrigues Antunes — candidato a um posto de trabalho no Gabinete de Informação e Relações Públicas, (Ref.H), faltou à prova de conhecimentos;- Otília de Jesus da Silva Ferreira — candidata a dois postos de trabalho, um no Gabinete de Informação e Relações Públicas, (Ref.H) e na Divisão Sócio-Cultural, Educação e Desporto, Serviço de Apoio Administrativo, (Ref.I), desistiu das duas provas de conhecimentos; — Pedro Ricardo Carneiro Neves — candidato a dois postos de trabalho, um no Gabinete de Informação e Relações Públicas, (Ref.H) e na Divisão Sócio-Cultural, Educação e Desporto, Serviço de apoio administrativo,(Ref.I) faltou às provas de conhecimentos.Categoria/Carreira de Assistente Operacional, actividade de auxiliar de serviços gerais, (3 postos de trabalho), (Ref.J) e (Ref.K).Divisão Sócio Cultural, Educação e Desporto Sector de Acção Social, Saúde e Educação, (Ref.J)Candidatos admitidos: Aldina Maria dos Santos Carvalho---11,96 valores

Margarida Silva Santos --11,08 valores Sector de Desporto, (Ref.K)

António Gomes--11,32 valores Candidatos excluídos:Fernando Manuel Moreira Protássio, faltou à prova de conhecimentos;Otília de Jesus da Silva Ferreira, candidata a dois postos de trabalho: 1) Sector de Acção Social, Saúde e Educação, (Ref.J), obteve 5,00 valores na prova de conhecimentos;2) Sector de Desporto, (Ref. K), desistiu no decorrer da prova de conhecimentos.

Município de Vila Nova de Poiares, 18 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares.*

303047466

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso (extracto) n.º 7330/2010

Procedimento Concursal Comum, na Modalidade de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado de um Técnico Superior na Àrea de Engenharia Civil

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que homologuei, a 29 de Março de 2010, ao abrigo do n.º 2 do aludido artigo da citada Portaria, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal supra identificado, a seguir descriminada:

Candidatos Aprovados:

1.º - Sofia Maria Ventura Diz — 16 Valores;
2.º - Célia Maria Nobre Gonçalves — 14,84 Valores; *c*)
3.º - Júlio Moisés Gândara Fernandes — 14,84 Valores. *c*)
Candidatos Excluídos:

Pedro Jorge Alfaiate Marto; *a*)
Márcio Patrício Medeiros Almeida; *a*)
Gustavo Luís Galego. *b*)

a) A exclusão dos candidatos referenciados como excluídos resulta da não comparência ao método de selecção, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) de carácter eliminatório.
b) A exclusão do candidato referenciado como excluído resulta da aplicação do primeiro método de selecção no qual obteve uma valorização inferior a 9,50 Valores, de acordo com o disposto nos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
c) A ordenação dos candidatos que se encontram em igualdade de valoração foi efectuada de acordo com os critérios de ordenação preferenciais previstos no n.º 2 no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Câmara Municipal de Vimioso, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

303108912

FREGUESIA DO BOM SUCESSO

Regulamento n.º 345/2010

Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças

Considerando a necessidade de adaptar o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor, na Freguesia de Bom Sucesso, ao novo Regime Geral das Taxas das Autarquias, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Dário Figueiredo Acúrcio, Presidente da Junta de Freguesia de Bom Sucesso, Município de Figueira da Foz, torna público que a Junta de Freguesia, na reunião ordinária realizada em 16/03/2010, deliberou submeter à apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Projecto de Regulamento de Taxas e Licenças da Freguesia de Bom Sucesso, através de Edital. Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Junta de Freguesia, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do mencionado projecto de regulamento. Para conhecimento geral publica -se o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo.

Bom Sucesso, 16 de Março de 2010. — O Presidente, *Dário Figueiredo Acúrcio.*

Preâmbulo

O documento a construir será um instrumento de grande valia para que a Freguesia, antes de mais, conforme a sua prática administrativa à legalidade e, nessa conformidade, encontre uma fonte incontornável de receitas próprias, indispensáveis ao desenvolvimento da sua actividade.

O presente Regulamento e Tabela geral de Taxas e Licenças visa, assim, dar cumprimento ao estatuído no Regime Geral das Taxas das Autarquia Locais, de forma a que dela passem a constar todos os elementos tidos pelo legislador como imprescindíveis para a validade dos regulamentos que criam taxas.

Entre tais elementos encontra -se a indicação da base de incidência objectiva das taxas, constantes do presente Regulamento e Tabela anexa onde, para além da referida base de incidência objectiva, se estabelece ainda a fórmula de cálculo e o valor das taxas a cobrar.

Na execução do Regulamento de Taxas da Freguesia de Bom Sucesso, procurou-se ainda conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receita para fazer face às despesas correntes da Autarquia e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio sócio-económico em que estamos inseridos, evitando onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e licenças.

Assim, a matéria da fixação do valor das taxas a aplicar deve ser bem ponderada e fundamentada. A noção de custos totais necessários para prestar determinados serviços, terá que ter em atenção a alínea *c*) do Artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006:

«Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;»

Nestes termos, para efeitos de cálculo, poderão ser considerados os custos com pessoal, manutenção e limpeza, aquisição e desgaste de equipamento, investimentos, condições físicas do local onde o serviço é prestado, etc., desde que indispensáveis para a realização do serviço, pelo qual a taxa está a ser cobrada.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças são elaborados ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e das alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito da aplicação

1 — O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças são aplicáveis em toda a Freguesia de Bom Sucesso às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a esta última e fixa os respectivos quantitativos a aplicar na Freguesia, para cumprimento das suas atribuições no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população.

2 — Nos termos do artigo n.º 1.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, consideram-se relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais as estabelecidas entre as áreas metropolitanas, os municípios e as freguesias e as pessoas singulares ou colectivas e outras legalmente equiparadas.

Artigo 3.º

Incidência objectiva

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem, genericamente, sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade da Freguesia, designadamente:

a) Concessão de licenças;
b) Prática de actos administrativos;
c) Satisfação administrativa de certas pretensões de carácter particular;
d) Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado da Freguesia;
e) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento local.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico -tributária gerador da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas, anexo I do presente Regulamento, é a Freguesia de Bom Sucesso, através do seu órgão executivo, titular do direito de exigir aquela prestação.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente Regulamento, esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária, mencionada no artigo anterior.

3 — Está sujeito ao pagamento de taxas, à Freguesia:

a) O Estado;
b) As Regiões Autónomas;
c) As Autarquias Locais;
d) Quadros e Serviços Autónomos;
e) As entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 5.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento de taxas as entidades a quem a lei confira total isenção.

2 — Estão isentos do pagamento de taxas, as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações culturais, desportivas, recreativas, Instituições Particulares de Solidariedade Social, cooperativas ou outras entidades e organismos privados que prossigam na área da Freguesia fins de interesse eminentemente público, ou como tal considerado por deliberação expressa da Junta de Freguesia.

3 — As isenções referidas nos números que antecedem não dispensam os interessados de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou dos regulamentos.

4 — Os atestados, certidões, confirmações e declarações, em papel timbrado da Junta de Freguesia ou em impresso próprio, serão isentos quando se destinem a:

a) Fins militares;
b) Centro de emprego;
c) Pessoas singulares que se encontrem em situação de insuficiência económica;

5 — A Junta de Freguesia fornecerá, gratuitamente, aos Jardins-de--infância e às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Bom Sucesso, 25 fotocópias formato A4, a preto e branco, por aluno durante o ano lectivo.

6 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 6.º

Taxas

A Freguesia do Bom Sucesso cobra as seguintes taxas:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
b) Utilização de locais reservados;
c) Licenciamento e registo de canídeos;
d) Mercado ou Feira de Bom Sucesso;

e) Cemitérios;
f) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 7.º

Valor das taxas

1 — O valor das Taxas a cobrar pela Freguesia é o constante da Tabela de Taxas, anexa ao presente regulamento.
2 — O valor das taxas a liquidar, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.
3 — A taxa terá em conta os custos directos e indirectos, os encargos financeiros e amortizações a realizar pela Autarquia.

Artigo 8.º

Fórmula de cálculos das taxas

1 — As fórmulas de cálculo das taxas, e constantes da tabela anexa, do presente regulamento, são as seguintes:

a) Para os custos directos:

Tempo médio de execução *"tme"*;
Valor hora do funcionário *"vh"*, tendo em consideração o índice da escala salarial (Remuneração ilíquida x 14 prestações) + (Subsídio de refeição x 11 meses) +(Encargos Sociais/ n.º horas de trabalho anual);
Materiais propriamente ditos ou materiais associados directamente ao processo de emissão da taxa (papel, guia receita, toner, etc.) "*mat;*"

b) Existem outros processos que têm outros custos directos associados para além dos materiais e de mão-de-obra. É o caso das deslocações de viaturas "*cv*", tendo em consideração o custo hora por viatura (pneus + seguros + manutenção + combustível + operador+amortização) ÷ (número de horas de trabalho anual);
c) Para os custos indirectos:

Gastos com a conservação, manutenção, electricidade, limpeza etc., com a área onde se desenvolve a actividade da prestação dos serviço.
Sendo um valor anual, calculou -se o valor médio.

2 — Os valores das taxas obtidas com a aplicação das fórmulas são médios.
3 — O valor de qualquer taxa resulta sempre da aplicação das três fórmulas.
4 — Cada taxa constante da tabela tem uma demonstração sobre a aplicação financeira das fórmulas, as quais não fazem parte daquele, mas estão disponíveis para consulta.
5 — No cálculo de imputação consideram -se as despesas fixas resultantes dos combustíveis, consumíveis, equipamentos, manutenção/assistência, encargos com instalações, seguros, comunicações e o pessoal que contribui indirectamente.

Artigo 9.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).
2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = cd\ (tme\ x\ vh + mat) + ci$$

Sendo:

TSA: Taxa de Serviços Administrativos cd: custos directos;
tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário;
mat: materiais associados directamente ao processo de emissão da taxa;
ci: custos indirectos;
Benefício: coeficiente económico com percentagem em benefício da Junta de Freguesia;
Coeficiente Económico-social: Coeficiente económico com percentagem em benefício do particular;

3 — Sendo a taxa a aplicar para os custos directos:

a) É de *20 minutos x vh+mat* para os atestados, as declarações e as Certidões de acta;
b) É de *15 minutos x vh+mat* para as confirmações;
c) É de *20 minutos x vh+mat* para os termos de identidade, justificação administrativa;
d) É de *15 minutos x vh+mat* para os restantes documentos;

4 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001 de 14 de Dezembro, com a redacção actualizada pelo Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 de Janeiro.
5 — Os valores constantes do n.º 3 são actualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação, ou quando existam alterações significativas dos factores de custo que justifiquem revisão da base de cálculo.
6 — No plano financeiro, e de acordo com o estatuído na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, o valor das taxas mencionadas no n.º 1 foi apurado com base nos custos directos e indirectos, amortizações e investimentos realizados ou a realizar pela autarquia.

Artigo 10.º

Espaços Reservados da Junta

1 — A cedência e a utilização de espaços reservados da Junta a Colectividades; Instituições; Câmara Municipal; Segurança Social e Comissões de moradores, tendo como finalidade a satisfação das necessidades da Freguesia e da sua população, são gratuitas.
2 — As taxas a aplicar pela ocupação ou cedência de espaços reservados da Junta a outras entidades referidas no número anterior constam do anexo II e são definidas em função do período de tempo e o fim a que se destina, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TOER = cd\ x\ t+mat+ci$$

Sendo:

TOER: Taxa de Ocupação de Espaços Reservados
Cd: custos directos;
t: tempo de ocupação (dia);
mat: materiais associados directamente ao processo de emissão da taxa;
Ci: custos indirectos (limpeza do salão, água e luz);
Benefício: coeficiente económico com percentagem em benefício da Junta de Freguesia;
Coeficiente Económico-social: Coeficiente económico com percentagem em benefício do particular;

Artigo 11.º

Outros Serviços Prestados à Comunidade

1 — A taxa de utilização do autocarro, ida e volta, dentro do concelho da Figueira da Foz, durante 4 horas, ou num raio de 50 quilómetro é de 100,00 €.
2 — A taxa de utilização do autocarro para itinerários diferentes do concelho da Figueira da Foz será de 0,80€ por quilómetro, sempre com o mínimo fixado no número anterior.
3 — Quaisquer taxas devidas a título parqueamento corre por conta do utilizador do autocarro.
4 — A utilização do autocarro por parte de Associações da Freguesia será analisada caso a caso pelo Executivo da Junta ou pelo Vogal com competência delegada, tendo em vista a participação em actividades desportivas e ou culturais, desde que garantidos os custos com o motorista, combustível e quaisquer taxas que sejam devidas.
5 — O Posto Público de Internet contém um elenco de regras de funcionamento e utilização, sendo que os serviços prestados são gratuitos.

Artigo 12.º

Licenciamento e Registo de Canídeos

1 — As definições das categorias dos canídeos e gatídeos, bem como o prazo para registo e emissão de licença são constantes do respectivo regulamento, bem como da Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril e demais normativos legais.
2 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo III, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).
3 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 50 % da taxa N de profilaxia médica;
b) Licenças em Geral: 100 % da taxa N de profilaxia médica;
c) Licenças da Classe B: 200 % vezes o valor da taxa N de profilaxia médica;
d) Licenças da Classe E: 150 % vezes o valor da taxe N de profilaxia médica;
d) Licenças da Classe G e H: 300 % vezes o valor da taxa N de profilaxia médica.

4 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa, devendo todavia, ser efectuada a identificação, registo e

anualmente a renovação de isenção da licença, mediante os documentos exigidos por lei devidamente.

5 — A cedência a qualquer título dos cães referidos no número anterior, para outros detentores que os utilizem para fins diversos dos mencionados, dá lugar ao pagamento da licença.

6 — O valor da taxa N de profilaxia médica é actualizado, anualmente, por Despacho Conjunto.

7 — Os gatos estão isentos das taxas de licença.

8 — Sempre que a licença do canídeo não for renovada anualmente, caduca automaticamente e fica sujeita ao pagamento de uma coima a definir em processo de contra -ordenação.

Artigo 13.º

Mercado e Feira de Bom Sucesso

1 — As taxas a aplicar pela ocupação de espaços em mercados e feiras, constam do anexo IV e são definidas em função da área, metro quadrado ou fracção, período de tempo de acordo com a seguinte fórmula:

$$TOMF = cd\ (a \times t \times Cmensal) + ci$$

Sendo:

TOMF = Taxa de Ocupação de espaços em mercados e feiras
Cd: custos directos;
a: área de ocupação;
t: tempo de ocupação (dia);
Cmensal: custo total mensal necessário para a prestação de serviço;
Ci: custos indirectos (limpeza do salão, água e luz);
Benefício: coeficiente económico com percentagem em benefício da Junta de Freguesia;
Coeficiente Económico-social: Coeficiente económico com percentagem em benefício do particular;

2 — No sentido de promover o Mercado e a Feira de Bom Sucesso e incentivar os feirantes, são isentos de taxas:

a) As bancas sem qualquer dispositivo de encerramento;
b) Os lugares de terrado nos Mercados e na Feira;
c) Áreas de terrado para venda de animais;

Artigo 14.º

Cemitério da freguesia

1 — As taxas de exumação, por cada ossada, incluem limpeza e trasladação dentro do cemitério.

2 — As taxas pagas pela concessão de terreno relativas a sepulturas perpétuas, sarcófagos e jazigos, previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTC = cd\ (a \times i + mat) + ci + d$$

Sendo:

TCTC: Taxa de Concessão de Terrenos no Cemitério
Cd: custos directos;
a: área do terreno (m^2);
i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;
mat: materiais propriamente ditos;
ci: custos indirectos;
d: critério de desincentivo à compra de terrenos

3 — As taxas pagas por inumação de cadáver ou exumação de ossada, previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TIC/EO = cd\ (tme \times vh + mat) + ci$$

Sendo:

TIC/EO: As taxas pagas por inumação de cadáver ou exumação de ossada cd: custos directos;
tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;
mat: materiais propriamente ditos;
ci: custos indirectos;

4 — As taxas pagas por averbamentos em alvará, previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TA\ A = cd\ (tme \times vh + mat) + ci$$

Sendo:

TA A: As taxas pagas por averbamentos em alvará
cd: custos directos;
tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário;
mat: materiais associados directamente ao processo de emissão da taxa;
ci: custos indirectos;
Benefício: coeficiente económico com percentagem em benefício da Junta de Freguesia.
Coeficiente Económico-social: Coeficiente económico com percentagem em benefício do particular.

5 — As taxas pagas por licenças de obras no cemitério, previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TLO = cd\ (tme \times vh + mat) + ci$$

Sendo:

TLO: As taxas pagas por licenças de obras no cemitério cd: custos directos;
tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário;
mat: materiais associados directamente ao processo de emissão da taxa;
ci: custos indirectos;
Benefício: coeficiente económico com percentagem em benefício da Junta de Freguesia.
Coeficiente Económico-social: Coeficiente económico com percentagem em benefício do particular.

Artigo 15.º

Período de validade das licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constantes.

2 — Nas licenças com validade por período de tempo certo, deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, podendo a sua renovação ser requerida durante os meses de Janeiro e Fevereiro seguintes, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação, caso em que terminam no último dia para a renovação.

4 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano, são apresentados até ao último dia da sua validade.

5 — Os prazos das licenças contam -se nos termos da alínea *c*) do artigo 279.º do Código Civil e a sua validade não poderá exceder o período de um ano, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido outro prazo.

Artigo 16.º

Aplicabilidade das taxas para renovação

Nos casos em que haja lugar a pagamento ou liquidações periódicas, as taxas previstas na presente tabela só começam a aplicar -se nas respectivas renovações que se seguirem à sua entrada em vigor.

Artigo 17.º

Actualização

1 — As taxas previstas na tabela anexa serão actualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do índice de preços ao Consumidor). Os valores resultantes da actualização efectuada, serão arredondados, por excesso, para a centésima.

2 — A actualização só vigorará a partir do dia 1 de Janeiro do ano seguinte.

3 — Independentemente da actualização ordinária referida, poderá a Junta de Freguesia, sempre que considerar justificável, propor à Assembleia de Freguesia uma actualização extraordinária e ou alteração da Tabela, mediante fundamentação económico — financeira subjacente ao novo valor.

4 — As taxas da tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal serão automaticamente actualizadas para os valores legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 18.º

Cobrança das taxas

1 — A cobrança das taxas deve ser efectuada antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviços a que respeitem, salvo se a lei ou regulamento dispuser em contrário;

2 — As taxas deverão ser pagas nos serviços de secretaria da Junta de Freguesia

Artigo 19.º

Pagamento

1 — A liquidação das taxas, licenças, ou outras receitas consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos da tabela, tendo em vista elementos fornecidos pelos interessados.

2 — Os valores obtidos serão arredondados, por excesso, para os cêntimos de euro mediatamente superior.

3 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

4 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

5 — As taxas podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

6 — De todas as taxas cobradas pela Freguesia será emitido recibo próprio, que comprove o respectivo pagamento.

Artigo 20.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

Artigo 21.º

Incumprimento no Pagamento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — As dívidas, que não forem pagas voluntariamente, são objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e de Processo Tributário.

Artigo 22.º

Erro na liquidação das taxas

1 — Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços, e dos quais tenha resultado prejuízo para a Freguesia, promover-se-á de imediato a liquidação adicional.

2 — O devedor será notificado para, no prazo de quinze dias, pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder à competente execução por via judicial.

3 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento, e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo implica a cobrança coerciva nos termos dos artigos 24.º e seguintes, deste regulamento.

4 — Quando, por erro imputável aos Serviços, haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenham decorrido cinco anos sobre o pagamento, deverão os serviços independente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato restituição ao interessado da importância indevidamente paga.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 23.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caducam se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 24.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas às Autarquias Locais (Freguesia de Bom Sucesso) prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando -se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 25.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 26.º

Contra ordenações

1 — Na falta de disposição legal específica, as infracções ao preceituado neste regulamento e tabela anexa constituem contra -ordenação, nos termos do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro e demais legislação que o altera, sancionadas em coimas cujo produto reverte integralmente para a Junta de Freguesia.

2 — A negligência é sempre punida.

Artigo 27.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A lei Geral tributária;
d) A lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 28.º

Regulamentos específicos

Quando venham a ser aprovados e postos em execução regulamentos específicos para alguma matéria inscrita neste Regulamento, passam a vigorar esses dispositivos regulamentares nas partes em que disponham em sentido diferente do aqui estabelecido.

Artigo 29.º

Delegação de competências

Em situações de delegação de competências, ou de omissões, aplica -se na parte correspondente a Tabela de Taxas e Licenças aprovadas para a Câmara Municipal de Figueira da Foz.

Artigo 30.º

Normas revogatórias

Consideram-se revogados quaisquer regulamentos ou normas internas relativas à aplicação de taxas, licenças e serviços da Junta de Freguesia do Bom Sucesso, após a entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 31.º

Publicidade

O presente Regulamento está disponível na secretaria e em local visível na Sede da Junta de Freguesia.

Artigo 32.º

Aprovação e entrada em vigor

O presente regulamento e tabela de taxas entra em vigor trinta dias após a sua publicação em Edital, nos termos gerais.

Tabela de taxas

ANEXO I

Serviços administrativos

Atestados — € 4,00
Declarações — € 4,00
Certidões de actas — € 5,00
Termos de identidade e justificação administrativa — € 4,00
Confirmações em diversos documentos — € 3,00
Certificação de fotocópias — até 4 páginas — € 15,00
Certificação de fotocópias — a partir da 5.º página e por cada uma a mais — € 2,50
Fotocópias A4- Público — € 0,10
Fotocópias A3- Público — € 0,15
Emissão de 2.ª via de documentos — € 5,00
Envio de faxes nacionais, por minuto — € 0,55
Envio de faxes internacionais, por página — € 1,20
Recepção de faxes, por página — € 0,40

ANEXO II

Espaços reservados da Junta

Salão da junta (dia) — € 45,00
Salas de Escolas Inactivas (dia) — € 25,00

ANEXO III

Canídeos gatídeos licenças de canídeos e gatídeos

Registo — € 2,20
Licenças:

A — Licenças de cães de companhia — € 4,40
B — Licenças de cães c/fins económicos — € 8,80
E — Licenças de cães de caça — € 6,60
G — Licenças de cães potencialmente perigosos — € 13,20
H — Licenças de cães perigosos — € 13,20

(A estes valores acresce 20 % de imposto de selo)

ANEXO IV

Mercado e feira

As bancas dispondo de portões permitindo o seu encerramento (por metro quadrado/mês) — € 5,00
As bancas sem qualquer dispositivo de encerramento (por metro quadrado/mês) — Isento
Os lugares de terrado nos Mercados e na Feira (por metro quadrado e por dia) — Isento
As áreas de terrado para venda de animais (por animal e por dia) — Isento

ANEXO V

Cemitérios

Concessão de Terrenos:

Sepultura perpétua simples para adulto s/fundações (c-2m/L-1m/p-1m) — € 500,00
Sepultura perpétua simples para adulto c/fundações (c-2m/L-1m/p-1m) — € 800,00
Sepultura perpétua em dupla profundidade s/fundações (c-2m/L-1m/p-1,4m) — € 750,00
Sepultura perpétua em dupla profundidade c/fundações (c-2m/L-1m/p-1,4m) — € 1.050,00
Sepulturas perpétuas para crianças s/fundações (c-1,50m/L-0,70m/p-1m) — € 300,00
Sepulturas perpétuas para crianças c/fundações (c-1,50m/L-0,70m/p-1m) — € 600,00
Sarcófagos (c-2,30m/L-1,30m/p-1,40m) — € 1.000,00
Jazigos (5 m^2) — € 2.700,00
Jazigos -Cada metro quadrado a mais — € 500,00
Fundações — € 300,00
Inumações em covais:
Cadáveres — € 85,00
Ossadas — € 50,00
Cinzas — € 50,00
Inumações em jazigos e sarcófagos:
Cadáveres — € 85,00
Ossadas — €50,00
Cinzas — € 25,00
Exumações:
Cada ossada, c/ limpeza e transladação — € 250,00
Averbamento em alvará:
Familiares — sepulturas ou sarcófagos — € 80,00
Familiares — Jazigos — € 80,00
Não familiares — sepulturas ou sarcófagos — € 250,00
Não familiares — Jazigos — € 750,00
Licenças para Obras:
Sepulturas perpétuas — € 70,00
Sarcófagos — € 150,00
Jazigos — € 250,00
Vários:
Aluguer anual de Ossário — € 20,00
Depósitos Transitórios de Caixões (por dia) — € 20,00

203112849

FREGUESIA DE GIÕES

Aviso n.º 7331/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 100/99, de 31 de Março torna-se publico que se encontra afixada nos locais de trabalho a lista de antiguidade do pessoal ao serviço desta Freguesia, relativa a 31 de Dezembro de 2009.

Nos termos do n.º 1 do artº96 da Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Junta de Freguesia de Giões, 05 de Abril de 2010. — O Presidente da Freguesia, *Fernando Manuel Dimas Gregório*.

303110337

FREGUESIA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 7332/2010

Contratação por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto da alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Março de 2010, e na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Oliveira de Azeméis, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10/12/2009, contratei, em 1 de Abril de 2010, José Porfírio da Fonseca Xavier, para a carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única, montante pecuniário de 532,08€.

Para efeitos do estipulado nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do já referido despacho, o júri do período experimental é o mesmo do júri do procedimento concursal.

(Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas)

Oliveira de Azeméis, 06 de Abril de 2010. — *Ramiro Pereira Alves Rosa,* presidente da Junta de Freguesia.

303116064

FREGUESIA DE OTA

Regulamento n.º 346/2010

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Ota

Nota justificativa

Considerando o exercício do poder tributário da Freguesia e a entrada em vigor da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e a necessidade de proceder à criação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em conformidade com o novo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, foi elaborado o projecto de Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia de Ota.

Após aprovação em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Ota, de 1 de Dezembro de 2009, de acordo com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas é sujeito à aprovação do órgão deliberativo, nos termos do disposto da alínea *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º da referida lei e submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias, sendo para o efeito publicado na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e na sede da Freguesia de Ota.

Ota, 18 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Junta, *José Augusto Carvalho Almeida Honrado.*

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em vista o estabelecido na Lei n.º 2/07 de 15 de Janeiro, e aplicado ainda o disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é aprovado o Regulamento e tabela de taxas, tarifas e licenças em vigor na freguesia de Ota.

1 — O disposto no presente Regulamento estabelece, nos termos da lei as taxas, tarifas e licenças, fixando os respectivos quantitativos a aplicar nesta freguesia, para cumprimento das atribuições que dizem respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das suas populações.

2 — As taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público da autarquia local, ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares quanto tal seja atribuição da freguesia, nos termos da lei.

3 — O valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

4 — O valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

5 — Nos processos administrativos de interesse particular e naqueles em que haja intervenção de peritos, e ainda nos de julgamento de contra-ordenações, haverá lugar ao pagamento de custas judiciais, as quais reverterão integralmente para os destinatários legais, salvo no que respeita à compensação de despesas efectuadas com peritos estranhos à Freguesia de Ota, e outras despesas com consignação própria ou para outras entidades.

Artigo 2.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas no presente regulamento é a Junta de Freguesia de Ota.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e dos regulamentos aprovados pela Freguesia de Ota, esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Actualização de valores

1 — Os orçamentos anuais das autarquias locais podem actualizar o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos de criação respectivos, de acordo com a taxa de inflação.

2 — A alteração dos valores das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o referido no número anterior efectua-se mediante alteração ao regulamento de criação respectivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Artigo 4.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas e licenças será efectuada com base nos indicadores da tabela tendo em vista os elementos fornecidos pelos interessados ou pelo valor dos serviços prestados.

2 — Quando a liquidação tenha sido precedida de processo, neste deverá ser anotado, pelo funcionário liquidador, o número, importância e data do documento de cobrança, salvo se for junto ao processo um exemplar do mesmo documento.

3 — De todas as taxas cobradas pela Freguesia será emitido recibo próprio ou documento equivalente que comprove o respectivo pagamento.

Artigo 5.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços:

a) O Estado, seus institutos e organismos autónomos personalizados, bem como as instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial;

b) As Autarquias Locais;

c) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;

d) As associações religiosas, culturais, desportivas e ou recreativas, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins.

e) As associações e comissões de moradores, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins.

2 — As isenções a que se refere o número anterior não dispensam as respectivas entidades de requererem à freguesia as necessárias licenças, quando devidas.

3 — As isenções referidas no n.º 1 serão concedidas por deliberação da freguesia, mediante requerimento das partes interessadas e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 6.º

Taxas

A freguesia cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua actividade, designadamente:

a) Serviços administrativos: Emissão de atestados. Declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;

b) Pela Ocupação de espaços em Mercados e Feiras;

c) Pela concessão de Licenças e registo de canídeos e gatídeos;

d) Cemitérios.

Artigo 7.º

Serviços administrativos

1 — As taxas de atestados, declarações, plastificações e o envio de faxes constam no anexo I, e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + CT$$

em que:

Tme: Tempo médio de execução

Vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

CT: custo total necessário para prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.) Sendo 0,5 € o custo total.

3 — Sendo a taxa a aplicar:

a) 0,35 horas × *vh* + *CT* para os atestados e declarações em papel timbrado da Junta
b) 0,20 horas × *vh* para os atestados e declarações em impresso próprio
c) 0,05 horas × *vh* + *CT* para o envio de faxes — nacional (primeira folha)
d) 0,15 horas × *vh* + *CT* para o envio de faxes — estrangeiro (primeira folha)
e) 50 % da primeira folha, para o envio de faxes (folhas seguintes).

4 — As taxas de fotocópias e impressões constam do anexo I e têm por base as taxas praticadas no posto dos Correios de Alenquer.
5 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base 25 % do valor estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados.
6 — As taxas referidas neste artigo, sofrerão um agravamento de 50 % caso o requerente, não se encontre recenseado na freguesia de Ota.

Artigo 8.º

Licenciamento registo de canídeos

1 — O Licenciamento de canídeos está sujeito a Imposto de Selo, cujo valor é de 25 % do valor da taxa.

Observações: As isenções relativas ao licenciamento dos canídeos são as previstas na Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril que revoga a Portaria n.º 1427/2001, de 15 de Dezembro e o previsto nos números 5, 6 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 317/85, de 02 de Agosto.

Artigo 9.º

Normas de registo e licenciamento

1 — Os donos ou detentores dos caninos são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na Freguesia de Ota.
2 — O registo é obrigatório para todos os cães com quatro ou mais meses de idade mediante apresentação do boletim sanitário, devidamente preenchido por médico veterinário. O número do registo é permanente.
3 — A mera detenção, posse e circulação de caninos com quatro ou mais meses de idade carece de licença, sujeita a renovações anuais que tem de ser solicitada na Freguesia de Ota.
4 — Os donos ou detentores de caninos que atingem os quatro meses de idade dispõem de 30 dias para proceder ao seu registo ou licenciamento.
5 — A morte, a cedência ou desaparecimento do ou dos canídeos deverá ser comunicada pelo dono detentor ou seu representante à Freguesia, que procederá ao cancelamento do registo.
6 — Não ausência da comunicação referida no número anterior, considerar-se-á ter havido abandono do animal, salvo prova em contrário.
7 — A transferência do registo de propriedade dos caninos faz-se mediante solicitação do novo detentor junto da Junta de Freguesia, que procederá ao seu averbamento no boletim sanitário.
8 — A renovação anual das licenças de detenção, posse e circulação de cães fora do prazo fixado implica um agravamento da respectiva taxa com a sobrecarga de 30 %.
9 — Os Cães de Caça, e considerados Perigosos e Potencialmente Perigosos requerem a seguinte documentação para obtenção da licença de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Novembro:

a) O detentor do canídeo tem de ser maior de idade, a junta deve requerer os documentos que já se exigem pelo artigo 4.º n.º 3 da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril de que se destaca o boletim sanitário e as obrigações respeitantes a vacinação e eventualmente demais documentos;
b) O dono do cão terá de subscrever um termo de responsabilidade, segundo o modelo anexo ao diploma, declarando fundamentalmente três coisas: alojamento do animal, medidas de segurança implementadas e historial de agressividade do animal;
c) Registo Criminal do detentor do animal, em que este não esteja condenado por crime contra a vida ou integridade física de pessoas, a título de dolo.
d) Tem de ser exibido documento que prove a existência de seguro de responsabilidade civil do cão que se pretende licenciar.
e) Colocação de uma cápsula electrónica no pescoço, o que é realizado pelo médio veterinário que preenche simultaneamente uma ficha de registo onde coloca uma etiqueta com o número de identificação do animal, cuja cópia é enviada para um "Base de Dados Nacional".
f) O detendor do canídeo considerados perigosos e potencialmente perigosos têm que fazer prova de que o mesmo se encontra de acordo com o constante no Despacho Ministerial n.º 10819, de 14 de Abril de 2008.
10 — A colocação das cápsulas electrónicas é obrigatória a partir de 1 de Julho de 2008 para os restantes canídeos (Cães de Guarda e Cães de Companhia).
11 — Nos canídeos, e havendo a necessidade de utilizar a taxa de referência, optámos por seguir o que ocorre em diversas juntas, de diferentes partidos, de dar ponderação normal ao registo das classes sem perigo, taxa máxima (triplo) aos potencialmente perigosos e aos perigosos. Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril).
12 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Pelo registo: 25 % da taxa de referência legal (taxa N de profilaxia médica);
b) Licenças classe A (companhia): 60 % da taxa de referência legal (taxa N de profilaxia médica);
c) Licenças classe B (fins económicos): 66 % da taxa de referência legal (taxa N de profilaxia médica);
d) Licenças classe E (caça): Valor da taxa de referência legal;
e) Licenças classe G (cães potencialmente perigosos): Valor da taxa de referência legal acrescida de 1/2;
f) Licenças classe H (cães perigosos): Valor da taxa de referência legal acrescida de 1/2;
g) Licenças para gatídeos: Valor da taxa de referência legal acrescida de 1/4;

13 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.
14 — O valor da taxa N de profilaxia médica é actualizado, anualmente, por despacho Conjunto.

Artigo 10.º

Cemitérios

1 — As taxas pagas pela inumação, previstas no anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TC = tme \times vh + CT$$

em que:

Tme: tempo médio para execução de abertura, inumação e recepção de cadáver;
Vh: custo hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial e demais encargos inerentes à sua remuneração;
CT: custo total para prestação do serviço (inclui material exigido pela higiene e segurança no trabalho) é calculado pela seguinte fórmula:

$$65\,\% \ (tme \times vh)$$

2 — Sendo que a taxa a aplicar:

a) É a de 6,5 h × *vh* + *CT,* para Inumações em Covais e Jazigos Particulares;
b) É a de 40 % da taxa de Inumações e Jazigos, para Inumações de Ossadas.

3 — As taxas pagas pela exumação, têm como base a fórmula das taxas pagas pela inumação em Covais e Jazigos Particulares.
4 — As taxas pagas pela ocupação e venda de ossários, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTC = a \times i \times CT + d$$

em que:

a: área do terreno (m^2)
i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado com cemitério nos seguintes moldes:

i=3, se a ocupação estiver contida no intervalo de 0 % a 30 %;
i=4, se a ocupação estiver contida no intervalo de 31 % a 60 %;
i=5, se a ocupação estiver contida no intervalo de 61 % a 90 %.

CT= custo total necessário para a prestação do serviço. Sendo 5,00 € o custo total.
d= critério de desincentivo à compra de terrenos:

d= 250€, se a ocupação estiver contida no intervalo de 0 % a 40 %;
d= 450€, se a ocupação estiver contida no intervalo de 41 % a 80 %.

Sendo as respectivas áreas:

a) Ossários/ perpétuo — 0,4 m^2

5 — As taxas pagas pela concessão do terreno para sepulturas e jazigos, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTS/TCTJ = a \times i \times CT + d$$

em que:

a: área do terreno (m^2)
i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado com cemitério nos seguintes moldes:

i=3, se a ocupação estiver contida no intervalo de 0 % a 30 %;
i=4, se a ocupação estiver contida no intervalo de 31 % a 60 %;
i=5, se a ocupação estiver contida no intervalo de 61 % a 90 %.

CT= custo total necessário para a prestação do serviço. Sendo 5,00€ o custo total.
d= critério de desincentivo à compra de terrenos:

d= 450 €, se a ocupação estiver contida no intervalo de 0 % a 30 %;
d= 900 €, se a ocupação estiver contida no intervalo de 41 % a 60 %;
d= 1350 €, se a ocupação estiver no intervalo de 61 % a 90 %.

Sendo as respectivas áreas:

a) Sepulturas/ perpétua — 2 m$^{2;}$
b) Jazigos — 2,30 m por 2,20 m.

6 — As taxas pagas pela concessão do terreno para Gavetões, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTG = ag \times TCTS$$

em que:

ag: área do gavetão;
TCTS: taxa concessão terreno sepultura.

7 — As taxas pagas pela Trasladação, constam do anexo III e têm como base de cálculo a fórmula das taxas pagas pela inumação em Covais e Jazigos Particulares.
8 — As taxas pagas pelos averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário, por cada um constam na tabela III e têm por base de cálculo:

a) a taxa dos serviços administrativos, para classes de sucessíveis. Sendo o pedido de 2.ª via 45 % da respectiva taxa.
b) a taxa dos serviços administrativos acrescida de um valor simbólico a cobrar como forma de desincentivo à prática deste tipo de operação privilegiando-se as linhas de sucessão.

9 — As taxas pagas pelos serviços de arranjos de covais, colocação de pedra em campas da Junta e ainda outros serviços, constam na tabela III e têm por base de cálculo:

a) 10 % da taxa de inumação em covais, para arranjo de covais;
b) 5 % da taxa de inumação em Covais, para colocação de pedra em campas da Junta;
c) 20 % da taxa da inumação em Covais, para outros serviços ou actos não previstos na tabela.

CAPÍTULO III

Mercados, feiras e venda ambulante

Artigo 11.º

Ocupação do mercado mensal

1 — As taxas pagas pela ocupação do Mercado Mensal, constam na tabela IV em que a componente conceptual utilizada à a do beneficio individual a qual corresponde ao valor médio por custo do m^2 do terreno público tendo em conta o benefício resultante da actividade do particular, em que o valor do custo médio por m^2 do espaço do domínio público estimado é de 50€.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 12.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviços a que respeitem.
4 — O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.
4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.
5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes.

Artigo 14.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.
2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 Março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 15.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.
2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 16.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A lei Geral tributária;
d) A lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital a afixar no edifício da sede da Freguesia.

Tabela de taxas

ANEXO I

Serviços administrativos

Serviços Administrativos	Valor (em euros)
Atestados e Declarações em papel timbrado da Junta	1,60
Atestados, Certidões e Declarações em impresso próprio	0,60
Envio de Faxes — Nacional (primeira folha)	0,65
Envio de Faxes — Nacional (folhas seguintes) (cada)	0,33
Envio de Faxes — Estrangeiro (primeira folha)	1,00
Envio de Faxes — Estrangeiro (folhas seguintes) (cada)	0,50
Fotocópias — A4 -Frente (cada)	0,15
Fotocópias — A4 -Frente e Verso (cada)	0,20
Fotocópias — A3 -Frente (cada)	0,20
Fotocópias — A3 -Frente e Verso (cada)	0,30
Impressões a preto (cada)	0,25
Impressões a cores (cada)	0,40
Certificação de Fotocópias	5,00
Plastificações	0,50

ANEXO II

Canídeos e gatídeos

Canídeos e gatídeos	Valor (em euros)
Registo (canídeo e gatídeo)	1,10
Classe A (companhia)	2,60
Classe B (fins económicos)	2,90
Classe E (caça)	4,40
Classe G (cães potencialmente perigosos)	6,65
Classe H (cães perigosos)	6,65
Gatídeos	5,50

ANEXO III

Cemitérios

	Valor (em euros)
Inumações — por cada	
Em Covais — (temporários ou perpétuos)	90,00
Em Jazigos Particulares	90,00
Inumação de Ossada	36,00
Exumação	
Exumação — por cada ossada incluindo limpeza e transladação	90,00
Ocupação ou venda de ossários	
Com carácter de perpetuidade (venda)	456,00
Concessão de terrenos (venda)	
Para sepulturas perpétuas (por cada)	500,00
Para Jazigos — pelos primeiros 5 m^2	1460,00
Para Jazigos — por cada m^2 a mais	290,00
Para Gavetões	1000,00
Trasladação	
Para outro cemitério ou internas (por cada)	90,00
Alvarás — Averbamentos	
Classes de sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) a *e*) do artigo 2133.º do código civil	16,00
Classes fora da linha de sucessão	265,00
2.ª via	7,20
Arranjo de Covais	9,00
Colocação de pedra em campas da Junta	4,50
Outros serviços ou actos não previstos na tabela (cada)	18,00
O pagamento fora do Prazo destes actos é punido com coima	9,00

ANEXO IV

Ocupação do mercado mensal

Mercado mensal	Valor (em euros)
Ocupação Bancada da Praça/mês	50,00

203111836

FREGUESIA DE SÃO JOSÉ DA LAMAROSA

Listagem (extracto) n.º 75/2010

Lista de Antiguidade do ano de 2009

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto -Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna -se público que se encontra afixada nos locais de trabalho a lista de antiguidade do pessoal ao serviço desta Freguesia, relativa a 31 de Dezembro de 2009.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

23 de Março de 2010. — O Presidente de Junta, *António Vaz da Venda*.

303104919

GAIASOCIAL — EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE VILA NOVA DE GAIA, E. E. M.

Listagem n.º 76/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 275.º do Decreto--Lei n.º 59/99 de 2 de Março, a GaiaSocial, EEM faz publicar a lista de Empreitadas de Obras Públicas adjudicadas durante o ano de 2009

Empreitadas adjudicadas no ano de 2009

Designação da empreitada	Adjudicatário	Prazo	Data	Modalidade	Valor (em euros)
03.08.EOP "Reabilitação da envolvente exterior e do muro de suporte do Empreendimento Dr. Adelino Amaro da Costa — Arnelas — Vila Nova de Gaia.	Consórcio António da Silva Campos, SA e Qconstroi — Construção Cilvil, L.da	150 dias	17.03.2009	Concurso público	242.000,00

Designação da empreitada	Adjudicatário	Prazo	Data	Modalidade	Valor (em euros)
04.08.EOP Recuperação de Fachadas do Empreendimento D. António Ferreira Gomes — Serzedo — Vila Nova de Gaia.	Consórcio FDO — Projectos, L.da e FDO — Construções, S. A.	89 dias	28.04.2009	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	124.401,79
05.08.EOP Pintura de Fachadas do Empreendimento Dr. Barbosa de Melo — Canidelo — Vila Nova de Gaia.	Consórcio FDO — Projectos, L.da e FDO — Construções, S. A.	58 dias	28.04.2009	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	58.985,19
06.08.EOP Pintura de Fachadas do Empreendimento D. Armindo Lopes Coelho — Olival — Vila Nova de Gaia.	Fernandes & Soares — Construções, S. A.	120 dias	28.04.2009	Concurso público	213.858,31
07.08.EOP Pintura de Fachadas do Empreendimento Praceta Monte Crasto — Sandim — Vila Nova de Gaia.	LUSOCOIMET — Sociedade de Construções, Unipessoal, L.da	15 dias	28.04.2009	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	34.700,00
08.08.EOP Reabilitação das Fachadas da Urbanização da Bela Vista e Arranjos exteriores — Madalena — Vila Nova de Gaia.	LUSOCOIMET — Sociedade de Construções, Unipessoal, L.da	70 dias	28.04.2009	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	124.000,00
09.08.EOP Reabilitação das Fachadas do Emp. Social General Ramalho Eanes e Campo de Jogos — Valadares — Vila Nova de Gaia.	Comporto — Sociedade de Construções, S. A.	45 dias	28.04.2009	Concurso público	104.849,23
10.08.EOP Reabilitação de Fachadas do Empreendimento Social Rosa Mota e Arranjos exteriores — Canelas — Vila Nova de Gaia.	LUSOCOIMET — Sociedade de Construções, Unipessoal, L.da	56 dias	28.04.2009	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	112.498,84
12.08.EOP Reabilitação das Habitações do Empreendimento Social Dr. Adelino Amaro da Costa — Arnelas — Olival — Vila Nova de Gaia.	Comporto — Sociedade de Construções, S. A.	60 dias	07.04.2009	Concurso público	158.293,20
13.08.EOP Reabilitação de Fachadas do Empreendimento Ruy de Carvalho e Arranjos exteriores — Vilar Paraíso — Vila Nova de Gaia.	LUSOCOIMET — Sociedade de Construções, Unipessoal, L.da	70 dias	28.04.2009	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	45.380,00
14.08.EOP Requalificação dos Edifícios da Urbanização de Vila D' Este — Vilar de Andorinho — Fase I — Vila Nova de Gaia .	Soares, Magalhães & Delgado, L.da	365 dias	13.05.2009	Concurso público	4.763.696,41
15.08.EOP Reabilitação das Fachadas do Empreendimento da Rua Boa Nova e Arranjos exteriores — Valadares — Vila Nova de Gaia.	Consórcio FDO — Projectos, L.da, e FDO — Construções, S. A.	59 dias	28.04.2009	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	103.007,57
16.08.EOP Reabilitação das Fachadas do Empreendimento da Rua Da Presa Nova e Arranjos exteriores — Grijó — Vila Nova de Gaia.	Consórcio FDO — Projectos, L.da, e FDO — Construções, S. A.	70 dias	28.04.2009	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	93.000,00
17.08.EOP Reabilitação de Fachadas do Empreendimento da Quinta da Marroca e Arranjos exteriores — Crestuma — Vila Nova de Gaia.	Consórcio FDO — Projectos, L.da, e FDO — Construções, S. A.	58 dias	28.04.2009	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	124.680,26
18.08.EOP Reabilitação das Habitações do Empreendimento D. António Ferreira Gomes e Arranjos Exteriores — Serzedo — Vila Nova de Gaia.	Consórcio FDO — Projectos, L.da, e FDO — Construções, S. A.	44 dias	28.04.2009	Concurso público	385.863,44
19.08.EOP Reabilitação das Habitações do Empreendimento Balteiro II e Arranjos Exteriores — Vilar de Andorinho — Vila Nova de Gaia.	Comporto — Sociedade de Construções, S. A.	85 dias	17.02.2009	Concurso público	600.943,03
20.08.EOP Reabilitação das Habitações dos Empreendimentos Cavaco I e Cavaco II e Arranjos Exteriores — Afurada — Vila Nova de Gaia.	Consórcio FDO — Projectos, L.da, e FDO — Construções, S. A.	58 dias	06.05.2009	Concurso público	849.387,58
21.08.EOP Reabilitação das Fachadas e Arranjos Exteriores do Empreendimento da Tabosa — Pedroso — Vila Nova de Gaia.	Consórcio FDO — Projectos, L.da, e FDO — Construções, S. A.	118 dias	17.02.2009	Concurso público	297.636,70
25.08.EOP Pintura de Fachadas — Lote 73 de Vila D'Este — Vilar de Andorinho — Vila Nova de Gaia.	Consórcio FDO — Projectos, L.da e FDO — Construções, S. A.	28 dias	28.04.2009	Concurso público	291.464,57
26.08.EOP Reabilitação do Empreendimento Balteiro III e Arranjos Exteriores — Vilar de Andorinho — Vila Nova de Gaia.	Consórcio FDO — Projectos, L.da e FDO — Construções, S. A.	240 dias	17.02.2009	Concurso público	1.112.493,57

Vila Nova de Gaia, 31 de Março de 2010. — O Presidente, *André Sanches Correia*.

203114622

PARTE I

EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 7333/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80° do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, homologo a alteração aprovada em reunião do conselho científico do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, tutelado pela Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., com efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010, relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Medicina Dentária, cuja autorização de funcionamento consta do Decreto-Lei n.º 250/89 de 8 de Agosto, procedendo-se em anexo, à sua republicação.

A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior em 14 de Setembro de 2009.

30 de Março de 2010. — O Presidente da Direcção, *José António Mesquita Martins dos Santos.*

Estrutura e Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Medicina Dentária

1 — Estabelecimento de ensino: Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz

3 — Curso: Mestrado Integrado em Medicina Dentária

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Saúde

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do Grau ou Diploma: 300 ECTS

7 — Duração normal do curso: 5 anos

8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável

9 — Áreas Científicas e Créditos que devem ser reunidos para obtenção do Grau ou Diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas Biomédicas	CBB	88	–
Gestão e Organização da Metodologia Científica	GOMCI	24	2
Gestão e Organização da Metodologia Clínica	GOMCL	7	–
Patologia e Terapêutica Geral	PTG	13	–
Patologia e Terapêutica Médico-Cirúrgica Geral	PTMCG	12	–
Patologia e Terapêutica Médico-Cirúrgica Dentária	PTMCD	19	2
Medicina Dentária Conservadora e de Reabilitação	MDCR	116	–
Promoção, Prevenção e Manutenção da Saúde Oral e Comunitária	PPMSOC	19	–
		298	4
Total		300	

10 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz

Mestrado Integrado em Medicina Dentária

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia I	CBB	Semestral	162	T:30;P:45	6	
Histologia e Embriologia I	CBB	Semestral	81	TP:45	3	
Fisiologia I	CBB	Semestral	135	T:30;PL:22.5	5	
Bioquímica Fisiológica I	CBB	Semestral	162	T:30;PL:45	6	
Gestão e Organização de Dados	GOMCI	Semestral	108	T:15;P:45	4	
Biologia Celular e Molecular I	CBB	Semestral	162	T:30;PL:22,5	6	
Anatomia II	CBB	Semestral	162	T:30; P:45	6	
Histologia e Embriologia II	CBB	Semestral	81	TP:45	3	
Fisiologia II	CBB	Semestral	110	T:30;PL:22.5	4	
Bioquímica Fisiológica II	CBB	Semestral	162	T:30;PL:45	6	
Psicologia	GOMCL	Semestral	54	T:30	2	
Investigação Científica e Medicina Dentária Baseada na Evidência	GOMCI	Semestral	54	TP:45	2	
Biologia Celular e Molecular II	CBB	Semestral	135	T:30;PL:22,5	5	
Introdução à Medicina Dentária	PTMCG	Semestral	54	TP:30	2	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Farmacologia Clínica I	CBB	Semestral	135	T:30;TP:22,5	5	
Materiais Dentários I	MDCR	Semestral	135	T:30;PL:22.5	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Morfologia Funcional Especializada I	CBB	Semestral	162	T:30;P:22,5	6	
Microbiologia	CBB	Semestral	135	T:30;PL:45	5	
Biologia Oral	CBB	Semestral	108	T:30;PL:22,5	4	
Fisiopatologia	PTG	Semestral	135	T:30;P:22,5	5	
Imunologia Oral	CBB	Semestral	81	T:30;P:22,5	3	
Genética Oral	CBB	Semestral	108	T:30;P:22,5	4	
Meios Complementares de Diagnóstico	PTMCG	Semestral	189	T:30;TP:45;P:45	7	
Farmacologia Clínica II	CBB	Semestral	135	T:30;TP:22,5	5	
Materiais Dentários II	MDCR	Semestral	135	T:30;PL:22.5	5	
Morfologia Funcional Especializada II	CBB	Semestral	162	T:30;P:22,5	6	

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dentisteria Operatória I	MDCR	Semestral	108	T:15; P:22,5	4	
Endodontia I	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Periodontologia I	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Reabilitação Oral I	MDCR	Semestral	135	T:45; P:67.5	5	
Medicina Dentária Preventiva e Comunitária I	PPMSOC	Semestral	108	T:15; P:22,5	4	
Terapêutica Médico Dentária	PTMCD	Semestral	81	T:30; TP:22,5	3	
Propedêutica Médica	PTG	Semestral	81	T:30; P:22,5	3	
Ergonomia	GOMCL	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Ética e Deontologia Médica	GOMCL	Semestral	54	T:30	2	
Comunicação na Saúde	GOMCI	Semestral	81	T:15; P:22.5	3	
Dentisteria Operatória II	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Endodontia II	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Periodontologia II	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Patologias Médicas	PTMCG	Semestral	81	T:15; P:22.5	3	
Odontopediatria	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Reabilitação Oral II	MDCR	Semestral	135	T:45; P:67.5	5	
Medicina Dentária Preventiva e Comunitária II	PPMSOC	Semestral	108	T:15; P:22,5	4	
Cirurgia Oral	PTMCD	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	

É conferido o grau de licenciado em Ciências Básicas Orais após 6 semestres e aprovação em 180 ECTS

4.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Medicina Dentária Conservadora I	MDCR	Semestral	135	T:30; P:45	5	
Clínica de Periodontologia I	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Clínica de Reabilitação Oral I	MDCR	Semestral	135	T:45; TP 22.5;P:45	5	
Anestesia Dor e Suporte Básico de Vida	PTMCD	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Medicina Dentária Preventiva e Comunitária Avançada I	PPMSOC	Semestral	108	T:15; P:22,5	4	
Cirurgia e Medicina Oral I	PTMCD	Semestral	108	T:30; P:45	4	
Clínica de Odontopediatria I	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Ortodontia I	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Ortodontia II	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Medicina Dentária Conservadora II	MDCR	Semestral	135	T:30; P:45	5	
Clínica de Periodontologia II	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Clínica de Reabilitação Oral II	MDCR	Semestral	135	T:45; TP 22.5;P:45	5	
Medicina Dentária Preventiva e Comunitária Avançada II	PPMSOC	Semestral	108	T:15; P:22,5	4	
Dor Orofacial e ATM	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Cirurgia e Medicina Oral II	PTMCD	Semestral	108	T:30; P:45	4	
Clínica de Odontopediatria II	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	

5.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Medicina Dentária Conservadora III	MDCR	Semestral	135	TP:20; P:45	5	
Clínica de Periodontologia III	MDCR	Semestral	81	TP:10; P:22,5	3	
Clínica de Reabilitação Oral III	MDCR	Semestral	162	TP:30; P:67,5	6	
Ortodontia III	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Medicina Dentária Forense	PTG	Semestral	54	T:30	2	
Clínica de Odontopediatria III	MDCR	Semestral	81	P:22,5	3	
Oncologia	PTG	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Odontogeriatria	MDCR	Semestral	81	T:15; P:22,5	3	
Cirurgia Maxilo-Facial (opção)	PTMCD	Semestral	54	T:15	2	
Organização e Gestão de Consultório (opção)	GOMCI	Semestral	54	T:15	2	
Medicina Dentária Clínica Integrada	PTMCD, MDCR e PPMSOC	Semestral	405	P 225	15	
Orientação Tutorial de Projecto Final	GOMCI	Semestral	405	TP: 45	15	

203099258

Aviso n.º 7334/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, homologo a alteração aprovada em reunião do conselho científico do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, tutelado pela Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., com efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010, relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas, cuja autorização de funcionamento consta da portaria n.º 215/93 de 22 de Fevereiro, procedendo-se em anexo, à sua republicação.

A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior em 14 de Setembro de 2009.

30 de Março de 2010. — O Presidente da Direcção, *José António Mesquita Martins dos Santos.*

Estrutura e plano de estudos do mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas

1 — Estabelecimento de ensino: Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz

3 — Curso: Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS

7 — Duração normal do curso: 5 anos

8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas Científicas e Créditos que devem ser reunidos para obtenção do Grau ou Diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Químicas e Exactas	CQE	52	–
Ciências Biológicas	CB	36	–
Ciências Biomédicas	CBM	57	–
Ciências Farmacêuticas	CF	147	–
Variável ([1])		–	8
		292	8
Total		300	

([1]) As unidades curriculares de opção, escolhidas de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente, podem pertencer a qualquer uma das quatro áreas científicas: CQE, CB, CBM ou CF.

10 — Plano de Estudos

Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Química Geral	CQE	Semestral	162	T:30; PL: 45; OT:15	6	
Biologia Celular	CB	Semestral	189	T:45; TP: 45 OT:15	7	
História e Sociologia da Farmácia	CF	Semestral	94,5	T:30; TP: 22.5 OT:10	3,5	
Física Farmacêutica	CF	Semestral	108	T:30; PL: 45; OT:10	4	
Matemática I	CQE	Semestral	121,5	T:30; TP:22.5; OT:10	4,5	
Química-Física	CQE	Semestral	135	T: 30; TP: 45; OT:10	5	
Botânica Farmacêutica	CF	Semestral	94,5	T: 30; PL: 22,5; OT:10	3,5	
Matemática II	CQE	Semestral	121,5	T:30; TP: 22.5; OT:10	4,5	
Química Analítica	CQE	Semestral	162	T: 30; PL: 45; OT:15	6	
Química Orgânica I	CQE	Semestral	135	T: 30; TP: 45; OT:10	5	
Anatomia Humana I	CBM	Semestral	81	T: 15; TP: 22,5; OT:10	3	
Fisiologia Humana I	CBM	Semestral	108	T: 30; TP: 22,5; OT:10	4	
Histologia	CB	Semestral	108	T: 15; PL: 45; OT:10	4	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Humana II	CBM	Semestral	81	T: 15; TP: 22,5; OT:10	3	
Fisiologia Humana II	CBM	Semestral	81	T: 15; TP: 22,5; OT:10	3	
Microbiologia Geral	CB	Semestral	135	T: 30; PL: 45; OT:10	5	
Bioquímica I	CB	Semestral	135	T: 30; PL: 45; OT:10	5	
Hematologia	CBM	Semestral	108	T:30; PL: 22.5; OT:10	4	
Métodos Instrumentais de Análise	CQE	Semestral	162	T: 45; TP: 22.5; PL: 45; OT:10	6	
Química Orgânica II	CQE	Semestral	135	T: 30; PL: 45; OT:10	5	
Virologia	CB	Semestral	135	T:30; PL: 45; OT:10	5	
Bromatologia e Hidrologia	CQE	Semestral	135	T:30; PL: 45; OT:10	5	
Química Farmacêutica I	CF	Semestral	135	T: 30; PL: 45; OT:15	5	
Bioestatistica	CQE	Semestral	135	T: 30; PL: 45; OT:10	5	
Bioquímica II	CB	Semestral	135	T: 30; PL: 22,5; OT:10	5	
Imunologia	CBM	Semestral	108	T:30; PL:22.5; OT:10	4	

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Saúde Pública	CF	Semestral	135	T:30; TP: 22.5; OT:10	5	
Parasitologia e Micologia Médica	CBM	Semestral	135	T:30; PL:45; OT:10	5	
Bioquímica Clínica	CBM	Semestral	135	T:30; TP: 22.5; OT:10	5	
Química Farmacêutica II	CF	Semestral	135	T: 30; PL: 45; OT:15	5	
Comunicação e Informação em Saúde	CF	Semestral	108	T:30; TP: 22.5; OT:10	4	
Fisiopatologia	CBM	Semestral	135	T: 30; TP: 22,5; OT:10	5	
Biologia Molecular	CB	Semestral	135	T: 30; PL: 45; OT:15	5	
Toxicologia	CF	Semestral	135	T:30; PL: 45; OT:10	5	
Farmacognosia	CF	Semestral	162	T: 30; PL: 45; OT:15	6	
Farmácia Galénica	CF	Semestral	135	T: 30; PL: 45; OT:10	5	
Bacteriologia Médica	CBM	Semestral	135	T: 30; PL: 45; OT:10	5	
Farmacologia Geral	CBM	Semestral	135	T:30; TP: 22.5; OT:15	5	

É conferido o grau de licenciado em Estudos Básicos em Ciências Farmacêuticas após 6 semestres e aprovação em 180 ECTS

4.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dermofarmácia e Cosmética	CF	Semestral	108	T: 30; PL: 22.5; OT:10	4	
Farmacologia I	CBM	Semestral	162	T: 30; TP: 45; OT:10	6	
Tecnologia Farmacêutica I	CF	Semestral	135	T: 30; PL: 45; OT:10	5	
Biofarmácia e Farmacocinética	CF	Semestral	148,5	T:30; TP: 45; OT:15	5,5	
Biotecnologia Industrial Farmacêutica	CF	Semestral	121,5	T:30; PL: 22.5; OT:10	4,5	
Organização e Gestão Farmacêutica	CF	Semestral	135	T: 30; TP: 45; OT:10	5	
Opção		Semestral	108	T: 30; TP/PL: 22,5; OT:10	4	*a*).
Farmacologia II	CBM	Semestral	135	T: 30; TP: 45; OT:10	5	
Tecnologia Farmacêutica II	CF	Semestral	162	T: 30; PL: 45; OT:15	6	
Genética Humana e Farmacogenética	CF	Semestral	135	T:30; PL: 22,5; OT:15	5	
Garantia de Qualidade de Medicamentos	CF	Semestral	135	T: 30; TP: 45; OT:10	5	
Farmacoterapia I	CF	Semestral	135	T: 30; TP: 45; OT:10	5	

a) As unidades curriculares de opção podem pertencer a qualquer uma das quatro áreas científicas: CQE, CB, CBM ou CF

5.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção		Semestral	108	T: 30; TP/PL: 22,5; OT:10	4	*a*).
Deontologia e Legislação Farmacêutica	CF	Semestral	81	T:30; TP: 22.5; OT:10	3	
Microbiologia Farmacêutica	CF	Semestral	162	T:30; PL: 45; OT:15	6	
Tecnologia Farmacêutica III	CF	Semestral	162	T: 30; PL: 45; OT:15	6	
Farmácia Clínica	CF	Semestral	162	T:30; TP: 45; OT:15	6	
Farmacoterapia II	CF	Semestral	135	T: 30;TP: 45; OT:10	5	
Estágio	CF	Semestral	810	810	30	

a) As unidades curriculares de opção podem pertencer a qualquer uma das quatro áreas científicas: CQE, CB, CBM ou CF

203099177

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 7335/2010

Por despacho de 31 de Março de 2010 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 110 — 9 de Junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Biotecnologia e Saúde, especialidade de Epidemiologia e Saúde Pública, requeridas pela mestre Sandra Maria Carvalho Gavinha:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais:

Doutor Carlos Subira Pifarré, professor titular da Facultad de Odontología da Universitat de Barcelona (Espanha).

Doutor José Henrique Dias Pinto de Barros, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Mário Jorge Rebolho Fernandes da Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Doutor Paulo Rui Galrão Ribeiro de Melo, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Doutor Luis Filipe dos Reis Martins, professor associado da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Fernando Pessoa

Doutora Maria da Conceição Antas de Barros Menéres Manso, professora associada da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Fernando Pessoa

31 de Março de 2010. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

203116097

PARTE J1

PROVEDOR DE JUSTIÇA

Aviso (extracto) n.º 7336/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da respectiva publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo do mapa de pessoal da Provedoria de Justiça.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e do método de selecção são publicitados na BEP, a partir do 1.º dia útil posterior à publicação do presente aviso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29.03.2010. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares*.

203110548

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750